



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27.ª DA REPUBLICA — N. 271

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

«DIARIO OFFICIAL»

Despacho collectivo do Ministerio.

Actos do Poder Legislativo

Decreto n. 2.007, que authoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 1527\$004, para occorrer ao pagamento devido ao 1.º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro Joaquim Augusto Freire.

Actos do Poder Executivo

Decreto n. 11.636, que cassa o decreto n. 11.535, de 11 de novembro de 1914, que concedea autorizacao a sociedade mutua predial e de peculios A Garancia, para funcionar na Republica.

Decreto n. 11.742, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 1527\$004, para occorrer ao pagamento devido ao 1.º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro Joaquim Augusto Freire.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decreto de 15 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justica, Interior, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, do Patrimonio Nacional, da Reitoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e «Diario Official».

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente — Acta da Comissao de Promocoes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerenciaes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos; Correios e da Inspectoria de Obras contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerenciaes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario das Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No Palacio do Catete, realizou-se hontem, sob a presidencia do Chefe do Estado, Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, o despacho collectivo semanal do ministerio, tendo sido assignados os seguintes decretos:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

N. 3.024, sancionando a resolução legislativa que prorroga até 23 de novembro de 1917 o prazo de um anno estabelecido no decreto n. 2.887, de 25 de novembro de 1914, que manda admittir a registro, sem multa, os nascimentos occorridos no Brazil, de 1 de janeiro de 1889 a 23 de dezembro de 1914.

Ministerio da Guerra:

Transferindo:

Na arma de cavallaria, os capitães Joaquim Fernandes Brandão do cargo de ajudante do 11.º regimento para o 2.º esquadrão do 3.º corpo de trem e Joaquim de Castro deste esquadrão e corpo para aquelle cargo.

Na arma de artilharia, os capitães Francisco Jorge Pinheiro da 6.ª bateria do 1.º regimento para ajudante do 4.º batalhão; Ricardo do Berrolo da 1.ª bateria do 17.º grupo para a 1.ª do 7.º regimento; Americo Dias Novaes, desta bateria e regimento para a 6.ª do 1.º regimento; Epaminondas de Lima e Silva da 2.ª bateria deste regimento para a 1.ª do 17.º grupo e Themistocles Nina Rodrigues de ajudante do 4.º batalhão para a 2.ª bateria do 1.º regimento.

Mandando reverter á 1.ª classe do Exercito o 1.º tenente aggregado á arma de infantaria Henrique Olympio de Sampaio, visto, em inspecção a que foi submettido, ter sido julgado prompto para o serviço.

Reformando o 1.º sargento mestre de musica do 13.º regimento de infantaria José Ramos de Oliveira e o musico de 2.ª classe do 1.º regimento de infantaria Josuao Primo de Carvalho.

Ministerio da Fazenda:

N. 3.023, sancionando a resolução legislativa que concede a Antonio Cardoso de Amorim, 2.º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, licença por um anno, em prerogação e sem vencimentos;

N. 11.779, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 13:976\$310, para pagamento a Reis Oliveira & Comp., em virtude de sentença judicial;

N. 11.780, cassando o decreto n. 10.887, de 14 de maio de 1914, que autorizou a funcionar na Republica a sociedade Dotal Fluminense, com sede na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro;

N. 11.781, rectificando o decreto n. 11.709, de 23 de setembro do corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 3.025, sancionando a resolução legislativa que concede a Sebastião Luiz Teixeira, feitor de 1.ª classe do 4.º deposito da 4.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis meses de licença com dois terços da diaria a que tiver direito, para tratamento de saude;

N. 3.026, sancionando a resolução legislativa que concede um anno de licença ao praticante de 1.ª classe da Directoria Geral dos Correios, Paulo Level, com ordenado, para tratamento de saude;

N. 3.027, sancionando a resolução legislativa que autoriza o Presidente da Republica a conceder a Americo Portugal, auxiliar da Repartição Geral dos Telegraphos, um anno de licença, com dous terços da diaria, para tratamento de saude;

N. 3.028, sancionando a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 686:860\$, supplementar á verba orçamentaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, para o exercicio de 1915;

N. 11.782, abrindo o credito de 2.737:101\$ para pagamento do pessoal jornalheiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, dos domingos e feriados;

N. 11.783, abrindo o credito de 686:930\$ de que trata o decreto legislativo n. 3.028, desta data.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Concedendo patentes de invenção:

A Alexandro Classen, para um processo e aparelho para a produção de compostos hydrogenados de azoto;

A Innovation Shirt Company, para aperfeiçoamentos em vestuários de combinação;

A Paulo Seabra, para um processo para recarga de pilhas secas ou de liquido immobilizado;

A Fredorik Hansen, para um aparelho salva-vidas applicado em embarcações;

A Theodor Ludwig Adolf Rung, para um processo e aparelho e aparelho para coagulação do borracha nativa;

A Locomotive Superheater Company, para uma valvula auxiliar automatica, para camara de vapor;

A Ramon Benastre Llopert, para um novo processo para preparar sulfureto de zinco, destinado especialmente á pintura;

A Isidoro Baetram Resenerantz, para uma capsula aperfeiçoada para o automatico fechamento de garrafas;

A Caleb Conley Dula, para um cachimbo aperfeiçoado para fumar;

A Linus Porter Burrows, para um processo para o tratamento do carvão de pedra e outros materiaes;

A Stuart Arthur Hogg, para um instrumento aperfeiçoado para rasgar o solo fazendo valas, drenos ou semelhante;

A William Peck, para aperfeiçoamentos em aparelhos de ignição para motores de combustão interna.

Ao Sr. Presidente da Republica foram presentes pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as seguintes informações prestadas pela Junta dos Corretores sobre o movimento da Bolsa de Mercadorias e dos mercados de algodão, assucar, café, cereaes e xarque, relativo á semana de 8 a 13 de novembro de 1915.

BOLSA DE MERCADORIAS

No dia 13, foram registradas as seguintes operações:

Algodão em rama 50 fardos.

Lampadas electricas 610, vendidas de accordo com o art. 23 § 3º do decreto 1.102, de 21 de novembro de 1903, pela quantia de 4.400\$ (warrant n. 166).

Nos demais dias da semana não foram registradas operações.

MERCADO DE ALGODÃO

Depois de alguns dias de calma e em que foram divulgados alguns negócios a preços mais baixos que os ultimos registrados, o mercado

firou-se, os preços novamente subiram, e os diversos mercados do norte funcionaram em alta até o ultimo dia da semana.

Alterada assim a situação do nosso mercado, os compradores, que já manifestavam alguma resistencia absterio-se de novas compras, passaram a operar com recuo de maior alta, sendo conhecidos novos negocios, dentro do limite dos preços registrados pelos corretores.

Entraram 5.422 saccos das seguintes procedencias:

	Fardos
Coarã.....	1.730
Piahy.....	1.473
Mossoró.....	800
Pernambuco.....	719
Assú.....	700
	5.422

Saíram dos trapiches 5.035 fardos e ficaram em stock 5.413.

Pelos corretores foram registrados os seguintes preços correntes por 10 kilos:

Pernambuco, 1ª sorte do sortão.....	20\$000 a 23\$000
Pernambuco, 1ª sorte.....	19\$000 a 21\$000
Pernambuco, mediano.....	19\$300 a 20\$000
Assú, 1ª sorte.....	19\$000 a 21\$000
Natal, 1ª sorte.....	19\$000 a 21\$000
Mossoró, 1ª sorte.....	18\$500 a 21\$000
Ceará, 1ª sorte.....	19\$000 a 21\$000
Parahyba, 1ª sorte.....	19\$000 a 21\$000
Macció, 1ª sorte.....	19\$000 a 21\$000

MERCADO DE ASSUCAR

Bastante firme, e com os preços em alta, funcionou o nosso mercado. Os negocios, que na corrente semana foram mais volumosos que os da semana anterior, tiveram como acrescimo os realizados nos mercados do Norte, que influiram para sua maior firmeza, proporcionando assim que do nosso mercado fossem realizadas vendas bem regulares para os do Sul.

O mercado bem movimentado e, influenciado pela noticia de que as usinas—Barcellos, Abadia, Dôres, Tahy, Viscondo, Santo Antonio, Outeiro, São Pedro, Dosterro, Parizão, Santa Cruz, Queimado, Cupim, N. Horizonte, Rio Preto, Pureza, Conceição, Santo Eduardo, San'Anna, Pontal e Paraizo de Campos, já tinham terminado a safra deste anno, e que as demais terminariam até 20 do corrente mez, fechou em posição firme e em perspectiva de maior altr.

O Sr. Ministro da Agricultura, em resposta a uma consulta que lhe foi feita do Estado de S. Paulo sobre a actual safra de assucar, dos Estados do Norte e da zona Campista, informou, em data de 7 do corrente mez, que: «Devido á prolongada secca e a praga dos bezouros, os poucos cannaviaes que se salvaram, accusam consideravel redução de riqueza saccharina. Estamos, pois, na perspectiva da menor safra que tenho presenciado em meus vinte e sete annos de vida agricola no meu Estado, onde os lavradores se acham seriamente ameaçados de ser a safra futura ainda menor por terem sido obrigados a suspender novas plantações, devido á falta de chuva desde quinze de setembro ultimo, precisamente na época do rigor das plantações. Continuando tão anormal estação, será reservada ao assucar identica situação á do algodão. A redução das safras

Po assucar no Norte, ainda será maior do que estão calculando os proprios agricultores. A minha recente visita ao municipio de Campos deixou-me a forte convicção de que o flagello da secca já tinha attingido sua safra, devendo a futura ter igual sorte á de Pernambuco».

Acham-se assim confirmados os desastres soffridos pela lavoura do canna nos Estados do Norte, e consequente redução da safra annunciada pela revista da Junta dos Corretores.

Entraram em nosso mercado durante a semana 14.961 saccos, das seguintes procedencias:

	Saccos
Campos.....	7.777
Espirito Santo.....	5.000
Santa Catharina.....	1.934
Macedó.....	200
	14.961

Sahiram dos trapiches 31.933 saccos, ficando em stock 340.538, sendo nos

	Saccos
Trapiches.....	262.419
Armazens geraes.....	78.169

Pelos corretores foram registrados os seguintes preços correntes, por kilo:

Branco crystal..	430 a 510 réis
Branco 2º jacto.....	450 a 580 réis
Branco 3º sorto.....	460 a 500 réis
Mascavinho.....	370 a 440 réis
Crystal amarello.....	420 a 450 réis
Mascavo bom.....	340 a 370 réis
Mascavo regular.....	330 a 350 réis
Mascavo baixo.....	310 a 330 réis

MERCADO DE CAFÉ

Durante a semana, este mercado apresentou oscillações que só se podem justificar pelas noticias de baixa vindas dos mercados estrangeiros, pois o registro diario das vendas accusa animação na procura para as qualidades exportaveis.

Entraram 108.216 sacos; foram embarcadas 74.233 vendidas 54.521, ficando em stock 338.457, não incluindo o café em Nictheroy e sobre agua.

Vigoraram os seguintes preços, por arroba, para o tipo 7:

- Dia 8 — 8\$100 a 8\$200, mercado sustentado.
- Dia 9 — 8\$ a 8\$200, mercado calmo.
- Dia 10 — 8\$ a 8\$100, idem.
- Dia 11 — 8\$000, idem.
- Dia 12 — 7\$700 a 7\$800, idem.
- Dia 13 — 7\$700 a 7\$800, mercado estavel.

Mercado de Santos:

Entraram 333.274 saccos; sahiram 297.413 e ficaram em stock 1.955.221.

Na bolsa de Nova York foram vendidas 170.000 saccos de café, durante a semana hje finda.

MERCADO DE CEREAS

Continuam a oscillar os preços das qualidades superiores de arroz nacional, devido á escassez que lhe está fazendo o regular de procedencia estrangeira, cujo preço não foi alterado. Assim,

vigoraram na corrente semana, os seguintes preços que, confrontados com os da semana anterior, apresentam sensível baixa:

	Por 100 kilos	
	Semana de 8 a 13 de novembro	Semana de 1 a 6 de novembro
Nacional:		
Especial.....	63\$300 a 75\$000	73\$300 a 78\$300
Superior.....	60\$000 a 61\$700	63\$300 a 65\$000
Estrangeiro:		
Agulha de 1ª.....	81\$600 a 83\$300	90\$600 a 100\$000
Agulha de 2ª.....	78\$300 a 80\$900	80\$000 a 83\$300
Inglez.....	— 66\$700	— 66\$700

O «Boletim» da Associação Commercial do Santos, de 9 do corrente, publicou a seguinte noticia sobre os cereaes no Estado de Minas Geraes:

«Os cereaes em Minas—Dizem informações seguras que, por tolo o vizinho Estado de Minas, vai o maior entusiasmo no plantio de arroz e cereaes, sob a patriótica iniciativa do governo, que não se limita a distribuir brochuras explicativas, mas concede premios aos maiores agricultores.

Temendo, e mui justamente, a repetição da secca deste anno, que inutilizou tantas plantações feitas á toa por conselhos de inuteis livrinhos de cor verde, os lavradores de Minas não só escolheram os lugares mais apropriados em varzedos e terrenos humosos, mas tambem compraram machinas para o aproveitamento da agua dos correios e rios.

No triangulo mineiro e no sul de Minas, é enorme a area plantada e, segundo bons calculos, não havendo contratempo imprevisto, a futura colheita será de mais de quatro milhões de saccos.»

Entraram:

Arroz:

	Saccos
Por cabotagem.....	3.154
Pelas estradas de ferro.....	1.464
	4.618

Farinha de mandioca:

	Saccos
Por cabotagem.....	21.951
Pelas estradas de ferro.....	800
	25.751

Folho de diversas qualidades:

	Saccos
Por cabotagem.....	8.200
Pelas estradas de ferro.....	19.124
Do estrangeiro.....	10
	27.424

Milho:

	Saccos
Pelas estradas de ferro.....	14.215

OUTROS GENEROS

Aguardente:		Pipas	
Por cabotagem.....		30	
Pelas estradas de ferro.....		82	
		112	
Alcool:		Pipas	Toneis
Por cabotagem.....	10	75	
Pelas estradas de ferro.....	—	133	
	10	208	
Alfafa:		Fardos	
Por cabotagem.....		1.083	
Do estrangeiro.....		3.001	
		4.035	
Banha:		Caixas	Latas
Por cabotagem.....	4.307	—	
Pelas estradas de ferro.....	323	164	
	4.720	164	
Fumo:		Fardos	Rolos
Por cabotagem.....	2.813	—	—
Pelas estradas de ferro.....	1.017	68	1.633
	3.832	68	1.633
Manteiga:		Latas	Caixas
Por cabotagem.....		132	
Pelas estradas de ferro.....	4.363	73	
	4.363	205	
Vinho:		Quintos	
Por cabotagem.....		883	

MERCADO DE XARQUE

Sem que tivessem sido alterados os preços das diversas qualidades do xarque vindo ao nosso mercado, funcionou elle em posição bastante firme, accusando as sahidas dos trapiches um total de 3.480 ardos de diversas procedencias. As entradas foram de 2.439 fardos platinos e 544 do Rio Grande, ficando em stock 4.000 fardos do Rio da Prata e 2.000 do Rio Grande, fechando na mesma posição.

Vigoraram os seguintes preços por kilo :

Rio da Prata:

Patos e mantas.....	1\$140	a	1\$280
Puras mantas.....	1\$300	a	1\$330

Rio Grande do Sul:

Patos e mantas.....	1\$120	a	1\$220
Puras mantas.....	1\$120	a	1\$260

Matto Grosso:

Patos e mantas.....	\$980	a	1\$180
---------------------	-------	---	--------

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.991 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1915

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 1:527\$004, para occorrer ao pagamento devido ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Joaquim Augusto Freire

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 1:527\$004, para occorrer ao pagamento devido ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Joaquim Augusto Freire, por differenças de vencimentos no periodo decorrido de 14 de março a 31 de dezembro de 1913; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1915, 94º da Independencia e 27º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.696 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1915

Cassa o decreto n. 11.335, de 11 de novembro de 1914, que concedeu autorização a sociedade mutua predial e de peculios «A Guaranesia» para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando haver entrado em liquidação a sociedade mutua predial e de peculios «A Guaranesia» com sede na villa Guaranesia, Estado de Minas Geraes, conforme consta do processo a que se refere o officio da Inspectoria de Seguros ao Ministerio da Fazenda, n. 551, de 7 de agosto proximo findo, resolve cassar o decreto n. 11.335, de 11 de novembro de 1914, que concedeu autorização a mesma sociedade para funcionar na Republica, e approvou os seus estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1915, 94º da Independencia e 27º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 11.742 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1915

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 1:527\$004, para occorrer ao pagamento devido ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Joaquim Augusto Freire.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do artigo unico do decreto legislativo n. 2.991, de 22 de setembro proximo passado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 1:527\$004, para occorrer ao pagamento devido ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Joaquim Augusto Freire, por differenças de vencimentos no periodo decorrido de 14 de março a 31 de dezembro de 1913.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1915, 94º da Independencia e 27º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 11 do corrente mez, foi indultado ao réo Victorino Tavares Moreira o resto da pena de quatro annos e dois mezes de prisão cellual convertida em prisão com trabalho, grão minimo do art. 294, § 2º, combinado com os arts. 13 e 237 do Código Penal, a que foi condemnado pelo juiz de direito da 3ª Vara Criminal do Districto Federal, por sentença de 17 de outubro de 1914, confirmada por acórdão da 3ª Câmara da Corte de Appellação, de 12 de maio do corrente anno, por tentativa de homicídio e homicídio involuntario.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 10 do corrente, foi nomeado o primeiro escriptuario da Alfândega de Santos, Ricardo Mendes Gonçalves, para exercer, em comissão, o lugar de ajudante do inspector da mesma alfândega.

Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, § 6º, da Constituição Federal e comemorando o anniversario da proclamação da Republica:

Resolve indultar todas as praças da Armada que estão cumprindo sentença por crime de primeira e segunda deserções simples.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Alexandrina Faria de Alencar.

Ministerio da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 18, n. 6, da Constituição, resolve perdoar as praças do Exército, que tenham commettido o crime de deserção e estejam por elle cumprindo sentença, o resto do tempo que lhes faltar.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Cuctano de Faria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de novembro de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se, para os fins convenientes:

— Ao presidente do Estado do Ceará, cópia do termo de nascimento, lavrado a bordo do

paqueta nacional *Olinda*, referente a uma criança de sexo feminino, de nome Marina, filha do Mar a do Carmo, natural do mesmo Estado;

— Ao governador do Estado de Pernambuco, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paqueta nacional *Maranhão*, referente ao passageiro José Sobrera da Rosa, natural do mesmo Estado.

Expediente de 9 de novembro de 1915

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que o Dr. Eutychio Leal, nomeado, por portaria de 20 de outubro proximo findo, para, em comissão, inspecionar o Gynnasio da Bahia, tomou posse e entrou em exercicio das respectivas funções no dia 5 de novembro corrente.

— Remetteram-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino:

O decreto, de 3 de novembro corrente, pelo qual foi nomeado o Dr. José Olympio de Silva para o lugar de professor substituto da 10ª seção da Faculdade de Medicina da Bahia;

A portaria, de 4 de novembro corrente, pela qual foi nomeado o desembargador Antonio Fernandes Trigo de Loureiro para, em comissão, inspecionar o Lyceu Cuyabano, em Matto Grosso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Directoria do Interior—1ª seção—Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1915.

Embara escape competencia a este ministerio para intervir no caso a que vos referis em o officio de 3 do corrente mez, declaro, como simples opinião pessoal, que, para constituir a junta organizadora das mesas, quando, nesse municipio, se tenha de realizar alguma eleição, no actual triennio, poderão, como bem entender, ser chamados os membros da comissão de revisão do alistamento eleitoral que funcionou em 1913, a qual, de facto e de direito, ficou composta, mesmo que se não houvesse reunido, procedendo, previamente, tal e commissão a divisão do municipio em seções.

Saúde e fraternidade. — Carlos Maximiliano. Sr. 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro.

— Deu-se conhecimento ao presidente da comissão de revisão do alistamento eleitoral do mesmo municipio.

Requerimento despachado

Manoel Ignacio Botelho, soldado do 1º regimento da Brigada Policial do Districto Federal, pedindo molinha de distincção. — Indeferido.

Dia 10

Foram nomeados João Luiz Mendes de Aguiar, Adrien Delpech, Alvaro Espinheira, Pedro do Couto, Antonio Pires Ferreira Leite, Euclides Medeiros Guimarães Roxo, Alfredo do Rego Soares, Cecil Thiré, Carlos Augusto Tavares e Márcio Belletti, para exercerem, respectivamente, pelo prazo de tres annos, as funções de substitutos de latim, francez, inglez, historia universal, historia natural, arithmetica, algebra, geometria, desenho e gymnastica do Collegio Pedro II.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª Seção — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1915.

En officio n. 369, de 6 de novembro corrente, communicou-se o resultado das votações

feitas para o julgamento da idoneidade dos candidatos concurrentes aos logares de professor substituto desse estabelecimento. Visivelmente, a congregação classificou os candidatos tendo apenas em consideração a competencia de cada um; por isso, propoz ao Governo: para substituto de portuguez, Mario Castello Branco Baireto, professor cathedratico do Collegio Militar desta capital; de allemão, o capitão Henrique Vogeler, tambem professor cathedratico do referido collegio; de physica e chimica, Augusto Xavier de Oliveira Menzies, professor coadjuvante do mesmo collegio de zoographia José Bandeira de Mello, professor em disponibilidade do curso annexo á Faculdade de Direito do Recife. Ora, não tendo este ministerio motivos para recusar da campanha genuinamente republicana, contra as accumulações remuneradas e cabendo apenas ao Governo aceitar o candidato proposto ou annullar o escrutinio, prefero o ultimo alvitre em relação aos substitutos mencionados, operando que a congregação indique outros professores para aquellos logares que continuam vagos. É verdade que o cargo de professor substituto do Collegio Pedro II não dá direito a vencimentos permanentes; todavia, não é inteiramente gratuito. Na ausencia do cathedratico, o substituto percebe os proventos que aquelle perdeu: gratificação, si o docente effectivo obtiver licença para tratar da sua saúde; vencimentos integrais nos outros casos. Além disso recebe um subsidio, quando dirige cursos complementares, e tem direito, sempre, á metade da taxa de exames. Não parece aceitavel a offerta da renuncia prévia dos vencimentos provaveis; é um meio habil de eludir a lei, que não fica bem ao Governo aprovar, offi por elle repellido e n se tratando da nomeação de um professor de medicina que era funcionario da Directoria Geral de Saude Publica.

O espirito do texto constitucional foi vedar que se nomeie o mesmo e dação para dois cargos remunerados, o não suggerir que se lhe imponha servir gratuitamente o Estado. Demais, essa renuncia prévia, p. r. ilegal, não póe deixar de ser, a todo o tempo, revogavel. Encontram-se no archivo deste ministerio exemplos numerosos de candidatos que, depois de nomeados, reclamaram contra a legitimidade da renuncia e renunha o reoboraram, afinal, os vencimentos atrasados. Emfim, si o pretendente abrir mão dos proventos, é porque não precisa do cargo; nada mais intimo do que perfilar, em occupação, preterindo outros competentes e necessitados.

Saúde e fraternidade. — Carlos Maximiliano. — Sr. director do Collegio Pedro II.

Requerimento despachado

Manoel Galho Regriguez, pedindo naturalização. — Indeferido.

Dia 11

Foi naturalizado brasileiro José Antunes de Almeida, natural do Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Remetteu-se a portaria ao presidente do dito Estado.

Expediente de 16 de novembro de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se ao Sr. ministro, remetendo as informações relativas ás determinações constantes do aviso n. 1.310, de 14 de outubro proximo findo, e solicitando autorização para esta directoria aceitar a proposta de Delphim Fontes, para o fornecimento de enxofre em rollos, por ser a mais vantajosa.

— Comunicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos á segunda inspecção de saúde, nesta directoria, geral, no dia 20 do corrente mez, ás 12 horas para os effectos de aposentadoria, os Srs. Vicente Jacintho Memoria, Francisco Victorino Xavier de Brito e Alfredo da Costa Prado, e á primeira inspecção de saúde, o Sr. Arthur da Silva Travassos.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, para que sejam vistoriados por aquella repartição os predios ns. 111 da rua Martins Costa (avenida com seis casinhas) e 51 da rua Araujo Leitão.

Ao director geral do gabinete do Ministerio da Fazenda, no sentido de comparecer nesta directoria geral, no dia 20 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquelle ministerio, Francisco Victorino Xavier de Brito, afim de ser submettido á segunda inspecção de saúde, para os effectos de aposentadoria;

Ao director do expediente da Secretaria da Guerra, afim de comparecer nesta directoria no dia 20 do corrente, ás 12 horas, o funcionario da Escola Militar do Realengo, Jacintho Vicente Memoria, para ser submettido á segunda inspecção de saúde;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de comparecer nesta directoria, no dia 20 do corrente, ás 12 horas, o funcionario daquelle estrada Alfredo da Costa Prado, para ser submettido á segunda inspecção de saúde.

— Remetteram-se;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o resultado da analyse feita pelo Laboratorio Bacteriologico desta directoria geral, nas aguas do Reservatorio de Macacos;

Ao director da Casa de Correção, o laudo de inspecção de saúde de Martiniano Barbosa de Mello.

Policia do Districto Federal

Por actos de 17 do corrente, foram transferidos os 1ºs suppletes de delegados: Alfredo Machado Guimarães do 5º para o 11º districto; Cicero Monteiro da Silva, do 11º para o 12º e Alfredo Mario Braga de Andrado do 12º para o 5º districto policial.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 16 do corrente foram concedidos seis meses de licença, com vencimentos, para tratar de interesses, ao auxiliar da Directoria do Patrimonio do Thesouro Nacional, Antonio Maria Alberto de Araujo, com o prazo de quinze dias para entrar no gozo da licença.

Por outras de 17, tambem do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saúde:

Do tres mezes, em prorrogação, ao 2º escripturario da Alfandega do Maranhão, Oswaldo Tolles de Souza;

De seis mezes, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, Carlos Augusto Padilha, com o prazo de 15 dias, para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, sendo 40 dias com a metade da gratia e 20 dias sem vencimentos, á operaria da Imprensa Nacional Luiza do Nascimento;

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Raul Ribeiro de Mello, pedindo-lhe seja garantido o direito que aquiriu na Associação Monte Sennorro. — De accord, com o parecer nada ha que deferir.

Amelia Carneiro de Mendonça, reclamando contra o pagamento de pensão que lhe está sendo feito irregularmente. — Indeferido.

Elas Maria G. de Castro Mascarenhas, pedindo aforamento perpetuo de um terreno proximo á lagoa Rodrigo de Freitas. — Indeferido.

Domingo Joaquim do Silva, pedindo transcrição de um parecer. — Indeferido.

Leão Leocout e outro, vigias da villa Marechal Hermes, pedindo remuneração de serviços. — Dirijam-se ao Ministerio da Agricultura.

Camilla Vieira Ramos, pedindo redução de aluguel de um aposento que occupa no edificio do antigo Hospital Militar do Andarahy. — Indeferido.

— Pelo Sr. director:

Antonio Guimarães, pedindo certidão extrahida dos livros do lançamento prelal de 1850, do que consta sobre os terrenos onde ficam os predios ns. 10 da rua da Alfândega e 3 da rua da Prainha. Nos livros de lançamento de imposto predial não se consegue a situação domial do proprietario em relação ao terreno; portanto, a inexistencia de qualquer referenda por constituir regimen nacional e legal não pôde servir de prova do dominio directo. — A vista do exposto, indeiro o pedido pelos termos do proprio requerimento. Fica salvo ao requerente solicitar a certidão com esta declaração.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1915

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 120 — Rogo vos dignéis de providenciar para que sejam fornecidas a este ministerio, com a maxima urgencia, as informações solicitadas em aviso n. 73, de 4 de agosto ultimo.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 114 — Rogo vos dignéis de providenciar para que sejam fornecidas a este ministerio, com a maxima urgencia, as informações solicitadas em aviso n. 71, de 4 de agosto ultimo.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 223 — Rogo vos dignéis de providenciar para que sejam fornecidas a este ministerio, com a maxima urgencia, as informações solicitadas em aviso n. 153, de 4 de agosto ultimo.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 537 — Rogo vos dignéis de providenciar para que sejam fornecidas a este ministerio, com a maxima urgencia, as informações solicitadas em aviso n. 301, de 4 de agosto ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 539 — Tenho a honra de communicar-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 29 do mez de setembro proximo findo, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 763, de 2

de outubro, julgou illegal a apostilla feita no titulo de inactividade do carteiro da 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Antonio Placido Muniz Victorio, em virtude do decreto de 29 de abril do anno passado, que, rectificando o de 28 de dezembro de 1914, capitulou a aposentadoria do inactivo em questão no § 1º do art. 476 do regulamento anexo ao decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911, visto haver sido fixado o augmento de vencimentos como si todo o tempo contado ao aposentado fosse de serviço postal, quando dous annos, dous mezes e 22 dias proveem de serviços prestados na antiga Provincia do Rio de Janeiro, como guarda da Penitenciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 93 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclui a copia do decreto n. 3.017, de 3 do corrente mez, que autorisa o Presidente da Republica a aquirir 40 apolices da divida publica, do valor nominal de 1.000\$, para serem averbadas em nome do thesoureiro do papel-moeda da Caixa de Amortização, Antonio Barbosa dos Santos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal:

N. 200 — De posse do vosso precatório de venia, de 4 de outubro ultimo, expedido a requerimento de Felix Rodrigues Ferreira, para perhor da quantia de 6.000\$, que José Moreira Alegria teria a receber no Thesouro Nacional, cabe-me communicar-vos que deixa de ser concedida a venia solicitada, visto como, a favor do referido Sr. José Moreira Alegria, não existe presente nento na pagadoria credito algum, constando, entretanto, o registro do procurações em causa propria pelo mez no passadas a diversos, sendo uma no valor de 15.000\$, data da de 11 de abril do anno passado e registrada a 23 de setembro ultimo.

Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro:

Recommendo-vos providencias para que sejam fornecidas a este Ministerio, com a maxima urgencia, as informações a vós requisitadas em aviso n. 4 de 4 de agosto ultimo.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 11 — En resposta ao vosso telegramma de 21 de outubro findo, tenho a honra de communicar-vos que o Thesouro já providencia, por telegramma, dirigido á Delegacia Fiscal nesse Estado, de 20 do mez proximo findo, sobre o pagamento aos agentes fiscaes dos impostos do consumo, as quaes se refere o alludido telegramma.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1915

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser concedida passagem, em 1ª classe, no tren nocturno, com direito a leito, entre esta Capital e a do Estado de S. Paulo, ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel Bornardino Figueiredo Portugal, que vai exercer, em commissão, o lugar do inspector da Alfandega de Santos, bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 17 — De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a requisitar passagem em 1ª classe, entre essa Capital e a cidade de Santos, para o conferente da Alfandega do Rio de

Janeiro, Manoel Bernardino Figueiredo Portugal, nomeado, por decreto de 27 de outubro ultimo, para exercer, em comissão, o lugar de inspector da arandega da referida cidade de Santos, bem as em transporte da respectiva bagagem.

Directoria do Patrimonio Nacional

Dia 16 de novembro de 1915

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 18—Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 1.018, de 8 do corrente; remetto-vos a inclusa cópia da escriptura de compra de terras no Valle do Rio S. Pedro, municipio de Iguaçu, feita pela União, a Francisco Gonçalves Vianna e outros.

—Sr. chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 19—Attendo ao que requereu o guarda civil n. 954, José Demel Cavalcanti, e ao que excoz o Sr. administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes, em officio n. 504, de 13 do corrente, cabo-me com nuncia-vos, para os devidos effectos, que a divida do referido guarda, de aluguel da casa que occupa na dita villa, acha-se presentemente reduzida a 324\$000.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional.

N. 41—Incluo vos remetto, para os devidos fins, o requerimento em que o conferente de revisor do *Diario Official*, Alberto Mario Ribeiro, pede para ser descontada de seus vencimentos a importância de 325 mensaes, do aluguel do predio n. 78 da avenida Sete de Setembro, na Villa Marechal Hermes, occupada pelo mesmo, desde 7 de outubro ultimo.

N. 42—Communica-vos para os devidos fins, que o empregado desse estabelecimento, Oscar Cesar da Silva, segundito expoz o administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes, em officio n. 531, de 7 de outubro ultimo, transferiu-se em 6 do mesmo mez para a casa n. 131 da Avenida Sete de Setembro, do aluguel de 425 mensaes.

—Sr. delegado fiscal do Amazonas:

N. 2—Para o fim de serem satisfeitas as exigencias constantes das informações das duas sub-directorias, desta directoria, restituo-vos o processo de aforamento de um terreno situado no litoral da cidade de Itacatiara, nesse Estado, requerido por Manoel Igauqui, em março de 1913, e encaminhado á Directoria do Gabinete com o officio dessa delegacia n. 166 A, de 2 de julho ultimo.

—Sr. director geral da Sanidade publica:

N. 6—Assos vosas mãos, para os devidos fins, o requerimento em que o official correio, em exercicio na 3ª secção do Serviço de Prophylaxia, dessa directoria, Feliciano Ferreira da Costa, pede que de seus vencimentos sejam descontadas as importancias para pagamento de aluguel mensal de 425 da casa que occupa á Villa Marechal Hermes, e em prestações mensaes de 10 % a de 2125, que ficou devendo, tambem de alugueis da mesma casa, até 31 de outubro ultimo.

—Sr. chefe do Departamento da Administração da Guerra:

N. 17—Rogo-vos providencias no sentido de ser descontado dos vencimentos do empregado dessa repartição, Domingos da Cunha Souto Maior, em prestações mensaes de 10 %, a importância de 4163 que o mesmo ficou devendo de alugueis da casa que occupou na Villa Proletaria Marechal Hermes, segundito communicação feita pelo respectivo administrador em officio n. 513, de 7 de outubro ultimo.

—Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 17—Necessitando esta directoria das plantas das propriedades S. João, Castanheira

e Cachoeira, situadas na Tijuca, a cargo dessa repartição, e não dispondo no momento de pessoal para extrahir ahi cópia das mesmas plantas, conforme em tempo prometto o meu antecessor, rogo-vos a fineza de extrahir e remetter essas cópias.

—Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 57—Passo ás vossas mãos, para que seja ouvido o engenheiro da 1ª secção dessa Fazenda, o incluso processo em que o Sr. Durich & Comp. pedem entrega de seis terrenos pantanosos existentes no Campo do Arraço, nessa fazenda.

Dia 17

—Sr. administrador da Villa Marechal Hermes:

N. 20—Em referencia ao vosso officio n. 22, de 10 de maio ultimo, recomendo-vos remettis a esta Directoria a carta de fiança passada por Alberto Cordeiro da Silva, em favor de Ismael Augusto Loureiro, locatario da casa n. 162 da Avenida Sete de Setembro, nessa Villa.

N. 23—Communica-vos que, por despacho de 11 do corrente, resolvi deferir o pedido de Irênio de Macedo Neves, locatario da casa n. 93 da Avenida Sete de Setembro, nessa Villa, no sentido de lhe ser restituída a importância de 14\$400 que pagou por 8 dias do mez de março, de aluguel da dita casa, visto já estar sendo feito o desconto em folha para aquelle pagamento.

—Sr. director geral de Aguas e Obras Publicas:

N. 22—Rogo-vos as necessarias providencias no sentido de ser transportada dessa repartição para o armazem n. 6 da Alameda do Rio de Janeiro o «phaeton» que se acha a cargo do almoxarife do mesmo estabelecimento, e a que se refere o vosso officio n. 955, de 15 do mez passado.

—Sr. director do Arsenal de Guerra:

N. 27—Rogo-vos informar-me si o operario desse Arsenal, Euclides Thomaz Ferreira, tem sofrido o desconto em seus vencimentos para pagamento do aluguel da casa que occupa da Avenida Frontin n. 87, á Villa Proletaria Marechal Hermes.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1915

Nathalia (menor).—Transfira-se.
Bateira & Silva.—Idem.
Rosa Victorina da Silva e outros.—Idem.
Lorenço Gomes Valladao.—Idem.
Adelino Martha & Rodrigues.—Idem.
Virginia Ludovig Leclerc.—Idem.
Manoel Pereira Mendes.—Idem.
D. G. Fernandes.—Idem.
Bernardino Celso Machado.—Idem.
Aurelia Macedo Camarão.—Idem.
Eduardo Luz.—Idem.
Joaquim Pereira e outro.—Idem.
Antonio Lemos.—Faça-se a intimação proposta para ser cumprida no prazo de 15 dias.
Pacheco Alves & Comp.—Dê-se a baixa.
Companhia Commercio Industrias Reunidas.—Idem.
Dob Abralim.—Averbe-se a mudança.
Rosalina Alves do Maceio.—Prove o direito de dispor.
Francisco Martins Igózias.—Reduza-se a 1:3203, neste exercicio, o valor locativo do predio.
Antonio Goulart Souza.—Reduza-se a 1:8003, neste exercicio, o valor locativo do predio. Quanto á restituição requeira em separado.

Brazilina do Andrade.—Insera-se nos termos propostos e expoa-se a patente do registro.

José Duarte Pereira Brochado.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Ivonne Sauwer Mendes.—Reduza-se, neste exercicio a 1:8003, o valor locativo do predio.

Heitor Oliveira Bastos.—Transfira-se. Impoño a multa de 205, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Leocadio Araujo e Silva.—Reduza-se a 1:8003, neste exercicio, o valor locativo do predio.

M. Teixeira & Comp.—Satisfaca a exigencia.

Américo Baptista da Costa.—Transfira-se. Impoño a multa de 504, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Severino Mendes & Carvalho.—Idem idem.

Francisco Corrêa da Silva.—Averbe-se a mudança.

Manoel Silveira Lino.—Pague o imposto em dobro.

A. M. Mafelra.—Apresente procuração.

Birreiro & Vazques.—Selle o documento de fls. 1 e pague o debito.

Carvalho & Pezoto.—Paguem o imposto em dubito e provem o direito de dispor.

Mario Costa & Comp.—Averbe-se a mudança.

Pereira & Monteiro.—Reduza-se a 1:8003, em 1916, o valor locativo do estabelecimento.

Joaquim Oliveira.—Nada ha que tomar em consideração. E' procedente a divida referida na contra-fô, em nome de Joaquim Oliveira.

João Jacob.—Satisfaca a exigencia.

Antonio Joaquim Pereira da Cunha.—Idem.

Braga & Pinto.—A 2ª Sub-directoria.

Jacob Tinoco.—Reduza-se, em 1916, a 6103 o valor locativo proposto.

José dos Santos.—Prove o direito de dispor.

Luiz Costa e Souza.—Proceda-se nos termos do parecer.

Caio, Martins & Comp.—Em 1916, faça-se a redução proposta para 2:400\$000.

J. M. Mesquita.—Faça-se a rectificação requerida.

Antonio Dias Pavão.—Revalide o sello das petições.

Manoel Antonio Halcilo Maram.—Sello o documento de fls. 4.

José Alves Rodrigues.—Restitua-se a quantia de 725, solicitando-se credito pela verba «Reposições e Restituições».

A. de Souza Cabral.—Pague o imposto em dobro.

Leon Hagenaner.—Já estando feito o lançamento nada ha que tomar em consideração. Archive-se.

José Soares Patricio Junior.—Em 1916, faça-se a redução proposta para 3:100\$000.

Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro.—A 2ª Sub-directoria.

Carlos Augusto Salgado.—Faça-se o lançamento do consumo dagua pela forma requerida e nos termos aludidos do parecer.

Joaquim Ferreira Pinto.—A 2ª Sub-directoria.

Julio Cesar Dias.—A 1ª Sub-directoria para extrahir as certidões da divida, afin de ser procedida a cobrança executiva.

R. Caccio.—Em face do parecer, archive-se.

João Tosta Freitas Filho.—Em vista do parecer, não pôto ser admitido o presente recurso. Proceda-se de accordo com o § 7º de art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Tovar & Comp.—Juntem a patente de registro.

José Francisco Corrêa & Comp.—Dê-se a baixa.

Antonio Ferreira Campos.—Transfira-se,

Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto número 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Arnaldo Teixeira Soares.—Satisfaça a exigência do parecer.

Lino Ramos & Costa.—Faça-se a inscrição proposta e em seguida transfira-se.

José Bevilacqua.—Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20\$, mínimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Companhia Ferro Carril de Campo Grande.—Officie-se no sentido do parecer.

J. Rainho & Comp.—Junte-se o processo da infração.

Rozaria da Costa Ferreira.—Dirija-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Penedo Pires Lopes.—Officie-se nos termos do parecer.

Ribeiro & Nunes.—Deferido.

Pedro Baptista de Assis.—Legalize a assinatura da petição.

Santos & Oliveira.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Santa Casa de Misericórdia.—Anulle-se a divida pela forma indicada no parecer.

Eulina Bogado Leite.—Intime-se, marcando o prazo de 15 dias.

David Antonio Vieira.—Faça o prova legal do aluguel.

J. E. Vayssure.—Em vista do parecer, não pôde ser atendido.

Manoel Jacintho Dias.—Satisfaça a exigência.

Gaspar Lage.—Idem.

Antonio Souza Carvalho.—Idem.

Ulisses de Oliveira.—Junte-se o processo da notificação.

Maria José Ferreira.—Satisfaça a exigência do parecer.

Isaura Mausur.—A divida referida nas contra-las juntas são procedentes.

Baptista & Nunes.—Nada ha que deferir. E' procedente a divida em nome de João Francisco da Costa.

Henrique Ribeiro Pastos.—Archive-se.

Manoel Antonio de Mello.—Pague os impostos em debito.

M. Vigintas & Comp.—Paguem o imposto do 2º semestre deste exercicio.

Auna Cazaes Souza.—Em face do parecer, a multa, que constitue a divida constante da contra-las de fls. é procedente contra Aristides Pereira da Costa, o infractor, e não contra a requerente.

Joaquim Carneiro Souza Netto.—Inscriva-se, nos termos do parecer e em seguida transfira-se.

Antonio Manoel Fernandes da Silva.—Officie-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de ser annullada a divida a que se refere o parecer, e, nesta repartição, cancello-se a relativa aos exercicios de 1913 a 1915.

João Pedro Mejaville.—Façam-se as annullações propostas e officie-se nos termos propostos.

A. Costa.—Idem, idem.

Dr. Flavio Moura.—Anulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica em relação aos exercicios de 1912 a 1914.

Frederico Gonçalves Puim.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Rós.—Inscriva-se. Imponho a multa de 200\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Dr. Agnello Barbosa Ribeiro.—Idem, idem.

Notificações:

Contra Manoel Antonio das Neves.—Em vista da representação do Sr. agente fiscal Francisco Ferdinando da Costa, imponho a Manoel Antonio das Neves, estabelecido nesta cidade à rua Assis Carneiro n. 51, com fabrica de calçado, a multa de 50\$, por infração do art. 13 letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março deste anno, a qual deverá recolher a's cofres desta repartição, juntamente com importancia igual relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento. Intime-se, ficando avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito previo das mencionadas importancias.

Contra Eurico Chrespo Pereira de Souza.—Idem, imponho a multa de 40\$, a Eurico Chrespo Pereira de Souza, idem.

Zenha Ramos & Comp. e outros.—Concello a prorrogação pedida.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.873.—Ao Sr. director geral de Saude Publica, solicitando inspecção para o operario Oswaldo Galvão.

N. 1.874.—Ao director da Despeza Publica, remetendo a folha de fêria suplementar do operario Francisco Ferroira Pitanga.

N. 1.875.—Ao Sr. gerente da Companhia do Gaz, solicitando a presença de um empregado da companhia.

N. 1.876.—Ao Sr. Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional, accusando o officio circular de outubro findo.

N. 1.877.—Ao Sr. presidente da Junta do 4º Municipio da 5ª Região do Alistamento Militar, respondendo o «remerandum» n. 2, de 12 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Alexandre Ribeiro & Comp.—A' Secção Central para processar.

Baldomero Carqueja de F. Filho.—Informe a Secção de Artes.

Antonio José de Souza.—Sim, em termos.

Heroldes dos Santos.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 do corrente, foi prorrogada, de accordo com o parecer da junta medica, por tres mezes, a licença concedida, na forma da lei, ao capitão-tenente João Bonifacio de Carvalho, por portaria de 5 de agosto ultimo, para tratar de sua saude onde lhe convier (703. 1ª s./l. Marinha).

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.023.—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, com o credito de 4.800\$ à conta da verba 16ª—Ensino naval—Pessoal—sub-consignação «Escolas de Aprendizizes Marinheiros—Professores normalistas», do orçamento vigente, para satisfazer o pagamento dos vencimentos do professor normalista Francisco Queiroz Mascarenhas.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha fica annullada a referida importancia na respectiva rubrica (425 1ª s/Contab.)

N. 4.031.—Em resposta a vosso aviso n. 72-I, de 31 de maio ultimo, tenho a honra de transmitir vos as duas inclusas certidões relativas a Emilio Gercino Barbosa, aposentado como 1º pharoleiro do pharol do Santo Agostinho, em Pernambuco, pelas quaes são fornecidos os esclarecimentos que solicitastes em aviso n. 52, de 19 de março do anno proximo findo (1.495. S. Navegação).

N. 4.032.—Passo às vossas mãos, afim de que vos digneis de providenciar para o seu pagamento, o incluso processo de exercicio findo n. 5.821, na importancia de 1:715\$120, de que é credor o mecanico naval Antonio Bernardes do Novaes (1.714. G. Contab.)

N. 4.033.—Transmittô-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de exercicio findo n. 5.844, na importancia de 2:237\$568, de que é credor o mecanico naval Walter Barcellos (1.793. G. Contab.)

—Sr. chefe do estado maior da Armada:

N. 4.036.—Tenho resolvido maniar da baixa do serviço da Armada ao soldado de batalhão naval José Salazar Pimenta, visto ter sido julgado invalido, em inspecção de saude a quo foi submettido, assim vos declaro para os fins convenientes (1.490 B. Naval.)

—Sr. ministro argentino nesta Capital:

N. 4.033.—Atendendo à solicitação que fizestes, tenho a honra de passar às vossas mãos todos os regulamentos referentes às dependencias deste ministerio, promulgados do janeiro de 1913 até a presente data, todos os relatorios, de 1910 a 1915 e, bem assim, os numeros da Revista Maritima, de janeiro até outubro inclusive.

Foi providenciado para que a alludida revista seja entregue, desta data em diante, com toda regularidade a essa legação (213. l. Naval.)

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.029.—Communico-vos que o credito de 7.593:209\$813, suplementar às verbas 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 13ª, 20ª e 23ª, foi aberto a este ministerio pelo decreto n. 11.768 e não 11.708 como publicou o Diario Official de 30 de outubro ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de novembro de 1915

Sr. director geral de Saude Publica:

N. 4.024.—De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias afim de que seja submettido a inspecção de saude, de accordo com o regulamento anexo ao decreto número 11.447, de 20 de janeiro ultimo, o patrão das embarcações da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Martinho Frei Machado, o qual requereu aposentadoria (537. Ars. de Mar. R. Janeiro.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 16 do corrente foi transferido na arma de artilharia o 1º tenente Rubens da Silveira do 4º regimento para o 5º grupo de obuzes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de novembro de 1915

Ao commandante da 7ª região, mandando remetter à enfermaria militar de S. Luiz Gonzaga os papeis que se enviam referentes à aquisição de diversos artigos em 1916, declarando-se-lhe que, de accordo com o que in

dica a Direcção de Contabilidade da Guerra no parecer anexo aos ditos papéis, a aquisição de que se trata só pôde ser resolvida pelos conselhos administrativos, quando se verifica a falta de licitantes em duas concorrências, caso em que se poderá celebrar um simples termo de ajuste, cumprindo que se observem as regras estabelecidas no art. 54 da lei n. 2.224, de 30 de dezembro de 1903, quando ás mesmas se apresentam fornecedores.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Declarando:

Que é dispensado da comissão em que se acha á disposição do commandante da 3ª região o 1º tenente Francisco Procopio de Souza;

Que passam a servir:

Adido ao 2º batalhão de artilharia o 1º tenente do 9º regimento da dita arma Virgílio Marones de Gusmão;

Na circumscrição do Paraná e Santa Catharina o 1º tenente medico Dr. Julio Alves de Carvalho, que se acha na Escola Militar.

Permittindo o uso nas escolas regimentaes da arithmetica intuitiva do F. X. Acierno, traduzida, collabora-a e augmentada por Julio de Azambuja. — Expediu-se aviso ao chefe do Departamento de Administração.

Transferido, na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Julio Indio Parintins Pereira da 3ª companhia de metralhadoras para a 2ª tambem de metralhadoras, José do Anfrate desta companhia para o 8º regimento, João Rodrigues de Abreu do 8º regimento para a 3ª companhia de metralhadoras e Carlos de Souza Reis do 5º regimento para o 45º batalhão de caçadores.

Ministerio da Guerra — N. 36 — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1915.

O delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba consulta, em telegramma de 4 do corrente, si em face do art. 39 do regulamento para execução do decreto n. 11.540, de 7 de abril ultimo, compete ao coronel commandante da circumscrição militar do Paraná e Santa Catharina a gratificação do general de brigada.

Em solução a essa consulta, manda o Sr. Presidente da Republica, por esta Secretaria do Estado, declarar ao mesmo Sr. delegado fiscal que, quando o commando da circumscrição militar se constitue em separado como na segunda hypothese do § 3º do artigo 39 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.540, de 7 de abril ultimo, elle é equiparado ao de uma brigada e, portanto, deve ter a gratificação correspondente. — José Caetano de Faria.

Dia 10

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo declarados os credits das seguintes quantias:

Em Pernambuco, de 138\$400, para pagamento ao 1º sargento musico reformado Ernesto Cesar de Santa Izabel (aviso n. 1.175);

Na Bahia, de 1:200\$, para pagamento de consignação estabelecida ao Banco Auxiliar das Classes pelo coronel reformado Ludgero José da Cruz (aviso n. 1.173);

No Paraná, de 2:240\$, para pagamento ao capitão reformado Esperidião José de Almeida (aviso n. 1.174).

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional, de 6:457\$440 a Bernardino Hache y Vela (aviso n. 1.176);

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 193\$333, ao capitão Marcello Cesar de Oliveira (aviso n. 1.172).

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Concedendo licença aos 2ºs tenentes Euclides Couto Telles Pires e Aguiola Camara Leão Boilem para praticarem na Estrada de Ferro Central do Brazil.

Declarando que continúa adido ao 2º regimento de infantaria até 31 de dezembro vindouro o capitão da mesma arma José da Costa Dourado.

Dia 11

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Envian lo papéis referentes ás fazendas denominadas Tamboré e Barnery, no Estado do S. Paulo, o ao campo denominado Colonia, sito no municipio do Quaraby, no Estado do Rio Grande do Sul, immoveis esses sem applicação ao Ministerio da Guerra, e pedindo expedição de ordens sobre o seu recebimento pelo Patrimonio Nacional (avisos ns. 1.177 e 1.179).

Solicitando pagamento das seguintes quantias:

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 1:463\$970 a Brando & Corp. (aviso numero 1.140);

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 264\$ do 1º tenente medico Dr. Antonio Pacifico Pereira de Souza (aviso n. 1.178);

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Concedendo licença ao 2º tenente Felício Vieira Nunes para praticar na Estrada do Ferro Central do Brazil.

Nomeando o major Octavio Augusto Confacio para substituir o major João Lopes de Oliveira Lyrio na comissão incumbida de organizar os regulamentos para o serviço dos canhões de costa Krupp e Armstrong na fortaleza de S. João, conforme propoz o inspector da arma de artilharia.

Transferindo o 2º tenente João Afonso Medeiros de Albuquerque do 57º do caçadores para o 4º regimento de infantaria.

Ministerio da Guerra — N. 50 — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1915.

Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:—Tenho o prazer de comunicar a V. Ex. que, segundo me informa o general commandante da 4ª região militar, é digno de attenção o procedimento do alumno do Collegio Salesiano do Niteroy Antonio Carlos da Costa Chaves por occasião do naufragio da barca *Selma*.

Esse alumno fazia parte da guarda da bandeira e por occasião daquelle sinistro, antes de tratar da sua salvação, desceu da tolda onde se achava e foi buscar aquella bandeira que estava sobre o sarilho das armas e assim salvou a soccorrido por uma lancha.

E tambem merecedor de destaque o procedimento do 3º sargento cornoteiro do 58º batalhão de caçadores Abel Francisco de Mattos, que é instructor da banda do referido collegio; essa praça, que foi uma das ultimas a deixar a barca em perigo, auxiliou a distribuição de salva-vidas, só deixando a embarcação quando esta se submergiu, nadando então até uma embarcação proxima e levando um alumno do qual assim salvou a vida.

O general commandante da 4ª região termina a sua communição salientando a esmerada disciplina de que deram prova os alumnos do Collegio Salesiano por occasião do sinistro, porque, si não fosse o cuidado com que disso tratam os padres salesianos, teriamos de lamentar muito maior numero de victimas.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de subida consideração e especial apreço. — José Caetano de Faria.

Dia 12

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os fins convenientes, copia do decreto que concede aposentadoria a João Francisco da Rocha no lugar do mestre da officina de ferro do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro e, bem assim, os papéis que sobreviram da base á mesma aposentadoria (aviso n. 1.181).

Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 1:868\$ a D. Damasia Rodrigues do Espírito Santo, viuva do 2º sargento João Antonio Salgado (aviso n. 1.182);

De 100\$ ao aspirante a official Edgard de Oliveira (aviso n. 1.183).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba, enviando papéis em que o major Trajano Cesar pede pagamento da quantia de 23\$329 a que tem direito, afim de que seja essa divida processada nos termos do decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889.

— Ao chefe do Departamento da Administração, autorizando a reduzir ao prazo de seis meses a proxima concorrência para o fornecimento de artigos para o dito departamento, em vista da alta dos preços motivada pela guerra europea.

— Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando que é nomeado ajudante de ordens do inspector do ensino militar o 1º tenente de engenharia Antenor Maciel Bué.

Requerimentos despachados

Major graduado reformado do Exercito Francisco Euclides de Moura, pedindo o pagamento das vantagens de professor de musica do Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Passo-se o titulo respectivo, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Capitão João Leonel de Alencar, solicitando que se faça constar do Almanak do Ministerio da Guerra ter o requerente, além do curso geral pelo regulamento de 1898, tambem o de infantaria e cavallaria de 1903. — Não ha que deferir.

Francisco José da Silva Bastos, requerendo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Primeiro sargento Frederico Guilherme von Zastrow, pedindo que se lhe forneça uma passagem de 1ª classe, destinada a um seu cunhado, mediante desconto em seus vencimentos. — Indeferido.

Segundo sargento Leoncio Augusto de Souza, solicitando que se lhe forneçam duas passagens de 2ª classe, sendo uma para o requerente e outra destinada a pessoa de sua familia, mediante desconto em seus vencimentos. — Deferido para desconto nos termos do aviso n. 842, de 28 de maio findo.

Soldado Ubaldino de Deus Vieira, pedindo exclusão do serviço activo do Exercito. — Seja excluido do Exercito na forma do aviso n. 1.348, de 21 de setembro findo, depois de indemnizar a Fazenda Nacional da quantia de 90\$546.

Dia 13

Primeiro tenente Alvaro de Carvalho, pedindo que se lhe mande passar por certidão sua fé de officio. — Declare o fim para que quer a certidão.

Primeiro tenente Alvaro de Carvalho, solicitando entrega de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Danton da Silva Jardim, requerendo que se lhe mande attestar os exames que prestou na extincta Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo. — Requeira por certidão.

João Baptista Carrilho, pedindo reconsideração do despacho que determinou que se lhe effectuasse o pagamento do soldo de 2º

nente pela tabela annexa à lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, afim de quo possa perceber o soldo de 1º tenente. — Mantenho o despacho anterior.

Paulo de Oliveira Gallhane, ex-operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça, requerendo o pagamento de 21 dias de trabalho do mez de outubro de 1909; que allega ter estado alistado como voluntario de manobras no 53º batalhão de caçadores. — Indeferido, visto ter prescripto o direito que acaso tenha possuido.

Operario de 3ª classe, dispensado do ponto da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra. José Venancio Ribeiro, reclamando a sua classificação na 2ª classe. — Não pôde ser atendido em vista das informações.

Salvador Soares da Silva, por seu procurador, pedindo o pagamento do soldo vitalicio que deixou de receber. — Passo-se o respectivo titulo.

Cabo clarim Manoel Anacleto da Silva, pedindo que se lhe forneça uma passagem, mediante desconto em seus vencimentos. — Não pôde ser atendido em vista do disposto no aviso n. 4.437, de 14 de outubro findo.

Soldado João Faleiro de Mello, solicitando que se lhe forneçam passagens, destinadas a um irmão menor, mediante descontos em seus vencimentos. — Requeira no exercício vindouro.

Segundo sargento agropado. Alberto Augusto Martins, requerendo rectificação de idade. — Como pede, à vista da certidão do registro civil.

Primeiro tenente Modesto do Moraes, pedindo que se lhe forneçam passagens de 1ª classe, destinadas a pessoas da sua familia, mediante pagamento por ocasião do recebimento das respectivas passagens. — Requeira de accordo com as disposições mandadas observar por portaria de 17 de abril de 1909.

Segundo sargento agropado Luiz Antonio Ferreira, solicitando permissão para usar a insígnia do cargo para que foi eleito na devoção de Santo Antonio de Ramos, quando tiver necessidade de comparecer com a devoção incorporada nos actos religiosos externos. — Como pede; o que o peticionario requer é tradicionalmente usado pelos irmãos da Cruz dos Militares.

Soldado asylado Euzébio Alves da Silva, pedindo que lhe seja fornecido um carro movel para sua locomoção. — Ao Departamento da Guerra para mandar fazer a aquisição de uma cadeira de accordo com as informações.

Izabel Pereira dos Santos, viuva do general de divisão graduado reformado Manoel Feliciano Pereira dos Santos, requerendo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Aspirante a official Henrique Baptista Duffles Teixeira Lott, requerendo matricula no curso de engenharia da Escola Militar. — Concedo nos termos da informação do commandante da Escola Militar.

Segundo tenente Arthur Martins Barroso, pedindo permissão para raspar o bigode. — Como pede, em vista do attestado medico.

Tercio o sargento Antonio José Henning, solicitando permissão para frequentar o curso pratico de veterinaria do Exército. — Como pede, em vista das informações.

Cabo pontoneiro Antonio da Rocha Wanderley, pedindo que se lhe forneçam duas passagens de 3ª classe, destinadas a pessoas da sua familia, mediante descontos em seus vencimentos. — Concedo para desconto nos termos do aviso n. 842, de 28 de maio findo.

Soldado Antonio Ribeiro de Campos, requerendo permissão para se matricular e frequentar as aulas nocturnas da Escola Marconi. — Concedo, sem prejuizo do serviço.

Segundo sargento Joaquim Leito Sobrinho, pedindo reforma e inclusão no Asylo do In-

validos da Patria. — Seja incluído no asylo, visto satisfazer as exigencias do § 1º do art. 2º das instrucções de 21 de abril de 1867; quanto ao pedido da reforma não pôde ser atendido em vista do art. 7º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Cato de esquadra Jocundino Martins dos Santos, solicitando permissão para ir a Sergipe, e que se lhe conceda 30 dias para ali se demorar. — Concedo de accordo com a primeira parte do art. 9º extensivo às praças pelo de n. 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, correnio as despesas de transporte por conta propria.

Anseçada Antonio de Souza Lima, pedindo 30 dias de licença para tratar de interesses particulares. — Concedo de accordo com a primeira parte do art. 9º extensivo às praças pelo de n. 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, correnio as despesas de transporte por conta propria.

Soldado corneteiro Manoel de Lima, requerendo inclusão no Asylo do Invalidos da Patria. — Deferido, visto satisfazer as exigencias do § 1º do art. 2º das instrucções de 21 de abril de 1867.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de novembro de 1915

Ao director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, communicando que o Sr. ministro por despacho de 9 do corrente deferiu o requerimento em que o inspector de alumnos Octavio Gaimarães pediu contagem do tempo em que serviu no Exército, devendo averbar-se nos seus assentamentos os periodos de 20 de dezembro de 1893 a 2 de janeiro de 1899 e de 13 de março de 1899 a 13 de março de 1903, e pelo dobro o de 6 de setembro de 1893 a 13 de março de 1894.

Comissão de Promoções

ACTA DA 40ª SESSÃO POR A PRESIDENCIA DO SR. GENERAL DE DIVISÃO GREGÓRIO THAUMATURGO DE AZEVEDO

Aos cinco dias do mez de novembro de mil novecentos e quinze, presentes na sala da comissão no Departamento Central da Secretaria da Guerra o Sr. presidente da Comissão de Promoções do Exército, general de divisão Gregorio Thaumaturgo de Azevedo e os seguintes membros da comissão, Srs. generaes de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt, general de divisão graduado Feliciano Mendes de Moraes, generaes de brigada Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, Tito Pedro de Escobar, Alfredo Candido da Moraes Rezo, Luiz Barbado, Luiz Antonio Cardoso, Celestino Alves Bastos, Fernando Setembrino do Carvalho e o coronel Alexandre Henriques Viçosa Leal, secretario, foi aberta a sessão.

Lida a acta da sessão anterior foi a mesma approvada sem discussão.

Constou o expediente dos requerimentos dos 2ºs tenentes de infantaria Amadeu Carneiro de Castro pedindo rectificação da sua collocação no Almanak e Miguel Ney de Carvalho, contagem de antiguidade, requerimentos enviados a estudo da comissão, pelo Sr. ministro, os quaes foram pelo Sr. presidente distribuídos, respectivamente, aos Srs. generaes Carneiro da Fontoura e Silva Faro; de um requerimento do major reformado Luiz Torquato de Souza solicitando do Sr. ministro attestado das datas de sua entrada e exclusão da lista de promoção, ao qual a comissão, de accordo com o despacho nelle lavrado, prestou informação, sendo a mesma assignada por todos os Srs. generaes presentes; e apresentação do parecer relatado pelo Sr. general Setembrino do Carvalho, contrario ao requeri-

mento do capitão Archimedes Frederico Kiappa da Costa Rubim e da informação ao avião n. 225 sobre as consequências que tem para a situação do 2º tenente João Ferrelle de Carvalho, o accordo do Supremo Tribunal que o absolve, os quaes, discutidos e accetitos, foram assignados por todos os Srs. generaes presentes para serem enviados ao Sr. ministro.

O secretario dá informação á comissão da lacuna encontrada na folha do tenente-coronel José da Veiga Cabral, de serviços prestados em 1892, conforme foi notado pela sub-comissão que fez o estudo das folhas dos tenentes-coroneis de artilharia: que a confecção dessa folha data de 1904 e foi feita pela antiga quarta secção do Estado Maior, tendo dahi para cá, quer nessa repartição, quer na D. C., a partir da sua criação, em 1908, sido accrescidas das alterações do que posteriormente tem occorrido com esse official; que o D. C. nunca teve occasião de conhecer essa lacuna nem esse official nunca se interessou em verificar si a sua folha se achava completa, como tem feito outros que sollicitamente são attendidos, providenciando o Departamento para que, por intermédio do Departamento da Guerra, os corpos enviem as alterações reclamadas: que mandou proceder a uma revisão das folhas de confecção mais antigas dos officiaes superiores, trabalho que terá de ser feito paulatinamente para poder a secção não deixar de manter em dia as 460 folhas que estão escripturadas e ir sempre escripturando novas á proporção que os capitães das diferentes armas e corpos desçam nas suas escalas.

A comissão, tomando conhecimento das vagas existentes nos quadros dos officiaes de cavallaria e infantaria, organisou a seguinte proposta para ser presente ao Sr. ministro:

Proposta n. 23

Cavallaria.—Em virtude da passagem para a 2ª classe do Exército do 2º tenente José dos Passos, por decreto de 3 do corrente mez, abriu-se uma vaga deste posto na qual deve ser incluído o excedente Alfredo de Simas En/ as Junior, transferido da arma de infantaria por decreto de 19 de maio de 1915.

Infantaria.—Com as reformas dos 2ºs tenentes José Francisco de Lima Mindello e Silverio de Araujo, por decreto de 3 do corrente, abriram-se duas vagas deste posto que competem aos aspirantes Arnaldo Bittencourt e Raul da Cunha Pinto.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão, lavrando eu, o coronel Alexandre Henriques Viçosa Leal, esta acta, que vai assignada por todos os Srs. generaes presentes. — General G. Thaumaturgo de Azevedo. — General Bento Ribeiro. — General Pedro Bittencourt. — General Mendes de Moraes. — General Roberto Trompowsky. — General Antonio Netto de Oliveira Silva Faro. — General Tito Pedro de Escobar. — General Moraes Rego. — General Luiz Barbado. — General Luiz Cardoso. — General Celestino Alves Bastos. — General S. de Carvalho. Confere, coronel Alexandre Leal.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 1ª secção — N. 65 — Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1915.

Tenho presente o vosso officio n. 238, de 16 de outubro proximo findo, comunicando que, chamado pela segunda vez a pronunciar-se sobre o termo da revisão do contracto com a Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor, celebrado em virtude do decreto n. 11.620, de 30 de junho ultimo, decidira esse tribunal converter o julgamento em diligencia para que a este ministerio fosse pedida a remessa de uma demonstração dos encargos do thesouro diminuidos por força do acto decorrente daquelle decreto, como determina o n. XIX, art. 30 da vigente lei da despesa.

Anteriormente, em sessão de 10 de agosto ultimo, conforme comunicação de vosso officio n. 139, de 13 de mesmo mez, impugnara esse instituto o alludido termo da revisão, por lhe não constar a prorrogação do prazo de 13 mezes, estipulado na clausula V do contracto, para inicio do serviço de navegação ajustado, sob pena de ser o dito contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

Dessa decisão, pelo aviso n. 475, de 24 de setembro, ultimo, rellievos reconsideração este ministerio, enviando copias dos decretos ns. 10.237 e 10.915, de 23 de junho de 1913 e 27 de maio de 1914, que haviam prorrogado aquelle prazo, em tempo habil.

Novamente reunido, para deliberar sobre o assumpto, resolveu então esse tribunal solicitar a remessa da demonstração mencionada, a qual passo a fazer.

Pelo primitivo contracto, celebrado em virtude do decreto n. 9.486, de 30 de março de 1912, o serviço a cargo da companhia achava-se constituído pela seguinte forma:

Linha do Norte—Duas viagens redondas mensaes da Recife a S. Luiz, com escalas por Cabello, Natal, Macaé, Mossoró, Aracaty, Fortaleza, Camocim e Amaração;

Linha do Sul—Quatro viagens redondas mensaes de Recife a Bahia, com escalas por Porto Calvo, Jaraguá, Villa Nova, Poço do Acauê;

Linha do Centro—Uma viagem redonda mensal de Recife a Fernando de Noronha e Rocas;

Em retribuição desse serviço receberia a contractante «tendo em conta as milhas realmente navegadas, uma subvenção annual até 300.000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, mediante requerimento acompanhado do attestado passado pelo fiscal, no qual se determinará o numero de milhas navegadas, e de um certificado do administrador do Correio». (Clausula XVII).

Por falta de material fluctuante, em razão de difficuldades de differente especie, não iniciou a companhia o serviço, no prazo marcado; dahi as prorrogações autorizadas pelos dous decretos que vos foram presentes com o aviso n. 475, de 24 de setembro ultimo, já mencionado.

Rocundecendo com a guerra as difficuldades com que a companhia arcava, então parcialmente vencidas, em requerimento de 24 de janeiro ultimo, pediu a nova prorrogação do prazo a que se refere a clausula V do contracto celebrado em virtude do decreto n. 9.486, de 30 de março de 1912.

A prorrogação solicitada não pôde ser concedida; mas, tomando em consideração os motivos allegados, entre os quaes os prejuizos causados à companhia pela demora do pagamento de 1.300.000\$ que lhe devia o governo, por desapropriações no Recife, considerando que a conflagração europeia de facto sustara o andamento de toda e qualquer construcção naval para o estrangeiro, collocando a companhia na impossibilidade de encetar as linhas de navegação contractadas,

tudo bem ponderado, foi-lhe scienciaficado que lhe seria concedida a revisão do contracto, nos termos do n. XIX, art. 30, da lei n. 2.921, de 5 de janeiro deste anno, isto é, com redução dos encargos do thesouro, suppressão das escalas ou viagens superfluas e o estabelecimento de outras vantagens para o serviço publico.

E de facto, nos termos da revisão a que se refere o decreto n. 11.620, de 30 de junho deste anno, pela realização das linhas de que trata a clausula II, receberá a contractante, em virtude da clausula XVIII, a subvenção annual de 217.88\$, quando, pelo anterior contracto, esta subvenção era de 300.000\$. Haverá, pois, o despendio a menor de 82.112\$ annualmente, parcella que cumpre multiplicar por todo o prazo da duração do contracto, para aquilatar a extensão da economia realizada pelo governo.

Supprimiu a clausula II do termo da revisão oito das 12 viagens annuaes da Linha do Centro, entre Recife, Fernando de Noronha e Rocas, visto como, na primeira dessas illas, nenhum estabelecimento federal existe que justifique e vigens tão frequentes, á costa da União, bastando folga lamente as quatro viagens mantidas para prover de combstivel o do que mais for necessario o phareol existente na ilha de Rocas.

E são estas as principais modificações constantes do termo da revisão a que se refere o decreto n. 11.620 deste anno, em tudo norteadas pelo n. XIX, art. 30, da vigente lei orçamentaria, o que só se tornará exequível registrado por esse tribunal o respectivo termo de revisão.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.
Sr. presidente do Tribunal de Contas.

Ministerio do Viação e Obras Publicas —
Directoria Geral de Viação—1ª secção—N. 115
—Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1915.

Sr. ministro da Fazenda — Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias afim de que sejam despachadas na Alfandega desta Capital, livres de direitos aduaneiros, si a isso não se oppuzer o art. 30, n. 8, § 4º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, setenta e seis barris contendo oleo de residuo de petroleo para lubrificação de machinas, marca E. do F. C. do B. 71/140, pesando bruto 11.465 kilos e liquido 11.744 kilos, vindos do Nova York pelo vapor *Jungshovel* e destinados à Estrada de Ferro Central do Brazil.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas —
Directoria Geral de Viação—1ª secção—N. 114
—Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1915.

Sr. ministro da Fazenda — Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias afim de que sejam despachadas na Alfandega desta Capital, livres de direitos aduaneiros, si a isso não se oppuzer o art. 30, n. 8, § 4º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, cento e vinte caixas com materias para construcção de carros de estrada de ferro, marca EFCB—T&C, ns. 7.001/101 e 8.001/10, pesando bruto 13.563 kilos e liquido 11.218 kilos, vindas do Nova York pelo vapor *Acre*, destinadas à Estrada de Ferro Central do do Brazil.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Requerimento despachado

Dia 16 de novembro de 1915

M. Carvalho de Brito, presidente da Rede Sul Mineira.—Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Aviso n. 10, de 17 de novembro de 1915.—
Pelo officio n. 329, de 3 do corrente, communico-vos que a Camara dos Deputados, em sessão de 30 de outubro proximo findo, approvára o requerimento do Sr. deputado Barbosa Lima, solicitando que o Poder Executivo, por intermedio dos ministerios da Marinha e da Viação, lho prestasse diversas informações, acerca das barcas e serviços da Companhia Cantareira, enumeradas nos oitenta e oito itens constantes do mesmo requerimento.

Em resposta, tenho a honra de declarar-vos que, não sendo do concessão federal os serviços a cargo da Companhia Cantareira, na la póle está o ministerio informar sobre as letras a e g daquelle requerimento, sendo da competencia do Ministerio da Marinha dizer sobre os itens restantes.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.
—Sr. engenheiro chefe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá:

Aviso n. 28, de 17 de novembro de 1915.—
A vista do que expuzestes em officio n. 290, de 20 de outubro proximo findo, autorizo-vos a conceder franquias telegraphicas nas linhas dessa estrada para o chefe de escriptorio central e seus auxiliares da Commissão de Linhas Telegraphicas de Mito Grosso ao Amazonas a cargo do coronel Canlido Mariano da Silva Rondon, bem como transporte gratuito para o pessoal da turma e utilização das installações telegraphicas das estações afim de executar a transmissão de signaes electricos para o serviço de longitude.

Na execução da autorização de que trata este aviso caber-vos-ha fiscalizar o modo de tornal-a effectiva no intuito de prevenir qualquer irregularidade que por ventura possa occorrer.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Aviso n. 66, de 17 de novembro de 1915.—
Em solução ao vosso officio n. 576, de 27 de novembro do anno findo, consultando sobre qual a repartição competente para exercer a fiscalização do material importado com isenção de direitos para as companhias estrangeiras de navegação, á vista das disposições desaccordes, neste particular, do decreto n. 8.502, de 8 de março de 1911, e circulações do Ministerio da Fazenda ns. 5 e 23, de 6 de fevereiro de 1912 e 11 de julho de 1913, junto vos transmittio cópia do aviso n. 495, de 23 de outubro proximo findo, no qual o Ministerio da Fazenda annuo a que semelhante attribuição fique a cargo dessa inspectoria.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.
Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Aviso n. 83, de 17 de novembro de 1915.—
No sentido do que se icitou o Ministerio dos Negocios da Guerra, em aviso n. 79, de 4 do corrente mez, ficas autorizado a providenciar sobre a admissão do 2º tenente do Exército Lindolpho de Freitas, que concluiu o curso de engenharia, para praticar nessa estrada.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Aviso n. 84, de 17 de novembro de 1915.—
A vista do que solicitou o ministro da Guerra, em aviso n. 81, de 3 do corrente mez, autorizo-vos a admitir para praticar nossa estrada o 2º tenente do Exército Vasco Octavio dos Santos, que concluiu o curso de engenharia.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.
—Sr. ministro da Guerra:

Aviso n. 116, de 17 de novembro de 1915.—
Tenho a honra de declarar em solução ao vosso aviso n. 79, de 4 do corrente mez, que nesta data foi autorizada a directoria da

trada de Ferro Central do Brazil a admitir, para praticar na mesma estrada, o 2º tenente do Exército Lindolpho de Freitas, que concluiu o curso de engenharia.

Saúde e fraternidade. — *A. Tavares de Lyra.*
Aviso n. 117, de 17 de novembro de 1915 — Tenho a honra de declarar em resposta ao voso aviso n. 14, de 5 do corrente mez, que, nesta data, foi autorizada a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a admitir, para praticar na mesma estrada, o 2º tenente do Exército Vasco Octavio dos Santos, que concluiu o curso de engenharia.

Saúde e fraternidade. — *A. Tavares de Lyra.*

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1915

Francisco Joaquim Machado, machinista aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo passagem, com 75 % de abatimento, para si e sua esposa, entre as estações Central e Luz. — Indeferido, de accordo com a informação.

Engenheiro José Ascanio Barilamaqui, contador da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu requerimento solicitando avariação de tempo de serviço para a percepção da gratificação adicional de 10 %. — Não ha que deferir, uma vez que, mesmo autorizada a contagem do tempo, a gratificação adicional não poderia ser concedida à vista da interpretação da lei ao art. 36 da lei numero 2.544, de janeiro de 1912, pelo Tribunal de Contas.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 16 de novembro de 1915

Aviso n. 37 — Sr. 1º procurador da Republica na Seção do Districto Federal:

Satisfazido o pedido constante do officio n. 63, que me dirigistes em 15 de outubro ultimo, de informar para deferir os interesses da União Federal na ação contra ella proposta por Francisco Brazilien e da Cunha Lopes, junto vos remetto as que foram em relação ao assumpto prestadas pela Direcção Geral da Viação, com as copias dos varios actos n'ella referidos e um exemplar do regulamento da Inspectoria Federal da Estrada de Ferro, aprovado pelo decreto n. 9.016, de 3 de novembro de 1911.

Expediente de 17 de novembro de 1915

Aviso n. 117 — Sr. inspector federal das Estradas:

De presso do termo do inventario e recebimento dos trilhos retirados de diversos trechos da Estrada de Ferro do Paraná a que se processou aos 2 de Março do corrente anno, examinado o processo que, sobre sua classificação e propriedade, foi apresentado pelo representante da respectiva arrendataria, a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, as razões com que o engenheiro-chefe do 5º distrito os fundamentos do mencionado protesto, e, attendendo às informações que acompanharam o vosso officio n. 499/8, de 30 de setembro proximo findo, resolvo manter a classificação feita, conforme o inventario e respectivo termo, entregando-se à Companhia somente o material considerado impréstavel pelo engenheiro fiscal e o que foi adquirido por conta do custeio, em quantia excedente à extensão verdadeira da linha do Paranaguá a Curitiba e procedendo-se a uma revisão do inventario effectuado em 1913, afim de entregar à companhia os trilhos julgados impréstaveis e que serão empregados exclusivamente de accordo com as condições estabelecidas no aviso deste ministerio n. 27, de 21 de março do anno proximo passado,

Aviso n. 178 — Sr. inspector federal das Estradas:

Em requerimento de 3 do corrente mez, Antonio Fernandes dos Santos diz que, tendo necessidade de iniciar quanto antes a construção de uma linha de bondos electricos do Campo Grande à Guaratuba e ramal para em virtude do contracto que layrou com a Prefeitura do Districto Federal em 8 de agosto do corrente anno, propoz alquilar, do material metallico retirado, por impréstavel da Estrada de Ferro Bahia a S. Francisco, trilhos para 50 kilometros da linha com as respectivas talas de unção, oito desvios completos e mais 1.050 trilhos para postes, pelo preço minimo de 60\$ a tonelada, que, pelo aviso n. 163, de 30 de outubro ultimo, foi arbitrado para base da venda em hasta publica por decisão tomada sobre o seu requerimento de 22 de setembro proximo passado, informado em vosso officio n. 533/8, de 22 de outubro findo; obzando-se a entrar com a differença a mais na hypothese de, em hasta publica para a venda do material do que se trata, ser por este alcançado preço maior que a base, e pedindo para lhe ser arbitrada a caução que tenha de fazer.

Em solução, decro-vos, para os devidos effectos, que fica autorizada a venda do material pelo preço de 60\$ a tonelada, acresceto da differença do preço para mais em relação a esta base porventura alcançado para o restante material da mesma especie na alludida hasta publica.

O material será entregue depois do recolhimento à Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estadio da Bahia, mediante guia passada pelo engenheiro-chefe do districto de sa Inspectoria, da quantia correspondente a 60\$ por tonelada e mais, como caução do maior preço que venha a ser offerecido na hasta publica, 15\$ por tonelada. O requerente fica, porém, obrigado a pagar todo e qualquer excesso de preço acima obtido sobre os 75\$ por tonelada (soma do preço minimo mais a caução, por unidade) e a recebê-lo no ponto em que estiver, correndo por conta delle todas as despesas do movimento e transporte deste material, conforme foi determinado no citado aviso n. 163, de 30 de outubro proximo findo. Fica, outrossim, obrigado a dar ao material o destino que allega no seu requerimento acima mencionado.

A Inspectoria Federal dos Estadios foram remetidas as segundas vias do projecto e orçamento para a reconstrução da ponte sobre o rio Macahé, no kilometro 18, mais 172 metros, da Estrada de Ferro Central do Macahé, approvados pelo decreto n. 11.773, de 3 do corrente mez (officio n. 155).

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1915

Companhia do Vição e Construções, pedindo providencias para concluir obras entre a estação de Lages e a estaca 3.670 da 1ª secção da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. — Em face do contracto em vigor, o pedido não pôde ser deferido. Será, outrossim, novamente examinado, si alguma revisão tiver de ser feita.

Joaquim Augusto de Almeida, pedindo reconsideração de despacho. — A vista dos pareceres, mantenho os despachos anteriores, baseados nos dispositivos da lei em vigor.

Companhia S. Luiz a Caxias, pedindo vista do parecer da commissão de syndicança sobre a execução do contracto da construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui. — Indeferido; si houver necessidade, o relatório da commissão será opportunamente publicado.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1915

Alfredo Jacintho Pereira, trabalhador. — Permitta que se ausente por espaço de 90 dias sem vencimentos.

Alfredo Rodrigues Pereira, trabalhador. — Permitta que se ausente do serviço por espaço de 15 dias sem vencimentos.

Antonio Assis, ajudante de 1ª classe. — Concedo 60 dias com abono integral.

Francisco Pires Ferreira Leal, telegraphista de 2ª classe. — Concedo 15 dias com ordonad.

Benedicto Camill, guarda-freio. — Concedo 60 dias com dois terços da diaria.

Alfredo Antonio Barbosa, graxeiro. — Concedo 30 dias com dois terços da diaria.

Alice Braga Loureiro. — Deferido.

Asirabal Sodré. — Não ha vaga.

Armando Viriato de Freitas, praticante de bagageiro. — Concedo.

Bernardino Francisco de Almeida e outros. — Deferido.

Carlos da Veiga Cunha, cabineiro. — Aguardo opportunidade.

Companhia Força e Luz Cataguazes-Ecopollina. — Deferido.

Elvira Carolina Moreira. — Indeferido.

Francisco Ribeiro Milões, praticante de machinista. — Concedo com 50 % de abatimento.

Guinle & Comp. — Deferido.

Harcelano Carneiro, conferente de 2ª. — Como requer.

Ignacio Antunes Pires, machinista de 2ª. — Certifique-se.

João Guilherme, ajudante de 1ª. — Concedo 30 dias com dois terços da diaria.

João Alves de Oliveira. — Indeferido.

João Romero. — Indeferido.

José Luiz Corrêa, aprendiz. — Concedo 90 dias com dois terços da diaria.

José Severina dos Santos, ajudante. — Concedo 60 dias com dois terços da diaria.

José Marques da Silva, manobreiro. — O requerimento já foi attendido.

José Cactano Neves e outros. — A estrada propoz a desapropriação amigavel pela quantia de 6:500\$ ficando os requerentes com direito aos materiais da demolição, que será feita à custa dos mesmos.

Luiz Caldas, conferente de 2ª. — Concedo 60 dias com dois terços da diaria.

M. Lopes da Silva. — Certifique-se.

Maria Ephigenia Mendes. — Deferido.

Manoel Joaquim Vallaão. — Restitua-se.

Manoel Rodrigues Mafuco. — Concedo, assignando o requerente termo de concessão de accordo com o proposto pelo trafego.

Olympio da Costa. — Indeferido em vista das informações.

Oscar de Almeida Gama. — Deferido. A Contabilidade.

Risario Vilham. — Não ha vaga.

Romulo Vieira da Bulhões Carvalho, praticante de conductor. — Concedo.

Segismundo da Silva Rocha. — Indeferido.

Sebastião Alves Guerra, aprendiz. — Indeferido.

Sabbado Bronze. — Indeferido.

Seraphim Pereira Pinto, trabalhador. — Concedo 40 dias com dois terços da diaria.

Viriato Santiago. — Certifique-se o que constar.

Guias para inspecção

Asirabal da Rocha Espindola, escrevente de 2ª classe, n. 3.848 A.

Henrique Luiz Figueira, conferente de 2ª classe, n. 2.849.

Joaquim Gall da Franca, fogulista de 2ª classe, n. 2.850.

Joaquim de Carvalho, concertador de 1ª classe, n. 2.851.
 Joaquim Martins, guarda-chaves de 3ª classe, n. 2.852.
 Edmario Silva, guarda-chaves de 3ª classe, n. 2.853.

Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro de 1915

Antonio Pinto, trabalhador. — Permitto que se ausente do serviço durante 30 dias, sem vencimentos.

Antonio Francisco Monte-Bello Bonfim. — Oportunamente será atendido.

Antonio Joaquim da Costa e outros. — Indeferido.

Diego Ramos de Oliveira, conferente. — Concedo 90 dias, com dois terços da diaria.

Evaristo Tarquinio de Figueiredo Teixeira. — Deferido, nos termos da informação.

Guinie & Comp. — Deferido.

Ilme & Comp. — Deferido.

João Dale. — Deferido.

José Jorge. — Em vista da informação, não ha que deferir.

José Antunes do Lemos. — Requeira licença.

Laport, Irmão & Comp. — Compareça na intendencia.

Miguel Bernardo de Almeida. — Concedo até 31 de dezembro.

Mancel Esteves. — Permitto que se ausente seis meses do serviço, sem vencimentos.

Mancel Ignacio da Silveira. — Não ha vaga.

Nicolas Viggiani. — Em vista das informações, indeferido.

Raul do Canto e Mello. — Satisfaz a exigencia da Contabilidade.

Mancel Borges Duque. — Concedo 60 dias com 2/3 da diaria.

Luiz Martins. — Concedo 30 dias com dois terços da diaria.

Lindolpho Quintanilha. — Concedo 35 dias com dois terços da diaria.

Leandro Ribeiro Corrêa. — Concedo 60 dias com dois terços da diaria a contar de 29 de setembro ultimo.

Leone Aivos Magalhães. — Concedo 30 dias com abono integral.

Joaquim Victorino de Oliveira. — Concedo 90 dias sem vencimentos.

Joaquim Ilme. — Concedo 40 dias, com dois terços da diaria.

João Paes. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Fernando Loureiro da Silva. — Archive-se.

Ramiro José dos Santos. — Concedo 30 dias com abono integral.

Pau e Francisco do Castro. — Concedo 18 dias com dois terços da diaria.

Oscar Monteiro. — Concedo 60 dias, com dois terços da diaria.

Relação das contas enviadas ao Ministério da Viação e Obras Publicas para serem pagas no Thesouro Nacional

Officio n. 162 — Companhia Industrial e Agricola Rio das Velhas, 1:800\$, 382\$500, 3:191\$250; Thiers Moreira da Costa, 1:021\$200, 299\$200; Botelhos & Oliveira, 5:530\$; Cicero do Figueiredo, 1:150\$800.

Officio n. 463 — Villas Boas & Comp., 73\$900, Alberto de Almeida & Comp., 16\$200, 12\$600; Ilme & Comp., 60\$500; J. L. Costa & Comp., 154\$960, 1:520\$560; Luiz Macedo, 137\$300, 818\$00; Segura Campos & Comp., 3\$500, 12\$800, 17\$410.

Officio n. 461 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 468\$057; Dias Garcia & Comp., 1:804\$710; Empresa Industrial Serra do Mar, 2:700\$000.

Officio n. 465 — Bertholdo Waelaeldt, 18\$; Dias Garcia & Comp., 61\$800; Luiz Macedo 146\$500; J. L. Costa & Comp., 156\$340; Souza Baptista & Comp., 190\$200, 18\$; Ilme & Comp., 110\$800, 8\$100, 23\$200, 42\$160, 139\$140.

Officio n. 466 — Alberto de Almeida & Comp., 82\$400, 13\$, 4\$800, 338\$300, 108\$, 7\$, 77\$930; Segura Campos & Comp., 50\$, 36\$200, 18\$140, 21\$000.

Officio n. 467 — Dias Garcia & Comp., 43\$400; Ilme & Comp., 163\$312; Alberto de Almeida & Comp., 318\$; Luiz Macedo, 1:574\$600, 4:860\$; Villas Boas & Comp., 6:780\$, 4:680\$000.

Officio n. 468 — Oscar de Almeida Gama, 2:800\$000.

Guias para a inspecção

Antonio Pedro Maria, operario de 4ª classe, n. 2.854.

Antonio Vieira de Mello, ajudante de 2ª classe, n. 2.855.

Braz de Oliveira, ajudante de 1ª classe, n. 2.856.

Euzabio Pinto de Miranda, ajudante de 1ª classe, n. 2.857.

Francisco Dias da Silva, aprendiz de 1ª classe, n. 2.858.

José Fernandes Romano Junior, operario de 3ª classe, n. 2.859.

José Joaquim de Assumpção Filho, operario ajudante de 1ª classe, n. 2.860.

Mancel de Miranda, trabalhador, n. 2.861.

Teruliano Nery, trabalhador, n. 2.862.

Mancel de Azevedo Manteiro, trabalhador de 1ª classe, n. 2.863.

Ozorio de Paula, guarda-chaves de 3ª classe, n. 2.864.

João de Carvalho Pinto, guarda-cancella, n. 2.865.

João de Carvalho Valle, ajudante de impressor, n. 2.866.

José Esteves, trabalhador da 7ª Residencia do Centro, n. 2.867.

Camillo Eugenio da Silva, servente, n. 2.868.

Alfredo Soares da Silva, ajudante de 2ª classe, n. 2.869.

Abilio Luiz Barbosa, praticante de conferente, n. 2.870.

Antonio Pinto de Souza, guarda-cancella de 1ª classe, n. 2.871.

Antonio José Pinheiro, trabalhador de 1ª classe, n. 2.872.

Antonio Henrique da Souza, guarda-chaves de 2ª classe, n. 2.873.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de novembro de 1915

Declarou-se:

Ao inspector de Obras contra as Seccas, addido, que fica nomeado o engenheiro Arigo Werncek Rossi para dirigir em commissão os trabalhos de construcção da estrada de rodagem de Baturité a Guaramiranga no Estado do Ceará, percebendo os vencimentos que actualmente cabem aos engenheiros de 2ª classe da Inspectoria de Obras Contra as Seccas (aviso sem numero, Gabinete, de 29 de outubro).

Ao inspector de Obras Contra as Seccas, addido, que fica approva a proposta para auxilios decripturação no serviço de construcção da estrada de rodagem de Baturité a Guaramiranga, no Estado do Ceará, do pagador addido do 3º districto, Eurico Americano de Carvalho, sendo-lhe aconada por conta das obras da estrada a diaria de 4\$000 (aviso n. 310, de 16 de novembro de 1915).

Determinou-se a Inspectoria Federal do Norte, Rio e Canaes que, em referencia ao

requerimento do Bacharel Odilon Maroja, proprietario do açude Campos, no municipio de Itabayana, do Estado da Parahyba, apure a mesma repartição a imortancia a despende-se com a respectiva obra afim de ser resolvida a proção do requerente (officio n. 12, de 16 do corrente).

— Remetteu-se ao conselheiro geral da Republica o processo relativo a interposição da clausula IV do decreto n. 8,591, de 8 de março de 1908, referente a obras de melhoramento do porto do Recife, contractadas com a Societê do Construction du Port de Pernambuco (aviso n. 339, de 16 do corrente).

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda, em cópia da informação prestada pela Inspectoria Federal do Norte, Rio e Canaes, o processo relativo ao aforamento pretendido pela Empresa Industrial do Melhoramentos no Brazil, do terreno de acrescidos de matrinhas a rua Coronel Pedro Alves, sem numero, canto da rua Francisco Eugenio, nesta Capital (aviso n. 341, de 17 de novembro).

Requerimentos despachados

Dr. José A. P. de Magalhães Castro, como advogado de Lourenço da Silva Oliveira, reclamando e protestando contra a construcção do deposito de inflammaveis para a Companhia do Port de Rio de Janeiro, solicitada a este ministerio pelo da Fazenda. — Não ha o que deferir, visto ter sido o assumpto resolvido por despacho proferido por um dos meus antecessores, em 1910, despacho posteriormente mantido por varias vezes.

A. Buchmüller, pedindo por emprestimo varios aparelhos para dragagem da enseada da Ponta da Arêa, em Niteroy. — Completo o selo.

Francisco Xavier Pacheco, propendo-se a construir o açude publico Anapaz, no municipio de Perypary, Estado do Piahy. — Não ha que deferir.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 10 de novembro de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incasas contas no total de 1:970\$00, do fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil no corrente anno. A de peza deverá ser escripturada na consignação — Material — O necessario para todos os serviços — Tráfego, 2ª divisão, verba 02, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.888).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, a Madeira Mamoré Railway Company Limited, empreiteira da construcção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, a quantia de 804:243\$44, sendo: 439 124\$334 correspondente a execução provisoria dos trabalhos executados durante os meses de setembro a outubro de 1913, e 365 119\$110, correspondente a medição provisoria dos trabalhos executados nos meses de novembro e dezembro do mesmo anno, conforme os inclusos documentos, deduzindo-se da mencionada somma a importancia de 710:617\$, recebida indevidamente pela companhia, em virtude do aviso deste ministerio n. 3.112, de 25 de outubro de 1912, por equivoque, devendo descontar-se do saldo, no valor de 84 596\$24 a quota de 2%, na importancia de 1:691\$928, para reforço da caução, nos termos da clausula 8ª do contracto a que se refere o decreto n. 6,103, de 7 de agosto de 1903, e sendo o pagamento effectuado por conta do credito aberto pelo decreto n. 10,893, de 15 de maio de 1914 (aviso n. 2.889).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited, no total de 3.521\$971, de energia eléctrica fornecida à Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho e agosto ultimos.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—o necessario a todos os serviços.—Locomoção. 4ª divisão, verba 6ª,—art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.890).

Em additamento ao meu aviso n. 2.633, de 11 de outubro proximo passado, commanico-vos que o engenheiro chefe da Comissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Natal, cujos vencimentos do mez de setembro ultimo, na verba de 1.500\$, deverão ser pagos de accordo com o referido aviso, é o Dr. José Gervasio de Amorim Garcia Junior e bom assim que a despesa, classificada na Caixa Especial de 1.000\$, deve correr por conta do credito de 18.000\$, cuja transferencia para o Thesouro Nacional foi solicitada pelo meu aviso n. 2.644, de 13 de outubro ultimo (aviso n. 2.831).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da São Paulo Railway Company Limited, no valor de 1.445\$, proveniente de transporte feito, no corrente anno, para a Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, correndo a despesa por conta dos depositos effectuados pela Companhia Estrada de Ferro do Oeste do Brazil, em nome e á plura do s. do Governo, nos termos da clausula 4ª do decreto n. 6.914, de 7 de maio de 1903 (aviso n. 2.832).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 420\$350, da Sociedade Anonyma do Gás de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos feitos, em 1914, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, escripturando-se a despesa por conta dos fundos destinados ás obras do mesmo porto, a que se refere o decreto n. 8.921, de 23 de março de 1911, na parte convertida em papel (aviso n. 2.891).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importância de 51\$847, provenientes de aquisição de material para a Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo—Sub-Directoria de Contabilidade, verba 3ª—art. 29 da vigente lei orçamentaria, se destina ao necessario á Sub-Directoria de Contabilidade (aviso numero 2.891).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Casa Standard S. A., no valor de 2.000\$, relativa ao aluguel, no mez de setembro do corrente anno, do proprio occupado pela Inspectoria Federal das Estradas, correndo a despesa pela consignação «lugar de casa para escriptorio da Empresa», da verba 11ª, a que se refere a tabella registrada pelo Tribunal de Contas, em 4 de junho ultimo (aviso numero 2.891).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do Guinle & Comp., na importancia de 4.300\$, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913, visto ter soffido o exame de que trata o paragrafo unico do decreto n. 2.911, de 30 de dezembro de 1914.

A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.402 da mesma data (aviso n. 2.891).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Fred Vigner a quantia de 35\$, em que importa a inclusa conta de concerto em uma machina de escrever da Inspectoria do Esqotts da Capital Federal, em julho ultimo.

A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação—Material—Acquisição e conservação deapparehos e serviços, verba 9ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.897).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, depois de satisfeito o selo proporcional seja paga a The Amazon River Steam Navigation Company, (1911) Limited, a quantia de 72.825\$, importancia da subvenção relativa ás viagens realizadas nas linhas de Solimões-Midura, Purús-Acre, Tapajós, Oyapock, Pirava, rios Negro, Juruí, Madeira e Autazes, no mez de agosto proximo passado, de accordo com os documentos juntos.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de Navegação do Rio Amazonas e seus tributarios e linha maritima ao Oyapock» verba 4ª—art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.898).

Dignae-vos ordenar que, malianta distribuição do respectivo credito á Deozacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, seja paga, por exercicios findos, a Luiz de Souza, a quantia de 48\$, correspondente á gratificação a que, por serviços prestados em novembro e dezembro de 1914, fez jus, na qualidade de auxiliar da 2ª seção da Inspectoria de Obras contra as Seccas, conforme o incluso processo.

Quando corrente o exercicio, a dita despesa deveria ser classificada na consignação—Pessoal e Material—da verba 7ª—art. 19 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, por e j. saldo, na importancia de 418\$433, deverá correr até essa somma, cabendo-me relacionar o restante, no valor de 69\$164 (aviso n. 2.899).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Comptoir Technique Brésilien no total de dollars 36.795,00, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913, visto ter soffido o exame de que trata o paragrafo unico do decreto n. 2.911, de 30 de dezembro de 1914.

A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.402 da mesma data, cumprindo-me remetter a inclusa cópia do officio da citada via ferrea, n. 437 de 8 do corrente mez, dando esclarecimentos a respeito (aviso n. 2.900).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Comptoir Technique Brésilien, no total de dollars 34.990,00, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913, visto ter soffido o exame de que trata o paragrafo unico do decreto n. 2.911, de 30 de dezembro de 1914.

A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.402, da mesma data, cabendo-me remetter-vos a inclusa cópia do officio da citada via ferrea, n. 437 de 8 do corrente mez, dando esclarecimentos a respeito (aviso n. 2.901).

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Rodolpho Juiz Ferreira a quantia de 300\$ por serviços prestados como condutor do automovel da Inspectoria Geral da Illuminação, durante o mez do outubro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—Condição, conservação e custeio de materias—verba 10ª—art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.902).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a inclusa folha de telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Arnaldo Antunes Fernandes, na importancia de 112\$733 de differença das suas vencimentos de novembro e dezembro do anno proximo passado.

A despesa, quando corrente o exercicio de-

veria ser escripturada na consignação—Pessoal—Telegraphista, titulos—Movimento—Telegraphista o illuminação—2ª divisão, verba 6ª—art. 61 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 2.903).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a importancia de 333\$333 ao inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, José Antonio de Lima, valor da multa correspondente a um mez de vencimentos, no exercicio de 1914.

A multa arrolada está classificada e escripturada no balanço da referida repartição, relativo ao mez de abril de 1914, com: «Atenda com applicação especial»—Todas e quaisquer rendas eventuaes porcoilhas em papel, de conformidade com a lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912 (aviso n. 2.904).

Teido sido observada a exigencia constante do vosso aviso n. 253, de 2 de junho ultimo, vos devolvo os inclusos processos de dividas de exercicios findos na importancia total de 90\$817, de que é credor o funcionario da Administração dos Correios do Estado do Pará, Emegildo Franco (aviso n. 2.905).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 69\$703 em que importa a inclusa conta da Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral da Illuminação, em setembro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—Expeliente, livros, jornaes, etc., verba 10ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.906).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 2.439\$, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá, correndo a despesa por conta dos depositos feitos pela Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, em nome e á plura disposição do Governo, nos termos da clausula 4ª das que baixaram com o decreto n. 6.914, de 7 de maio de 1903 (aviso n. 2.907).

Requerimentos despachados

Josephina Rosa de Oliveira, pelo pagamento da importância a que tinha direito, em fallecido pai Antonio José de Oliveira, exporção da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Compareça na 1ª seção desta directoria geral.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despatchados

Dia 13 de novembro de 1915

Maria da Penha Motta, por si o por seus filhos menores, pedindo os favores do montepio, como viuva do Jaymo Teixeira da Motta, telegraphista regional da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Maria Christina d'Arruda Gondim e outras, pedindo os favores do montepio, na qualidade de mãe e irmãs do finado dactylographo de 2ª classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas, José de Arruda Gondim.—Deferido.

Maria do Miranda Castivelli, pedindo para si o filhos, os favores do montepio, como viuva de Joaquim Moacyr Castivelli, a naruense da Amiação dos Correios de S. Paulo.—Deferido.

Lucia o Maria Ribeiro do Azevedo, pedindo os favores do montepio a que se julgam com direito, na qualidade de irmãs solteiras do fallecido Celso Ribeiro do Azevedo, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Para regularidade do processo, apresentem certidões do nascimento do

contribuinte e casamento dos paes deste e nova justificação, em conjuncto, perante o Juiz Federal do Estado do Rio, nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1906, devendo constar da mesma que de cujus, além das justificantes, não deixou outras irmãs solteiras, e que as mesmas nada percebem dos cofres federacs sob qualquer título.

Paulina Teixeira Argollo, pedindo para si o filhos menores os favores do montepio instituido pelo seu fado marido Francisco Argollo, telegraphista de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil. — Apresente nova certidão de obito do contribuinte, legalmente rectificada quanto ao seu nome, que é Paulina Teixeira Argollo e não Paulina Alice Teixeira Argollo, conforme figura na apresentada.

Lothario Hehl, engenheiro de 1ª classe da Fiscalização do Porto do Recife, pedindo para ser admitido como contribuinte do montepio dos funcionarios publicos civis. — Procede quando é o requerente funcionario e quaes os cargos que tem occupado, com indicação dos respectivos vencimentos, discriminados por ordenado e gratificação.

Dia 17

Emília Guimarães Cleto da Silva, pedindo os favores do montepio, como viuva do José Cleto da Silva, ex administrador dos Correios do Estado do Paraná. — Apresente certidão dos pagamentos de leis e contribuições, effectuadas pelo contribuinte durante o tempo em que esteve em exercicio e qual o ordenado simples annual que percebia e, finalmente, se após sua exoneração, obteve a necessaria autorização para continuar a contribuir e quaes as datas do recolhimentos que fez por meio do grã.

Mathilde Balbina Monteiro Fisher, pedindo os favores do montepio, na qualidade de irmã do fado auxiliar tecnico da Repartição Fiscal do Governo junto à City, Ernesto Victor da Souza Monteiro. — Para ultimizo do processo, faça reconhecer por tabellação desta capital as firmas dos signatarios das varias certidões e sellar as certidões de na cimento do funcionario e do casamento dos paes do mesmo e prove que o contribuinte não deixou outras irmãs solteiras ou viúvas.

José Francisco Ceeilho Sobrinho, ex-conductor de 1ª classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas, pedindo autorização para effectuar o pagamento das contribuições de que se acha atrasado para com o montepio. — Indeferido, de accordo com as resoluções do ministerio da Fazenda, cabendo ao requerente, se quizer, o direito de recorrer para o mesmo ministerio.

Directoria Geral dos Correios

SEGUNDA SECÇÃO

Autorizou-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos, a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao engenheiro Florentino Aviloz, inspector, addido, do Serviço do Povoamento, designado para substituir o inspector do Povoamento no Estado de Minas Geraes, corrento as despesas por conta no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

A Directoria Geral dos Correios, a attender, a credito, as requisições de selles officias, que forem apresentadas no Estado do Rio Grande do Norte, pelo engenheiro Rober Miller, devendo opportunamente ser apresentada a respectiva conta à Inspectoria de Obras Contra as Seccas.

Deu-se conhecimento das providencias acima ao Ministerio da Agricultura, Industria e

Commercio e à Inspectoria de Obras Contra as Seccas.

— Declarou-se à directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil haver sido indeferido, à vista do laudo do Inspeccão, o pedido de licença do operario da 4ª divisão, João Baptista de Medeiros.

— Enviou-se ao Sr. ministro da Fazenda o telegramma em que o juiz federal na Secção do Estado do Piahy solicita do Sr. Presidente da Republica que seja autorizada a instalação do respectivo juizo no prédio em que funcionou a Administração dos Correios daquelle Estado.

— Communicou-se à Repartição Geral dos Telegraphos ter o Sr. ministro resolvido não fazer encaminhar o requerimento do telegraphista de 2ª classe Waldemar Roberto Oscar Koschy, dirigido ao Congresso Nacional, visto já estar o requerente aposentado.

Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro de 1915

João Baptista de Medeiros, operario da 4ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brazil. — Indeferido à vista do laudo de inspeccão.

Ubaldo Augusto Soares, servente da Sub-Administração dos Correios de Diamantina, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação. — Sim, como se informa.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Com o officio n. 262, de 16 de novembro corrente, foram submetidos à aprovação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento, na importância de 376.633\$318, para a construção do açude publico «Zangarelha», no municipio do Jardim, Estado do Rio Grande do Norte.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 11 do corrente foi nomeado o ajudante da Inspectoria do Serviço de Povoamento no Estado de S. Paulo, engenheiro Luiz Cesar do Amaral Gama, para exercer, interinamente, o cargo de inspector durante o impedimento do serventuário effectivo.

— Por outra de 13 do corrente foram concedidos, na forma da lei, para tratamento de saúde, 60 dias de licença ao director do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Alcides da Rocha Miranda.

— Por igual acto da mesma data foi designado o escrevente, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, Candido de Freitas Chaves, para servir, até ulterior deliberação, na Inspectoria Agricola da Bahia.

— Ainda por igual acto da mesma data foram concedidos, na forma da lei, para tratamento de saúde, tres mezes de licença, em prorrogação da que lhe foi concedida em 21 de agosto do corrente anno, ao conservador, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura, o Medico Veterinaria, João Manoel de Rimes Burguês.

— Por igual acto da mesma data foi nomeado o Dr. Alberto Lofgren para exercer,

interinamente, o cargo de chefe da secção de Botanica e Physiologia Vegetal do Jardim Botânico.

Expediente de 16 de novembro de 1915

Sr. director do Serviço de Povoamento: — Communico vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 8 do mez proximo findo, que junto vos remetto, foi nomeado o engenheiro civil Christiano C. Ribeiro da Luz para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da inspectoria desso serviço no Estado de S. Paulo, tendo o Sr. ministro determinado que o ajudante effectivo assumia o exercicio do cargo de inspector (officio n. 2.245).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo: — Communico vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 8 do mez proximo findo, foi nomeado o engenheiro civil Christiano G. Ribeiro da Luz para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Inspectoria do Serviço do Povoamento nesse Estado (officio n. 2.247).

— Sr. director do Jardim Botânico: — Communico vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 13 do corrente, foi nomeado o Dr. Alberto Lofgren para exercer, interinamente, o cargo de chefe da secção de botanica e histologia vegetal desta repartição.

— Junto vos remetto a referida portaria (officio n. 2.248).

— Sr. director da Despesa Publica: — Communico vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 13 do corrente, foi nomeado o Dr. Alberto Lofgren para exercer interinamente o cargo de chefe da secção de Botanica e Physiologia Vegetal do Jardim Botânico (officio n. 2.249).

Requerimentos despachados

José Soares Pereira Junior, director da Fazenda Modelo de Criação do Ponta Grossa, solicitando reconsideração do acto que o suspendeu pelo prazo de 30. — Diante da informação prestada pelo director de Industria Pastoral, não ha o que deferir.

Alfredo do Castro Winz, 2º official, interino, da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, recorrendo da pena de suspensão, por 15 dias, do exercicio das funções do seu cargo, que lhe fôra imposta pelo respectivo director. — Approvo a suspensão imposta.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 12 de novembro de 1915

Sr. inspector agricola do 1º districto — Manaus, Estado do Amazonas:

Rogo vos as necessarias providencias no sentido de fazer chegar às mãos do Sr. Godofredo Castro, criador residente no municipio de Manaus, o titulo de propriedade da marca do systema official n. 61, que junto vos envio, solicitando tambem dos Srs. Moura e Schram, criadores do municipio de Manicoré, nesse Estado, que escolham outra marca, visto estar a do n. 63, que solicitaram, cedida, podendo o ser as do ns. 64, e 66 que se acham disponiveis (officio n. 853).

— Sr. inspector agricola do 11º districto, Porto Alegre:

Accuso o recebimento do vosso officio n. 405, de 21 de outubro de 1915, em que transmittistes a esta Directoria Geral o requerimento do Sr. Ignacio Joaquim Teixeira, pedindo inscripcão no Registro de Lavradores e Criadores deste Ministerio.

Para que a petição do referido lavrador possa ter andamento torna-se necessario que ella envie tres estampilhas federaes de

das réis, para completar o selo do pedido e do talão de imposto apresentados.

Convém que verifiquemos as exigências da vigente lei do selo e das instruções que regulam o serviço de inscrições no Registro de Lavradores e Criadores, quando tenhamos que enviar a esta Secretaria do Estado identicos requerimentos (officio n. 534).

Dia 13

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 1.463, de 9 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 12\$ a diaria a ser concedida ao inspector veterinario do 1º Districto, Dr. Alfredo Porphirio de Araujo, para estudar, no Alto Purús, a causa da avultada mortandade do gado vaccum (officio n. 536);

— Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores:

Accusando o recebimento do aviso do V. Ex. sob n. 1.382, de 30 do outubro ultimo, tenho a honra de declarar que nesta data dei ordem ao director do Serviço de Industria Pastoral que designasse o inspector veterinario do 1º Districto para estudar, no Alto Purús, a causa da avultada mortandade do gado vaccum.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos da alta estima e muy distincta consideração (aviso n. 170);

Dia 16

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Tenho a honra de transmittir a V. Ex. cópia do officio que me foi dirigido pelo presidente do Estado do Rio Grande do Sul, acompanhado de uma representação que lhe foi feita pela União dos Criadores do Rio Grande do Sul, solicitando providencias no sentido de ser inaugurado officialmente o Porto do Rio Grande e ser alli construido, pela companhia concessionaria, um embarcadouro de gado, e consoante o que dispõe a clausula XVI, § 6º, do decreto n. 5.979, de 18 de abril de 1903.

Submettido o assumpto á esclarecida attenção de V. Ex. julgo desnecessario salientar a conveniencia que ha em ser attendido o pedido feito pela União dos Criadores.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos da elevada estima e muy distincta consideração.

Directoria Geral de Industria e Comercio

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 13 do corrente mez foi designado o Dr. Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, ajudante de geologo e petrographo, addido ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, para servir, até ulterior deliberação, no Museu Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1915

Communicou-se ao Sr. Francisco Carlos Figueiredo de Araujo que o Sr. ministro resolveu designar-o para collocar nos Estados os productos a serem expostos no mostruario do Serviço de Informaçoes, providenciando para a sua immediata remessa. No desempenho dessa commissão perceberá apenas os vencimentos do seu cargo e terá passagem nos navios do Lloyd Brasileiro, por conta do Governo.

— Pediram-se providencias ao director do Lloyd Brasileiro no sentido de, por conta do Governo, serem attendidas as requisições

feitas pelo Sr. Francisco Carlos Figueiredo de Araujo, não só de passagem para si como do transporte do material que tiver de remetter para o Serviço de Informaçoes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de novembro de 1915

Communicou-se:

Ao director geral de Estatistica:

Que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director do Serviço de Informaçoes o tendo em vista a informaçao prestada a respeito pela referida directoria geral no officio n. 7.533, de 11 do outubro ultimo, resolveu autorizar-o a ceder ao mesmo serviço parte da sala onde funcionou a extincta superintendencia da typographia.

Identicamente communicação foi feita ao director do Serviço de Informaçoes;

Que, por portaria de 10 do mez corrente, foi designada Beatriz de Souza, dactylographa, addida, da mesma repartição, para servir, até ulterior deliberação, na Directoria do Serviço de Informaçoes.

Deu-se conhecimento dessa resolução ao director deste serviço;

Ao chefe da Estação da Biologia Marinha que, por portaria de 10 do mez corrente, foi designado o professor addito de zoologia e botânica elementar, piscicultura e ostricultura da extincta Estação da Inspectoria de Pesca do Districto Federal Arnaldo Blake Sant'Anna, com exercício na referida repartição, para auxiliar a conclusão do arrolamento do material existente na Estação Central de Chimica Agricola;

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, para os devidos fins, que o funcionario nomeado por portaria de 10 de fevereiro de 1915 para exercer o cargo de 2º official da Directoria Geral de Estatistica com o nome de Alvaro Peixoto chama-se Alvaro Afranio Peixoto, conforme a apostilla de 29 do outubro ultimo, feita no referido titulo.

Devolveu-se ao director geral de Estatistica, devidamente apostillada, a portaria de nomeação do 2º official da mesma repartição Alvaro Afranio Peixoto.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 12 do corrente foram concedidos quatro mezes de licença, para tratamento do saule, ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Cyro Torres.

Expediente de 11 de novembro de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo, para os fins convenientes, o processo de divida de exercício fin lo n. 1.317, na importancia de 70.000\$, de que é credor o Instituto Polytechnico da Bahia (aviso numero 3.124).

— Sr. engenheiro do Ministerio:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro approvou o orçamento, que organistastes, no valor de 1:712:350 e que acompanhão o vosso officio n. 126, de 16 de agosto ultimo, para a conclusão da montagem dos dois arigos viados da Allemânia para os circuitos meridianos do novo Observatorio Nacional, no morro de São Januario (officio n. 3.123).

— Sr. Dr. Eduardo Ferreira Carlos. — Presidente da Sociedade Brasileira para Ani-

mação da Agricultura em Paris. — 31 Boulevard Beauséjour XVI):

Tendo o Governo resolvido mandar adquirir na Inglaterra 20 touros e 40 novilhas Hereford, 25 varrões e 35 porcos Large Black e Berkshire e 15 carneiros e 23 ovelhas Oxford-Down, venho solicitar vossa cooperação para que a escolha desses animaes se faça de modo a garantir os interesses da União, já quanto á pureza de raça, já quanto á perfeita constituição e ás boas condições sanitarias do civa um dos mesmos animaes, já finalmente quanto ao preço e mais condições de venda.

Confianto no vosso comprovado interesse por tudo quanto diz respeito ao desenvolvimento agro-pecuario do nosso paiz, peço vos entendais com o Sr. de agido do Thesouro em Londres sobre os meios de levar a effecto a acquisição dos allallios animaes, observadas as instrucções que em cópia vos transmittio.

O director geral de Contabilidade deste Ministerio está autorizado a se entender com vossa sobre o modo de ser-lhes indemnizadas despezas que fôrdes obrigadas a fazer para corresponder ao presente appello do Governo, e a delegação em Londres vai ser habilitada com os necessarios recursos não só para a compra e transporte dos animaes e gastos dahi decorrentes como para attender ás referidas despezas (aviso n. 3.123).

Dia 12

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas, no Thesouro Nacional:

As contas de Borlido Maia & Comp. e Moreno Borlido & Comp., na importancia total de 330\$, provenientes de fornecimentos feitos á Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, no corrente anno (aviso n. 3.129);

As contas de Francisco Leal & Comp. e F. Buleão & Comp., na importancia total de 2:558\$320, provenientes de fornecimentos feitos á Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, no corrente anno (aviso n. 3.133);

As contas de Valerio & Costa e Luiz Macedo, na importancia total de 103\$000, provenientes de fornecimentos feitos á Estação Central de Chimica Agricola, no corrente anno (aviso n. 3.134).

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina: Em solução ao vosso officio n. 32, de 28 de agosto ultimo, communico-vos que foram solicitadas ao Ministerio da Fazenda as providencias necessarias afim de que seja distribuido a essa delegacia o credito de 9.000\$ para pagamento, no corrente anno, de um instructor agricola e um mestre do lacticínios.

O primeiro dos citados funcionarios tem os vencimentos annuaes de 6.000\$, conforme estabeleceu o paragrafo unico do art. 73 do decreto n. 11.519, de 10 de março de 1915, e o segundo os de 3.000\$, também annuaes (aviso n. 3.133).

— Sr. director da Despesa Publica:

Em additamento aos meus officios numeros 3.022 A e 3.060, de 4 e 5 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que o ex-conservador, addito, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Raymundo Evertton da Silva, fez jus aos vencimentos interraes do seu cargo até o dia 27 do outubro ultimo, porquanto só a 28 do mez no mez foi empossado no cargo de porteiro-contínuo da Estação Experimental de Cana de Assucar em Escada, Estado de Pernambuco, para o qual foi nomeado por Portaria de 4 do referido mez do outubro (officio n. 3.123);

Communico-vos, para os fins convenientes, que o lente, addido da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Alfredo Alberto Pereira Monteiro, designado para servir como medico do nucleo colonial «Visconde de Marão», fez jus aos vencimentos integrais do seu cargo relativos ao mez de outubro ultimo (officio n. 3.127).

— Sr. director geral da Estatistica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o inspector do Serviço do Povoamento no Estado do Rio de Janeiro participou, em officio de 4 do corrente, que o 3.º official, addido, dessa repartição, Arthur José da Silva Cunha, esteve em exercicio desde o dia 9, inclusive, do outubro proximo passado em diante (officio n. 3.126).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Pego vos dignois do informar si no archivo da repartição a vosso cargo existe um processo referente a exposição feita pela Companhia Norte Mineira, em 16 do agosto de 1900, sobre o contracto que a mesma tinha com o governo Federal para a fundação de nucleos colonias e, no caso affirmativo, qual o teor da referida exposição (officio numero 3.133).

— Sr. director geral da Directoria do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Tendo sido requerida a esta Directoria Geral pelo substituto do procurador geral do Estado da Bahia, Dr. Francisco Alexandre da Souza, uma certidão do teor da exposição feita pela Companhia Norte Mineira ao antigo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em 16 de agosto de 1900, o constando do respectivo protocollo que a mesma exposição teve entrada naquella ministerio por intermedio da Directoria Geral da Industria, no dia 19 do mesmo mez e anno, subido ao gabinete do Sr. ministro a 27 ainda de agosto de 1900, don'ta não consta ter voltado, peço vos dignois do informar, afin de se poder satisfazer ao pedido do requerente, si existe no archivo desse ministerio o processo acima mencionado, visto que o mesmo não se acha no posta Secretaria da Esalo (officio n. 3.139).

— Sr. superintendente da Companhia Telephonica:

Da ordem do Sr. ministro, fica essa companhia autorizada a attender, per conta deste ministerio, aos chamadas telephonicas para Niteroy e Petropolis, sempre que tais pedidos de ligação forem feitos, exclusivamente, pelosapparelhos ns. 316, sul gabinete do ministro e 1.533, sul (residencia do ministro)—Avonila Atantica n. 239 (officio n. 3.123 A).

Requerimentos despachados

Dr. Joaquim Nogueira Paranaíba, pedindo pagamento de animaes vacum e caprinos. — Indiferido. (D. C. 6.078—1915).

Sociedade Brasileira de Avicultura, pedindo revogação da ordem constante do aviso numero 5.269, de 23 do novembro de 1913, que suspendeu a concessão de auxilio de 4.000\$ a quo se refere o aviso n. 5.018, de 17 de novembro de 1913. — A suspensão da ordem de pagamento, anteriormente determinada, importa claramente na revogação da concessão do premio de 4.000\$ a Sociedade da Avicultura, em vista do que diante do organamento vigente não ha o que falar. (D. C. 828-15).

Companhia Ferro Caeril do Jardim Botânico, pedindo pagamento de uma conta proveniente do fornecimento do pas os em 1911. — Provo que realizou o fornecimento cujo pagamento reclama (D. C. 121-C-1915).

Bonifacio Stricker, pedindo pagamento de vencimentos. — Verha por intermedio da De-

legacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul (D. C. 55-B-1915).

Dia 13

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias afin de que seja pago no Thesouro Nacional a folha de auxilio para aluguel de casa ao porteiro desta secretaria de Estado, Arnaldo Alves Ferreira, correspondente ao mez de outubro ultimo (aviso numero 3.141).

— Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao aviso desse tribunal numero 120, de 27 de setembro ultimo, communico a V. Ex., para os devidos fins, que a importancia a ser paga a Borlido Maia & Comp., de fornecimentos de diversos artigos ao Campo do Demonstração do Desjoro, ex-Fazenda Experimental, que deixou de ser declarada no aviso deste ministerio n. 2.580, de 4 do citado mez, é de 41\$200 (aviso numero 3.140).

— Sr. director do Museu Nacional:

Remetto-vos a inclusa demonstração do estado da consignação «Despesas minias e eventuaes, etc.», titulo «Materia», da verba 13ª, art. 78 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915 até 23 do outubro e cujo sal lo conforme se verifica da mesma, é de 1:4003 (officio numero 3.143).

— Sr. delegada fiscal em S. Paulo:

Verificando-se, pelas informações existentes no processo que acompanhou vesso officio numero 14, de 7 de abril ultimo, relativo a divida de exercicio final de que é credor João S. Pinto Meneses, que junto vos transmitto, que a verba por elle corria a despeza em 1913 deixou o saldo de 293, rogo vos providencieis no sentido de ser reconhecida a divida até aquella importancia, nos termos do art. 13, do decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1899 (officio n. 3.144).

Requerimentos despachados

João Geraldo Kuhlmann, pedindo pagamento de vencimentos como auxiliar tecnico da commissão de estudos parciaes do Baixo Rio Branco relativos aos mezes do novembro e dezembro de 1912. — Dirija-se a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas. (D. C. 440-J-915.)

Alexandre Ribeiro & Comp., pedindo reconsideração do despacho indifferido o pagamento do contos relativos a fornecimentos feitos a requisição do encarregado do Escritorio de Informaçoes sobre Syndicato e Cooperativas. — Mantenho o bem fundamentado despacho de meu antecessor. (D. C. 413-4-914).

Pedro Primavera Filho, pedindo reconsideração do despacho proferido no requerimento de 25 de janeiro ultimo. — Mantenho o despacho anterior. (D. C. 25-P-915.)

Brasiliensche Electricitäts Gesellschaft, pedindo pagamento da assinatura do apparelho telephonico sul 635 em 1913. — Reclame do funcionario em cuja residencia foi instalado o telephono o pagamento em questão, pois que a despeza não pôde correr por conta dos cofres publicos, como foi declarado no officio n. 71 de 15 de janeiro de 1914.

Brasiliensche Bank fur Deutschland, como procurador da R. Friedlander & Sohn, pedindo pagamento de duas contas na importancia de 19.070,95 provenientes de fornecimentos feitos em 1913 a Inspectoria da Pesca. — O despacho a quo allude a informação do Sr. director da Contabilidade concorda com a informação da Contabilidade, que entende carecer a referida divida, para ser reconhecida, de expressa autorização, que lhe não foi dada, pelo que não a reconheço.

Dia 16

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias afin de que seja distribuido o credito de 3.000\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia afin de occorrer ao pagamento dos vencimentos do auxiliar, addido, da Inspectoria Agricola do 11º districto Jayme Martins de Souza, a razão de 400\$ mensaes relativamente ao periodo de 1 de janeiro a 30 de setembro do corrente anno (aviso n. 3.142).

— Sr. director da Recabedoria do Rio de Janeiro:

Transmitto-vos o incluso requerimento do Virgilio Bandeira, pedindo abono de uma ajuda de custo afin de que vos dignis do providenciar sobre a revalidação do respectivo sello de conformidade com o regulamento approva lo pelo decreto n. 11.453, de 27 de janeiro ultimo (officio n. 3.148).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 9 de novembro de 1915

Pelo Sr. ministro:

Ataliba Corrêa, secretario-bibliothecario do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, pedindo que seja expedida ordem para cessar a cobrança do aluguel do proprio nacional que occupou até 31 de agosto proximo passado, ten lo-o deixado, por passar a servir na Directoria de Meteorologia. — Já tendo o Posto Zootechnico Federal communicado o facto á Directoria do Patrimonio Nacional, não ha que deferir.

Dia 10

Elviro Calias, pedindo para ser designado para fazer o leilão de animaes de raça portencentes a este ministerio. — O leiloeiro designado, continuando a merecer confiança, não ha porque destitui-lo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 16 de novembro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. JOAQUIM LEONEL DE REZENDE FILHO. — SECRETARIO INTERINO, O 1º ESCRITURARIO VIEIRA JUNIOR.

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares e Jesuino Cardoso, e sub-director Julio V. Lobato do Vasconcellos, servindo interinamente o cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.018, de 3 desta mez, consultando sobre a abertura do credito de 479\$032 destinado a attender ao pagamento da differença de vencimentos ao porteiro da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, de 14 de março a 31 de dezembro proximo vindouro. — Foi resolvido que se responda affirmativamente a consulta. Foi voto vencido o do Sr. Dr. Relator por entender que o Governo não está autorizado a augmentar vencimentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 322, de 25 do outubro findo, sobre a anulação da quantia de 6.000\$, pãpol, no credito distribuido ao Thesouro Nacional para gratificação aos membros da commissão de limites entre o Brazil e o Uruguay. — Mandou-se fazer a anulação.

Ministerio da Fazenda:**Processo de concessão de montepio civil:**

Apostillas lançadas nos títulos dos menores Oswaldo e Henrique, filhos do finado amantense da Repartição Geral dos Telegraphos, Henrique Ignácio de Faria, para o abono de mais 400\$ annuaes a cada um. — Julgou-se legal a reversão de que tratam as apostillas.

Processo de tomada de contas, n. 5.703, da ex-agente do Correio de Oleo, no Estado do S. Paulo, D. Amantina Pereira da Costa. — Fez-se lavrar accórdão fixando em 100\$600 o alcance verificado nas contas da responsavel; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

—Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.783, de 4 do mez passado, acerca da distribuição dos creditos de 9:600\$ e 3:600\$, respectivamente ás delegacias fiscaes nos Estados de S. Paulo e Paraná, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 11.488, de 12 de fevereiro deste anno.

—Registró-se.

Ministerio da Fazenda:**Processos de concessão:**

Dê montepio civil a D. Thereza dos Santos Rangel e menores Aracy o Ary, e a D. America de Miranda Ozorio;

Do aposentadoria ao 1º official da secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Manoel do Barros Barreto. — Julgou-se legal a concessão do montepio e da aposentadoria de que se trata, e ordenou-se o registro da despesa.

Processos de prestação de fiança dos agentes do Correio:

D. Eulalia Emilia da Silva, de Bonito, no Estado de Pernambuco, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com a importância de 361\$183;

Francisco Bandoira da Fonseca, de Altamira, no Estado do Pará, de igual importância, em identico titulo, pertencente ao coronel José Porphirio de Miranda.

As fianças foram consideradas idoneas e suficientes.

—Relatados pelo Sr. sub-director Julio V. Lebat de Vasconcellos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.764, de 30 de setembro proximo passado, sobre a anulação da quantia de 18\$066 no credito de 6:000\$ distribuido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 18ª. — Fez-se a anulação.

N. 3.081, de 8 do corrente, relativo á distribuição do credito de 2:309\$667 á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 8ª. — Ordenou-se o registro.

Processos:**De tomada de contas:**

N. 7.830, do encarregado do Depósito Naval no Estado do Pará, José Thomaz Nabuco de Oliveira;

Ns. 8.167, 8.200 e 8.119, dos ex-agentes do Correio D. Maria Thereza Rodrigues Linck, de Gravatahy, no Estado do Rio Grande do Sul; Samuel Pinto de Mello, de Ribeirão Grande, no Estado de S. Paulo e D. Maria Dolores Uchôa, de Boa Viagem, no Estado de Pernambuco.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os mencionados responsaveis.

N. 6.299, do engenheiro Henrique José Alves da Fonseca, como encarregado da aquisição e montagem de uma bomba a vapor para o abastecimento de agua á colonia de S. Bento, na ilha do Governador;

N. 6.323, do ex-administrador da Mesa de Rondas Federaes em Valença, no Estado da Bahia, Gonçalo José de Souza Junior;

N. 4.798, do ex-agente do Correio de Jardimópolis, em S. Paulo, José Baptista Soares. — Fez-se lavrar accórdãos fixando em 7:600\$

o alcance apurado nas contas do primeiro dos alludidos responsaveis, em 19:146\$968 o do segundo e em 322\$710 o do terceiro e ultimo, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Finalmente foi approvada a relação dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 12 e 6 do corrente e relativos ás contas do dentista contractado da Armada Julio Marcondes do Amaral, dos commissarios Joaquim José do Amaral, Jacob Cordovil Maurity, Arlindo Lopes de Castro, Raul Petrelli de Mello Reis, Jayme de Moura, José de Azevedo Maia e João Baptista Ballarino Junior; dos secretarios de Capitancias de Perios Eugenio Antonio Rodrigues Pará e Tito Redrigues Sandes; do encarregado de diligencias Antonio Noronha, dos patrões-móres Guilherme Frederico Augusto, José Gomes da Silva e José Joviniano Freire do pharoleiro Manoel Paulo Pacheco, do ex-escrivão de Collectoria Federal Leonel de Meira Lin.; dos ex-agentes do Correio Manoel Emygdio da Silva Lyra, Vital Moraes da Cruz, D. Olga de Jorge, Cesario Joaquim Dantas, D. Lia Moreira e José de Araujo Braga, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-escrivão e dois ultimos ex-agentes do Correio; e do ex-encarregado da arrecadação de rendas toleraes Joaquim Pereira de Castro, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescido dos juros da mora.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferir despacho do registro, em 16 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.831, de 8 do corrente, pagamento de 1:000\$ ao engenheiro Arrigo Alemeck Rossi, como ajuda de custo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.080, de 8. idem de 3:270\$356 ao engenheiro J. M. Travassos Filho, de obras feitas, em setembro ultimo, na continuação do novo Observatorio Nacional;

N. 3.113, de 9, idem de 3:010\$, folhas de diarias que competem a diversos funcionarios do mesmo ministerio, em setembro e outubro.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.887 e 3.893, de 4, idem de 1:670\$ e 396\$734, folhas, do outubro, do pessoal subalterno e des aspirantes ao magisterio do Instituto Benjamin Constant e, de setembro, dos salarios dos penitenciados da Casa de Correção;

Ns. 3.842 e 3.898, de 28 de outubro e 4 do corrente, idem de 99\$500 a The Leopoldina Railway Company, Limited e 446\$370 a diversos, de passagens ao mesmo ministerio, e fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica, no corrente anno;

N. 3.868, de 30 do outubro, idem de 112\$500 á Imprensa Nacional, pela publicação de editaes do Juizo da 5ª Pretoria Criminal, de janeiro a junho ultimo;

N. 3.962, de 9 do corrente, idem de 170\$ a Manoel Liborio Teixeira e outro, de exames periciaes para a Repartição da Policia no corrente mez.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 3.47, de 13 do corrente, pagamento de 5:000\$ a Mathews Martins, pelo fornecimento de trabalhos no corrente anno;

N. 342, de 10, idem de 17:210\$, papel, a Alberto Ramos, director da Agencia Ilavas, de telegrammas expedidos no 2º trimestre.

Ministerio da Fazenda — Officos:

N. 861, de 4, do Tribunal de Contas, idem de 70\$ ao continuo Alcebiades do Rosario Marques, gratificação por serviços extraordinarios;

N. 97, de 27 de setembro, da Recobedoria do Districto Federal, idem de 356\$ á Brasilianisch Electricitäts-Gesellschaft, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.621, de 29, da Imprensa Nacional, idem de 3:432\$ a Alexandre Ribeiro & Comp., idem;

N. 21, de 16, da Delegacia Fiscal da Parahyba, idem de 64\$800 a Nivaldo do Araujo Soares, de gratificação adicional;

N. 30, de 31 de maio ultimo, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, idem de 3:191\$994 a José Martins, por trabalhos executados para a mesma repartição.

Requerimento de Alexandre Ribeiro & Comp., idem de 45\$, de fornecimentos ao Thesouro Nacional, no corrente anno;

DIÁRIO DOS TRIBUNAES**Supremo Tribunal Federal**

73ª sessão, em 17 de novembro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPRITO SANTO; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO NUNIZ BARRETO

Às 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Enéas Galvão, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros do Castro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Manoel Murilinho e Oliveira Ribeiro, com causa participada, e o Sr. ministro Guimarães Natal, que se acha em gozo de licença.

Foi despachado todo o expediente sobre a mesa, lida e approvada a acta da sessão anterior, depois de requerida pelo Sr. ministro Coelho e Campos a seguinte

Rectificação

Ao agravo do art. 44 do Regimento do Tribunal, na appellação civil n. 2.697, interposto pelos Drs. Albuquerque Mello e Alvaro Pereira e julgado na sessão anterior, deu-se provimento somente em parte.

JULGAMENTOS**Appellações criminaes**

N. 602—(Sobre embargos)—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes e embargantes, Manoel Gonçalves do Oliveira e Manoel José de Oliveira; appellada e embargada, a Justiça Federal. — Foram desprovidos os embargos, unanimemente.

Usou da palavra pelos embargantes o advogado Dr. Alberto de Carvalho.

N. 583—(Sobre embargos)—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, Rafael Clark; embargada a Justiça Federal. — Foram desprovidos os embargos, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 340—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; suscitante, Isidoro Dias Pinto Aleixo, entre o juiz da 5ª Vara Cível do Districto Federal e o juiz seccional da 1ª Vara

desta Capital. — Não se conheceu do conflicto por não ser caso de lei, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.986 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; aggravante, o procurador fiscal da Fazenda Nacional; aggravado, o juiz seccional no Estado. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 1.982 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; aggravante, Manoel Vaz Madeira; aggravada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Aggravo de instrumento

N. 1.931 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; aggravante, The Pernambuco Tramway and Power Company, Limited; aggravada, a Fazenda Nacional. — Conheceu-se do aggravo e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 912 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Elias Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, Dr. Brazilio Campos; recorrida, a Fazenda do Estado. — Tomando-se conhecimento do recurso, contra o voto do Sr. ministro Pedro Mibielli, negou-se-lhe provimento, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Leoni Ramos e André Cavallanti. Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Viveiros de Castro.

Apellações civis

N. 2.151 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, 1º o Juiz Federal da 2ª Vara, 2º o Banco Nacional Brasileiro; appellado, o Banco Nacional Brasileiro e Christovam Fernandes & Comp. — Foi confirmada a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Elias Galvão e Coelho e Campos.

N. 1.535 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Ribeiro Vianna. — Preliminarmente, julgou-se nullo o processo, unanimemente.

N. 2.616 — (Desistência) — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; desistente, J. Rodrigues Peixoto Junior. — Julgou-se por sentença a desistência, unanimemente.

Encerrou-se a sessão às 16 horas e meia. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

ACTOS QUE DAIXAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Apellações civis

N. 2.483 — Paraná — Appellantes: 1º, a Fazenda do Estado; 2º, bachareis Manoel Coelho dos Reis e Augusto Leonardo Salgado Guarita; appellado, os mesmos.

N. 2.826 — Districto Federal — Appellantes: 1º, juiz federal da 2ª Vara; 2º, a União Federal; appellados, Nascimento & Irmãos.

AUDIÊNCIA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1915 — JUIZ SE-MANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO J. L. COELHO E CAMPOS

Foram publicados os seguintes feitos:

Carta testemnhavel

N. 1.937 — Capital Federal — Supplicante, D. Irá Pinto Ferreira; supplicado, Francisco

de Souza Mello. — Negou-se provimento à carta testemnhavel.

Ação civil originaria

N. 6 — Capital Federal — Autor, o Estado do Ceará; réu, o Estado do Rio Grande do Norte. — Declarou-se nullo o accordo anterior e julgou-se improcedente a acção.

Recursos extraordinarios

N. 883 — Rio Grande do Sul — Recorrentes, Guilherme Einloft e sua mulher; recorrida, a Fazenda do Estado. — Não se conheceu do recurso.

N. 830 — Ceará — Recorrente, Justino Vieira de Souza; recorrido, Joaquim Ignacio Pessoa, tutor dos menores Francisco, João e Ignaz. — Não se tomou conhecimento do recurso.

Apellações civis

N. 1.514 — Capital Federal — Appellantes, o juiz federal, José Joaquim Firmino e outros, e a União Federal; appellados, os mesmos. — Denou-se provimento ao aggravo.

N. 2.723 — Minas Geraes — Appellantes, Reis Timotheo & Comp.; appellado, o Estado de Minas Geraes. — Negou-se provimento à apellação.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Hedeonso Azevelo, solicitador da Fazenda Nacional, e por parte da mesma Fazenda requereu o lançamento dos prazos assignados a Eduardo Plasillo, Benedito Prestes de Aguiar, Joaquim José do Lima, Guilherme Kerih e outro e Augusto Borba Cordisiro, para verem passar em julgado os accordos proferidos, respectivamente, nas apellações criminaes ns. 617, 618, 621, 623 e 629, e a Augusto Ribeiro, para ver passar em julgado o accordo proferido no aggravo de petição n. 1.951. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu mais o advogado Dr. Joaquim Pedro Ságido Filho, por parte dos seus constituintes Ambrosio Grasso de Oliveira e outros, nos autos da apellação civil n. 2.030, em que contenda com a Compagnie du Port de Rio Grande, lançou o prazo a signado para a prova dos artigos de habilitação do herdeiros e requereu que, sob preção, se houvesse a dilatação por final, proseguindo-se nos ultimos termos de direito. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu ainda o advogado Dr. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça e, por parte dos seus constituintes Manoel Coelho dos Reis e outros, nos autos da apellação civil n. 2.483, em que contendem com o Estado do Paraná, não tendo este o advogado constituído nesta Capital, assignou o prazo legal para que veja passar em julgado o venerando accordo na parte em que confirmou a sentença appellada favoravelmente aos appellantes, e requereu que, sob preção, se houvesse o dito prazo por assignado, sob pena de lançamento. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu mais o advogado Dr. Raulolpho Fabiano e disse que, por parte do Dr. José Maria de Moura Leite Junior, no recurso oitatorio n. 3.43, assignava a Junta de Recursos em Belo Horizonte e a Thiago Vieira e Silva o prazo legal para sustentação de embargos ao accordo, que reformou a decisão da mesma junta, e requereu que, debaixo do preção, ficasse cerrando o prazo assignado para todos os effectos legais. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu tambem o advogado Dr. A. Santiago e, por parte do A. Thum, lançou a Companhia Metallurgica do prazo que lhe foi assignado para arrazoar a apellação numero 2.639, em que contendem, e requereu

que, sob preção, se houvesse o lançamento por feito, proseguindo-se nos termos de direito. — Deferido; apregoados, não compareceram.

O mesmo a lvozado, p' r parte do A. Thum, assignou a Alberto Teixeira dos Santos e sua mulher o prazo legal para arrazarem a apellação n. 2.803, em que contendem, visto não terem o procurador judicial constituído nesta segunda instancia e nesta Capital e requereu que, sob preção, se houvesse o prazo por assignado, sob pena de revella o lançamento. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu ainda o advogado Dr. Eugenio de Lucena e, por parte de D. Carolina Adelaide Duque Estrada e outros, assignou nesta audiencia o prazo para prova dos artigos de habilitação de Anna de Castro Rocha, seu marido e outros, oppositos a fls. 1.203 dos autos de recurso extraordinario n. 533, em que é recorrente a Empresa de Construções Civis, em liquidação amigavel, e requereu se houvesse por assignado o referido prazo, sob pena de revella o lançamento. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu, finalmente, o solicitador José Adolpho Avelino e, por seu constituinte Constantino de Quadros Carvalho, na acção commun dividendo em que contenda com Bento José Fernandes e João Ayres, intimou aos mesmos da sentença que recebeu o aggravo interposto da sentença do Dr. juiz federal do Amazonas que julgou deserta a apellação e requereu que, debaixo do preção, se houvesse por assignado o prazo da lei para ver passar em julgado o accordo deste Supremo Tribunal. — Deferido; apregoados, não compareceram.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

O Supremo Tribunal, embora competente para conhecer dos actos dos dous outros poderes, nem por isto pôde fundar decisão sua nos motivos ou razões determinantes de tais actos. Dada a independencia de todos os poderes constitucionaes quanto ao uso das attribuições, que lhes são «privativas», cada um delles é o juiz unico da opportuniade e conveniencia dos actos decorrentes de tais attribuições. Decretado o estado de sitio, o Presidente da Republica exerce um poder declarado na Constituição, mandando deter os individuos que enterter suspeitos a manutenção da ordem publica, sem que cabha ao judicario intervir, a não ser para verificar si foram excedidos os limites ou modos de exercicio do referido poder com lesão dos direitos individuais. Fora desta ultima hypothese, é ao Congresso, e não ao Judicario, que compete, «privativamente» conhecer e julgar dos actos ou da decretação do estado de sitio.

N. 3.527. — Vistos estes autos de pedido originario de habeas-corpus, impetrado por José Eduardo de Macedo Soares em seu favor e de mais tres outros pacientes, constantes da respectiva petição, do referido pedido se verifica o seguinte: Que os pacientes foram detidos em virtude de ordem expedida pelo Governo Federal durante o presente estado de sitio, decretado pelo decreto do Poder Executivo de 4, e prorogado pelo de 31 de março deste anno, abrangendo o territorio do Districto Federal e das comarcas de Niteroy e Petropolis, no vizinho Estado do Rio de Janeiro; que, embora scientes de que a sua detenção é uma medida ordenada em consequencia do dito estado de sitio, se julgaram com direito ao presente pedido: 1º, porque semelhante estado de sitio não foi decretado

de accordo com os factos e condições rigorosas do art. 80 da Constituição, sendo por isso um acto inconstitucional; 2º, porque, embora se possa objectar que se trata de questão política, é o Supremo Tribunal Federal competente para conhecer da espécie, como autoridade suprema, e como já assim tem entendido e decidido em casos analogos.

Em resumo são estes os fundamentos do pedido, que devem ser examinados e considerados; e pelo que:

Considerando que si é verdade, como é, que ao Supremo Tribunal Federal cabe o exame dos actos dos dous outros poderes, quando arguidos de lesivos de direitos individuais, pelos vícios da illegalidade ou inconstitucionalidade, nem por isto poderá o Tribunal estender o uso desta attribuição até o ponto de julgar do merito de actos que envolvam a propria independencia de cada um dos tres poderes, que é justamente por força desta limitação inherente ao exercicio dos alludidos poderes, que o Judiciario, em regra, só julga dos effectos ou factos decorrentes de actos dos dous outros poderes, porventura lesivos dos direitos individuais, e jámais dos motivos ou razões pelas quaes foram taes actos adoptados ou postos em execução;

Considerando ainda, sobre este ponto, que é principio cardeal do direito constitucional, relativamente ao exercicio dos poderes publicos, a separação de igual independencia quanto ás suas funções privativas, que, uma vez expressamente conferida a um delles uma attribuição para a pratica do dado acto ou para o uso de dada faculdade, é elle o unico juiz competente da oportunidade e das razões determinantes do respectivo acto ou do uso da sua faculdade; porque o contrario seria a negação completa da sua independencia;

Considerando que no caso, sujeito o Presidente da Republica, tendo declarado o estado de sitio em vista das razões constantes dos decretos alludidos, e tendo durante o estado de sitio mandado dote os pacientes, usara da faculdade que lhe é conferida por um texto expresso da Constituição (art. 80, §§ 1º e 2º);

Considerando que si porventura essas razões não devessem bastar para assim proceder, a propria Constituição declara juntamente qual seja o juiz privativo para conhecer e julgar de seu acto, já approvando ou suspendendo o estado de sitio (Const. art. 34, n. 21), já sujeitando mesmo o Presidente da Republica á accusação, si para tanto houver fundamento (lei n. 27, de 7 de janeiro de 1892, art. 33);

Considerando, consequentemente, que, em vista da propria Constituição ora invocada pelos pacientes em apoio da intervenção do Supremo Tribunal Federal, o que resulta não é o direito a essa intervenção mas a exclusão manifesta do Judiciario para julgar do caso sujeito; porquanto, si o Tribunal intervie-se a consequencia desse seu acto seria: a) arrogar-se elle uma attribuição que é privativamente conferida a outro poder — o Congresso Nacional; b) desconhecer a independencia do Poder Executivo para decretar o estado de sitio, inquerindo e julgando dos motivos que teve esse Poder para assim fazer-o; c) annullar virtualmente o proprio estado de sitio, fazendo cessar, pelo *habeas-corpus*, a medida resultante d'elle, isto é, a detenção dos individuos, mesmo quando feita de accordo com a Constituição;

Considerando, por outro lado, que, competente como é este Tribunal para julgar das medidas excentadas ex-ri de estado de sitio, e assim tem feito e decidido em diversos casos, os pacientes nada allegam a esse respeito, a dizer, no sentido de demonstrar

que o Presidente da Republica haja exorbitado de suas faculdades, quanto á forma e extensão de taes medidas;

Considerando, finalmente, que, admittida como legitima que é, a autoridade do Supremo Tribunal Federal para conhecer de quaesquer actos dos poderes politicos, quando offensivos dos direitos individuais, por ser elle o interprete final da Constituição, e das leis, nem por isto, a consequencia, unica obrigada, seria a de julgar do merito do pedido em questão mas tambem a do poder declarar, *elle proprio*, si a controversia constitue, ou não, um caso judicial, cu uma questão meramente politica, como assim o tem tantas vezes feito a Suprema Corte dos Estados da America;

Por tudo isto, accordam em tomar conhecimento do pedido para poder bem verificar qual seja a natureza dos factos e fundamentos allegados, mas, á vista do que, em declarar-se incompetente para julgar do merito do mesmo pedido, desde que o seu fundamento unico invocado, a inconstitucionalidade da decretação do estado de sitio, é materia estranha ao Poder Judiciario. Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 15 de abril de 1914. — II. do Espirito Santo, P. — Amaro Cavalcanti, relator. — Godofredo Cunha. Não tomei conhecimento do pedido, porque o Tribunal é incompetente para conhecer originariamente do *habeas-corpus* quando o constrangimento ou ameaça de constrangimento consistir na detenção durante o estado de sitio, em lugar não destinado aos réos de crimes communs, ou em desterro para outros pontos do territorio nacional, si taes medidas forem, como na especie, autorizadas pelo Presidente da Republica; é o que dispõe textualmente o nosso Regulamento (art. 16, § 2º, let. b). De meritis, neguei a ordem de accordo com a doutrina do accordo, que não é differente da que sempre sustentei com relação ás questões puramente politicas. — M. Martinho. — Leoni Ramos. — Pedro Lessa, vencido. Ao Supremo Tribunal Federal compete, por expressa e indiscutivel disposição dos arts. 59, § 1º, e 60 da Constituição Federal, declarar inconstitucionaes as leis, promulgadas pelo Poder Legislativo da União, ou dos Estados, e inconstitucionaes ou illegaes os actos do Poder Executivo, da União ou dos Estados (além dos preceitos constitucionaes citados, art. 13 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, e art. 6º da lei n. 1.939, de 28 de agosto de 1908). Essa attribuição do Supremo Tribunal Federal abrange todas as leis elaboradas pelo Poder Legislativo e todos os actos e decisões do Poder Executivo. Na Constituição nenhuma excepção, nenhuma restricção, se nos depára a esse principio de direito publico federal. Nunca se entendeu que esse principio seja contrario á independencia dos outros dois poderes. Estes podem fazer tudo, menos o Legislativo leis inconstitucionaes e o Executivo decretar medidas inconstitucionaes ou illegaes. Isto é que é o nosso systema, tal como foi engendrado na America do Norte e transplantado para o Brazil e outros paizes. Quando se trata de um decreto do executivo, como é a presente hypothese, ha algum motivo de ordem constitucional que obsta a que o Supremo Tribunal Federal exerça essa função maxima? O facto de nesse decreto se declarar em estado de sitio uma parte do territorio nacional, ou todo este, impede que o Tribunal exerce a sua faculdade constitucional, que é tambem uma obrigação, imposta pela lei fundamental, de julgar inconstitucional o acto do Executivo, e garantir os direitos individuais offendidos por esse acto? Absolutamente não. Na Constituição nenhuma norma

se lê, que restrinja a competencia do Tribunal nesta especie.

Da attribuição do Congresso de approvar ou suspender o sitio declarado pelo Executivo (art. 34, n. 21, da Constituição), não se pôde inferir ou deduzir, que nesta hypothese seja vedado ao Tribunal declarar inconstitucional o acto do executivo. Mesmo depois de approvado o sitio pelo Congresso, nada pôde embargar uma decisão em que o Tribunal garanta direitos individuais, lesados pelo acto do executivo. Como, pois, se ha de abster o Tribunal de amparar direitos individuais, feridos pelo decreto do sitio, porque este ainda não foi examinado pelo Congresso?

Se querem um precedente, um aresto, tem-o, e da Suprema Corte Norte Americana. Eis como o resume WILLOUGHBY, no segundo volume da sua notavel obra. *The Constitutional Law of the United States*, pagina 1.243: «Five of the justice of Supreme Court held that Congress was without the constitutional authority to suspend or authorise the suspension of the writ of *habeas-corpus*. and provide military commissions in States outside the sphere of active military operations and with their civil courts open and ready for the transaction of judicial business. The remaining four justices held that Congress had not in fact made legislative provision for the military tribunal in question, but asserted that it possessed the constitutional authority so to do, should it see fit.»

Durante a guerra civil conhecida pela denominação de guerra de secessão, lucta tremenda que durou cinco annos, crearam-se tribunaes militares e suspendeu-se o *habeas-corpus* de accordo com uma lei do Congresso, que autorisara o Presidente da Republica a decretar as duas medidas excepcionaes (obra e pagina citadas). O Presidente da União applicou esses remedios extremos, não só aos Estados conflagrados, como aos Estados pacíficos, vizinhos dos convulsionados. No Estado do Indiana, onde havia tranquillidade, mas que era vizinho dos em que estava accessa a guerra, foi preso Milligan, que requereu um *habeas-corpus*. Juçou a maioria da Suprema Corte Federal (five of the justices) que ao Congresso faltava competencia para autorizar a suspensão do *habeas-corpus* nos Estados em que nenhuma lucta se dava, sendo-lhe permittido pela Constituição somente tomar essa providencia excepcional para os Estados assolados pela guerra civil.

A minoria (the remaining four justices) pareceu que ao Congresso era licito autorizar a suspensão do *habeas-corpus* e a criação de commissões militares judicias, não só nos Estados em guerra, como tambem nos outros; especialmente nos vizinhos, donde bem podiam contribuir para almentar a lucta, fornecendo combatentes e dinheiro, mas que na realidade não o tinham feito.

Sem embargo dessa divergencia, foi concedida unanimemente a ordem impetrada, prevalecendo como motivo de decidir a opinião dos que julgavam tallear ao Congresso, diante da Constituição, poder para autorizar a suspensão do *habeas-corpus* nos Estados em paz, posto que vizinhos dos conflagrados. Foi com victorioso o conceito (note-se bem) de que somente nos Estados em que se verifica a rebelião, ou a intasão estrangeira, é permittido ao Congresso suspender o *habeas-corpus*. Ficou mais vencedor o principio de que a Suprema Corte Federal tem competencia para, como interprete final da Constituição, declarar inconstitucional uma lei que suspende o *habeas-corpus* e autoriza a criação de tribunaes militares em momento de guerra civil, e para o fazer em um processo de *habeas-corpus*, e para o fim de garantir direitos individuais.

Excluida a má fé, que mais se pôde exigir em materia de precedentes, de arestos, do ju-

jurisprudência, para autorizar o voto por mim proferido?

Diz-se á talvez que, para se poder invocar uma jurisprudência, é mister que haja uma série de julgados. Em relação á espécie destes autos é impossível descobrir essa pluralidade ou uniformidade de julgados; porque nos Estados Unidos durante mais de um século só uma vez o Congresso autorizou o presidente da Republica a suspender o *habeas corpus* (*Trayer, Cases on Constitutional Law*, volume 2º, pagina 2.377 e seguintes). Eu não hei de descer a procurar arcos nas repubblicas da America Latina, onde se imitam as instituições norte-americanas.

Basta lembrar que na mais alta e mais antiga das, a Argentina, em menos de meio século mais de 30 vezes foi decretado o estado de sitio (Agustín de Vedia, *Constitución Argentina*, pagina 11, ed. de 1907), e sempre não esquecer que uma vez o sitio foi alli decretado, só porque se deu um insurreiço em uma provincia, e o Congresso approvou o acto (*Barragosa, Esquema y Práctica de la Constitución Argentina*, pagina 333, edição de 1893).

Está claro que as ideias de dois que nos devem guiar na exegese do direito publico federal são as do povo que criou esse direito, que o applica, interpreta-lo-lhe fielmente os preceitos, o que tem de lá provas de que se respeita a justiça e as liberdades dos individuos.

Objectar que ha differença entre a hypothese destes autos e o caso Milligan, porque nos Estados Unidos o Congresso autorizou o presidente da União a suspender o *habeas corpus* e a crear comissões militares judicantes, ao passo que entre nós só se deu a decretação do estado de sitio, é o mesmo que, depois de bem provado que um individuo é maior, e de bem demonstrado que a lei lhe permite dispor de todos os seus bens como lhe aprouver, dize-se a quem muito bem quiz, não consentir o que esse mesmo individuo transfira sobre parte de seus bens, porque não ficou demonstrado que elle podesse transigir sobre parte de seus bens, estando apenas provado que elle era facultado fazer doação de todos os seus bens. O que decidia a Suprema Corte Federal norte-americana foi muito mais do que o proposto no meu voto vencido.

Em meio da uma horrivel guerra civil, que durou cinco annos, *havia lei que autorizava o presidente da Republica a suspender o habeas corpus e a crear tribunales militares en territorio de Union*, a Suprema Corte Federal, baseada na Constituição, *revoegou por completo essa lei, annullou en parte o acto do executivo expellido por autorização do legislativo. Limitou o decreto dos dois poderes, só permitiendo que produzissem effeitos nos Estados en guerra. A Suprema Corte Federal nullou esses actos esencialmente politicos dos outros dois poderes, fazendo respeitar a liberdade individual, offendida por esses actos. E assim procedeu en observancia da Constituição, cujo interprete final é incontestada mente.*

Importa muito notar que absolutamente não consta que durante toda a guerra civil a Suprema Corte Federal só uma vez tenha proferido decisão em que se encerrasse doutrina contraria á por ella adoptada no caso Milligan, decisão em que se desanparasse a liberdade individual, ferida por actos inconstitucionales do Poder Executivo, pela convicção de que é preciso em tão graves momentos cercar do prestigio esse poder.

Nem se objecte que entre nós o estado de sitio, decretado pelo Presidente da Republica é approved ou suspenso pelo Congresso, ao passo que nos Estados Unidos a Constituição não criou este juiz privativo — o Congresso —

para apreciar o sitio decretado pelo executivo, e approved-o, ou não, com exclusão de qualquer outro poder. Fora um soffrimento paraill, que em não aproveitaria aos tribunaes dos abusos do Poder Executivo. Nos Estados Unidos não ha juiz privativo para approved ou suspender a suspensão do *habeas corpus*, decretada pelo Executivo, pela simples razão de que lá a suspensão do *habeas corpus* só pó se ser determinada pelo executivo, depois de autorizado este pelo Congresso. Constituição Americana, art. 1º, sección 9ª, alinea 2ª, interpreta-la pela mesma decisão no caso Milligan, Willoughby, obra a lojar citados). Foi essa suspensão do *habeas corpus*, autorizada pelo Congresso, e decretada pelo Executivo, que a Suprema Corte Federal annullou em seus effeitos relativos á liberdade individual, quando applica a lei Estados pacificos posto que visinhos dos conflictivos. Lá, a Suprema Corte, em momento de mais grave com noção interna que se pó imaginar, durante do estado de sitio, decretado pelos outros dois poderes, nullificou a medida nos Estados não conflictivos, por lhe parecer que só orda havia luta permitia a Constituição o uso dessa medida extrema. E nós, em meio da mais completa tranquillidade, quando nenhuma signal se observa de mais leve com noção interna (e não se comcha grave com noção social *ordenar ou resolver*); quando a affirmar que nesta capital, ou na pacifica Niethoroy e na pacatissima Petropolis, se verifica um grave com noção interna, é tão grotesco absurdo, como incutir no espirito de alguém a ideia de que está ameaçado de morte por uma grave enfermidade em um individuo que só o leproso, alimentando-se só perfeitamente bem, vem a criar prisa antegeas suas occupações e divertimentos habituales; não havemos de em tais conlitos negar a protecção legal á liberdade individual, pelo facto de termos diante dos olhos um decreto do sitio do poder executivo, muito mais claramente inconstitucional do que o assim declarado pela Suprema Corte Federal norte-americana?

Já se observou que o julgado da Suprema Corte dos Estados Unidos no caso Milligan, em vez de ser adoptado como um modelo, deve ser antes repellido, pelas perigosas consequências que pó produzir. Só o executivo, pela sua especial posição, está em condições de bem combater os segredos de um dia e momento politico, só elle pó estar de tal modo informado de certos factos de natureza criminal, ou de ordem internacional, que sempre lhe seja da lo tratar o sitio opportuno e effezamento, no instante precisamente conveniente. Muitas vezes o poder judicial não possui, nem deve possuir, os indispensaveis esclarecimentos para saber qual o momento exactamente opportuno para a applicação de tão barolico remedio. Tolerar que o poder judicial *grante a liberdade individual* em um estado de sitio inconstitucionalmente decretado (o a isto se refere tola a acção do poder judicial no caso figurado), é tolher a actividade propria do governo, ou, como já se disse, insinuar a dictadura judiciaria.

Essa observação revela simultaneamente duas grandes verdades: o abismo que nos separa da gran la Republica norte-americana em materia de leis e de costumes politicos, e na applicação das instituições por nós apenas macaqueadas, e a grande miseria moral deste ambiente, incompativel com tão aorrecido e nobre apparatus constitucional. Nos Estados Unidos uma só vez foi autorizado o sitio pelo Congresso em um longo periodo de muito mais de um século. Lá, apesar de ser tre nonia a conjuntura, não consta que o executivo tenha sido fertile em abusos. Ha o caso Milligan, o caso Merryman, o caso Kemp, e salvos alguns outros, mas nunca tantos e tão graves, como em situações muito menos serias se tem produzido nas Republicas da

America latina. Pois, sem embargo de tudo isso, os constitucionalistas e juristas norte-americanos, ao noticiarem em seus livros o celebre caso Milligan, nunca se lembraram de censurar a decisão da Suprema Corte, ou de fazer reflexões sobre os inconvenientes e perigos de uma jurisprudência baseada na memoravel sentença. Aqui, onde o grande perigo, já varias vezes verifica lo, reside exactamente nos abusos do Poder Executivo, e a grande necessidade, senti-la por to los os espiritos liberais, é que não nos limitemos a uma barlesca imitação das instituições norte-americanas, mas pelo contrario façamos todos os esforços por penetrar o espirito daquella, e o berbi criação politica, neste ponto invejia pela propria Europa, o respectivo a Suprema Corte Federal, com as attribuições que a Constituição e a pratica do systema lhe conferiram; aqui chegam a vislumbra sigmas de dictadura judicial (dictadura sem thesouro e sem força material) na opinião dos que almejam que se faça muito menos do que se faz o auzasto tribunal norte-americano! O pó orda mais necessario se faz o exercicio do poder modificador da Corte Suprema, é que esta mais deve color e abdicar suas attribuições em favor dos abusos do Poder Executivo. ... Onde mais in dispensavel é o remedio, mais se deve respeitar a propiedade do voto. Em tudo isso só ha um perigo imaginario, o do do Poder Judiciario e o abiracao o Executivo, nos momentos em que este precise seriamente suspender as garantias constitucionales, por estarem ameaçadas de uma guerra internacional, ou de um grave com noção interna. *Este perigo nunca se realizon.*

Não consta absolutamente que nos países sujeitos ao direito publico federal se tenha alguma vez prejudicado a defesa da sociedade, das instituições, ou da ordem publica, pelo facto de haver a Suprema Corte amarrado com seus arcos a liberdade individual. O que sabemos perfeitamente por experiencia propria, e pela que as Republicas da America Latina referem os seus escriptores, é que os abusos praticados pelo Executivo, á sombra do sitio, são grandes e muitos.

Por falta de argumentos juridicos contra a doutrina encarecida no caso Milligan, já se disse que, se vigiasse tal jurisprudência, frequentes seriam os conflitos entre o judicial e o executivo. Tal raciocinio assenta exclusivamente no facto de se não conhecer o direito publico federal. Não pó haver conflicto entre o Executivo e a Suprema Corte Federal, e n fare di. Constituição, porque a Suprema Corte é a interprete final da mesma Constituição, e aos outros dois poderes compete acatar as sentenças dessa corte, sempre que elle declara inconstitucional uma lei, ou um acto do executivo. Essa superioridade da Suprema Corte decorre fatalmente da sua missão de interprete final da Constituição: *If an act is held void, it is because it is contrary to the constitution, and not because the court claims any control over the legislative. The will of people as expressed in its fundamental law, is considered as more direct and authoritative, than their will as expressed through their representatives in congressional enactment.* (Willoughby, *The Supreme Court of the United States*, pagina 37, ed. de 1899). Uma lei, ou uma decisão do executivo, é invalida, porque fere a Constituição, interpreta-la pela Suprema Corte Federal, e não porque esta exerce uma superintendencia sobre os outros dois poderes. Mas, devendo prevalecer sempre os arcos da Suprema Corte na interpretação e applicação dos preceitos constitucionales e das leis ordinarias, o poder do esse tribunal tornar inefficazes os actos dos outros dois poderes, o que temos em ultima análise é a superioridade da Corte Suprema no funcionamento das in-

stituições. Digam embora que a preponderância é da Constituição, ou da vontade do povo manifestada directamente pela lei fundamental; o que é certo, é que no direito publico federal a Suprema Corte compete dizer a ultima palavra sobre os actos dos outros dois poderes.

Sendo manifesta e indiscutivelmente inconstitucional o estado de sitio decretado pelo Presidente da Republica, o qual para os factos a que allude em seus decretos dispõe dos meios communs da repressão (J. Barbalho, *Commentarios*, pagina 19, *in fine* e 120), votei, concedendo a ordem impetrada. E' este o momento opportuno para amparar a liberdade individual dos pacientes, offendida por acto inconstitucional. — *Canuto Saraiva*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *7. Natal*. Neguei a ordem impetrada, por se fundar o pedido na allegação de que o estado de sitio fôra decretado sem que houvessem occorrido as condições em que é facultado ao executivo essa medida excepcional e não poder o judiciario apurar regularmente em um processo de *habeas-corpus* a veracidade da allegação, uma vez que a Constituição só obriga o Executivo a dar conta da oportunidade da decretação do sitio ao Congresso Nacional, logo que se reuna (§ 3º do art. 80). — *Oliveira Ribeiro*. — *Antônio Cavalcanti*. — *Enéas Galvão*. — *Pedro Mibielli*.

AGGRAVO DE INSTRUMENTO

Na liquidação da sentença que condemna a indenizar perdas e danos resultantes de um accidente em estrada de ferro, deve-se computar não só o dano material ou economico, como também o moral.

Tratando-se de indemnização devida pela União à viúva da victima do desastre, o juiz, ao reduzir o quantum da liquidação, tomou por base o maximo da quantia que o Estado, a titulo de montepio civil, tem concedido às familias dos seus mais graduados funcionarios, sendo essa redução confirmada em grau de agravo.

N. 1.723 (*). — Vistos, expostos o d'sentidos estes autos de agravo do instrumento, em que é primeira agravante Fanny Worms e segunda dita a União Federal, o agravados os mesmos.

Delle consta que no Juizo Seccional da 1ª Vara do Distrito Federal, propoz a primeira agravante contra a segunda uma acção ordinaria na qual o fim que fosse a ré condemnada a indemnizá-la do dano que lhe adviera da morte do seu marido José Worms, victima de um desastre occorrido na Estrada de Ferro Central do Brazil, pertencente à segunda agravante. sendo essa indemnização estimada em 500:000\$; que essa acção fôra julgada procedente, condemnando o juiz a ré a prestar á agravante a indemnização correspondente ao prejuizo economico e, bem assim, á privação da felicidade do nestica resultante da morte de seu marido, conforme se liquidasse na execução, sentença esta confirmada em grau de appellação, por este Tribunal, como consta da respectiva carta; que promovendo a execução do julgado no proprio juizo da acção, a 1ª agravante offereceu artigos de liquidação nos quaes avaliou a indemnização na mesma quantia estimada no petitorio da acção, tomando por base do calculo a renda que auferia o finado de sua profissão de joalheiro e que orçava em mais de dois contos de réis mensaes, quantia essa correspondente aos juros que produziria aquella somma de 500:000\$, á taxa de 5 %, annuaes; que esses

artigos foram discutidos, e na dilação probatoria produziram-se tres testemunhas, por parte da exequente, as quaes depuzera n quo o ganho auferido pelo finado no exercicio de sua profissão de joalheiro permittia-lhe despendir mensalmente com a sustentação de seu lar quantia não inferior a dois contos de réis, e bem assim procedeu-se a arbitramento por peritos nomeados pelas partes, em cujo laudo a maioria delles, tomando por base a renda mensal de dois contos de réis e o espaço de tempo que ainda poderia viver o marido da exequente, o de 15 annos, avaliou o dano material em 360:000\$; e o moral em 40:000\$, perfazendo as duas parcelas a somma de 400:000\$; que o juiz da execução, ao julgar essa liquidação, tendo em vista as condições de vida do marido da exequente, cuja situação pecuniaria era ultimamente precaria, tanto que, tendo sido recolhido, em seguida ao de astro, a um quarto particular da 1ª classe na Santa Casa de Misericórdia desta capital, dias depois foi transferido, por falta de recursos, para um de 3ª classe, e, fallando pouco mais de um mez após o desastre, teve um enterro do pobre, como tudo consta de documentos transcritos na carta de sentença, concluiu ser exagerada a avaliação dos peritos e, no intuito de rebaixá-la a justos limites, nos termos do art. 22 da lei n. 2.631, de 7 de dezembro de 1912, de modo a assegurar apenas á exequente congruentes meios do subsistencia, tomou para base dessa prestação a maior pensão que o Estado tem pago, até agora, á familia do seu mais graduado funcionario, a qual é de 3:600\$ annuaes, que multiplicada por 15 annos, tempo de vida a que os peritos calcularam poder attinzer o marido da exequente, manifestava o producto de 54:000\$, a qual adicionando-se a quantia de 6:000\$, a titulo de indemnização do dano moral também soffrido pela exequente e incluída virtualmente na sentença exequenda, obteve-se o resultado de 60:000\$, em que o dito juiz fixou definitivamente o valor integral da indemnização; que dessa sentença foram interpostos dois agravos, um da exequente propondo a indemnização arbitrada pelos peritos, e outro da executada requerendo a eliminação da liquidação do dano moral, por ser este inestimavel, agravos estes que foram intertidos e processados na forma da lei; sustentando sua decisão o juiz a quo. Isto posto, o:

Considerando que a redução feita pelo juiz é inteiramente razoavel e assenta em dados colhidos nos proprios autos da execução;

Consi lerando que nesse computo não podia deixar de ser contemplado o dano moral, de accordo com a boa doutrina que ora vae prevalecendo, e sobretudo com o dispositivo da sentença exequenda, como se deprehende dos respectivos motivos;

Accordam negar provimento a ambos os agravos para confirmar, por seus fundamentos, a sentença aggravada, pagas as custas pro rata.

Supremo Tribunal Federal, 13 de dezembro de 1913. — II. do *Espirito Santo*, P. — *M. Martins*, relator. — *Oliveira Ribeiro*. — *Canuto Saraiva*. — *Pedro Mibielli*, vencido em relação á indemnização do dano moral, allás não expressamente pedido nem na inicial, nem na liquidação. — *Sebastião de Lacerda*, vencido de accordo com o voto supra. — *G. Natal*. — *Amaro Cavalcanti*. Meu voto foi con le nuar a União Federal a prestar 54:000\$ de dano material propriamente dito, e mais 40\$000. \$ do dano moral, conforme o laudo dos arbitadores, total 94:000\$000. — *J. L. Coelho e Campos*, vencido. — *Enéas Galvão*, vencido. — *Pedro Lessa*. Votei mandando pagar á agravante 54:000\$, para indemnização dos danos materiaes, e 40:000\$, para a indemni-

zação dos danos moraes, tendo sido este o valor dado aos mesmos danos moraes pelos peritos a fls. 118 v.

Na verdade, depois de avaliado o dano economico, soffrido pela agravante, ainda cumpria arbitrar a quantia necessaria para a indemnização do dano moral, no sentido proprio da expressão, isto é, na accepção de soffrimentos physicos e moraes, que não extinguem, nem sequer diminuem o patrimonio. *A. Minozzi, Studio sul Danno non Patrimoniale, Danno Morale*, cap. 1º).

A necessidade juridica de resarcir essa especie de offensas feitas á pessoa singular é geralmente admittida no actual estado do direito. Na *Teoria delle obbligazioni*, volume 5º, n. 161, 4ª edição, *Giorgi*, afirma: «si deve oggi ritenere massimamente universalmente consentita e non più discutibile; che anche i danni morali sono risarcibili pecuniariamente». Em outra obra não menos autorizada, no *Traité Générale de la Responsabilité*, tomo primeiro, n. 33, 4ª ed., doutrina *Sourd*: «Mais un dommage matériel, pecuniaire, n'est pas le seul qui donne ouverture à l'action en réparations civiles, un intérêt moral suffit. Ainsi des dommages — intérêts peuvent être réclamés par un fils, pour la mort de son père, par une femme pour celle de son mari ou de son enfant (1. 10 veni. au IV, tit. 4, art. 6). E *Planiol*, doutrinando especialmente para o caso dos autos, escreveu no *Traité Élémentaire de Droit Civil*, tomo 2º, ed. de 1900, n. 909: «En matière de faute la nature du dommage causé importe peu. Ce peut être un dommage purement moral; la loi en tient compte dès qu'il est réel et verifié. Le meilleur exemple en est fourni par l'allocation d'indemnités pecuniaires à la suite de diffamations. Comp. Cass. 7 juin 1813, S. 95. 1413. La jurisprudence a fait de la même idée une application intéressante aux accidents de chemins de fer, ou autres; les parents des victimes peuvent obtenir une indemnité à raison de leurs affections et de la douleur qu'a pu leur causer la mort d'un père ou d'un enfant (Angere, 12 juillet 1872, D. 72. 5.386; Bordeaux, 30 nov. 1881. Dalloz, Suppl. T. XV, p. 521. not 3, S. 82. 2.183). On ne distingue pas non plus si le dommage matériel est causé aux biens ou au corps: des blessures, un homicide par imprudence, donnent lieu à indemnité. Comp. art. 847 C. civ. all.»

A jurisprudencia dos mais abalados tribunales contemporaneos tem consagrado o direito á indemnização por danos puramente moraes. Por sentença de 30 de dezembro de 1893 a Corte de Appellação do Milão declarou que são danos moraes as dores injustamente causadas e os soffrimentos do animo resultantes de offensas physicas (*A. Minozzi, Danno non Patrimoniale*, pag. 11). Por sentença de 20 de dezembro de 1899 a mesma Corte sentenciou que é obrigado a resarcir o dano aquelle que culposamente fôr affeitos engenhrados pelo estreitos vinculos de sangue, «il quale ferisce gli affetti generati dai più stretti vincoli di sangue» (obra o logar citados).

A Corte de Appellação do Bolonha considerou, em sentença de 5 de março de 1869, dano moral resarciavel a privação das especiaes vantagens, que se nos deparam nos logares, onde longos habit s, felizes recordações e outros razoaveis motivos do affeição offerecem causa para se preferir a permanencia (obra o logar citados).

Por sentença de 27 de abril de 1897, a Corte de Appellação de Turim julgou que o dano moral o modo produzido pelo perigo do morte, devido á graves ferimentos (obra o logar citados).

A Corte de Cassação de Napoles decidiu que constitue um dano moral o mal que faz a uma familia a falta da direcção no chefe (obra o logar citados).

(*) Este accordo foi revogado pelo de 26 do junho de 1918, publicado no *Diario Official*, de 15 de outubro seguinte. — N. da S. do S.

e lozar citad(s). Está evidente que nesta última decisão se teve em mente a falta de discreção do chefe de família, vista pelo lado moral e não as consequências económicas da ausência do chefe.

A grande dificuldade, por todos reconhecida, reside em saber como se deve indemnizar o dano moral, como arbitrar o resarcimento, como fixar um valor correspondente a um prejuízo, que não está sujeito a um denominador económico. A isso responde Giorgi: «As dores, os prazeres, a vida, a saúde a honra, a liberdade não têm preço; não se liquidam, p. is, judicialmente, conclue n. s. phisticamente alguns doutores: o em subsidio do seu argumento invocam a resposta dos Romanos: *Pretia rerum non ex affectione... sed communiter fungi: et liberum corpus nullam recipit aestimationem*».

Mas, essa raciocínio, partindo de um princípio verdadeiro, chega a uma falsa conclusão. Certamente com dinheiro não se recupera a vida de um extinto, nem a saúde perdida, nem os prazeres da amizade mutilados, nem as gratas recordações desfeitas: o se verdadeira é a sentença de *Foscolo* de que a riqueza é tida em maior estima do que todas as coisas que ella p. de proporcionar-nos, o em menor de que aquellas que não póde dar, uma somma de dinheiro, por maior que seja, nunca póde ser compensação adequada a um dano moral.

Mas, segue-se disso que o dano moral não deve ser calculado na liquidação? Quem assim conclue, emite um raciocínio muito semelhante ao daquelle mutuario, que, devendo restituir mil liras, o possuidor apenas com, se recusa-se a restituir até essas mesmas mil, por serem insufficientes para a extinção do debito.

Se o dano moral não se póde compensar completamente, por não haver preço sufficiente que o pague, indemnizem-nos ao menos nos limites do possível, dando-se uma somma que, se não é um perfeito resarcimento, representa todavia aquella compensação que comportam as forças humanas. Esta compensação só póde consistir em uma quantia fixada pelo arbitrio do juiz (*arbitratu iudicis*): este, tanto em attenção approximadamente as utilidades perdidas não offendido, procurará adjudicar-lhe uma somma, que lhe facite o gozo do outros confortos proprios para compensar a perda soffrida ou tornal-a menos sensível e dolorosa (obra citada, volume 3º, n. 238).

E *Hudetot & Metman, Des Obligations*, pagina 328: «Mas, como reparar pecuniariamente um prejuízo moral? Certo que a reparação em dinheiro falta o caracter de um equivalente directo do dano moral, que p. r sua natureza não é apreciável economicamente. Mas, o dinheiro, graças á sua materia constitutiva e ao seu papel economico, póde desempenhar uma função satisfactoria, um caracter resarcitivo. Todo prejuízo moral se resume em um sentimento da soffrimento intimo, pessoal, da pessoa lesada. Se o dinheiro não atténua por sua natureza propria o sentimento do soffrimento, póde, entretanto, pelas satisfacções, vantagens, que o seu valor de troca permite adquirir, compensar indirectamente, na medida do possível, o mal moral causado. Não se escapa á censura do nm procedimento em que ha arbitrio, quando se repara pecuniariamente um dano moral. Mas, dahi não se segue que o responsável por um accedente possa subtrahir-se ás consequências de sua responsabilidade, sob o pretexto de que o prejuízo causado é de tal natureza, que não ha meio de indemnizal-o. A dificuldade de apreciação do dano moral não póde em caso algum influir na admissibilidade da acção de quem mostra ter um direito incontestável a uma reparação; a recusa do indemnização seria uma injustiça. O juiz tem um poder

discrecionário para determinar a indemnização que deve ser sempre, attendendo-se ás considerações individuais, uma justa compensação do prejuízo soffrido, e não uma fonte de enriquecimento».

Reconhecidos os direitos do homem sobre attributos physicos e moraes da sua pessoa (o que n. ainda negará taes direitos, diante de demonstrações como a que se lê em *Windcheid, Direito delle Pandette*, volume 1º traducção de *Faldu e Bensa*, paginas 601 e seguintes?), e sendo manifesto que taes direitos muitas vezes não são apreciáveis economicamente, não é possível deixar desamparados, sem uma sanção efficaz, esse direitos. Quando não ha crime, como no presente caso, mas apenas culpa, a unica sanção possível consiste em condemnar o causador do dano a uma reparação pecuniaria, seja embora difficilissimo avaliar essa reparaçáo, haja embora um innegavel arbitrio no fixar a somma devida. Muito mais contrario á defesa juridica da sociedade e do seus membros fora consentir na offensa de taes direitos sem sanção de especie alguma.

APPELLAÇÃO CIVEL

Não é inconstitucional a cobrança de taxas que não foram expressamente estabelecidas pelo Poder Legislativo.

Caracteristicos que distinguem as taxas dos impostos.

Interpretação do § 30 do art. 72 da Constituição Federal.

N. 2.273.—Vistos, expostos e discutidos estes autos da appellação civil, em que é appellante o juiz federal da 1ª Vara e appellada a Empresa de Navegação Hoepck, verifica-se que a especie é a seguinte: a referida Empresa propoz a presente acção para reaver as quantias que tem pago pelas desinfectões dos seus vapores, considerando indavido o pagamento porque a exigencia feita pela Directoria Geral do Saude Publica não encontra apoio em nenhuma disposiçáo da lei, e é principio constitucional que só o Poder Legislativo póde crear impostos, taxas ou outras contribuições, qualquer que seja a sua natureza ou o nome que tenham, como projectua a Constituição Federal, art. 72 § 30.

Em apoio de sua pretenção, a autora juntou cópia de uma sentença do juiz da 2ª Vara julgando procedente uma acção da mesma natureza pelos seguintes fundamentos:

1º, na amplitude do texto constitucional estão comprehendidas todas as contribuições exigíveis dos habitantes do paiz, qualquer que seja o destino ou a denominação que so lhes dê: *impostos, direitos, sellos, taxas* (termos de que as leis orçamentarias se servem para as differentes categorias de tributos);

2º, si, porventura, pudesse haver duvida sobre a natureza da contribuição imposta á autora, viria illidil-a a da repartição incumbida da cobrança (repartição arrecadadora de impostos), e os proprios termos das guias de fl. 6 a fl. 13, onde se lê que tal contribuição provém de direitos e taxas aduaneiras.

Estes fundamentos foram o cixo sobre o qual girou a argumentação da autora, a qual accrescentou que os seus navios não deviam ser obrigados a desinfectáo, porquanto eram procedentes de portos nacionais limpos, e, portanto, traziam cartas limpas.

A sentença appellada julga procedente a acção pelos seguintes fundamentos:

1º, as taxas impostas pelo decreto n. 5.º 66, de 8 de maio de 1904, para o serviço das desinfectões não podem deixar de estar incluídas na prohibiçáo constitucional, visto como os serviços a que se referem não são reclama-

dos pelos interessados, mas a elles obrigados sem remissão;

2º, a propria repartição arrecadadora de nomiou *direitos e taxas aduaneiras* as contribuições exigidas da autora, como se vê da guia de fl. 4;

3º, a lei n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, longe do pretender sujeitar os particulares aos onus das desinfectões, autorizou o Governo a abrir os credits necessarios para o custeio de todos os novos serviços que creon, enquanto *por lei ordinaria* não fossem votados os fundos precisos (art. 1 § 5 e 7 d).

O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que o citado § 30 do art. 72 da Constituição Federal assim dispõe: «Nenhum imposto de qualquer natureza, poderá ser cobrado sino em virtude de uma lei que o autorize»;

Considerando que essa garantia constitucional, que não figurava nos projectos da Constituição, para a qual foi enxortada em virtude de emenda dos constituintes Meira de Vasconcellos e João Barbalho, é apenas um corollario da disposiçáo do art. 34, n. 1, da mesma Constituição, que, por sua vez, se limitou a consagrar um dos canones mais indiscutidos do Direito Constitucional—o direito da *auto-tributação*,—não podendo nenhum homem livre ser obrigado a pagar um imposto que não tenha sido votado pelos seus representantes.

Em todas as reivindicações das liberdades populares que a nobreza da Inglaterra realizou no largo periodo que decorro entre a «magna charta libertatum» e o «bill of rights», sempre figurou o reconhecimento desse direito.

Os colonos americanos so julgavam na posse mansa e pacifica dessa garantia constitucional, sendo o seu desconhecimento a primeira causa da revolução que deu em resultado a independencia dos Estados Unidos:—*«The complaints of violation of constitutional right, diz Cooley, were principally directed to four points. — 1. Imposing taxes without the consent of the peoples representatives...»*

Já na Constituição do Imperio estava consagrado esse direito de auto-tributação, como n. indo á Assemblia Geral Legislativa votar annualmente a *lei de impostos*, cuja unica actividade compete á Camera dos Deputados; mas,

Considerando que o citado § 30 do art. 72 da Constituição, de modo claro e inequivocabel, falla de *impostos de qualquer natureza*, excluindo, portanto, do seu preceito as contribuições que não são absolutamente modalidades do imposto, sendo cobradas pela orçestação de um determinado serviço;

Considerando que só seria attribuir ao legislador constituinte o mais completo reconhecimento de technica financeira pretender que elle, empregando a palavra *imposto*, tivesse querido a ranger to las as contribuições pagas ao Estado, seja qual for a natureza do titulo que as justifique;

Considerando que são absolutamente inconfundiveis as figuras do *imposto* e da *taxa*.

Effectivamente, quer se defina o *imposto* com Adam Smith — «a contribuição de todos os membros da sociedade, ou de uma parte delles, para as despesas do Governo», quer se adopte a definição tão concisa de Meucci — «quota de valores devida ao Estado para sustentar os encargos publicos», é incontestavel que o imposto não corresponde á pres-tação de um determinado serviço, nem o cidadão tem meios de evitar o seu pagamento.

A taxa, ao contrario, é exigida sómente quando o contribuinte tira proveito de um serviço prestado pelo Estado.

Nitti doutrina que as *taxas estão em correlação com um serviço prestado pelo poder publico*, são receitas do direito privado, pagas

em compensação de serviços prestados a cidadãos isoladamente.

A taxa, portanto, se baseia sobre o concurso desigual dos cidadãos para a manutenção de certos serviços públicos.

Cavés também pensa que a diferença entre a taxa e o imposto consiste no seguinte: a primeira é mais particularmente a remuneração de um serviço prestado pelo Estado em proveito dos que pagam; o imposto, pelo contrário, é destinado a saldar despesas feitas no interesse ou em nome da colectividade.

As contribuições especiais, que simplesmente se chamam *taxas*, diz Ricca Salerno, correspondem a serviços que o Estado presta singularmente o em medida diversa aos particulares.

E, so bem que os varios casos apresentem formas e proporções diversas, todos elles obedecem ao mesmo principio financeiro e economico — o das prestações reciprocas e das necessidades individuais.

Em artigo publicado na obra de Orlando — «*Primo trattato completo di Diritto Amministrativo Italiano*», Ricca Salerno reproduz a mesma lição, accentuando que as taxas se distinguem dos rendimentos patrimoniaes do caracter propriamente privado, assim como dos impostos do caracter exclusivamente publico, porque teem como base não o exercicio de direitos communs, nem mesmo uma attribuição especial da soberania, e sim funções administrativas, que dão logar a serviços prestados a determinados individuos.

A palavra *taxa*, na sua acceção propria, diz o Dr. Amaro Cavalcanti, designa o genero de contribuição que os individuos pagam por um serviço directamente recebido.

Considerando que, applicada a doutrina juridica ao caso concreto, é incontestavel que as quantias pagas pela autora e que ella pretendia reaver não constituem impostos e sim *taxas* perfeitamente caracterizadas, porquanto: 1º o pagamento não era obrigatorio, estavam sujeitos ás desinfecções somente os navios que queriam atracar no cães;

Consequentemente, a autora tinha um meio facil de evitar o pagamento, desistindo das vantagens de atracação, e realizando os trabalhos de descarga e outros quaesquer, dos seus navios, ao largo, afastados do cães, hypothese essa em que não teria logar a desinfecção dos mesmos navios.

2º As quantias pagas pela autora estão em correlação com um serviço prestado pelo Estado directamente á mesma autora — as *taxas* exigidas pela Directoria Geral de Saude Publica correspondem ás despesas feitas com as desinfecções, indemnizam não só a importância dos desinfectantes gastos, mas também as diarias dos desinfectadores e demais empregados (citado decreto n. 5.156, de 8 do março de 1904, art. 72 e tabella 2ª do mesmo decreto).

Considerando que é de todo improcedente a allegação da sentença appellada de que a propria repartição arrecadadora havia confessado que se tratava da cobrança de *direitos e taxas aduaneiras*, porque se bem que as Alfandegas sejam destinadas a cobrança de *taes* contribuições, nada impede que o Governo também se encarregue de receber outras *taxas*, mesmo porque seria um absurdo que se creasse uma repartição especial para arrecadar as *taxas* devidas pelas desinfecções dos navios; e maior absurdo ainda seria converter em *imposto* o que na realidade é *taxa*, tendo unicamente em vista os dizeres impressos de uma guia destinada a despachos de mercadorias, e aproveitadas por considerações de economia, para a cobrança das alludidas *taxas* de desinfecção.

Considerando, finalmente, que não é menos improcedente o argumento que a sentença appellada procurou tirar da *autorização para abertura de créditos*, concedida

pela lei n. 1.131, de 3 de janeiro de 1901, porquanto entre os *serviços* novos de que cogitou o legislador não está comprehendido o expurgo do embarcações que a elle se sujeitam, unicamente para poder gesar das vantagens da atracação:

Accordam, por estes fundamentos, dar provimento á *appellação ex-officio* para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção e condemnar a autora ao pagamento das custas.

Supremo Tribunal Federal, 15 de julho de 1915. — H. do Espirito Santo, P. — Viveiros de Castro, relator. — Canuto Saraiva. — Enéas Galvão. — Oliveira Ribeiro, vencido. — J. L. Coelho e Campos. — Pedro Lessa. — M. Murinho. — Leoni Ramos, vencido. — André Cavalcanti. — Fui presente, Muniz Barreto.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Joaquim Xavier Guimarães Natal.

APPELLAÇÃO CIVEL

(Aggravo do art. 44).

E' considerado interposto dentro do prazo legal, o recurso apresentado em tempo na Secretaria do Tribunal, não podendo o recorrente ser prejudicado pela demora que porventura haja em ser a sua petição submettida a despacho do ministro relator.

Intelligencia do artigo 476 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

N. 2.312. — Vistos, expostos e discutidos estes autos do recurso de aggravo interposto em funlamenteo no art. 44 do Regimento do Supremo Tribunal Federal pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense:

Accordam dar provimento ao aggravo para reformar o despacho de fls. 277, e mandar que continuem a ser processados os embargos da aggravante, os quaes foram apresentados na Secretaria do Tribunal dentro do prazo legal, não podendo a mesma aggravante ser prejudicada com a demora haviã em ser a sua petição submettida a despacho do ministro relator.

Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 21 de agosto de 1915. — H. do Espirito Santo, P. — Viveiros de Castro, relator, ad-hoc. — M. Murinho. — Pedro Mibielli. — Godofredo Cunha. — J. L. Coelho e Campos. — Leoni Ramos. — André Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Sebastião de Lacerda. — Oliveira Ribeiro. — Pedro Lessa. — Enéas Galvão. — Fui presente. — Muniz Barreto.

SENTENÇA ESTRANGEIRA

E' homologada a sentença estrangeira para que tenha execução no Brazil

N. 701. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de sentença estrangeira em que requer D. Florinda Augusta Brandão, de nacionalidade portugueza e domiciliada na cidade do Porto, em Portugal, que seja homologada a sentença do juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca do Porto, declarando a unica e universal herdeira de seu marido, Elisiário Brandão, que também usava do nome Elisiário Augusto Brandão:

Accordam homologar a referida sentença para que produza, no Brazil, todos os seus efeitos legais, pagas as custas pela requerente.

Supremo Tribunal Federal, 4 de setembro de 1915. — H. do Espirito Santo, P. — Leoni Ramos, relator. — Oliveira Ribeiro. — Sebastião de Lacerda. — Canuto Saraiva. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli. — Godofredo Cunha. — J. L. Coelho e Campos. — M. Murinho. — André Cavalcanti. — Enéas Galvão. — Pedro Lessa. — Fui presente, Muniz Barreto.

SENTENÇA ESTRANGEIRA

E' homologada a sentença estrangeira para que produza no Brazil os seus efeitos legais.

N. 711. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do homologação de sentença estrangeira, requerida por Maria da Conceição Silva Sant'Auna, por sua filha impubere Maria Angela, habilitada pelo Juizo de Direito da 4ª vara da comarca de Lisboa, Republica de Portugal, como unica herdeira do seu pae, Dr. Henrique Pedro Ribeiro de Souza:

Accordam homologar a referida sentença para que produza os devidos efeitos. Custas pela requerente.

Supremo Tribunal Federal, 13 de setembro de 1915. — H. do Espirito Santo, P. — Viveiros de Castro, relator. — M. Murinho. — J. L. Coelho e Campos. — Leoni Ramos. — André Cavalcanti. — Pedro Lessa. — Godofredo Cunha. — Canuto Saraiva. — Pedro Mibielli. — Fui presente, Muniz Barreto

REVISÃO CRIMINAL

Intere-se o pedido de revisão fundado em irregularidades do processo que não constituem nullidades no conceito legal.

Tem effeito retroactivo as leis de competência e de processo.

N. 1.414. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do revisão criminal em que é peticionario Eugenio Rocca, delles consta que o mesmo peticionario, achando-se em cumprimento da pena de 30 annos de prisão com trabalho, a que foi condemnado por sentença do preter substituto do juiz de direito da extincta 3ª Vara Criminal do Districto Federal, (reforma judiciaria de 1903) confirmada em grão de *appellação*, (sentença, a fls. 159, de 27 de julho de 1908 e accordam, a fls. 852, de 27, da dezembro de 1909), pede revisão do seu processo allegando nullidade do summa-rio, porque: a) — os depoimentos das testemunhas eram publicados pela imprensa, no dia immediato, prevenindo-se, assim, o animo das que não haviam ainda sido inqueridas, com offensa do que dispõe o art. 88 do Cod. do Processo Criminal; b) — as testemunhas informantes do fls. 738 e 544, contra o procedu-mento no mesmo Codigo, foram reinquiridas pelo ministerio publico, e o juiz recusou ao peticionario perguntas á informante do fls. 400; c) — o peticionario foi interrogado deante dos outros co-reos, servindo-lhes seu depoimento de orientação.

Allegou, mais, o peticionario que: a) — o juiz indeferiu seu pedido de vista dos autos para contrariar o libello, mandando, apenas, dar-lhe cópia deste, como prova o documento de fls. 8 do processo da revisão, violando-se, dest'arte, com o art. 72 § 16 da Constituição da Republica, o art. 342 do Regulamento numero 120 de 1862, no entanto, o peticionario pretendia, com a contrariedade e testemunhas arroladas, cujos nomes agora menciona, provar sua innocencia de modo completo. Essa contrariedade, que, afirma, entregou á administração da Casa de Detenção para ir ás mãos do juiz, não se juntou aos autos; b) — houve ausencia completa de testemunhas no plenário; c) — figurou como auxiliar da accusação pessoa que não provou qualidade que a lei exige para isso; d) — havendo protestado por novo jury o sobrevindo a lei n. 1.785 de 28 do novembro de 1907, mal combinada com a lei n. 515, de 3 de novembro de 1899, attribuiu-se o julgamento ao juiz singular, dando-se effeito retroativo a esta ultima lei que não cogitou deste caso, e invoca neste sentido o accordam n. 1.373, de 13 de janeiro de 1909, deste Tribunal.

O procurador geral opinou contra a revisão, dizendo que não ha prova de que a conde-

mação resultasse de folhas do processo e sim da plena e clara confissão do fls. 127, concordante com outras provas do processo.

Considerando que o petiçãoário não provou, nem consta dos autos, que se fizesse a inquirição das testemunhas com desprezo do art. 88 do Código do Processo Criminal; não há proibição na lei de inquirir o ministerio publico as informantes, e os proprios accusados as ro-inquiriram.

A testemunha de fls. 400 é simples referida, não a inquirir o ministerio publico, e, portanto, não podia o juiz dar ao petiçãoário esse direito que não é expresso na lei.

Não consta, também, do processo que o petiçãoário houvesse sido interrogado em presença dos co-réos.

Considerando quanto ás outras nullidades: Que o réo não tem direito a ver os autos não em cartorio, e não faz tal pedido, nem de traslado, como a lei permite, não demonstrou haver requerido juracção da contrariedade aos autos, nem provou sua innocencia, depois da sentença (Reg. art. 15 § 3º in fine);

Que o promotor dispensou o comparecimento de testemunhas presentes e ausentes (fls. 726 v.);

Que não há prova de que o auxiliar da accusação não tivesse qualidade para funcionar;

Que finalmente extinta a competência do jury na opcha do segundo julgamento, cabia isto, ex vi da nova lei, ao juiz criminal;

Consideram os autores como uma verdade geral a doutrina segundo a qual as leis de competência e do simples instrução regulam os factos anteriores e não julgados.

Como reviver um tribunal quando a lei o houver supprimido, como rehaver em uma jurisdição poderes de que a lei a privou?

Para adoptar se a opinião contraria, seria preciso admitir como possível a coexistencia dos tribunales extintos e dos novamente creados, de exercerem dons ou mais tribunales poderes iguaes sobre factos da mesma natureza, havendo pela nova lei uma só jurisdição competente; poder-se-ia chegar ao absurdo de entender que organizações judicarias extintas, que se houvessem succedido, deviam reter para julgar factos occorridos anteriormente. Muitos processos civis e criminaes intentados no dominio de novas leis referem-se a actos anteriores.

E' um facto commun em todos os paizes a alteração da ordem judiciaria das leis reguladoras do processo, e entre nós esse facto occorreu varias vezes no periodo do 1890 a 1911, na justiça local do Districto, com grandes e parciaes reformas, como as do decreto 1.030. do 1890, e da lei n. 628 de 2 de outubro de 1899, e de 9 de janeiro de 1903 e a ultima de dezembro de 1911. Daver-se-ia attribuir ao jury, os processos que o decreto 1.030 passou para Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal e ás Juntas Correccionaes, porque occorreram os crimes na data em que competia ao jury julgar-os?

Deveria prevalecer a competencia das mesmas juntas e do jury quanto aos crimes que a citada lei n. 698 attribuiu ao juiz singular e ás Camaras Criminaes?

Jamais se sustentou o principio da não retroactividade até esse ponto.

A razão juridica, segundo os autores, é que o accusado não tem o direito adquirido de ser julgado antes de um modo que outro.

Presume-se que a forma estabelecida pela lei é a mais conveniente para atingir os fins da legislação criminal.

As leis de jurisdição e competencia são de ordem publica; o direito adquirido pelo accusado resulta da sentença já proferida, a forma de processo é uma espectativa subordinada ás regras do interesse social.

Alguns autores fazem distincção: so um tribunal já havia iniciado um processo seria

competente unicamente para terminal-o, invocando se a disposição da lei n. 30 Dig. de Juliciis; ubi acceptum est semel judicium ibi et finium accipere debet. Isso, porém, quando a nova lei sobrevier durante a instrução do processo. Não se considere aqui, contudo, o facto de haver a nova lei supprimido o tribunal anteriormente competente; e, portanto, essa excepção dar-se-hia apenas em duas hypotheseas, continuando a existir o tribunal, ou estando elle já a instruir o feito.

Quanto ás leis do processo, para outros autores entre as que se reputam *decisoria litis* e *ordenatoria litis*, a nova lei só atingiria a estas ultimas.

Não há na nossa lei penal, nem na Constituição, nada que se opponha áquella verdade geral de retroactividade das leis de competencia e jurisdição; as leis a que se refere o requerente não fizeram excepção para o caso de que se trata, nem se poderia invocar aqui as reforidas distincções; o processo já estava terminado e não houve modificação quanto aos elementos de prova.

O disposto no art. 72 § 15 da Constituição não suffraga opinião contraria; essa disposição deve ser entendida do accordo com os principios invocados; nella há referencia apenas á authoridade competente e á sentença de accordo com a lei anterior, ou poder-se hia cahir nos absurdos apontados.

Isto posto, o Supremo Tribunal Federal julga improcedente o pedido de revisão.

Supremo Tribunal Federal, 5 de agosto do 1914. — H. do Espirito Santo. P. — *Enéas Galvão*, relator. — *Godofredo Cunha*. — *M. Murinho*. — *Leoni Ramos*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Canuto Saraiva*. — *Pedro Lessa*. — *Amaro Cavalcanti*. — Fui presente, *Moniz Barreto*.

REVISÃO CRIMINAL

Nega a revisão por falta de fundamento do pedido.

N. 844. — Vistos estes autos de revisão crime, em que é petiçãoário Antonio Bernardo de Lima, condemnado á pena de 30 annos de prisão pelo jury da cidade de Carvello, no Estado de Minas Geraes: Accordam em negar provimento e confirmar a sentença, de que se recorre, porque o petiçãoário nada allegou que justifique o pedido, e isto mesmo se verá da sua propria petição de fls., nos autos.

Supremo Tribunal Federal, 10 de dezembro do 1914. — H. do Espirito Santo, P. — *Amaro Cavalcanti*, relator. — *M. Murinho*. — *Pedro Lessa*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Pedro Mibielli*. — *Godofredo Cunha*. — *Leoni Ramos*. — *Enéas Galvão*. — *André Cavalcanti*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Canuto Saraiva*. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 17 de novembro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA — SECRETARIO, SERVIO INTERINAMENTE O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francolino Guimarães, Edmundo Rego e Angra de Oliveira.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.063 — Relator, o Sr. desembargador Francolino Guimarães; impetrante, Dr. Gastão Victoria, em favor do paciente José Maria

Alves. — Julgaram finalmente prejudicado o ped do, unanimemente.

N. 1.061 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, José Alves Aguiar. — Negaram finalmente o pedido, unanimemente.

N. 1.065 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Diogo Egregrá Malheiros. — Negaram finalmente o pedido, unanimemente.

N. 1.065 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Alberto Beaumont, em favor dos pacientes Roberto José Barbosa e Arthur Pinto de Vasconcellos. — Converteram o julgamento em diligencia afim de ser requisitado o processo, unanimemente.

N. 1.037 — Relator, o Sr. desembargador Francolino Guimarães; impetrante, Dr. Joaquim Guarani do Sant'Anna, em favor do paciente Hilario da Silva Pereira. — Converteram o julgamento em diligencia, afim de ser ouvido o Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Criminal, unanimemente.

N. 1.037 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Salvador Pereira da Silva. — Converteram o julgamento em diligencia, afim de requisitarem o processo, unanimemente.

N. 1.039 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Albiro da Silva. — Concederam a ordem, informando o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.070 — Relator, o Sr. desembargador Francolino Guimarães; paciente, Manoel Messias Brazilista. — Concederam a ordem, informando o Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Criminal e presente o paciente, unanimemente.

N. 1.071 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Domingos Alves Mendes. — Concederam a ordem, presente o paciente e informando o Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Criminal, unanimemente.

N. 1.073 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego, paciente, Aristides de Carvalho Lima. — Concederam a ordem, presente o paciente e informando o Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Criminal, unanimemente.

N. 1.073 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Antonio Ferreira Couto. — Concederam a ordem presente o paciente e informando o Sr. Dr. juiz de direito da Quinta Vara Criminal, unanimemente.

N. 1.074 — Relator, o Sr. desembargador Francolino Guimarães; pacientes, Manoel Rodrigues, Samuel José dos Santos, Felissimo Abrão e Maximiliano Silva. — Concederam a ordem presentes os pacientes e informando o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

Recurso crime

N. 273 — Relator, o Sr. desembargador Francolino Guimarães; recorrente, Manoel Severino da Costa; recorrida, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellações crimes

N. 1.352 — (Infracção municipal) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, José de Oliveira Bastos; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.367 — (Infracção municipal) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, João Pereira da Silva; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento para annullar o processado, unanimemente.

N. 1.383 — (Infracção municipal) — Relator, o Sr. desembargador Francolino Guimarães; appellante, G. F. de Oliveira; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.394—(Infracção municipal)—Relator, o Sr. desembargador Francolino Guimarães; appellante, Alberto Antonio do Araujo; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.402—(Infracção municipal)—Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; appellantes, Assumpção Silva & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento para annullar o processado, unanimemente.

N. 1.404—Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; appellante, Joaquim Ferreira do Vasconcellos; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.432—Relator, o Sr. desembargador Francolino Guimarães; appellante, David Bianco; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.433—(Infracção municipal)—Relator, o Sr. desembargador Eimundo Rego; appellantes, Rodrigues & Couto; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento para annullar o processado, unanimemente.

N. 1.443—Relator, o Sr. desembargador Francolino Guimarães; appellante, José Fernandes; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.483—(Infracção municipal)—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Horácio Teixeira; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.491—(Infracção sanitária)—Relator, o Sr. desembargador Elvico Carrilho; appellante, Hammar Nelson Machado; appellada, a Justiça. — Deram provimento para annullar todo o processado, unanimemente.

SORTEIO

Recursos crimes

N. 291—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 292—Relator, o Sr. desembargador Francolino Guimarães.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 1.475 e 1.273.—Ao Sr. desembargador Francolino Guimarães.

N. 1.459.—Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 1.118, 1.315, 1.236, 1.331, 1.403, 1.237, 1.272, 1.360 e 1.371.—Ao Sr. desembargador Angra do Oliveira.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 1.433, 1.287, 1.293, 1.445, 1.478, 1.468, 1.448, 1.435, 1.434, 1.329 e 1.412.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 1.341, 1.428, 1.512, 1.340, 1.363, 1.380 e 1.465.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 1.353, 1.423 e 1.434.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO—ESCRIVÃO INTERINO, JACINTHO TEIXEIRA PINTO

Inventário

De Adelaide Coutinho da Silveira Martins. — Julgada por sentença a desistência do fl. 20; custas pelo desistente.

Impugnação

Impugnantes, Vasco Ortigão & Comp.; impugnado, Ignacio Matheiros da Fousca. — Cumpra-se o accôrdo do fl. 142 v.

Executivo

Exequente, Luciano Cardoso Monizes Montenegro; executada, Agnes Carolina Louise Kimmsetzer. — Julgada por sentença a adjudicação de fls. 192 v.; custas pela exequente.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA—E CRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Executivo por nota promissora

Exequente, Escolástica Fernandes; executada, Julia Marques Gonçalves. — Julgada por sentença a pólicia.

Acção ordinaria

Autor, João Lopes Gonçalves; réos, Pereira & Leite. — Diga a parte contraria sobre a excepção de fls. 18.

Justificação para rectificação de registro

Justificante, Dr. Eustachio Luiz Busquet, tutor dos menores José e Manoel Souto; justificada, Orestina Clotilde do Praio Lemos. — Julgada improcedente

Justificação

Justificante, Nabuco Ionosor Lopes da Silveira. — Julgada procedente.

Deposito

Autor, João Lopes Gonçalves; réos, Pereira & Leite. — Sellados o preparado, paga a taxa judiciaria, a conclusão.

Acção summaria

Autora, Olympia do Jesus Amora; réo, Lucio Leal. — Recobida a excepção, em prova em uma dilacção de dez dias.

Despejos

Autor, A. Thum; réo, Eudoxio Figueiredo. — Rejeitada in limine a excepção.

Autor, Casemiro José da Campos o Heitor; réo, Joaquim José da Silva Lima. — Rejeitada in limine a excepção.

Autor, Ataliba Clapp; réo, Antonio Rodrigues Ferreira. — Cumpra-se.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE; ESCRIVÃO, JORGE G. DE PINHO

Executivo por nota promissoria

Autor, Gentil José do Castro; réo, Arnaldo Alves Ferreira. — Julga ta subsistente a pólicia.

Justificação para rectificação de termo de casamento

Justificante, Bartholomeu José Luiz; justificada, Carmelinda Rangel. — Vista ao Dr. promotor.

Dez dias

Autor, José Merida; réo, Rodolpho E. Kas-trupp. — Julgado por sentença o accôrdo.

Autor, José Merida; réo, Manoel Emilio Ferreira. — Junte o executado procuração com poderes para o accôrdo; voltem conclusões.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De 2ª praça com o prazo de 8 dias para venda e arrematação dos predios á rua Frei Caneca ns. 362, 363, 378, 330, 412, 414, 416, 418, 420 (avenida com 34 casinhas) e 422 e rua Senhor Mattosinhos n. 143 e rua dos Araujos n. 33 e abatimento legal da 10 %.

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc:

Faz saber que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação de..... 231:203\$, no dia 14 do corrente proximo futuro, a 1 hora da tarde, após a audioncia desse juizo no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, os predios na rua Frei Caneca n. 362, 368, 378, 380, 412, 414, 416, 418, 420 (avenida com 34 casinhas), e 423 á rua Senhor do Mattosinhos o rua dos Araujos n. 33, penhorados no executivo hypothecario movido pelo coronel Getulio de Carvalho contra Eurico do Araujo Oliada, e cuja descripção é a seguinte: Predio assobradado á rua Frei Caneca n. 362, tendo na frente duas janellas do peitoril e uma porta ao centro com escada de cimento, com gradil e alpendre. Meio esse predio, que é de construcção antiga de pedral e tijolos, 7m,50 de frente por 14m,8 de corpo principal, tendo em seguida um puchado, medindo 9m,22 de comprimento. E' dividido esse predio no corpo principal em commodos para habitação collectiva e no puchado, em cozinha, dispensa water-closet e tanquo para lavagens. Ainda, ao lado do puchado existe uma pequena varanda com escada de cimento. O terreno, no centro do qual é e lificao esse predio, mede de frente no alinhamento da rua 8m,0 até á extensio de 27m,40, alargando-se ali em 16m,29 de frente e ali fazendo um cotovello com a extensio de 7m,91 e mais a opessura do muro divisorio com o predio confinante. Em seguida ao predio, separado deste por um muro de tijolos com portão de ferro, existe um terreno que mede 12m,15 de largura por 17m,32 de extensio, cujo terreno tem um barracão de madeira, coberto com folhas de zinco e proprio para cozeira, um pequeno commodo de pedral, cal e tijolos e diversos tabladós de zinco que servem de quarto. Todo o terreno desde o alinhamento da rua acima até a linha dos fundos, incluindo o terreno existente aos fundos e separado pelo muro, mede 84m,67 de extensio. Do predio e terreno ora avaliados, tem de ser excluida, juntamente com a do predio e terreno vizinhos, que é de n. 368 da mesma rua, uma taxa de terreno da largura de 15m,00 por 80m,00 mais ou menos de extensio, que é a parte desmembrada da hypotheca para o futuro prolongamento da rua D. Juiz, exclusão essa que alcança em parte o predio e o terreno acima descritos, ficando somente uma entrada para o dito predio de 4m,30 de largura. Avaliaram o predio acima descrito com o respectivo terreno e bemfiteirias nelle existentes, á vista do desmembramento em 10:000\$. Predio assobradado á rua Frei Caneca n. 338, tendo na frente 12 janellas de peitoril e tres portas, sendo uma ao centro com escada de marmore, alpendre e columnas de tijolos. Mede esse predio 35m,78 de frente por 14m,50 de extensio, tendo ainda aos fundos dois puchados de pedral, cal e tijolos. E' dividido esse predio no corpo principal em commodos para habitação collectiva, e nos puchados em cozinha, dispensa e quarto para criados, sendo todos os com-

modos caídos e assoalhados, excepto os de um dos puchados que são cimentados. A construção desse predio é antiga de pedra, cal e tijolos com portadas de madeira. Ao fundo existe um terreno fechado por muro de folha de zinco, terreno este com uma porta que dá passagem para a rua D. Julia e que mede 37^m,87 de largura por 26^m,86 de extensão. Do predio e terreno, ora avaliados, tem de ser excluída, juntamente com a do predio e terreno vizinhos, que é o da n. 362 da mesma rua, uma faixa de terreno da largura de 15^m,00 por 80^m,00 mais ou menos de extensão, que é a parte desmembrada da hypotheca para o futuro prolongamento da rua D. Julia, exclusão essa que alcança em parte o predio, ficando este sem nenhuma entrada pela rua Frei Caneca. Avaliaram o predio acima descripto com o respectivo terreno e benfeitorias nelle existentes, á vista do desmembramento, em 10:000\$. Predio assobrado á rua Frei Caneca n. 318, tendo na frente tres janellas do peitoril, com portada de madeira; sua construção é antiga, de pedra, cal e tijolos e mede do frente 7^m,03 por 21^m,23 de corpo principal, tendo em seguida um puchado, medindo 6^m,20 de comprimento. Tom esse predio ao lado duas escadas de cantaria com gradil de ferro. E' dividido esse predio em diversos commodos para habitação collectiva e no puchado em despensa, cozinha, *water-closet* e tanque para lavagens. Da entrada a esse predio, um pequeno corredor que mede 2^m,60 de largura do alinhamento da rua até á extensão de 20^m,10, alargando-se ahí para 18^m,67 de frente por 45^m,81 de extensão até á linha dos fundos. Avaliaram o predio acima descripto e respectivo terreno e benfeitorias nelle existentes, á vista do desmembramento, em 15:000\$000. Predio do dous pavimentos, (assobrado), á rua Frei Caneca n. 350, tendo na frente do pavimento terreo uma saccada grande e duas portas com escadas de madeira, uma que dá entrada ao pavimento terreo e outra ao pavimento superior, o qual tem de frente tres saccadas de feição moderno. Mede esse predio, que é de construção recente de pedra, cal e tijolos, e coberto de telhas francezas, 8^m,10 centímetros de frente por 21,03 de corpo, sendo dividido em commodos para familias, forrados e assoalhados, excepto a cozinha que é ladrilhada. Ao fundo desse predio existe um pequeno quintal fechado por folhas de zinco, que mede de extensão 8^m,10 centímetros, cujo quintal tem tanque para lavagens, *water-closet* e uma escada de ferro que dá accesso externamente ao pavimento superior. Avaliaram o predio acima descripto com o respectivo terreno e benfeitorias nelle existentes, á vista do desmembramento, em 30:000\$. — Predio terreno á rua Frei Caneca n. 412, tendo na frente duas janellas do peitoril e uma porta ao lado, com portadas de cantaria; sua construção é antiga de pedra, cal e tijolos e coberto de telhas nacionaes. Mede, esse predio, que é de frente de rua, 6^m,10 de largura por 9^m,33 de corpo principal, tendo ao lado esquerdo um puchado que mede 4^m,10 de extensão, e ao lado direito uma pequena área cimentada. E' dividido esse predio no corpo principal em tres quartos e duas salas, e no puchado em casinha ladrilhada sendo todos os commodos caídos e assoalhados, excepto a cozinha que é ladrilhada. Ao fundo ainda existe uma pequena área aonde se acham o *water-closet* e o tanque para lavagens. Avaliaram o predio acima descripto com o respectivo terreno e benfeitorias nelle existentes, á vista do desmembramento, em 6:000\$. — Predio terreo á rua Frei Caneca n. 414, tendo na frente duas portas com portadas de cantaria; sua construção é antiga de pedra, cal e tijolos e coberto de telhas na-

cionaes. Mede, esse predio 5^m,05 de frente por 9^m,33 de corpo principal, tendo em seguida um puchado que mede 4^m,52 de extensão por 3^m,21 de largura. E' dividido esse predio, que é de frente de rua, em dous quartos e duas salas no corpo principal, e em despensa e cozinha no puchado. Ao fundo existe uma pequena área cimentada, que mede 1^m,63 de extensão e aonde se acham o *water-closet* e o tanque para lavagens. Avaliaram o predio acima descripto com o respectivo terreno e benfeitorias nelle existentes, á vista do desmembramento, em 6:000\$. Predio terreo á rua Frei Caneca n. 416, tendo na frente duas portas com portadas de cantaria; sua construção é antiga de pedra, cal e tijolos e coberto de telhas francezas. Mede, esse predio, que é de frente de rua, 4^m,48 de largura por 9^m,73 de corpo principal, tendo em seguida um puchado medindo 6^m,40 de extensão. E' dividido esse predio no corpo principal em duas salas e dous quartos e no puchado em *water-closet* e cozinha. Ao fundo ainda existe uma pequena área medindo 3^m,63 de extensão e onde se acham dous tanques para lavagens. Todos os commodos desse predio são caídos, e assoalhados, excepto a sala da frente que é forrada e a cozinha que é cimentada. Avaliaram o predio acima descripto com o respectivo terreno e benfeitorias nelle existentes, á vista do desmembramento, em 6:000\$000. Predio de sobrado á rua Frei Caneca n. 418, medindo de frente 11^m,90 por 8^m,03 de extensão; sua construção é antiga de pedra, cal e tijolos e coberto de telhas francezas, tendo dous pavimentos e do formato de chalet. O pavimento terreo é aberto na frente em armazem, ladrilhado e caiado, com tres portas tendo ainda ao lado diversos commodos e com duas portas de frente também para a mesma rua. O pavimento superior tem quatro janellas do peitoril na frente e é dividido em quatro salas caídas e assoalhadas e mais um pequeno terraco. Avaliaram o predio acima descripto com o respectivo terreno e benfeitorias nelle existentes, á vista do desmembramento, em 8:000\$000. Avenida, á rua Frei Caneca n. 420, tendo uma entrada cimentada com muro de tijolos e portão de ferro que mede 3^m,41 de largura por 1^m,22 de extensão. Sua construção é antiga, de pedra, cal e tijolos. E' dividida em dous grupos principais, um de 20^m,00 por 15^m,00, outro de 24^m,00 por 13^m,00, tendo ao todo 34 casinhas. O terreno em que se acha edificada esta avenida tem os fundos com frente para a rua Senhor de Mattosinhos, além de um barracão de madeira, mais um outro de pinho da Riga, coberto de telhas francezas e cercado por folhas de zinco, que é occupado por estabulo. Mede todo o terreno dessa avenida, exceptuando o corredor que serve de entrada pela rua Frei Caneca, 55^m,83 de extensão e de largura pela rua Senhor de Mattosinhos 83^m,04. Avaliaram a avenida acima descripta com o respectivo terreno e benfeitorias nella existentes, á vista do desmembramento, em 140:000\$. Predio assobrado á rua Frei Caneca n. 422, tendo na frente duas janellas e uma porta ao centro com varanda de pátamar ladrilhado, escada de cantaria, gradil de ferro e alpenizra; sua construção é antiga, de pedra, cal e tijolos e de formato de chalet. Mede esse predio de frente 7^m,15 por 10^m,70 de corpo principal, tendo em seguida um puchado medindo 2^m,38 por 3^m,54. E' dividido e se predio em tres quartos e duas salas no corpo principal e em cozinha no puchado, sendo todos os commodos caídos e assoalhados, excepto a cozinha que é cimentada, tendo ainda um porão cimentado que mede de altura 1^m,85. Ao fundo do predio existe uma pequena área cimentada com tanque para lavagens e *water-closet* e uma escada de cantaria que dá accesso ao predio. O terreno em que se acha edificada esse predio, mede de

frente 21^m,55 por 18^m,17 de extensão pelo lado da rua Viscondessa de Pirassununga e é todo cercado por muro de tijolos. Avaliaram o predio acima descripto com o respectivo terreno e benfeitorias nelle existentes, á vista do desmembramento, em 25:000\$. Predio assobrado á rua Senhor de Mattosinhos n. 143, canto da rua Viscondessa de Pirassununga, por onde tem o n. 85; sua construção é moderna de pedra, cal e tijolos e dividido em dous pavimentos. O pavimento terreo é aberto em armazem, ladrilhado e caiado, tendo de frente tres portas, sendo uma que dá accesso ao sobrado; e do lado, isto é, pela rua Viscondessa de Pirassununga, cinco portas. O pavimento superior tem de frente duas saccadas do cimento e uma janella de peitoril, e do lado tres saccadas de cimento e duas janellas de peitoril. Mede esse predio oito metros de frente por 18^m,10 de extensão, tendo ainda uma pequena área cimentada aonde se acha o *water-closet*, e que mede 4^m,00 de comprimento. O sobrado é dividido em diversos commodos para familia, forrados e assoalhados. Avaliaram o predio acima descripto com o respectivo terreno e benfeitorias nelle existentes, á vista do desmembramento, em 30:000\$000. Predio assobrado, á rua dos Araújos n. 88, freguesia do Engenho Velho, tendo de frente duas janellas de peitoril e uma saccada ao centro com gradil de ferro, entrada ao lado com escada de cantaria, gradil de ferro e alpenizra; sua construção é antiga, de pedra, cal e tijolos. Mede esse predio 7^m,00 de frente por 13^m,90 de corpo principal, tendo em seguida um puchado que mede 8^m,82 de comprimento. E' dividido esse predio no corpo principal em tres salas e quatro quartos, e no puchado em corredor, copa, dous quartos para criados, cozinha, *water-closet* e banheiro, sendo todos os commodos forrados e assoalhados, excepto a cozinha que é ladrilhada e caiada. Ao fundo existe ainda um barracão com *water-closet* e banheiro e mais outro lado que serve de habitação. O terreno dentro do qual se acha edificada esse predio, mede 10^m,01 de largura por 43^m,40 de extensão até a linha dos fundos. Avaliaram o predio acima descripto com o respectivo terreno e benfeitorias nelle existentes, á vista do desmembramento, em 10:000\$000. Importa a praso ante avaliação ao todo em 296:000\$000. E quem os mesmos predios e terrenos quiser lançar, compareça naquille dia, hora e lugar acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de novembro de 1915. Em, Homsterio José Pereira Guimarães, escrivão que subscrevi. — Antonio J. Pires da C. Albuquerque.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 1.360, appellant Philadelpho Guimarães, appellada a Justiça; 1.340, appellant Oliveira & Simões, appellada a Fazenda Municipal; 1.341, appellant Oliveira & Simões, appellada a Fazenda Municipal; 1.361, appellant a Justiça, appellado Geraldo da Cunha; 1.428, appellant Iglosias & Irmão, appellada a Fazenda Municipal; 1.433, appellant Januario de Moraes, appellada a Justiça; 1.312, appellant Antonio Pereira da Costa, appellada a Justiça, serão effectuadas na proxima sessão da Tercera Camara da Côrte de Appellação, no dia 20 de novembro corrente, ás 11 horas, das seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 17 de novembro de 1915. — No impedimento de

cional do Dr. secretario, o official *Elpidio Watson Cerdeiro*.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, para sciencia da sentença que julgou rehabilitado *Edmundo Teltscher e Rodolpho Teltscher*, socios da firma *Teltscher, Lundgren & Comp.*, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreevo se processam os autos de rehabilitação, em que são supplicantes *Edmundo Teltscher e Rodolpho Teltscher*, socios da firma *Teltscher, Lundgren & Comp.*, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a rehabilitação a fim do que produza seus juridicos e logaos effeitos e expeçam-se os edictos competentes. Custas pela massa. Rio de Janeiro, doze de novembro de mil novecentos e quinze. — Alfredo de Almeida Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita a quem interessar po sa, para sciencia da sentença acima transcripta e vol-a passar em julgado. E, para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na tórna da lei. Da to o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze eis de novembro de mil novecentos e quinze. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell. Esta conforme. — Pelo escrivão, *J. sé da Silva Lisboa*.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio n. 60 da rua Buarque (Copacabana), penhorado por *Marcos José de Oliveira a José Joaquim de Andrade Falcão*, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça, com o abatimento de 20 %, virem ou dello conhecimento tiverem que no dia 18 de novembro do corrente anno, logo após a audiencia do costume, ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juízo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer o predio da rua Buarque n. 60, avaliado em 47.000\$, e que, com o abatimento de 20 %, fica reduzido a 37.600\$, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio e sobrado, sito á rua Buarque n. 60 (Copacabana), canto da rua Belfort Roxo, com terreno ao lado direito, este dividido da linha da rua por baldrame e pilastras de tijolos com gradil e portão de ferro, tendo na fachada que é levantada no delinhamento da rua dous mezzaninos no porão, quatro janellas de peitoril no primeiro pavimento, sendo dous estreitos, e no segundo tambem quatro janellas com a mesma disposição, canto em recuo com uma janella em cada pavimento. E pela face da rua Belfort Roxo, um mezzanino no porão, quatro janellas de peitoril no primeiro pavimento, sendo duas estreitas e igual disposição no segundo pavimento, platibanda e coberto com telhas francezas, sendo a parte do quintal murada com um pequeno portão de ferro. A entrada principal é do lado direito com a porta de mármore, patamar ladrilhado e coberto, e situado tambem no segundo pavimento, varanda ladrilhada

e abrigada por alpendre com columnas de ferro e gradeado. A construção é moderna de pedra, cal e tijolos, achando-se dividida o pavimento terreo em tres salas, corredor, copa, dous quartos o privada, e o segundo em seis quartos, banheiro, privada, vestibulo da e cada e terraco e tudo de accordo com as posturas em vigor. Existindo nos fundos o em separado um puxado dividido em cozinha, dispensa, tanque para lavagens, privada para criados e um pequeno quarto, tudo ladrilhado e em telha vã. O predio mede de frente 7,30 canto em recuo e em 2,30 e de fundos 12,30, medindo o puxado 4,10 por 3,80, na parte mais larga, seguindo-se a parte mais estreita com 10,20 por 2,50, ficando parte desse puxado fóra do terreno hypothecado, que deixamos de avaliar. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área odicaia 12,70 pela rua Belfort Roxo, 23,50 de fundos, sendo sutado na linha lateral direita, abrindo assim na linha dos fundos. O terreno pertencente ao predio tem de extensão 26,50, nos termos do mandado, ficando porém parte do puxado do predio fóra do terreno hypothecado. Avaliamos o predio e respectivo terreno de 23,50 de extensão, e m a largura de frente acima descrita desprezando a parte do puxado, em 47.000\$. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1915. — Tito Dias de Moraes. — Antonio Joaquim da Silva Fontes. (Estava sellado.) O referido predio vae á praça a requerimento do exequente, para pagamento da hypotheca e será vendido a quem mais der o maior lance offerecer sobre a avaliação, que, sendo de 47.000\$ com o abatimento de 20 %, fica reduzido a 37.600\$. Quem quizer arrematar o dito predio compareça no lugar, dia e hora designados, onde será elle vendido a quem mais der o maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado o passado nesta Capital Federal aos de novembro de 1915. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos terrenos e predios sitos á rua do Pão, pertencentes a *José Arnaldo Machado e penhorados pelo Dr. Alvaro Freire de Villaba Avim*, quem é cessi nario *Antonio Coelho de Magalhães*, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou dello conhecimento tiverem que no dia 18 de novembro do corrente anno, ás 13 1/2 horas, logo após a audiencia do costume ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juízo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer aos terrenos e predios sitos á rua do Pão ns. 90, 92 e 107, freguezia da Gavea, avaliados em 19.200\$, cuja avaliação é do teor seguinte: terreno n. 91, nos fundos do terreno n. 90, á rua do Pão, freguezia da Gavea, medindo de frente pelo lado do morro 110 metros de extensão, pelo lado do Campo do Noblon 187 metros e pelo lado do terreno n. 92, 213,60, tendo na linha dos fundos 108,30. A este terreno dão o valor de 3.000\$; terreno, medindo de frente pelo lado do mar, duzentos e vinte e oito metros e oitenta centímetros de extensão; pelo lado do lote nu-

mero noventa e um; cento e noventa e um metros e quarenta centímetros, e pelo lado do lote numero cento e cinco; cento e sessenta e cinco metros, medindo na linha dos fundos que limita com o lote numero noventa e tres, duzentos e trinta e sete metros e sessenta centímetros. A este terreno dão o valor do quatro contos de réis. Terreno numero cento e sete como os primeiros, na mesma freguezia da Gavea, medindo de frente pelo lado do mar cento e vinte e um metros, pela face do lote numero cento e seis, me le oitenta e oito metros, pelo lado do lote cento e oito, mede cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros, pelo lado do lote cento e cinco; mede cento e quarenta e tres metros, pelo lado do lote numero cento e quatro; mede trinta e nove metros e quarenta centímetros e finalmente pelo lado do lote numero cento e nove, mede vinte e nove metros e sessenta centímetros. A este terreno dão o valor de dous contos de réis. Predio terreo sem numero, feitiço de chalet, edificado de tijolo e cal medindo de frente 7,60 e de fundos 7,20, allora um puxado e n ruínas, tendo na frente uma porta e uma janella, com duas janellas no oitão direito, uma dita no oitão esquerdo, portadas todas de madeira, dividido em quatro compartimentos iguaes. Dito chalet está situado no terreno n. 91, medindo de frente pelo lado da rua do Pão 286 de extensão, limitando com o lote n. 91, mede 230,80, limitando com o lote n. 93, mede 223,80, pelos fundos limitando com o lote n. 93, mede 171,30, limitando finalmente com o lote n. 91, mede 15,40. Dito chalet com este terreno n. 93 o de o mesmo se acha situado dão o valor de 10.000\$000. Casa terrea, sem numero, edificada no centro do citado terreno n. 93, construida de madeira e bano, coberta da telhas de zinco, medindo de frente 3,50, e de fundos 4,20, com 1 porta de entrada e 1 janella ao lado, e dividido em 2 compartimentos. A esta casa dão o valor de 2003,00. Importa a presente avaliação em 19.200\$000. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1915. Illefonso do Azevedo, Ingulino Albuquerque Mello Mattos. Os referidos imoveis vão á praça para pagamento da execução, e serão vendidos a quem mais der acima da avaliação, que sendo de 19.200\$000. Quem quizer arrematar os ditos terrenos e predios compareça no lugar, dia e hora designados onde serão ellos vendidos a quem mais der o maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado o passado nesta Capital Federal aos 22 de outubro de 1915. Eu, José Candido de Barros, subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de *Fernandes da Silva e Aguiar*.
AVISO AOS CREDORES

O escrivão *Barros* communica aos credores da fallencia de *Fernandes da Silva e Aguiar* que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os credores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações e outras provas.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1915.
— O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 % virem, ou dello conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 18 de novembro proximo futuro, logo após a audiência deste juízo que será ás 13 horas, o porteiro dos auditórios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação pela terceira vez e com o abatimento legal de 20 %, por não ter achado licitantes nas praças anteriores, o para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre o liquido da avaliação, o immovel abaixo mencionado penhorado no executivo hypothecario que o coronel Augusto da Costa Marques move a Eduino Joaquim de Lima e sua mulher D. Henriqueta da Silva Lima, a saber: Predio assobradado, com portão habitalvel, sito á rua Bomfim numero 181, freguezia de S. Christovão, desta cidade, tendo uma parte da fachada levantada no alinhamento, na qual existe, na parte correspondente ao portão um mezanino gradeado, no andar superior 2 janellas de portoril com portadas em frisos, e na parte em rezão, 1 porta no portão e no pavimento superior 1 janella do portoril e porta de entrada, na frente da qual existe varanda ladrilhada ainda por concluir e na linha da rua pilastras de tijolo e cimento, platabanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no portão em 2 compartimentos forrados e assoalhados e um que apenas está concretizado, seguindo-se o compartimento com W. C. e pela face da fóra tanque para lavagens. O pavimento superior está dividido em sala de visitas e dois quartos forrados e assoalhados e sala de jantar ainda por assoarhar, cozinha ladrilhada, depois da qual existe pequena meia agua formando um compartimento que abriga W. C. patamar e esada de cimento que deita para o quintal. O predio mede de frente 5^m,90 por 7^m,80 do fundos no corpo principal, medindo o puxado 6^m,40 de extensão por 4^m,00 de largura. O terreno pertencente ao predio mede, inclusive a área edificada, de frente 5^m,90, da fundos pela lateral esquerda 4^m,75 e pela direita 43^m,50. A construção é moderna de pedra, cal e tijolos, com as divisorias de estuque na parte assobradada e maderamento de riga, ainda não acabada, carecendo de pintura geral, que não foi feita, gradil da varanda da frente, escada para acesso, portão na linha da rua, ladrilhamento no portão na parte concretizada e arrematos da construção, avaliada o dito predio com o terreno em 13:000\$, abatendo-se 2.600\$ do 20 % legais, fica o liquido de 10:400\$, base para arrematação. E si ainda assim o dito immovel não achar licitantes, será immediatamente vendido em leilão e arrematado por aquelle que por elle maior preço offerecer. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous do igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixado um dolo no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1915. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 % virem, ou dello conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 18 do corrente mez de novembro, logo após a audiência deste juízo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditórios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação pela terceira vez, por não ter apparecido licitante nas praças anteriores, e para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação com o abatimento legal de 20 %, o immovel abaixo mencionado penhorado no executivo hypothecario que D. Maria Eugenia Vianna Mendes dos Reis, move a D. Agnes Caroline Louise Kammetzer, a saber: predio do sobrado, sito á rua das Laranjeiras n. 3, edificio no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo, tres portas com portadas de cantaria, sendo a do centro dupla e uma das quaes dando entrada para os fundos do predio e para o pavimento superior, e no segundo pavimento, tres janellas de sacada com grade de ferro corrika, portadas de cantaria, estando nesta parte revestido de azulejo, platabanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em loja de frente, independente, forrada, estando o solo revestido com lages de cantaria, e o corredor de entrada parte revestido tambem com lages de cantaria e o restante em toda a sua extensão ladrilhado, achando-se dividido em compartimentos forrados e assoalhados. O pavimento superior tambem está dividido em compartimentos forrados e assoalhados, tendo sobre este, um outro pavimento em forma de sótão, tambem dividido em como los forrados e assoalhados. Os puxados estão igualmente divididos em compartimentos forrados e assoalhados. O fronteira ao segundo puxado estreita meia agua do vez de tijolo com telhas francezas e ladrilhada, que serve de cozinha aos moradores dos mencionados compartimentos, seguindo-se 16 tanques de cimento para lavagens alim de *water-closets*, installados no pavimento terreo, no segundo pavimento e no quintal. O predio mede de frente 6^m,80 centimetros por 41^m,20 centimetros do fundos no corpo principal, medindo o primeiro puxado 15^m,55 centimetros do comprimento por 4^m,50 de largura, e o segundo 9^m,3 de comprimento por 2^m,30 centimetros de largura. O terreno pertencente ao predio mede incluindo a área edificada, de frente 6^m,30 centimetros com igual largura na linha dos fundos, e de extensão de frente a fundos 10^m,30 centimetros, estando pela direita e esquerda o fundos dividido com muros de pedra e cal, na parte correspondente do quintal, estabelecendo meiações notando se na linha lateral esquerda na parte dos fundos servidos de ar e luz estabelecidas por janellas do barracão levantado aos fundos do predio n. 5. A construção é antiga, porém solida, de pedra, cal e tijolos com maderamento de lei, e meiações nas paredes lateraes e do estuque as diversas, estando em soffivel estado de conservação; avaliados o dito predio e respectivo terreno em 70:000\$, abatendo-se 14:000\$, de 20 % legais, fica o liquido de 56:000\$, base para a arrematação. E si ainda assim não apparecer licitante algum, o referido immovel será immediatamente vendido em leilão a quem por elle maior preço offerecer. Assim

convito a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar para se realizar a venda. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um dolo afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 1915. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Johan Edward Jansson

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento do syndico foi a liada para o dia 2 de dezembro ás 13 horas, no Forum, a assembleia que deveria realizar se hoje.

Rio, 11 de novembro de 1915. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Henrique Figueira & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Henrique Figueira & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, e terá lugar na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1915. — O escrivão, Olympio da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Henrique Figueira & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Henrique Figueira & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accão com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.031, de 17 de dezembro de 1903, os quozão do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento feitrado com documentos, justificações e outras provas.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1915. — O escrivão, Olympio da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Diamantina n. 89, na estação de Riachuelo, penhorados a Felippe Rocco no executivo hypothecario que lhe move Pedro Ribeiro, na forma abaixo.

O Dr. José Antonio do Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça virem que por este juizo o cartorio do escrivão Olympio da Silva Pereira se processa nos autos de executivo hypothecario entre partes, Pedro Ribeiro como exequente e Fel

Hipe Rocco comó executado, e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Cível. Pedro Ribeiro, nos autos do executivo hypothecario que move contra Feliopo Rocco, vem requerer a V. Ex. sejam expedidos os necessários editaes para a venda em praça dos bens penhorados, visto já ter sido feita a competente avaliação. Nestes termos. Pedido deferimento. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1915. — Octavio de Amorim Carrão advogado. (Estava legalmente sellada.) Despache: J. como requer. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1915. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 10 do proximo mez de dezembro, ás 13 horas, depois da audiencia do estylo. A porta do edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados no referido executivo hypothecario o constante da avaliação junta aos autos a saber: prelio assobrada lo, sito á rua Diamantina n. 39, edificado em centro de terreno, dividido da rua por bal frames e pilstras de tijolos com grão e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninsgrateados, tres janelladas peitoril com portadas de cantaria, platinha e coberto com telhas francezas, entrada ao lado direito em varanla cimentada e coberta. A construcção é de vez do tijolos sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividido em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados e cozinha em cantada, existindo no quintal meia agua abrigado tanque para lavagens e privada e um pequeno barracão. O predio mede de frente 5^m, 90x6^m, 75 de fundos, medindo o puxado 4^m, 70x40^m. O terreno pertencente ao predio mede de frente 11^m, 50x6^m, 50 de fundos, achando-se cercado por muros, zinco e madeira. Este terreno e prelio que se acha em bom estado foram avaliados por 9 000\$000, preço por quanto vão os mesmos bens a esta praça. E quem os mesmos quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça, que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por três dias. Para constar passaram-se este e mais dous editaes de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de novembro de 1915. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do predio á rua Pau a Mattos n. 19, antigo 15, freguezia de Santo Antonio, e respectivo terreno, penhorado a Joaquim Soares Rodrigues e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Pacheco & Ferreira.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, Juiz do direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em com, no dia 26 do corrente, ás 12 e 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 8.000\$000, preço por quanto vão á terceira praça, já com o abatimento de 20 %, e na forma do art. 14 § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, o predio abaixo descrito é avaliado: auto de avaliação dos bens penhorados por Pacheco & Ferreira a Joaquim Soares Rodrigues e sua mulher, na forma abaixo: — Predio urbano, sito á rua Paula

Mattos n. 19, antigo 15 (freguezia de Santo Antonio), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas portas com maineis de cantaria e portas de aço, platibanda e coberto com telhas francezas. A construcção é moderna, de vez do tijolos, achando-se dividido em loja de frente, saleta e privada, tudo com o solo ladrilhado e forrado, existindo nos fundos pequena area também ladrilhada e descoberta. O predio mede de frente 3^m, 0 centímetros por 11^m, 30 centímetros de fundos. O terreno pertencente ao predio mede, inclusive a area edificada, 3^m, 30 centímetros de frente por 14^m, 40 centímetros de fundos. A este terreno o predio que se acha em bom estado, damos o valor de dez contos de réis (10.000\$000) Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1915. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 8.000\$000, preço por quanto vão á terceira praça, já com o abatimento de 20 %, e na forma do art. 14 § 1º do decreto n. 169 A de 19 de janeiro de 1890; advertindo ao arrematante o disposto no art. 530, § 2º do Regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous da igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de novembro de 1915. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesarão da Silva Pereira. Rio, 17 de novembro de 1915. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de José Mathias de Araujo Pereira

AVISO AOS CREDORES

O escrivão João de Souza Pinto Junior comunica aos interessados: da massa fallida de José Mathias de Araujo Pereira acharem-se no seu cartorio, durante dez dias, as contas apresentadas por Teixeira Borges & Comp., ex-syndics daquelle massa, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados, dentro daquelle prazo, nos termos do art. 71 e paragrafos da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1915. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio em construcção á rua Monteiro da Luz junto ao n. 231, e respectivo terreno, e duas casinhas existentes no mesmo terreno, penhorados ao espólio de Manoel Ferreira da Silva, na forma abaixo.

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso da Mello, Juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da 2ª praça, com o prazo de oito dias virem, que no dia 27 de novembro de 1915, após a audiencia do estylo que terá lugar ás 12 horas no predio n. 155, sobrado, á rua Dr. Manoel Victorino, estação de Engenho do Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer sobre a quantia de 3.420\$000; os bens constantes do laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação — Nós avaladores privativos das Pretorias do Districto Federal declaramos que em cam-

primento do mandato do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, Juiz da 7ª Pretoria Cível e a requerimento de José Gonçalves Queiroz dos Santos, procedemos á avaliação dos bens penhorados no executivo per nota promissoria que o requerente move contra Antonio Garrido da Silva e outros, sendo que a executada já usou o nome de Antonio Dias Ferreira. Os referidos bens são os seguintes: prelio em construcção á rua Monteiro da Luz, junto ao n. 239, na freguezia do Inhaúva, asobrado e afastado do alinhamento da rua, feito de platinha, com tres janellas na frente e porta de entrada ao lado, medindo no corpo principal 7^m, 0 de largura por 10^m, 75 de comprimento e é dividido em duas salas, tres quartos, seguindo-se um puxado com 4^m, 35 de largura por 3^m, 40 de comprimento, onde ficam installadas a cozinha e a despensa. Com excepção das paredes da frente e lateral esquerda, que são de uma vez do de tijolos, todas as outras são de frontal, faltando para conclusão do prelio o asontamento de soalhos, ferros, esquadrias, lairillamentos, embocers, rebocos, e pinturas. O respectivo terreno onde está sendo construido o predio já descrito mede 36^m, 0 de largura na frente por mais de 200^m, 0 de extorção indo terminar no alto do morro existente, como consta da escriptura que se acha junta aos autos. A cerca de duzentos metros do alinhamento da rua existem duas casinhas terreas de pin a pique e frontal, sendo uma coberta de sapé e outra de zinco, sendo ambas divididas em tres compartimentos cada uma e estando ambas habitadas. Os bens já descritos são situados em local bastante afastado da estrada do ferro e das linhas de bondes, pelo que avaliamos o prelio em construcção, as duas casinhas e o respectivo terreno na importância de 3.800\$. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1915. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) Feito o abatimento legal de 10 %, vão os bens á praça pela quantia de 3.420\$000. E quem os mesmos bens quiser comprar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciendo de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os passantes o presente edital do qual foram extrahidas duas e pae e traslato para os fins respectivos. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1915. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Henrique Ferreira e Araujo, escrivão, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faz saber que se estão habilitando para casar por este juizo:

Theophilo Fernandes Pereira e Carolina Peres de Mattos, Adilino Jesus de Mattos e Philomena Francisca Rosa.

Si algum souber que ha impedimentos accusa-os.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1915. — O escrivão, Jorge Gonçalves de Pinho.

Estado do Ceará

Edital de citação, com prazo de 30 dias

O doutor José Clodoveo da Arruda Coelho, Juiz substituto desta cidade do Sobral o seu termo, do Estado do Ceará, por nominação legal, etc.:

Faz saber a quem o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem o id-

NOTICIARIO

teressar possa, que, por parte de Alberto Jayme do Amaral, mo foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilustíssimo senhor doutor José Clodovêdo de Arruda Coelho — Por seu procurador, advogado abaixo assignado com a presente, vem ante vossa senhoria Alberto Jayme do Amaral, proprietário residente nesta cidade, na acção de demarcação e divisão dos terrenos da fazenda «Purpurema», processada no foro desta cidade a requerimento de Manoel de Souza Lima, ao direito do quem está subrogado o direito do suppleante, como prova o documento junto, diz que, de accordo com as disposições que regulam o processo das demarcações e divisões das terras de dominio particular, cujas disposições facultam a qualquer dos litis-consortes requerer e dar andamento á causa no p' em que ella se achar. e assim o suppleante querendo executar a sentença passada em julgado, proferida pelo Meritíssimo doutor juiz de direito da comarca, na referida acção, requer a vossa senhoria se digne mandar juntar esta aos autos da acção e ordenar a citação dos interessados constantes da relação que a esta acompanha, assim da na primeira audiencia desse juizo, depois de feitas todas as citações, virem o com suppleante louvar-se um agrimensor e um arbitrador que procedam á divisão e aborem as respectivas despesas, sob pena de revelia, assim como requer que desde logo fiquem citados para todos os termos da acção até final sentença e sua execução. O pedido para louvar-se um agrimensor e um arbitrador, justifica-se pelo facto do agrimensor effectivo ter passado o exercicio ao respectivo suppleante, cidadão José Rodrigues dos Santos, que falleceu ha annos, e a louvação pedida de um arbitrador é para preencher a vaga deixada pelo fallecimento do arbitrador Manoel Lopes Paes. Assim, pois, o suppleante pede que vossa senhoria digne-se mandar fazer as citações requeridas, por mandado, aos interessados residentes neste, e, por edital de 30 dias, publicado no *Diario Official* da Capital Federal, ao interessado residente no Districto Federal affixando se tambem edital no logar do costume, e publicando-se pela imprensa local. P. Deferimento. E. R. Mercê. Sobral, 26 de agosto de 1915. — O advogado, Francisco das Chagas Araújo. Relação dos interessados na divisão da fazenda «Purpurema»: Coronel Vicente Saboya do Albuquerque, mora no Districto Federal; A. Mendes Rangel & Comp., residentes nesta cidade; João Machado Ferreira da Ponte, residente na Formosa; D. Amelia Ribeiro de Paiva, residente no lugar denominado Tres Lagoas; Galdino Machado Ferreira da Ponte, residente no lugar Formosa, e Manoel Raymundo Pessoa, residente no lugar Formosa. Nesta petição, que está devidamente sellada e acompanhada dos documentos referentes, lancei o meu despacho do teor seguinte: «Nos autos, como requer. Sobral, 4 de setembro de 1915. — Clodovêdo de Arruda». Em virtude do que se passa o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, que será affixado no logar do costume, nesta cidade, publicado pela imprensa local e publicada no jornal *Diario Official*, da Capital Federal, pelo teor do qual se requereu, cito e chamo os interessados constantes da relação na petição retro, para que compareçam á primeira audiencia, depois de decorridos os trinta dias da publicação deste, para o fim requerido, sob pena de revelia. Dado o passado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, aos 4 dias do mez de setembro de 1915. — Eu, Francisco Gomes do Vasconcellos Junior, escrivão do geral, o subscrevi. — *Clodovêdo de Arruda*. Esta conforme o proprio original, do que dou fô. Sobral, 4 de setembro de 1915. — O escrivão do geral, Francisco Gomes do Vasconcellos Junior.

O Sr. Presidente da Republica encarregou o seu ajudante de ordens capitão-tenente Jorge Dodsworth Martins de convidar, por intermedio da directoria do Collegio dos Salesianos do Santa Rosa, o alumno Antonio Chagas para comparecer no dia 19, ás 12 horas, no edificio da Prefeitura do Districto Federal, a fim de receber a melalha que S. Ex. resolveu offerecer ao mesmo alumno, como premio á sua conducta civica.

— O Sr. Presidente da Republica fez visitar o Sr. arcebispo da Parahyba pelo seu ajudante de ordens commandante Dodsworth Martins, em retribuição á visita que o mesmo prelado fez a S. Ex.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Sr. deputado Antonio Moniz, que seguiu para o Estado da Bahia, pelo seu ajudante de ordens 1º tenente Pedro Cavalcanti de Albuquerque.

— Por intermedio do Sr. Manoel da Costa Barradas, consul do Brazil em Salto, Republica Oriental do Uruguay, a Exma. esposa do Sr. Presidente da Republica recebeu hontem a quantia de 10:700\$, enviada pela Sociedade Brasileira 25 de Junho, para as victimas da seca do norte.

— Para o mesmo fim tambem foi enviada pela Sociedade «Entre Nous», de Montevideo, a quantia de 1:581\$460.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, dia útil, as seguintes folhas: Montepio Militar da Marinha e Guerra.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios do Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, e S. Zacharias foi, no dia 16 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.061 nacionaes e 470 estrangeiros, total, 1.540; entraram 32 nacionaes e 31 estrangeiros, total, 63; sahiram 11 nacionaes e 19 estrangeiros, total, 33; falleceram 13 nacional e 3 estrangeiros, total, 16; existem 1.066 nacionaes e 488 estrangeiros, total, 1.554.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.614 consultantes, para os quaes se aviaram 1.654 receitas. Fizoram-se 29 extracções de dentes, uma obturação, 325 curativos e pequenas operações.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 28ª loteria do plano 332, 234ª extracção do anno de 1915, realizada em 17 de novembro de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra f, e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado

em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

54.200.....	200\$000
60.233.....	100\$000
40.5 9.....	200\$000
6.094.....	200\$000
6.230.....	100\$000
7.589.....	100\$000
28.532.....	200\$000
66.671.....	100\$000
15.459.....	200\$000
62.572.....	100\$000
10.955.....	200\$000
62.961.....	100\$000
62.863.....	100\$000
1.201.....	500\$000
44.665.....	100\$000
33.733.....	2:000\$000
63.376.....	200\$000
49.971.....	200\$000
35.124.....	200\$000
52.589.....	100\$000
63.075.....	100\$000
67.362.....	4:000\$000
44.699.....	20:000\$000
55.797.....	200\$000
11.470.....	100\$000
68.357.....	100\$000
34.438.....	500\$000
33.538.....	100\$000
23.467.....	100\$000
3.376.....	100\$000
34.057.....	100\$000
52.670.....	100\$000
16.329.....	100\$000
36.250.....	200\$000
67.355.....	200\$000
15.913.....	200\$000
15.235.....	200\$000
8.963.....	200\$000
2.499.....	1:000\$000
37.567.....	100\$000
45.373.....	100\$000
15.255.....	100\$000
46.116.....	200\$000
63.228.....	100\$000
14.731.....	1:000\$000
52.186.....	100\$000
10.320.....	100\$000
48.472.....	100\$000
11.825.....	100\$000
31.759.....	100\$000
6.271.....	200\$000
49.617.....	200\$000
4.452.....	200\$000
53.598.....	100\$000
14.197.....	100\$000
32.038.....	500\$000
34.895.....	500\$000
45.420.....	100\$000
1.674.....	100\$000
37.154.....	100\$000
69.237.....	200\$000

Aproximações

44.633 a 44.700.....	300\$000
67.361 a 67.363.....	200\$000
33.732 a 33.731.....	100\$000

Dezenas

44.691 a 44.700.....	60\$000
67.361 a 67.370.....	40\$000
33.731 a 33.740.....	20\$000

Centenas

44.601 a 44.700.....	20\$000
67.301 a 67.400.....	10\$000
33.701 a 33.800.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 99 tem 45 a os terminados em 9 teen 23, exceptando-se os terminados em 99.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do tempo meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 14 de novembro de 1915

Observações realizadas de manhã.										Observações das 24 horas precedentes						
Estações	Altitude (Mts.)	Hora da observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar	Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 m/m +	Diferença em 24 horas		Direcção	Força				Maxima	Minima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Maranhão:																
Turyassh.....	45	9	59.0	0.6 28.5	0.0	SE	5	8	trang.	B.	32.2 24.1	—	—	9.7	—	—
S. Luiz.....	20	20	58.2	0.3 27.9	-0.2	NE	5	8	trang.	I.	29.3 24.8	—	—	10.8	—	—
S. Bento.....	41	20	58.8	0.6 28.2	0.4	E	5	9	—	I.	33.4 20.5	—	—	—	—	—
Caxias (Estação fechada).....	80	20	58.7	0.4 28.6	0.4	C	0	10	—	M.	33.0 23.6	—	—	—	—	—
Barra do Corda.....	81	20	59.1	1.2 21.9	—	C	0	10	—	—	31.8 22.0	13.3	—	—	—	—
Imperatriz.....	95	20	58.8	-2.0 23.5	-0.7	C	0	5	—	—	—	8.0	—	3.0	—	—
Grajahu.....	220	20	58.8	-2.0 23.5	-0.7	C	0	5	—	—	—	—	—	—	—	—
Therézina (Piauiy) (Estação fechada).....	400	20	58.8	-2.0 23.5	-0.7	C	0	5	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceará:																
Fortaleza.....	27	27	58.5	-0.6 28.9	-1.0	SE	5	5	—	—	32.6 20.0	—	—	10.5	V. am. pm.	O. v.
Guaramiranga.....	780	20	—	—	21.2 -1.8	E	4	7	—	—	23.9 18.0	—	—	7.3	—	—
Quixeramobim.....	207	20	60.2	0.6 28.1	0.0	E	4	7	—	I.	34.0 25.2	—	—	9.2	—	—
Iguath.....	212	20	60.0	0.6 28.8	0.9	SE	6	4	Vagas	O. chuviscos.	29.1 24.4	—	—	10.2	—	—
Natal (R. G. do Norte).....	3	20	60.0	0.6 28.8	0.9	SE	6	4	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba:																
Parahyba.....	15	20	60.3	0.9 29.4	-0.6	S	3	7	—	—	31.5 23.2	0.2	—	10.0	—	—
Campina Grande.....	555	20	63.0	—	20.6	SE	2	10	—	B.	31.5 16.0	—	—	—	—	—
Pernambuco:																
Fernando de Noronha.....	95	20	59.2	0.1 27.4	1.8	SE	3	5	Chão	B.	23.1 24.0	—	—	11.1	O. pm.	—
Goyanna.....	44	20	60.8	0.7 31.6	3.8	SE	2	4	—	—	32.0 18.4	0.2	—	—	—	—
Nazareth.....	82	20	59.9	0.6 30.2	6.4	E	2	8	—	B.	31.6 18.0	0.3	—	8.3	—	—
Recife.....	30	20	60.6	1.3 29.4	0.2	SE	4	1	Chão	B.	31.4 21.3	—	—	—	—	—
Jaboatão.....	50	20	62.2	0.8 28.1	-4.8	SE	3	1	—	—	30.0 18.7	—	—	8.0	—	—
Escada.....	116	20	62.7	1.3 28.2	0.4	NNE	2	6	—	—	31.6 17.8	0.2	—	—	—	—
Pesqueira.....	725	20	61.8	0.2 23.0	0.0	SE	5	7	—	I.	33.0 19.8	—	—	11.2	Ns. pm.	—
Pão de Assucar (Alagoas).....	49	20	61.3	1.6 28.4	0.3	SE	4	6	—	—	37.4 21.0	—	—	—	—	—
Aracajú (Sergipe).....	4	20	62.9	2.2 28.2	0.7	SE	3	4	—	—	29.0 23.4	—	—	9.3	—	—
Bahia:																
Ordina.....	47	20	61.2	1.5 26.0	-0.5	SE	2	8	P. vgs.	I.	29.3 23.0	—	—	6.7	—	—
Cacitê.....	900	20	63.2	-0.8 18.5	3.0	SE	2	10	—	—	24.9 18.3	7.2	—	0.0	I. am. pm. c. pm.	O.
Ilhéos.....	3	20	62.1	1.5 24.6	2.7	S	2	9	P. vgs.	I.	23.6 16.1	7.0	—	—	C. am.	C.
Minas Geraes:																
Januaria.....	439	20	60.6	2.4 21.0	-4.2	C	0	10	—	M. chuviscos.	27.8 16.5	—	—	—	—	—
S. Francisco.....	450	20	60.4	2.1 19.8	-5.2	E	2	10	—	—	31.2 17.4	20.8	—	—	—	—
Montes Claros.....	618	20	60.4	1.8 21.2	-2.9	NE	1	10	—	—	27.6 19.0	—	—	5.0	C. pm.	—
Pirapora.....	472	20	61.7	1.1 20.8	0.2	C	0	10	—	—	—	—	—	—	—	—
Theophilo Otoni.....	305	20	62.9	1.1 19.0	-0.2	C	0	10	—	—	24.4 19.4	—	—	1.5	—	—
S. João Evangelista.....	680	20	62.9	1.1 19.0	-0.2	N	2	10	—	—	23.0 14.6	—	—	—	—	—
Araguary.....	856	20	62.9	1.1 19.0	-0.2	C	0	10	—	—	—	—	—	—	—	—
Curvello.....	615	20	62.9	2.7 21.4	1.2	C	0	0	—	B.	23.8 12.2	—	—	—	—	—

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (mts.)	Hora de observação	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Chuva (m/m)	Insolação (hora)	Estado do tempo e phenomenos diversos		
			700 m/m +	Diferença em 24 horas	Diferença em 24 horas	Diferença em 24 horas	Direcção	Força						Até 1/2 noite	Após 1/2 noite	
Almas Geraes:																
Monte Alegre.....	624	9	—	—	25.2	-0.6	N	4	4	—	B.	—	41.6	Clir.	—	—
Uberaba.....	760	"	59.7	0.2	25.0	0.4	NE	4	4	—	B.	—	—	—	—	—
Pitangui.....	740	"	63.2	1.4	22.8	0.6	C	0	6	—	B.	—	—	—	—	—
Belo Horizonte.....	857	"	61.0	-0.2	23.0	1.0	C	0	5	—	B.	—	—	—	—	—
Fructal.....	503	"	63.1	0.4	18.0	-0.8	NE	3	6	—	B.	—	—	—	—	—
Cachoeira do Campo.....	4.104	"	59.3	1.1	21.1	0.7	C	0	4	—	B.	—	—	—	—	—
Ouro Preto.....	1.150	"	60.4	-0.2	19.2	-0.8	NE	1	8	—	B.	—	—	—	—	—
Oliveira.....	962	"	61.1	0.7	20.0	-2.0	N	2	3	—	B.	—	—	—	—	—
Uba.....	209	"	62.0	-0.3	19.2	2.2	C	0	9	—	B.	—	—	—	—	—
S. Paulo de Muriaé.....	871	"	61.1	-0.9	22.5	2.3	NNE	2	8	—	B.	—	—	—	—	—
S. João d'El-Rey.....	1.090	"	63.2	-0.3	21.0	4.0	C	2	2	—	B.	—	—	—	—	—
Barbacena.....	868	"	61.1	-0.9	22.5	2.3	NNE	2	8	—	B.	—	—	—	—	—
Lavras.....	1.046	"	63.2	-0.3	21.0	4.0	C	2	2	—	B.	—	—	—	—	—
Muzambinho.....	876	"	63.1	1.4	20.8	0.6	N	3	7	—	B.	—	—	—	—	—
Palmyra.....	240	"	63.7	1.8	20.8	-0.6	C	0	10	—	B.	—	—	—	—	—
Leopoldina.....	682	"	62.1	-1.0	21.0	3.0	C	0	5	—	B.	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	430	"	60.8	-1.0	22.6	2.9	SE	3	4	—	B.	—	—	—	—	—
Mar de Espanha.....	894	"	61.1	-0.6	21.9	1.8	NNE	2	4	—	B.	—	—	—	—	—
Caxambu.....	940	"	62.5	0.1	22.3	1.2	C	0	9	—	B.	—	—	—	—	—
Ouro Fino.....	940	"	59.2	-0.1	24.2	-1.8	C	0	40	—	B.	—	—	—	—	—
Passa Quatro.....	937	"	58.9	0.1	23.5	0.3	—	—	5	—	B.	—	—	—	—	—
Goyaz:																
Pirenópolis.....	792	"	63.0	0.1	27.7	-0.2	N	5	3	—	B.	—	—	—	—	—
Goyaz.....	520	"	62.0	-0.3	26.1	1.9	NE	3	7	—	B.	—	—	—	—	—
Catalão.....	830	"	62.8	-0.2	24.0	1.0	C	0	3	—	B.	—	—	—	—	—
Matro Grosso:																
Cayabá.....	236	"	60.3	-2.9	18.2	1.2	C	0	0	—	B.	—	—	—	—	—
S. Luiz de Cáceres.....	480	"	61.2	2.1	22.4	0.0	C	0	0	—	B.	—	—	—	—	—
Corumbá.....	455	"	63.1	-0.7	23.6	0.6	NE	3	7	—	B.	—	—	—	—	—
Bella Vista.....	460	"	61.5	-1.0	21.4	-0.6	C	0	10	—	B.	—	—	—	—	—
Capital Federal.....	61	"	61.3	-2.3	23.1	0.9	SW	4	0	—	B.	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro:																
Campos.....	41	"	61.2	-0.4	22.0	1.8	N	4	1	—	B.	—	—	—	—	—
Carmo.....	314	"	60.4	-0.2	22.6	2.0	NE	3	3	—	B.	—	—	—	—	—
Nova Friburgo.....	842	"	61.1	-1.2	23.0	3.0	C	0	0	—	B.	—	—	—	—	—
Macané.....	4	"	61.3	-1.7	23.6	4.3	C	0	0	—	B.	—	—	—	—	—
Therapopolis.....	940	"	61.0	-0.2	21.8	2.2	C	0	0	—	B.	—	—	—	—	—
Vassouras.....	436	"	62.4	-0.4	24.7	1.9	NE	3	0	—	B.	—	—	—	—	—
Razande.....	399	"	61.2	-1.0	26.8	2.6	C	0	0	—	B.	—	—	—	—	—
Pinheiro.....	402	"	60.7	-2.3	23.1	0.9	C	0	0	—	B.	—	—	—	—	—
Petropolis.....	839	"	62.5	0.1	22.3	1.2	C	0	9	—	B.	—	—	—	—	—
Menas.....	434	"	59.2	-0.1	24.2	-1.8	C	0	40	—	B.	—	—	—	—	—
Tingua.....	125	"	58.9	0.1	23.5	0.3	—	—	5	—	B.	—	—	—	—	—
S. Pedro.....	179	"	63.0	0.1	27.7	-0.2	N	5	3	—	B.	—	—	—	—	—
Rio d'Ouro.....	428	"	62.0	-0.3	26.1	1.9	NE	3	7	—	B.	—	—	—	—	—
Alago dos Reis.....	30	"	62.8	-0.2	24.0	1.0	C	0	3	—	B.	—	—	—	—	—

Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes							
Estações	Altitude (ms.)	Hora de observação	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva mm	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700mm +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
S. Paulo:																	
França.....	1.002	9	61.4	-0.3	23.9	2.3	E	1	0	—	B.	33.8	41.6	—	—	B.	0.
Ribeirão Preto.....	555	9	63.9	-1.6	24.8	2.5	E	1	7	—	B.	30.0	9.2	—	—	B.	0.
S. José do Rio Pardo.....	765	9	59.4	-0.5	23.6	2.0	NE	2	0	—	B.	29.1	10.6	—	—	B.	0.
S. Carlos do Pinhal.....	847	9	61.1	-0.2	24.0	0.0	C	2	0	—	B.	30.5	10.0	—	—	B.	0.
Brotas.....	630	9	60.4	-3.5	25.2	5.0	N	3	0	—	B.	31.5	12.0	—	—	B.	0.
S. Paulo dos Agudos.....	602	9	59.1	-1.9	25.5	4.5	N	1	0	—	B.	32.0	11.0	—	4.1	B.	0.
Rio Claro.....	614	9	62.1	-1.3	23.2	4.2	C	0	0	—	B.	29.1	20.8	—	—	B.	0.
Piquete (Fábrica de Polvora).....	662	9	61.4	-2.9	23.0	5.0	NE	1	0	—	B.	29.8	10.8	—	—	B.	0.
Piracicaba.....	350	9	61.5	0.0	20.4	-2.0	SE	1	7	—	B.	29.0	10.5	—	—	B.	0.
Campinas.....	670	9	60.8	-1.3	24.8	4.0	NE	1	0	—	B.	30.0	10.0	—	—	B.	0.
Bragança.....	840	9	59.2	-3.0	25.2	8.2	C	0	3	—	B.	31.3	10.8	—	—	B.	0.
Taubaté.....	575	9	59.2	-2.0	23.6	4.4	S	1	0	—	B.	28.8	14.0	—	—	B.	0.
Avaré.....	745	9	60.5	-1.8	25.0	3.6	E	1	0	—	B.	32.0	12.6	—	10.0	B.	0.
Itá.....	535	9	61.4	-2.8	18.0	0.4	NE	1	0	—	B.	29.5	8.5	—	—	B.	0.
Tatuhy.....	619	9	60.6	-2.5	25.0	4.4	NW	3	0	p. vgs.	B.	26.5	14.0	—	—	B.	0.
S. Paulo.....	320	9	62.9	-1.9	21.6	3.0	SE	2	0	—	B.	30.9	10.5	—	—	B.	0.
Santos.....	30	9	60.4	-3.4	19.4	-1.2	NW	1	0	—	B.	25.2	15.6	—	—	B.	0.
Faxina.....	635	9	59.3	-2.4	23.4	5.8	E	2	0	—	B. ns?	27.9	42.3	8.5	—	—	—
Ignape.....	50	9	63.3	-3.0	23.0	0.2	NW	2	0	tranq.	B.	25.6	12.8	—	—	—	—
Paraná:																	
Guarapuava (Estação fechada).....	1.116	9	60.1	3.3	25.1	-1.1	N	1	0	—	B.	33.0	17.8	—	—	Ns. pm.	N.
Curitiba.....	908	9	63.4	-3.2	23.8	2.2	NE	1	0	—	B.	30.4	19.0	—	—	—	—
Paranaguá.....	4	9	63.9	0.6	21.0	1.2	C	0	0	—	B.	26.8	18.8	—	—	—	—
Santa Catharina:			61.2	-0.8	23.6	4.0	N	4	0	tranq.	B.	27.8	20.5	10.8	—	—	—
Blumenau.....	24	9	—	—	18.4	1.6	C	0	0	—	B.	25.2	9.4	—	—	—	—
Brusque.....	24	9	55.5	-2.7	25.5	0.1	NW	3	0	—	B.	31.0	15.8	—	—	—	—
Camboriú.....	5	9	55.7	2.9	25.4	4.0	N	3	0	—	B.	20.0	14.0	—	—	—	—
Florianópolis.....	3	9	58.0	-2.0	23.6	2.7	NW	3	0	—	B. ns?	25.5	9.5	—	—	—	—
Lages.....	987	9	57.4	-2.3	24.4	2.6	NE	3	0	tranq.	B.	24.2	17.2	—	—	—	—
Rio Grande do Sul:			56.2	-3.2	29.6	9.5	N	3	0	—	B.	31.6	16.8	12.1	—	—	—
S. Luiz de Gonzaga.....	284	9	58.9	0.0	25.4	2.4	NW	4	0	—	B. ns.	31.0	14.5	—	—	—	—
Cruz Alta.....	473	9	58.9	2.5	27.0	3.3	N	1	0	—	B.	32.7	14.6	—	—	—	—
Palmeira.....	634	9	57.8	-2.5	27.0	5.3	C	0	0	—	B. ns.	33.4	13.6	11.5	—	—	—
Itaqui.....	72	9	54.4	-3.3	27.4	3.6	NW	1	0	—	B.	34.4	14.2	12.0	—	—	—
Passo Fundo.....	664	9	54.4	-3.3	27.4	3.6	N	3	0	—	B.	34.4	14.4	—	—	—	—
S. Francisco de Paula.....	912	9	54.4	-3.3	27.4	3.6	N	4	0	—	B.	34.4	14.4	—	—	—	—
Torres.....	68	9	54.4	-3.3	27.4	3.6	NW	4	0	—	B.	34.4	14.4	—	—	—	—
Santa Maria.....	142	9	54.4	-3.3	27.4	3.6	N	1	0	—	B.	34.4	14.4	—	—	—	—
Soledade.....	720	9	54.4	-3.3	27.4	3.6	N	1	0	—	B.	34.4	14.4	—	—	—	—
Uruguayana.....	74	9	54.4	-3.3	27.4	3.6	N	1	0	—	B.	34.4	14.4	—	—	—	—
Taquary.....	76	9	54.4	-3.3	27.4	3.6	N	1	0	—	B.	34.4	14.4	—	—	—	—
Porto Alegre.....	26	9	54.4	-3.3	27.4	3.6	N	1	0	—	B.	34.4	14.4	—	—	—	—
Cachoeira.....	65	9	54.4	-3.3	27.4	3.6	NW	1	0	—	B.	34.4	14.4	—	—	—	—
S. Gabriel.....	420	9	54.4	-3.3	27.4	3.6	N	1	0	—	B.	34.4	14.4	—	—	—	—

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Mts.)	Hora de observação (Hora local)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar	Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos		
			700 m/m +	Diferença em 24 horas		Direcção	Força				Maxima	Minima		chuva m/m	Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Rio Grande do Sul:																
S. A. Livramento.....	211	"	57.6	-5.0	22.6	2.5	NE	4	0	1	B.	29.0	13.9	12.9	0.	0.
S. Thiago.....	426	"	58.6	-4.3	22.5	4.0	NE	3	0	1	B.	25.6	14.4	12.5	0.	0.
Bagé.....	221	"	59.2	-4.0	22.7	1.8	N	3	0	1	B.	23.5	17.0	12.5	0.	0.
Pelotas.....	457	"	57.7	-4.9	23.8	2.8	N	3	0	1	B.	23.0	13.5	12.5	0.	0.
Encruzilhada.....	3	"	58.9	-4.0	24.3	3.3	NW	5	0	1	N.	25.9	12.7	—	V. pm.	—
Rio Grande.....	17	"	54.3	-4.0	28.0	6.0	N	2	0	1	N.	30.0	18.0	—	Vam. pm.	—
Jaguarão.....	5	"	55.1	-5.0	21.0	3.0	NNW	4	0	1	—	24.0	18.3	—	—	—
Santa Victoria do Palmar.....	25	"														
Buenos Aires.....	24	"														
Montevideo.....	24	"														
Estações creadas recentemente:																
Vaccaria.....	930	9	58.9	-1.8	18.0	2.1	N	3	0	1	B.	26.5	11.0	—	—	—
Aquidauana.....	169	9	62.3	-2.3	20.1	2.2	C	0	0	1	—	31.4	13.5	—	—	—
Santa Luzia.....	958	9	62.3	1.7	20.6	-1.0	NE	3	10	1	L.	28.0	12.8	—	C. pm.	—

Convenções — Estado do céu: em decimos de céu encoberto — O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: O, chuva; S, garoa; ag, aguaceiro; ne, neve; ns, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, granizo; sa, saraiva; o, orvalho; ge, geada; e, escarcha; tr, trovoadas com relâmpagos; t, trovões; r, relâmpagos; v, ventania; h, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco-iris. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de O calma a 12 tufo. A pressão barométrica achase reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal.

As temperaturas máximas verificaram-se em Corumbá com 38.0, e em Pão de Açúcar com 37.4.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Curitiba com 7.0 e em Caxambô com 7.2.

Nota — Telegrammas recebidos até às 15 horas, 109, dataram 16 14 devido a atraso do telegrapho).

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itajubá, para Santos, Paraná, Florianópolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditos com porte duplo até às 9.

Pelo Itaipava, para Santos, Cananea, Iguaçu, Paranaíba e Antena, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditos com porte duplo até às 9.

Pelo Tubantia, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo Orissa, para Santos, Rio da Prata e portos do Pacifico, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo Philadelphia, para Cabo Frio, Victoria, Ilhéos e Bahia, recebendo impressos até às 13 horas, cartas para o interior até às 13 1/2, ditos com porte duplo até às 14 e objectos para registrar até às 12.

Pelo Azil Johnson, para Victoria, Christiana, Githemburg, Malmö e Stockholm, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 6.

Pelo Araquay, para Madeira, Githemburg e Christiana, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 12.

Pelo Plauhy, para Ilhéos e mais portos do norte, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditos com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Odorico.

Official de dia à brigada, tenente Quintiliano.

Medico de dia ao hospital, Dr. Benassi.

Modico de dia, alferes honorario Piedade.

Dia à pharmaia, alferes pharmaceutico Aguiar e pratico Camorino.

Musica do promptidao, meia banda do 1º regimento.

Ronda no 4º districto, alferes Meira Lima.

Rondam às patrulhas tenente Telles e alferes Abreu.

Ronda nos 19º e 20º districtos, alferes Cordeiro.

Ronda na Saude, alferes Soido.

Auxiliares do official de dia à brigada, sargentos Adolpho Cruz e Amaro.

Promptidao no regimento de cavallaria, alferes Brazil e no 1º regimento de infantaria, alferes Mendes.

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Lopes; na Caixa de Conversão, alferes Verissimo; no Thesouro Nacional, alferes Sabino e na Casa da Moeda, alferes Eustaquio.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Velloso; no 2º, tenente Abelardo; no 3º, capitão Müller; no 4º, tenente Bernardino; na cavallaria, alferes Reis; no quartel da Saude, alferes Colmbra e no quartel do Meyer, alferes Joaquim dos Santos.

Uniforme, 4º.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — boletim do tempo — Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 15 de novembro de 1915

Observações realizadas do manha										Observações das 24 horas precedentes						
Altitude (Mts.)	Hora da observação (Hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar	Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar	Chuva (mm.)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Diferença em 24 horas	Observação		Direcção	Força							Até 1/2 noite	Após 1/2 noite		
		700mm +									Maxima	Minima				
Estações																
Maranhão :																
15	9	59.4	-0.4	28.4	-0.1				9	Tranq.	L.		41.5			
20	"	58.3	0.1	28.0	0.4				4	9	Tranq.	L.	8.0			
41	"	59.1	0.3	29.0	0.5				3	9						
80	"															
81	"	59.0	0.3	27.6	-1.0				4	10	L.					
95	"	59.9	0.8	26.0	4.1				1	10	M.					
220	"	60.0	1.2	23.4	-0.1				2	3	B.					
400	"															
Therexina (Piauí) (estação fechada).																
Ceará :																
27	"	59.1	0.6	28.9	0.0				6	4	B. v.					
780	"								4	4	B.					
207	"	60.0	-0.2	29.2	1.1				4	4	B.					
212	"	59.7	0.1	29.9	0.3				3	4	B.					
3	"	60.2	0.2	28.8	0.0				6	8	Vagas	B. v.				
Natal (Rio Grande do Norte).																
Parahyba :																
15	"	60.4	0.1	29.6	0.2				2	6	B.					
550	"	62.8	-0.2	20.5	0.0				5	10	B. v.					
Campina Grande.																
Pernambuco :																
15	"	59.1	-0.1	26.7	-0.7				6	2	B. v.					
44	"	61.0	0.2	30.0	-1.6				3	6	B.					
82	"	60.2	0.3	30.6	0.4				4	6	B.					
30	"	60.5	-0.1	29.0	-0.4				5	2	Chão					
50	"	62.6	0.4	27.1	-1.0				4	4	B.					
416	"	62.6	-0.1	26.8	0.4				3	8	B.					
725	"	62.7	0.9	25.2	-0.8				5	5	B. v.					
42	"	61.9	0.6	28.3	-0.1				4	5	L.					
4	"	63.2	0.3	23.2	0.0				3	5	L.					
Pão de Assucar (Alagoas).																
Aracajú (Sergipe).																
Bahia :																
47	"	62.1	0.9	26.9	0.9				3	7	Chão					
900	"	63.1	-0.1	19.3	0.8				3	10	L.					
3	"	62.3	0.2	25.0	0.4				2	9	G.vag.	L.				
Ilhéos.																
Minas Geraes :																
439	"	60.2	0.4	23.2	2.2				2	10	M.					
450	"	59.8	-0.6	23.0	3.2				2	10	L.					
615	"	60.3	-0.1	23.0	0.8				1	9						
412	"															
305	"	62.1	1.0	20.4	-0.4				1	10	M. n. ⁴					
680	"	63.2	0.3	19.6	0.6				2	10	L.					
856	"															
615	"	58.2	-1.0	22.6	1.2				2	6	B.					
Curvelo.																

Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes							
Estações	Altitude (Mts.)	Hora de observação	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (mm.)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700m +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Minas Geraes:																	
Monte Alegre.....	624	9	—	—	25.8	1.2	—	—	1	—	B.	—	—	—	—	—	0.
Uberaba.....	760	"	59.5	-1.2	24.6	3.0	E	3	0	—	B.	—	—	—	41.3	—	—
Pitangui.....	663	"	61.8	-0.4	22.2	4.0	NW	2	4	—	B.	—	—	—	—	—	—
Bello Horizonte.....	657	"	61.2	0.2	21.2	0.6	C	0	1	—	B.	—	—	—	—	—	—
Ouro Preto:																	
Oliveira.....	1.426	"	62.7	-0.2	18.8	4.8	NE	4	4	—	B.	—	—	—	—	—	—
Ubatuba.....	962	"	58.2	-0.3	20.4	1.3	E	2	0	—	B.	—	—	—	—	—	—
S. Paulo de Muriaé.....	209	"	60.3	-0.2	20.0	2.9	C	0	1	—	B.	—	—	—	—	—	—
S. João d'El-Rey.....	874	"	60.4	-1.2	22.0	5.0	E	4	3	—	B.	—	—	—	—	—	—
Barbacena.....	1.090	"	62.3	0.6	17.0	-0.4	E	2	0	—	B.	—	—	—	—	—	—
Lavras.....	868	"	62.0	-0.6	20.2	2.8	C	0	0	—	B.	—	—	—	—	—	—
Muzambinho.....	1.046	"	63.6	-0.3	17.0	-0.2	N	3	7	—	B.	—	—	—	—	—	—
Palmyra.....	878	"	—	—	21.9	1.9	NNE	3	5	—	L.	—	—	—	—	—	—
Leopoldina.....	280	"	61.7	0.4	20.2	2.0	N	2	8	—	B.	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	642	"	61.9	0.1	21.4	2.4	C	0	0	—	B.	—	—	—	—	—	—
Mar de Espanha.....	450	"	63.1	-0.2	17.8	1.8	C	0	0	—	B.	—	—	—	—	—	—
Camamu.....	894	"	61.8	-0.9	19.7	2.7	E	4	0	—	B.	—	—	—	—	—	—
Ouro Fino.....	940	"	61.7	-0.2	20.1	2.2	E	2	0	—	B.	—	—	—	—	—	—
Passa Quatro.....	937	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyaz:																	
Pyrenopolis.....	792	"	62.4	1.0	21.1	1.3	S	2	9	—	M.	—	—	—	—	—	—
Goyaz.....	520	"	59.3	0.0	26.0	0.0	C	0	8	—	L.	—	—	—	—	—	—
Catalão.....	830	"	58.8	-0.1	23.2	2.0	E	4	8	—	L.	—	—	—	—	—	—
Matão Grosso:																	
Cuyabá.....	235	8	63.4	0.5	27.9	1.5	N	3	8	—	L.	—	—	—	—	—	—
S. Luz de Cáceres.....	480	"	62.3	-0.4	24.2	2.7	C	0	8	—	B.	—	—	—	—	—	—
Corumbá.....	465	"	63.0	1.0	23.9	1.0	C	0	0	—	B.	—	—	—	—	—	—
Bella Vista.....	460	"	62.2	-1.3	17.0	-0.5	C	0	0	—	B.	—	—	—	—	—	—
Capital Federal.....	61	9	63.3	0.6	22.4	1.6	C	0	0	—	B.	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro:																	
Campos.....	40	"	63.8	1.1	23.0	-0.5	C	0	0	—	B.	—	—	—	—	—	—
Carmo.....	314	"	61.4	0.9	22.1	0.6	NE	2	8	—	B.	—	—	—	—	—	—
Nova Friburgo.....	842	"	62.5	1.0	19.0	-0.3	C	0	8	—	L.	—	—	—	—	—	—
Macahé.....	4	"	63.6	1.8	22.4	1.0	C	0	0	—	P.vag.	—	—	—	—	—	—
Therézopolis.....	940	"	61.6	-1.5	20.2	6.1	N	3	2	—	B.	—	—	—	—	—	—
Vassouras.....	436	"	60.2	-1.2	20.6	2.0	NE	3	4	—	B.	—	—	—	—	—	—
Rezende.....	899	"	62.3	-0.4	20.0	1.9	E	1	0	—	B.	—	—	—	—	—	—
Pinheiro.....	403	"	63.0	0.0	19.3	-0.1	C	0	2	—	B.	—	—	—	—	—	—
Petropolis.....	830	"	61.2	-1.9	19.6	3.4	E	4	0	—	B.	—	—	—	—	—	—
Mendes.....	434	"	61.7	-0.3	20.6	2.0	N	2	0	—	B.	—	—	—	—	—	—
Tingua.....	425	"	62.8	-0.2	22.8	1.0	C	0	0	—	B.	—	—	—	—	—	—
S. Pedro.....	479	"	62.2	-1.3	24.2	3.0	SE	3	0	—	B.	—	—	—	—	—	—
Rio do Ouro.....	30	"	63.4	0.3	21.8	-0.2	NNE	0	0	—	B.	—	—	—	—	—	—
Angra dos Reis.....	30	"	63.0	0.3	22.2	1.8	SW	2	2	—	B.	—	—	—	—	—	—

Estações	Observações realizadas da manhã										Observações das 24 horas precedentes			
	Altitude /Ms.	Hora da observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento.		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Estado do tempo e phenomenos diversos		
			700 +	Diferença em 24 horas	Diferença em 24 horas	Direcção	Força	Inclinação (hora)				Chuva (m/m)		
													Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Rio Grande do Sul :														
S. A. Livramento.....	211	9	54.5	-3.1	26.6	4.0	NW	3	2	2	12.6	—	V. pm.	
S. Thiago.....	426	8	54.9	-2.9	29.6	6.7	NW	3	2	2	12.4	—	—	
D. Pedrito.....	221	8	56.5	-2.1	25.2	2.7	NW	3	0	0	—	—	—	
Pagé.....	457	8	57.1	-2.1	27.3	4.0	W	2	1	1	—	—	—	
Encruzilhada.....	3	8	55.1	-2.6	27.0	3.2	NW	1	2	2	12.3	—	—	
S. José do Norte.....	17	8	56.2	-2.7	23.1	4.2	SE	2	7	7	12.7	—	—	
Rio Grande.....	45	8	55.8	-1.3	17.0	1.0	S	2	9	9	—	—	—	
Jaguarão.....	25	8	55.8	-1.3	17.0	1.0	NE	1	10	10	—	—	—	
S. V. Palmer.....	24	8	55.8	-0.7	17.9	6.1	E	3	10	10	—	—	—	
Buenos Aires.....	958	9	60.4	-1.9	29.0	8.4	C	6	2	2	—	—	—	
Montevideo.....	469	9	61.4	-0.9	21.5	1.4	W	6	0	0	—	—	—	
Estações creadas recentemente:	930	9	55.3	-3.6	6.0	2.0	—	—	—	—	—	—	—	
Santa Luzia.....											—	—	—	
Aquidauana.....											—	—	—	
Vaccaria.....											—	—	—	

Convenções — Estado do céu : cm de nuvens de céu em aberto — o, totalmente limpo; IO, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; g, garça; ag, aguaceiro; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; gr, granizo; sa, sarava; o, orvalho; se, geada; e, escarcha; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; v, ventania; ls, halo solar; hl, halo lunar; es, corda lunar; al, arco-iris. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort do O'calma a 1.2 tufão. A pressão barométrica achase reduzida a 0°C, ao nível do mar e a gravidade normal. As temperaturas máximas verificaram-se em Corumbá com 39° 0 e em Barra da Carica com 37° 0. As temperaturas mínimas verificaram-se em Passa Quatro com 7° 3 e em Caxambu com 7° 4. Nota — Telegrammas recebidos até as 15 horas (11); faltaram 10 (8 devido ao atraso do telegrapho).

Sepultaram no dia 16 do corrente 47 pessoas, sendo nacionaes, 40; estrangeiras, 7; do sexo masculino, 31; do sexo feminino, 16; maiores de 12 annos, 19; menores de 12 annos, 28; gratuitas 16.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	1' vista
Sobre Londres.....	12 7/32	12 7/64
Sobre Paris.....	\$711	\$724
Sobre Hamburgo.....	\$870	\$875
Sobre Italia.....	—	\$368
Sobre Portugal.....	—	\$386
Sobre Nova York.....	—	\$298
Libra esterlina (em moeda).	—	20\$350
Sobre Buenos Aires (posso ouro).....	—	3\$074
Sobre Hespanha (peseta)...	—	\$801

Apolices geracoes miudas.....	820\$000
Apolices geracoes de 1:000\$, 5 %.....	800\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1900, nom.....	789\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1911, nom.....	785\$000
Apolices sentenças judiciais do 1:000, 8 %, nom.....	770\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	179\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1905, prt.....	100\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	173\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	700\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	75 500
Banco do Brazil.....	205\$750
Companhia Brasileira Torrens.....	4\$000
Companhia Estrada do Ferro e Minas 2. Jeronymo.....	12\$500
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/50 %.....	16\$000
Companhia Docas de Santos, prt.....	400\$000
Debentures da Companhia Manufatura Fluminense.....	146\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brazil.....	165\$000
Debentures Docas de Santos.....	195\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1915.—A. Simonson, syndico.

Junta dos Corretores

Mercado de café

O mercado do café abriu hoje calmo, tendo-se realizado vendas de 1.240 saccas, na base de 7\$700 por arroba para o typo 7 (desensacado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 5.521 saccas, aos preços do 7\$700, fechando o mercado fraco.

Total das vendas conhecidas, 6.761 saccas.

Entradas conhecidas

	Saccas
Cabotagem.....	300
Barra a dentro.....	—
Total.....	300

Mercado de algodão

	Fardos
Entradas em 16.....	8.982
Sahidas em 13.....	1.410
Existencia em 17.....	7.983

Posição do mercado, firme.

Observações — As entradas foram de Natal 1.198, Ceará 1.140, Pernambuco 940, Mosoró 575, Parahyba 100, Maranhão 29.

Mercado de assucar

	Saccos
Entradas em 16.....	19.030
Sahidas em 16.....	4.821
Existencia em 17.....	351.816

Posição do mercado, firme.

Observações — As entradas foram de Campos 5.863, Parahyba 1.100, Macció 6.325, Santa Catharina 2.675, Pernambuco 500, Sergipe 2.590.

Osyadico, J. Severino.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 8 de novembro de 1915

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Teixeira, Almeida e Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos

De Alfredo Antonio Cardoso Bastos, apresentando a sua carta de commerciante matriculado pela Junta Commercial de S. Paulo e pedindo seja nella annotada a transferencia do sua residencia para esta Capital.—Deferido.

De Soares & Thomé, para o registro da marca «Café e Tabacaria Oceano» que distingue café e fumos do seu commercio.—Nada ha que deferir visto haver os supplicantes requerido entrega dos exemplares desistindo da marca.

De Soares & Thomé pedindo a retirada de sua marca «Café e Tabacaria Oceano», visto não terem podido ainda assignar o seu contracto social.—Como requerem mediante recibo.

Alberto Vianna, Clayton, Olsburgh & Comp., Costa Pereira, Maia & Comp., Julio Barbosa & Comp., Garcia & Pereira, Souza Luzitano & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta, sob numeros 10.594, 10.595, 10.596, 10.597, 10.598 e 10.650.—Deferidos.

Da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, para o deposito de suas marcas I R F M em rotulos circular e rectangular com o desenho dos edificios de suas fabricas (8) e outra em rotulo rectangular com o mesmo desenho, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 2.611 a 2.613.—Deferido.

De José de Aquino Barros, para o deposito de sua marca «Tayucaroba», em rotulo circular contendo um triangulo formado por hastes de plantas, tendo no centro o algarismo 3, que distingue productos pharmaceuticos, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 209.—Deferido.

De Christovão Candido Delgado, para o deposito de sua marca de manteiga «Andorinha» em rotulo com dizeres e a figura de

uma andorinha voando sobre um lago, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 210.—Deferido.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «Pan-American Trade Expansion Company», para o archivamento da acta da assemblea geral que elegeu sua directoria e reformou os seus estatutos.—Deferido.

Da Companhia Novas Industrias, para o archivamento da acta da assemblea geral que autorizou sua liquidação.—Deferido.

Do official do registro geral de hypothecas do segundo districto Quintino Bocayuva, apresentando a archivamento os estatutos e demais documentos da constituição da Sociedade Brasileira de Homens de Letras.—Archive se.

Do Capabo & Sarubi, Lamosa & Brito, Cruz & Vieira, Oliveira & Vasconcellos, Heracito & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Souza & Noronha, Luiz Iglesias & Comp., Corrêa & Costa, Moreira & Braga, para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Gaspar Ribeiro & Comp., Nobre & Vargas, U. Joncker, Antonio da Costa Cruz Junior, Sartore & Costa, Briani & Comp., Joaquim Magalhães Filho, Manoel Ferreira Alves, para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De G. N. Sanan, para o registro de sua firma.—Declare o nome por extenso.

De Eugenio Provensano para o registro de sua firma.—Indeferido por não ser commerciante.

De Alfredo Alves Dias, para se annotar no registro de sua firma a transferencia de seu estabelecimento para a rua Senador Euzébio n. 43.—Deferido.

De Jessouroun Irmãos & Comp., para se annotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua Municipal n. 7.—Deferido.

De Roberto Boyet para o cancellamento de sua firma.—Deferido.

De Braga, Carneiro & Comp., para se annotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua Theophilo Ottoni n. 37.—Deferido.

Nos autos de agravo em que são agravantes Malthéis & Comp. e agravados Riekmann & Comp. e a Junta Commercial, esta manteve o seu despacho e mandou que subissem os autos á 2ª Camara da Corte de Appelação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de novembro de 1915.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 8 de novembro de 1915

Contractos :

De Antonio Capalbo e Antonio Sarubi, para o commercio de calçado, á rua do Senado n. 7, com o capital de 10:000\$, sob a firma Capalbo & Sarubi ;

Da Heracito Augusto Moreira e Mancel Pedro Godinho e Cunha e do commanditario William Roberto Lutz, para o commercio de madeiras, etc., com o capital de 250:000\$, sob a firma Heracito & Comp. ;

De João Antonio Lamosa e Antonio Emilio de Brito, para o commercio de seccos e molhados, á rua da M.ericordis n. 99, com o capital de 4:000\$, sob a firma Lamosa & Brito ;

De Manoel Carvalho da Cruz e Antonio Vieira de Oliveira, para o commercio de saccos yassios, á rua Senador Euzébio n. 121, e filial

á rua da Saude n. 236, com o capital de 20:000\$, sob a firma Cruz & Vieira ;

De Antonio Dias de Oliveira e Adelino Leite de Vasconcellos, para o commercio de seccos e molhados, á rua Conselheiro Junqueira n. 108, com o capital de 15:000\$, sob a firma Oliveira & Vasconcellos ;

Distractos :

De Souza & Noronha, com commercio á rua Santo Henrique n. 120, retira-se o socio Antonio Paula Souza, recebendo 15:000\$, fica com o activo e passivo o socio Alvaro de Noronha Gomes da Silva no valor de 15 000\$000 ;

De Luiz Iglesias & Comp., retira-se o socio Joaquim Rodrigues Brazança, recebendo 2:000\$, fica com o activo o passivo com o socio Luiz Iglesias na importancia de 2:000\$000 ;

De Corrêa & Costa, com commercio á rua Archias Lordeiro n. 208, retira-se o socio Ignacio da Costa Braga, recebendo 20:000\$, fica o activo com o socio João Corrêa Berberia, na importancia de 20:000\$000 ;

De Moreira & Braga, com commercio á rua Visconde de Inhauma n. 111, retira-se o socio Octavio Moreira da Gama sem capital, ficando o activo e passivo com o socio Euclides Gonçalves Braga na importancia de 33:511\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de novembro de 1915.—Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 16 de novembro de 1915..... 1.226:990\$505

Renda arrecadada em 17 de novembro de 1915..... 229:804.369

1.456:795\$263

Em igual periodo de 1914... 801:633\$013

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1915

Renda arrecadada no dia 17:
Em ouro..... 49:126\$121
Em papel..... 101.033\$388

Total..... 150:159\$109
Renda arrecadada de 1 a 16: 2.575:453\$580

Em igual periodo de 1914... 1.673:329\$763

Diferença a maior em 1915. 902:123\$817

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.772

D. Silva & Comp., estabelecidos com fabrica de sabão, á rua de S. Luiz Gonzaga ns. 97 e 99, adoptam a marca supra consistente em um circulo, lendo-se no centro os dizeres «Sabão Lobo», e abaixo a figura de um animal do mesmo nome. Esta marca poderá variar em cores e di nensões e será gravada no sabão de fabrico, caixas, etc. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1915.—D. Silva & Comp., por cima de 600 réis de estampilhas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 28 de outubro de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.772 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. (Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas.) — Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Tendo ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

EDITAES E AVISOS

Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da 6ª Vara Criminal, etc.:

Faz saber que, de conformidade com os arts. 277 e 278 do decreto n. 9.213 de 28 de dezembro de 1911 designou o dia 6 do próximo mês de dezembro ao meio dia para a abertura da 1ª sessão do jury, do corrente anno no edificio do Tribunal do Jury á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos viates e dos jurados que tom do servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. La Fayette Guararãva.
2. Dr. Theodoro Paschoa Filho.
3. Adolpho Mourão dos Santos.
4. Marcelino Pitta da Rocha Lima.
5. José Thomaz de Melo Alves.
6. Dr. Antonio Noronha.
7. Guillerme Magno da Silva.
8. Francisco José da Fonseca Braga.
9. Dr. Amirlii Hernes de Vasconcellos.
10. João de Moraes Martins.
11. Raul da Motta Praga.
12. Joaquim Henrique Moreira Brandão.
13. Raul Valentim de Figueiró.
14. Jerônimo de Mattos.
15. Alvaro de Andrade.
16. Dr. Fernando Soledade.
17. Dr. Luiz de Mello Marques.
18. Dr. Alvaro Lopes da Cruz.
19. Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodrigues.
20. João H. realano Sereia.
21. Dr. Eduardo de Oliveira.
22. Ricardo Constantino Vieira Junior.

A todos os que os a cada um de per si comparecer no dia e hora o local acima designados, sob pena de serem multados na forma da lei os que intimados e notificados não comparecerem. Dado o passado nesta Capital Federal em 16 de novembro de 1915. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrevi, o escrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director faço publico para conhecimento dos interessados que as provas escriptas das diversas cadeiras dos cursos desta escola o referentes á primeira época do corrente anno lectivo, começarão no dia 1 de dezembro e na seguinte ordem:

- Dia 1 — Provas escriptas de: Calculo, mecanica racional, astronomia, resistencia dos materiais, architectura, chimica organica e mecanica industrial.
- Dia 2 — Provas escriptas de: Mineralogia, estradas, economia politica e metallurgia.
- Dia 4 — Provas escriptas de: Geometria descriptiva, topographia, mecanica applicada, construção, portos de mar, historia natural e electricidade industrial.
- Dia 6 — Provas escriptas de: Physica experimental, chimica inorganica, electrotechnica, hydraulica, machinas motrizes e chimica industrial.

Dia 7 — Provas escriptas de: Mineralogia (si a comissão examinadora resolver dividir a turma em duas), chimica inorganica (para os alumnos do primeiro anno de engenharia industrial) e physica industrial.

No dia 9 terão inicio as provas oraes das seguintes cadeiras: Calculo, descriptiva, physica experimental, mecanica racional, topographia, chimica inorganica, mecanica applicada, electrotechnica, mineralogia, hydraulica e architectura e as provas oraes das aulas de trabalhos graphicos do quarto e quinto annos do curso de engenharia civil.

A chamada para as provas oraes será feita segundo a ordem da matricula dividindo em grupos iguaes o anno quando houver no mesmo dia mais de um exame do mesmo anno.

No dia 22 do corrente começarão as provas graphicas das aulas de trabalhos graphicos para os alumnos matriculados que não tenham effectuado dois terços dos que foram dados durante o anno.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1915. — *Carlo Póvoa*, secretario.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe do Policia do Districto Federal, ficam sem effecto do folha corrida as cartearias de identidade numeros 19.295 e 19.268, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o artigo 123, letra a, do regulamento em vigor, aos cidadãos Gustavo Leite do Maia e Juvenal da Silva Santos, visto como os mesmos estão sendo processados: o primeiro como incurso no artigo 294 combinado com os artigos 13 e 304, e o segundo, no artigo 303, todos do Código Penal.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1915. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 24 do corrente, ás 14.30 horas, proceder-se-ha á vistoria sanitaria no predio n. 414 da rua Senador Euzébio.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

Foram multados por infracção do Regulamento Sanitario verificada nos predios abaixo enumerados, os seguintes senhores:

- Ernestina America do Brazil Marinho, rua Senador Nabuco n. 74;
- Alberto da Silva, Barão do São Felix n. 59;
- Arnaldo Araujo da Silva, General Gomes Carneiro n. 2.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES 52

Argentina, Rio da Prata, Porto de Buenos Aires — Mudança das horas e dos sinais preparatorios para os tops radio-telegraphicos.

Advertencia: Desde o dia 20 de setembro do corrente anno, os tops radio-telegraphicos que eram dados pelo observatorio da Dársena

Norte por intermedio da esta L. I. A., foram substituídos pelos que se especificam na seguinte resolução official:

Art. 1º. A estação radio-telegraphica L. I. A. estação costeira da Dársena Norte, e todas as estações do Estado e dos navios dependentes do Ministerio da Marinha, suspenderão suas communicações desde as 9 horas e 30 minutos até ás 9 horas e 45 minutos p. m. hora official.

Art. 2º. O observatorio da Dársena Norte, por intermedio da estação L. I. A., dará todos os dias, exceptuando domingos e feriados, cinco tops radio-telegraphicos, de accordo com as seguintes instrucções:

a) As 13^h, 55^m, 00^s. (hora média de Greenwich), será dado o signal de attenção por meio de uma série de traços (---) até ás 13^h, 55^m, 50^s, em cujo momento será suspenso o signal de attenção por espaço de 10 segundos, sendo dado ás 13^h, 56^m, 00^s um ponto que indicará o primeiro top.

b) As 13^h, 56^m, 15^s será iniciada outra serie de traços até ás 13^h, 56^m, 50^s, em cujo momento se suspenderá por espaço de 10 segundos, sendo dado ás 13^h, 57^m, 00^s um ponto que indicará o segundo top.

c) As 13^h, 57^m, 20^s será iniciada outra serie de traços até ás 13^h, 57^m, 50^s, em cujo momento se suspenderá por espaço de 10 segundos, sendo dado ás 13^h, 58^m, 00^s um ponto que indicará o terceiro top.

d) As 13^h, 58^m, 25^s será iniciada outra serie de traços até ás 13^h, 58^m, 50^s, em cujo momento se suspenderá por espaço de 10 segundos, sendo dado ás 13^h, 59^m, 00^s um ponto que indicará o quarto top.

e) As 13^h, 59^m, 30^s será iniciada outra serie de traços até ás 13^h, 59^m, 50^s, em cujo momento se suspenderá por espaço de 10 segundos, sendo dado ás 14^h, 00^m, 00^s um ponto que indicará o quinto top.

Nota: Convida-se aos navios não dependentes do Ministerio da Marinha, que suspendam as suas communicações radio telegraphicas desde ás 13^h, 50^m até ás 14^h, 01^m tempo médio de Greenwich.

(Do aviso aos Navegantes n. 5, de 1915, da Republica Argentina).

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1915. — *Alberto Carlos da Cunha*, capitão de Fragata, director.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 53

Argentina, Rio da Prata, Porto de Buenos Aires — Substituição do balão horario por um signal luminoso.

Advertencia: Desde o dia 20 do corrente anno, o top horario, que era dado na parte superior do edificio situado ao norte da entrada da Dársena Norte, foi substituído por um signal luminoso, especificado na seguinte resolução official:

Art. 3º. O signal luminoso será dado por meio de uma luz branca collocado no tecto do edificio na parte norte da entrada da Dársena Norte.

Será dado um top ás 10 horas (tempo médio de Córdoba) da seguinte forma:

As 9^h, 58^m será iniciada uma serie de lampejos que durará 10 segundos; permanecerá em seguida a luz fixa por espaço de 50 segundos, findo os quaes dar-se-ha nova serie de lampejos durante 10 segundos, para ficar novamente fixa durante 50 segundos; ao apagar-se esta luz, será o momento do top.

Previne-se que o momento exacto do top é sómente o final do signal, sendo os lampejos anteriores unicamente preparatorios.

Si depois de decorrido um minuto tornar-se a accender a luz fazendo uma serie de

lampejos durante quatro minutos, indicará que houve erro e que se dará novamente o top, em forma analoga, ás 10 h., 10^m, sendo este ultimo signal o que somente deve tomar-se em conta. (Do Aviso aos Navegantes n. 5, de 1915, da Republica Argentina).

Directoria de Hydrographia. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1915. — *Alberto Carlos da Cunha*, capitão de fragata, director.

Superintendencia de navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 54

Uruguay, Rio da Prata — Proximidades do Funiculador de Colonia — Balisamento de um Casco

Aviso — Foi assignalada a posição do casco sossobrado do Patibote «C. Ionia» com uma boia de luz.

Caracteristicos — Luz verde de lampejos.

Pintada de verde.

Visibilidade: — 4,75 kilometros (2, 5 milhas).

Posição — O molhe do Areial dos Patos aos 10° N W. verd.

O pharol da Colonia aos 37° 25' N W. verd.

O pharol do Farall n. 61° 50' N. W. verd.

Observações — A boia acha-se situada a 30 metros e aos 10° N. E. verd. do casco e em um tundo de 4^m, 50 ao zero (baixa-mar). (Do aviso aos navegantes n. 321, de 1915, do Uruguay).

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1915. — *Alberto Carlos da Cunha*, capitão de fragata, director.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

Tendo Terquato Lopes da Silva, arrematado em praça do Juizo de Ausentes da 2ª Vara o prodio arruinado e o respectivo terreno, á rua Neuropolis, na Fazenda de Santa Cruz, e verificando-se ne-se uma sobra de sete metros e 40 centimetros, da qual requerem tambem, aforamento, são convidados todos aquelles que tiverem reclamação a fazer, em relação á referida sobra, a apresental-a, devitamento documentada nesta directoria, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edita.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 16 de novembro de 1915. — *João Mariano Oliveira da Silva*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 27

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 16, 19 e 24 do corrente, ao meio dia, serão vendidas, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livros de direitos, a quem melhor vantagem offerocar, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos donos retirall-as até a vespéra do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

CAPATAZIAS DA ALFANDEGA

Lote n. 1

Exp. de Hygiene: Sete caixas ns. 116 a 122, contendo 84 duzias de marmadeiras completas. (Vapor ignorado.)

Lote n. 2

Triangulo LSN: Uma caixa n. 65.563 contendo 11 duzias de marmadeiras completas. (15 de julho de 1912.)

Lote n. 3

CSC: Seis podras marmore sem numero, medindo 57 metros quadrados.

Item: Quarenta e sete pedras marmore completamente quebradas sem valor mercantil. (Hamburgo, Istria, 24 de setembro de 1912.)

Lote n. 4

J. B. Staffa: Uma caixa n. 70, contendo films impressos para cinematographo pesando bruto 65 kils. (Rio da Prata. Jupiter, 3 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 5

JR, contra-marca 611: Trez caixas ns. 2 a 4, contendo tubos de borraccia, pesando liquido 614 kils. (Bremen, Therapia, 25 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 6

C3: Uma caixa n. 1, contendo peças de machinas, pesando liquido 2.540 kil s. (Liverpool, Archimedes, 14 de abril de 1913.)

Lote n. 7

Losango C: Setenta e seis caixas sem numero, contendo vid o branco para vidraça, pesando liquido 19.10 kils. (Liverpool, Dryden, 2 de maio de 1913.)

Lote n. 8

FC: Quarenta e oito caixas ns. 1 a 48, contendo azeitonas, pesando bruto nas latas 1.317 kils.

PSC: Vinte e cinco caixas ns. 1 a 25, contendo azeitonas, pesando bruto nas latas 1.370 kils (desembaraçadas pelo Laboratorio de Analyses). (Hamburgo, Cordoba, 8 de maio de 1913.)

Lote n. 9

EECM: Uma caixa n. 507, contendo pertencas de auto noveis, pesando liquido 76 kils. (Hamburgo, Pernambuco, 3 de julho de 1913.)

Lote n. 10

JR: Quinze caixas sem numero, contendo cognac, pesando bruto, em 93 garrafas, 124 kils. Desembaraçadas pelo Laboratorio de Analyses. (Bordeaux, Samara, 18 de junho de 1913.)

Lote n. 11

L: Cento e setenta e dois toros de ma feira não especificada, medindo 23 metros cubicos, (Hamburgo, Etruria, 10 de julho de 1913.)

Lote n. 12

Robertson: Vinte e oito engraxados ns. 1 a 28, contendo telhas de asbestos pesando 7.737 kils. (Nova York, Christian X, 13 de agosto de 1913.)

Lote n. 13

RTR, contra-marca EM: Onze caixas numero 66.293 a 66.303, contendo lança per fume, pesando nos envoltorios de papolão 672 kil s. (Amsterdam, Rynland, 14 de fevereiro de 1914.)

Lote n. 14

RBC: Tres barricas ns. 518 a 520, contendo 1.303 lampadas electricas. (Vapor ignorado.)

Lote n. 15

S: Um barril n. 924, contendo caramello, pesando bruto 320 kils, taxa de 10 por cento, liquido legal 288 kils. (Vapor ignorado.)

Lote n. 16

Sem marca: Uma quartola sem numero, contendo espermacote em bruto posando bruto 198 kils, tara de dois por cento, liquido legal 195 kils. (Vapor ignorado.)

Lote n. 17

Sem marca: Duas bobinas contendo papel proprio para embrulho, liso de ambos os lados, pesando bruto 906 kils, tara de dois por cento, liquido legal 888 kils. (Vapor ignorado.)

Lote n. 18

T do MC: Uma caixa n. 3.854, contendo obras não classificadas do ferro batido pintado, pesando 346 kils.

Triangulo 608 — Contra-marca CC: Uma barrica sem numero, contendo obras não classificadas do zinco, simples, pesando nos envoltorios 138 kils; arrebitos de zinco posando nos envoltorios 3 kils; parafusos do ferro pesando 20 kils. (Vapor ignorado.)

Lote n. 19

LC: Duas caixas ns. 10.932 e 10.833, contendo Saponacco não perfumado pesando bruto nas latas 121 kils. (Vapor ignorado.)

Lote n. 20

Losango WRC: Cincoenta caixas sem numero, contendo vinho não especificado até 24 grãos, pesando bruto em 432 garrafas, 648 kils, desembaraçadas pelo Laboratorio de Analyses. (Vapor ignorado.)

Lote n. 21

Sem marca: Um amarrado sem numero, contendo peças de ferro para edificação de casas, pesando liquido 1.500 kils.

MA: Seis engraxados sem numero, contendo peças de ferro para edificação de casas, pesando liquido 3.050 kils. (Vapor ignorado.)

Lote n. 22

Cruzeta AAZ: Uma caixa n. 3, contendo cardelabros de cobre simples, pesando nos envoltorios 49 kils; obras não classificadas do ferro batido e maltado, pesando bruto 3.500 grammas. (Southampton, Araguaya, 6 de maio de 1907.)

Lote n. 23

SE atravessados por uma setta: Quatro caixas ns. 3.065 a 3.068, contendo giz preparado para tacos de bilhar, pesando nos envoltos 412 kils. (Nova York, Tenyson, 27 de fevereiro de 1909.)

Lote n. 24

ES: Uma caixa n. 1, contendo solução medicinal, pesando liquido em 184 frascos, 26 kils. A venda deste lote dependa da consulta feita á Directoria do Saude Publica. (Fiume, Stefania, 19 de março de 1909.)

Lote n. 25

TJR: Uma caixa n. 20.318 por 10, contendo obras não classificadas do cobre simples, pesando bruto 101 kils. (Havre, Oissant, 27 de novembro de 1909.)

Lote n. 26

Quadrante — Julio de Almeida: Uma caixa n. 8.085, contendo pós medicinaes compostos, pesando liquido 13.200 grammas. (Havre, Malte, 27 de janeiro de 1910.)

Lote n. 27

Sem marca: Tres barris contendo oxydo de ferro, pesando bruto 1.057 kils, tara de 10 por cento, liquido legal 952 kils.

ENRA—contra marca—HRC: Dois barris sem numero, contendo oxydo de ferro, pesando bruto 719 kilos, tara de 10 por cento, liquido legal 647 kilos. (Amsterdam, *Hollandia*, 10 de fevereiro de 1910.)

Lote n. 28

Losango TIK: Uma caixa n. 24, contendo madeira em obra não especificada, pesando liquido cinco kilos. (Genova, *Alacritá*, 8 de fevereiro de 1911.)

LL: Vinte e nove engradados ns. 33, 44, 40, 42, 39, 43, 46, 47, 50 a 53, 62 a 64, 66 a 70, 72, 43, 44 e 52, contendo diversos moveis com bastante uso.

Pedro Guimarães: Um *bidet* n. 1, de madeira fina, usado.

A. R. Guimarães: Um engradado n. 100 e um amarrado sem numero, ao todo dois volumes contendo diversos objectos usados.

Sem marca: Uma porta de madeira e folha de Flândres sem numero, muito usada.

Idem: Uma moldura de madeira ordinaria sem numero usada.

(Buenos Aires, *Oceano*, 17 de abril de 1911)

Lote n. 29

Sem marca: Dezoito sacapados sem numero, contendo saccos de anagem, pesando liquido 200 kilos.

Idem: Vinte e tres pannos de lona usados, sem numero, pesando 157 kilos.

Idem: Nove cabos de linho em peças, pesando 235 kilos.

Idem: Um cabo de arame de ferro (cor loalha), pesando 50 kilos.

Idem: Seis moitões sem numero, pesando 158 kilos.

Idem: Uma bomba sem numero, aspirante de ferro e latão, pesando 98 kilos.

Idem: Treze gavetas de moveis, bastante usadas, sem numero; cordas de linho e borracha, usadas, pesando 43 kilos; tubos de vidro para machina, pesando 16 kilos.

Sem marca: Um cabo de cordoalha sem numero, de linho, pesando 73 kilos.

Idem: Cinco gachetas de borracha sem numero, usadas, pesando 54 kilos.

Idem: Um fardo sem numero, de tecido de borracha e fio de cobre (obra não classificada), pesando liquido 20 kilos.

Idem: Um rolo de lona de linho sem numero, pesando liquido 16 kilos.

Idem: Tres cabos sem numero, de arame (cordoalha) usados. (Buenos Aires, *Oceano*, 17 de abril de 1911.)

Lote n. 30

Sem marca: Uma peça de bronze sem numero, (armamento) não classificado, pesando 56 kilos. (Buenos Aires, *Oceano*, 17 de abril de 1911.)

Lote n. 31

Losango—FPSC: Seis caixas ns. 1, 5 a 9; dezessete caixas ns. 11 a 27; quatro caixas ns. 29 a 32; tres caixas ns. 35 a 37; quatro caixas ns. 39 a 42; uma caixa n. 46; uma caixa n. 47; treze caixas sem numero, ao todo quarenta e nove caixas, contendo esmeril para limpar metaes, (por assemilhação) pesando bruto nas latas 366 kilos.

Losango—FPG: Uma caixa sem numero, contendo amostra de oleo e verniz pesando 3 kilos.

Losango—FPG—RDEJ: Trinta e duas caixas ns. 49 a 67; 69 a 71; 73 a 81 e sem numero, contendo esmeril para limpar metaes (por assemilhação) pesando com as latas 615 kilos. (Nova York, *S. Rosa*, 23 de setembro de 1912.)

Lote n. 32

CRC: Uma caixa n. 185, contendo *films* impressos para cinematographo, pesando nos

envoltorios 39 kilos; chapas de cobre assentadas sobre madeira, pesando 1.600 grammas. (Nova York, *Verdi*, 7 de novembro de 1913.)

Lote n. 33

CB: Dez caixas ns. 35 a 44, contendo corantes para quijo, pesando liquido n. 45 garrafas, 207 kilos. (Marselha, *Italia*, 7 de junho de 1913.)

Lote n. 34

STC—contra marca GCI: Um fardo sem numero contendo papelão não especificado, pesando 167 kilos.

Sem marca: Quatro fardos sem numero, contendo papelão não especificado, pesando 653 kilos. (Guttenberg, *Luccia*, 30 de junho de 1913.)

Lote n. 35

Losango T: Uma caixa n. 1.194, contendo laço de tecidos de seda com fita para calçado, pesando liquido 250 grammas; laço de tecido de seda para chapéus, pesando nos pipses 20 kilos. (Nova York, *Verdi*, 10 de novembro de 1913.)

Lote n. 36

I Vermelho: 1.557 amarrados sem numero.

X Vermelho: 17 caixas ns. 1.886 a 1.902.

Idem: 52 volumes sem numero.

I Amarelo: 427 amarrados, sem numero.

I Branco: 200 amarrados, sem numero, ao todo 2.333 volumes de trilhos e accesorios pesando até 10 kilos o metro corrente, pesando liquido 38.305 kilos.

X Vermelho: Uma caixa n. 1.873 e 64 volumes sem numero, ao todo 65 volumes contendo 145 varonets de estrada de ferro proprios para atterro, pesando bruto 48.679 kilos.

Idem: 320 eixos montados em duas rodas sem numero para vagonetes de estrada de ferro, pesando liquido 10.514 kilos.

Idem: 109 caixas ns. 1.700 a 1.837, contendo prezos para trilhos pesando liquido 20.083 kilos. (Hamburgo *Inverobya*, 13 de dezembro de 1913.)

Lote n. 37

Losango X contra marca ACB: Dois amarrados sem numero contendo obras não classificadas de ferro batido estanhado pesando seis kilos.

Sem marca: Tres amarrados sem numero contendo obras não classificadas de ferro batido e-tanhado, pesando nove kilos.

Idem: Um amarrado sem numero de tubos de ferro simples, pesando 14 kilos.

Idem: Um amarrado sem numero contendo quatro vergalhões de aço, pesando 63 kilos.

Idem: Um amarrado sem numero contendo vergalhões de ferro pesando 26 kilos.

Idem: Um amarrado sem numero de chapas de ferro simples, pesando 59 kilos.

Idem: Um sino de cobre sem numero, pesando liquido 20 kilos.

Jornal do Commercio: Uma caixa sem numero, contendo chapas de cobre assentadas sobre madeira, pesando liquido 6.900 grammas.

EEFT: Uma caixa n. 18, contendo obras não classificadas, de ferro batido estanhado, pesando 10 kilos; obras não classificadas de ferro fundido, pintadas, pesando 26; para-fusos de ferro simples, pesando 18 kilos. (Vapor ignorado.)

Lote n. 38

HC—contra marca H: Um amarrado numero 2.485, de cinco caixas, contendo chromato de chumbo amarelo, pesando bruto 87 kilos, tara de 10 por cento, liquido legal, 79 kilos. (Vapor ignorado.)

Lote n. 39

Losango 2.197—contra marca WE: Uma caixa n. 3.583, contendo seis aparelhos telephonicos, pesando com os envoltorios 10 kilos. (Vapor ignorado.)

Lote n. 40

CB: Um engradado n. 112, contendo telhas de amiantho, pesando liquido 183 kilos. (Vapor ignorado.)

Lote n. 41

Sem marca: Tres amarrados, sem numero, contendo portas de madeira ordinaria (obras não classificadas) pesando 212 kilos.

Idem: Um amarrado sem numero contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando liquido 90 kilos. (Vapor ignorado.)

Lote n. 42

JNC: Cincoenta caixas sem numero contendo do vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto em 198 garrafas 840 kilos e 800 grammas, desembaraçadas pelo Laboratorio de Analyses. (Vapor ignorado.)

Lote n. 43

BASF: Uma barrica n. 160.421, contendo naphtol beta, pesando bruto 158 kilos, tara de 10 por cento, liquido legal 142.200 grammas. (Nova York, *Rassissa*, 19 de abril de 1903.)

Lote n. 44

Poland: Uma caixa n. 316, contendo seis medicinaes compostos pesando nos envoltorios 9.500 grammas. (Nova York, *Vasari*, 7 de junho de 1903.)

Lote n. 45

LDA: Sete caixas ns. 1 a 7, contendo solução medicinal, pesando liquido em 488 frascos 92 kilos licenciadas pela Directoria de Sando Publica. (Havre, *Onessant*, 27 de novembro de 1903.)

Lote n. 46

FSSH: Um tambor de ferro n. 1.018, contendo chlorureto de estanho pesando bruto 206 kilos e liquido legal 182 kilos. (Bremen *Crefeld*, 17 de outubro de 1913.)

Lote n. 47

Toita: Trinta e nove caixas sem numero, pesando bruto 973 kilos, contendo 463 garrafas com vinho não especificado até 14 grãos, pesando com as garrafas 578 kilos; cestas de vime para condução de garrafas, pesando 66 kilos. (Havre, *Tronto*, 26 de dezembro de 1912.)

Lote n. 48

Lobo: Quinze caixas sem numero, pesando bruto 375 kilos, contendo 171 garrafas com succo de uva não fermentado, pesando 268 kilos. (Bordeaux, *Amazone*, 16 de setembro de 1912.)

Lote n. 49

FOC: Nove caixas sem numero, pesando bruto 198 kilos, contendo 107 garrafas com vinho não especificado até 14 grãos, pesando com as garrafas 143 kilos. (Hamburgo, *Libsburg*, 26 de dezembro de 1912.)

SMG: Setenta e sete caixas sem numero, pesando bruto 1.617 kilos, contendo 916 garrafas com vinho commum até 14 grãos, pesando com as garrafas 1.144 kilos. (Havre, *Campinas*, 10 de dezembro de 1912.)

DC atravessado por uma seta: Uma caixa sem numero pesando bruto 19 kilos, contendo vinho commum até 14 grãos pesando em 10 garrafas, 12 kilos. (Hamburgo, *Santa Catharina*, 27 de abril de 1912.)

HMC: Uma caixa sem numero pesando bruto 43 kilos contendo 10 garrafas com azela de oliveira pesando oito kilos. (Marselha, *Espagne*, 4 de junho de 1912).

AGC: 23 caixas sem numero pesando bruto 460 kilos contendo 276 garrafas com aguardente de qualquer outra qualidade pesando com as garrafas 368 kilos. (Havre, *Campinas*, 10 de dezembro de 1912).

CRC dentro de uma ancora: Uma caixa sem numero pesando bruto 20 kilos contendo 12 garrafas com vinho commum até 14 grãos pesando com as garrafas 16 kilos. (Hamburgo, *Santa Catharina*, 27 de abril de 1912).

Lote n. 50

GL: Uma caixa sem numero pesando bruto 34 kilos, contendo 24 kilos de cartazes annuncios. (Hamburgo, *Russia*, 23 de agosto de 1912).

Exposição Hygienica: 17 caixas sem numero pesando 663 kilos contendo estampas annuncios colla tas em papelão pesando 408 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero pesando bruto 112 kilos contendo obras impressas de mais de uma cor pesando 92 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero pesando bruto 50 kilos contendo 30 kilos de estampas annuncios.

Idem: Uma caixa sem numero pesando bruto 78 kilos, contendo 38 kilos de estampas annuncios.

Idem: Uma caixa sem numero pesando bruto 84 kilos contendo estampas annuncios pesando 44 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero pesando bruto 90 kilos, contendo estampas annuncios pesando 65 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero pesando bruto 84 kilos contendo estampas annuncios collados em papelão pesando 54 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero pesando bruto 73 kilos contendo estampas annuncios colladas em papelão pesando 59 kilos. (Vapor ignorado, 23 de fevereiro de 1912).

Lote n. 51

Sam marca: Um volume sem numero contendo obras não classificadas de cobre simples (um sino) pesando bruto 20 kilos.

Idem: Quatro amarrados sem numero de chapas de ferro pesando 70 kilos.

Idem: Um amarrado sem numero de chapas de ferro de junção pesando 53 kilos.

Losango X contramarca AGR: Um amarrado de barras de ferro pesando 72 kilos.

Sam marca: Tres amarrados sem numero de ferros velhos pesando 80 kilos.

Ao todo 10 volumes contendo barras, chapas de ferro, e obras de cobre, todos com muita avaria, pesando 290 kilos. (Vapor ignorado).

Lote n. 52

CVII: Dois barris ns. 14.308 e 14.309 contendo tinta para impressão pesando bruto 234 kilos, tara de 10 por cento, liquido legal 211 kilos. (Hamburgo, *Asuncion*, 4 de julho de 1912).

Mattos: Duas caixas ns. 8.041 e 8.042 contendo benzina pesando liquido 64 kilos. (Havre, *Virat*, 12 de fevereiro de 1913).

XX: Um amarrado de talas de junção de trilhos pesando liquido 33 kilos. (Santos, *Aachen*, 8 de março de 1913).

SPC: Uma caixa n. 51 contendo amostra de la trilha. (Liverpool, *Victoria*, 15 de março de 1913).

AAC—contramarca 1.000: Quatro barricas sem numero contendo cimento em pó, pesando bruto 629 kilos e liquido legal 557 kilos. Hamburgo *Belgrano*, 20 de maio de 1913).

DFM: 60 pedras marmore sem numero completamente quebradas sem valor mercan-

til). (Fiume, *Izen Kalman*, 18 de junho de 1913).

BRJ: Uma caixa n. 2.340 contendo peças de machina pesando liquido 140 kilos.

B: Um engradado n. 6.676 contendo ladrilhos, medindo dois metros quadrados.

HC: Uma caixa n. 517 contendo espoletas carregadas pesando nos envoltorios 2.300 grammas. (Vapor ignorado).

CCG: Duas caixas sem numero contendo folhas de flandres simples pesando liquido 18 kilos.

CCG—Ltd: Uma caixa sem numero contendo folhas de flandres pesando liquido 41 kilos.

FN: Quatro caixas sem numero contendo folhas de flandres pesando liquido 270 kilos.

BM: Um barril sem numero contendo oleo de residuos de petroleo pesando liquido 60 kilos.

C: Um fardo sem numero contendo papel para impressão de jornal pesando bruto 160 kilos, tara de 2 por cento, liquido legal, 157 kilos.

Exposição de Hygiene: Uma caixa sem numero contendo pó melici nos compostos pesando liquido em 79 frascos, 3.950 grammas.

Sam marca: Um barril sem numero contendo mordente para dourar pesando liquido 50 kilos.

Idem: Um barril sem numero contendo oleo de resíduo de petroleo pesando liquido 169 kilos.

MB: 11 amarrados sem numero contendo vergalhões de ferro pesando liquido 563 kilos.

EWML: Um volume de ferro sem numero obra não classificada de ferro batido pesando liquido 734 kilos.

Sam marca: Um amarrado sem numero contendo cobre em laminas pesando liquido 160 kilos.

FYA: Uma caixa sem numero contendo obras não classificadas de ferro batido estanhado pesando bruto 10 kilos, tara de 10 %, liquido legal, 9 kilos.

Losango C—contramarca GC: Uma caixa n. 707 contendo obras não classificadas de ferro batido simples pesando bruto seis kilos.

Idem DM—contra marca PC: Uma caixa numero 103 contendo tinta preparada a oleo para lithographia pesando bruto nas latas 52 kilos. (Nova York, *Verdi*, 16 de novembro de 1908).

Losango CRC: Dez latas ns. 23 a 33, contendo residuo de oleo de petroleo para lubrificação de machina, pesando bruto 280 kilos, tara de 5 por cento, liquido legal 266 kilos.

Idem: 16 latas ns. 10 a 25, contendo residuo de oleo de petroleo para lubrificação de machinas, pesando bruto 433 kilos, tara de 5 por cento, liquido legal, 412 kilos. (Nova York, *Horace*, 7 de maio de 1909).

Idem PS: Uma caixa sem numero, contendo tinta preparada a oleo para lithographia pesando bruto nas latas. 29 kilos. (Nova York, *Verdi*, 6 de novembro de 1903).

Sam marca: Uma caixa sem numero contendo laminas de Flandres, pesando liquido 40 kilos.

Idem: Dois amarrados sem numero contendo tiras de ferro para toneis e barris, pesando liquido 74 kilos.

ABM: Duas caixas ns. 4.729 e 4.734, contendo tinta preparada a oleo para pintura de casas, pesando bruto nas latas 92 kilos. (Vapor ignorado).

C&C: Uma caixa n. 85 contendo obras não classificadas de folha de Flan tres, simples, pesando liquido 16 kilos. (Southampton, *Nile*, 11 de junho de 1907).

FYA: Uma caixa n. 1, contendo obras não classificadas de folha de Flandres, pintada, pe-

sando liquido seis kilos, obras não classificadas de ferro batido estanhado, pesando liquido seis kilos. (Liverpool, *Horace*, 29 de abril de 1909).

Lote n. 53

MDC: Duas caixas sem numero contendo vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto em 13 garrafas 16 kilos, desembaraçadas pelo Laboratorio de Análises. Havre, *Amiral Ponty*, 16 de outubro de 1912).

FC—contramarca FK: Um sacco contendo painço pesando bruto 93 kilos. (Santos, *Tijuca*, 8 de janeiro de 1913).

Sam marca: Cinco saccos sem numero contendo 185 kilos de terra não especificada em bruto. (Santos, *Moissiré*, 23 de janeiro de 1913).

J—atravessado por uma setta: Uma caixa n. 41.101, contendo um retrato. (Rio da Prata, *Jupiter*, 3 de fevereiro de 1913).

PCC: Dez caixas sem numero contendo succo de uva não fermentado, pesando liquido 96 kilos, desembaraçadas pelo Laboratorio. (Nova York, *Verdi*, 13 de março de 1913).

MPC: Uma caixa sem numero contendo amostra de vinho, pesando bruto em seis garrafas sete kilos. (Santos, *Corcovado*, 23 de fevereiro de 1913).

AD: Uma caixa n. 963 contendo amostra de vinho pesando bruto em cinco garrafas seis kilos. (Hamburg, *Cordoba*, 8 de maio de 1913).

JDC: Uma caixa sem numero contendo amostra de vinho, pesando bruto 7.500 grammas. (Buenos Aires, *Garona*, 12 de maio de 1913).

FG: Um amarrado contendo amido, pesando bruto nos envoltorios 34 kilos. (Bremen, *Eclanqem*, 3 de agosto de 1913).

Triangulo Normal: Uma caixa n. 23, contendo sardinhas em conserva, pesando bruto nas latas 23 kilos, desembaraçada pelo Laboratorio. Bordéas, *Liger*, 1 de novembro de 1913.)

MPC: Duas caixas sem numero, contendo sardinhas em conserva, pesando bruto nas latas 115 kilos, desembaraçadas pelo Laboratorio. (Hamburgo, *Schunzburg*, 2 de outubro de 1913.)

NZC—contra-marca 2.770: Uma caixa sem numero, contendo azeite doce, pesando bruto nas latas 14 kilos, desembaraçada pelo Laboratorio. (Fiume, *Tibor*, 17 de novembro de 1913.)

JP: Uma caixa n. 98.151, contendo amostra de licor, pesando bruto em 14 garrafas 24 kilos.

LC: Uma caixa sem numero, contendo amostra do vinho em nove garrafas, pesando 8.750 grammas.

Triangulo T: Uma caixa n. 177, contendo bitters, pesando bruto em 16 garrafas 10 kilos.

F: Dois engradados sem numero, contendo ladrilhos, medindo um metro quadrado.

Triangulo 28—contra-marca CG: Uma caixa n. 972, contendo proxos de ferro simples, pesando nos envoltorios 25 kilos.

Sam marca: Uma caixa n. 263, contendo objecto para o serviço de mesa, de cobre prateado, pesando cinco kilos.

BC: Uma caixa sem numero, contendo amostra de vermouth, pesando cinco kilos.

JJM: Uma caixa sem numero, contendo amostra de vinho, pesando bruto 2.500 grammas.

CA: Uma caixa sem numero, contendo amostra de vinho, pesando bruto 5.500 grammas.

CBG: Uma caixa sem numero, contendo

torneiras do madeira, pesando liquido sete kilos.

ASG: Uma caixa sem numero, contendo amostras do vinho, pesando bruto 11 kilos.

DFD: Uma caixa sem numero, contendo amostra de vinho, pesando bruto oito kilos.

BAC: Uma caixa sem numero, contendo amostra de vinho, pesando bruto 13 kilos.

FG: Uma caixa sem numero, contendo amostra de farinha de milho, pesando cinco kilos.

DC: Uma caixa sem numero, atravessada por uma seta, contendo amostra de vinho, pesando bruto 15.500 grammas.

Quadrilatero P9E—Contra-marca LBC: Uma caixa sem numero, contendo amostra de vermouth, pesando bruto 11 kilos.

FG: Um amarrado sem numero, contendo po'vilho, pesando nos envoltorios 35 kilos. (Vapor ignorado);

Feita: Uma caixa sem numero, contendo vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto em sete garrafas, 8.500 grammas. (Havre, Fronto, 16 de dezembro de 1912).

Losango GAC: Duas caixas sem numero, contendo vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto em 14 garrafas, 18 kilos. (Santos, Mossoró, 23 de janeiro de 1913).

CMC: Cinco caixas sem numero, desembarradas pelo laboratório, contendo vermouth, pesando bruto em 50 garrafas, 84 kilos.

Coelho Duarte: Uma caixa sem numero, contendo vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto em nove garrafas, 11.500 grammas. (Vapor ignorado.)

TB: Uma caixa sem numero, pesando bruto 54 kilos, contendo hortaliça em conserva, pesando 43 kilos. (N. York, Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1911.)

CRC—Dentro de uma ancora: Uma caixa sem numero, pesando bruto 8 kilos, contendo vinho commum até 14 grãos, pesando com as garrafas 4 kilos. (Hamburgo, S. Nicolas, 23 de abril de 1911.)

CTC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 70 kilos, contendo azeite de oliveira, pesando 39 kilos. (Hamburgo, Cap. Rocca, 22 de novembro de 1911.)

FC: Contra-marca Carityba: Tres caixas sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo peixe em conserva de qualquer modo preparado, pesando 38 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 42 kilos, contendo legumes em conserva, pesando 31 kilos.

JA: Contra-marca Pelctas: Duas caixas sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo carnos em conserva, pesando 14 kilos.

Idem: Uma caixa pesando bruto 17 kilos, contendo legumes em conserva, pesando 12 kilos. (Bordeaux, Amazone, 27 de setembro de 1911.)

GAC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo 10 garrafas com vinho não especificado até 24 grãos, pesando 13 kilos. (Amsterdam, Nyland, 13 de novembro de 1911.)

Losango Lorca: Uma caixa sem numero pesando bruto 25 kilos, contendo 12 garrafas com vermouth, pesando 20 kilos. (Fiume; Tibor, 14 de dezembro de 1911.)

Nagalhões: Uma caixa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo sete garrafas com vinho não especificado, pesando com as garrafas seis kilos. (Hamburgo, Tijuca, 22 de fevereiro de 1912).

Pinto Andrade: Uma caixa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo 10 1/2 garrafas com vinho commum até 14 grãos, pesando com as garrafas sete kilos. (Hamburgo, S. Nicolas, 12 de setembro de 1912).

L.F.: Uma caixa sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo essencias naturais não especificadas, pesando liquido

dous kilos, essencias artificiaes de qualquer qualidade, pesando liquido dous kilos. (Espagno, Marselha, 27 de agosto de 1912).

CPC: Uma caixa pesando bruto 21 kilos, contendo 12 garrafas com vinho até 24 grãos não especificado, pesando 15 kilos. (Havre, A. Ponty, 14 de outubro de 1913).

Soares Bastos: Uma caixa sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo quatro garrafas com vinho não especificado até 24 grãos, pesando com as garrafas quatro kilos. (Nova York, Bou Vrakel, 16 de junho de 1912).

D. Silva: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo sete garrafas com vinho não especificado até 24 grãos, pesando com as garrafas oito kilos. (Hamburgo, Cap Verde, 16 de dezembro de 1912).

ASC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo 12 garrafas com vinho commum até 14 grãos, pesando com as garrafas 15 kilos. (Hamburgo, Habsburg, 25 de maio de 1911).

UB: Seis caixas sem numero, pesando bruto 225 kilos, contendo fructas verdes (nozes) pesando liquido 159 kilos. (Hamburgo, Cap Verde, 16 de dezembro de 1912).

Lote n. 54

JGN: Duas caixas ns. 14 e 18, contendo frascos de vidro ordinario escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 81 kilos. (Nova York, Castilian Prince, 2 de maio de 1908).

RM: Uma caixa n. 81, contendo vidros para relógios de parede pesando liquido 11 kilos. (Nova York, Newton, 3 de dezembro de 1908).

Losango Jordão—contra-marca CC: Uma caixa n. 2, contendo pneumáticos para bicycletts, pesando liquido 22 kilos. (Nova York, Siegmund, 10 de agosto de 1908).

Idem: Uma caixa n. 5, contendo diversos objectos de alumínio para uso domestico, como caçarolas, chaleiras, banheiras, etc., pesando 18 kilos.

Losango CRC: Uma caixa n. 12, contendo pertences de carro, pesando liquido 80 kilos. (Hull, Suedmonton, 6 de setembro de 1909).

C: Quatro fardes ns. 836, 907, 868 e 899, contendo papel para impressão de jornaes, pesando bruto 668 kilos, tara de 2 %, liquido legal 653 kilos. (Antuerpia, Ministro, 12 de novembro de 1910).

S: Duzentos volumes sem numero: dous ca tos de arcos de madeira para tneis. (Fiume, Arad, 9 de janeiro de 1913).

JL: Uma caixa n. 418, contendo caixas do papelão onte-tadas para confeiteiros e semeilhantes, pesando 10 kilos. (Southampton, Danube, 12 de março de 1913).

SAG: Uma caixa n. 41, contendo frascos de vidro branco ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 28 kilos.

AOC: Uma caixa n. 388, contendo sal commum puro, pesando liquido sete kilos.

RA: Uma quartola vasia e armada.

Losango CRC: Um barril n. 8, contendo residuo de óleo de petroleo para lubrificação de machinas, pesando bruto nas latas 100 kilos, tara de 5 %, liquido legal 95 kilos.

Sem marca: Seis barris sem numero, vassics e armados.

Idem: Tres quartolas vassias armadas.

L de R: Uma caixa n. 779, contendo dous grandes vidros quebrados. (Vapor ignorado).

Antonio Clare: Uma caixa sem numero, contendo papelão não especificado, pesando nos envoltorios 12 kilos. (Antuerpia, Galicia, 9 de dezembro de 1909).

CBC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo 16 caixas de pinho desarmadas, pesando 10 kilos. (Bordeaux, Cordillere, 22 de novembro de 1910).

Losango R: Uma caixa, pesando bruto 27 kilos, contendo obras não classificadas do

zinto simples, pesando 23 kilos. (Nova York, Wellgund, 29 de outubro de 1912).

Losango 100—contra-marca CCB: Dous varões de ferro batido, pesando 700 kilos).

Exposição Hygienica: Uma caixa sem numero, pesando bruto 38 kilos, contendo 24 kilos de livros impressos.

Idem: Duas caixas, pesando bruto 83 kilos, contendo solução medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido real 12 kilos.

Idem: Uma caixa pesando bruto 63 kilos, contendo solução medicinal, pesando liquido real cinco kilos.

Idem: Uma caixa pesando bruto 37 kilos, contendo livros impressos brochados, pesando 25 kilos.

Idem: Uma caixa pesando bruto 21 kilos, contendo chapas de zinco sobre madeira, pesando 15 kilos. (Vapor ignorado, 23 de fevereiro de 1912).

ARMAZEM N. 9

Lote n. 55

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.750 grammas, contendo 22 suspensórios do algodão para oscrotes. (Apprehensão n. 81).

Lote n. 56

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.950 grammas, contendo dous côrtes de panho de lã, até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 2.900 grammas. (Apprehensão n. 83).

AVISO

Na vespéra e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos srs. prebendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fcl do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro. 9 de novembro de 1915. — O escriptuario, Adriano Ferreira.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, quo foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor hespanhol P. de Satrustegui, entrado em 5 de novembro de 1915:

Armazem n. 3—NZ&C: 4 barris ns. 38, 63, 30 e 45, avariadas, vasando.

A. S. & C.: 4 caixas sem numero, repropagadas, vasando.

CTC: 6 ditos sem numero, avariadas, idem.

DA&C: 1 dita n. 23.378, idem.

FA: 3 ditos sem numero, idem.

CC: 3 ditos ns. 39, 8 e 47, repropagadas.

HMC: 3 saccos ns. 10 e 7, rotos.

LS&F: 5 barris sem numero, avariados e vasando.

MP: 3 caixas ns. 126, 90 e 83, avariadas e repropagadas.

Idem: 5 saccos sem numero, rotos.

NP: 1 barril n. 8.477/A, avariado.

Vapor Hollandez Delfland, entrado em 5 de novembro de 1915:

Armazem n. 4—ASP: 4 caixas ns. 11, 8, 9 e 7, avariadas e repropagadas.

AP&C: 2 ditos sem numero, idem.

A. P. & Comp.: 1 dita sem numero, idem.

BJC: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.

CPC: 10 ditos sem numero, idem.

GA: 1 dita dita n. 5.462, idem.
 D-M-C: 14 ditos sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, vasia.
 D: 6 ditos sem numero, avariadas e repregadas.
 Armazem n. 4—FZ: 3 caixas ns. 1.566, 69, repregadas e avariadas.
 FBH: 2 caixas ns. 530, 542, idem, idem.
 JRS: 1 dita n. 452, idem, idem.
 JRCC: 1 dita n. 5.453 avariada.
 LS&C: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 7 ditos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 PTQ: 4 ditos ns. 9 ou 90, 97, 86, 83, idem, idem.
 PC&S: 1 dita sem numero, idem, idem.
 WH&C: 1 dita n. 9.059, idem, idem.
 HS: 11 ditos sem numero, repregadas e vasando.
 Armazem externo A — Camillo Mourão: 31 quintos sem numero, vasando.
 Mourão & Comp.: 22 ditos sem numero, idem.
 TBC: 7 ditos sem numero, idem.
 A: 8 decimos sem numero, idem.
 CRC: 5 quintos sem numero, idem.
 VS: 3 saccos sem numero, com falta.
 Vapor nacional *Acre*, entrado em 5 de novembro de 1915.
 Armazem n. 4 — AFI: 1 caixa n. 291, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 292, idem, idem.
 ABC: 1 dita n. 1, idem, idem.
 ANC: 1 dita n. 7.775, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.776, idem, idem.
 AWK: 1 dita n. 7.773, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.784, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.785, idem, idem.
 ANC: 1 dita n. 82/31, idem, idem.
 Armazem n. 4 — ACC: 1 caixa n. 20, repregada e avariada.
 ACG: 1 dita n. 1, idem, idem.
 AC: 1 engrada n. 60, idem, idem.
 Idem: 1 dito n. 81, idem, idem.
 Botelho & Comp.: 1 caixa n. 2.943, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.939, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.944, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.954, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.950, idem.
 BKD: 1 dita n. 402, idem.
 CU do PC: 1 dita n. 13, vasando.
 GC—Casa Leterro: 1 dita n. 115, repregada.
 Dia: 1 dita n. 39, idem.
 ENG: 1 dita n. 39, idem.
 Idem: 1 dita n. 40, idem.
 EFCH—TMC: 1 dita n. 8.007, idem.
 FJOC: 1 dita n. 41, idem.
 Germano Boebricher: 1 dita sem numero, idem.
 JLCC: 1 dita n. 8, idem.
 JAPA: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 Moreira Barbosa: 1 dita sem numero, idem.
 PG: 1 dita n. 7.780, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.774, idem.
 PJ&C: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 RFG: 1 dita n. 7.777, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.778, idem.
 RFG: 1 caixa n. 37, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 38, idem, idem.
 RG: 1 dita n. 8, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem, idem.
 T: 1 dita n. 4.775, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.779, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.780, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.785, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.787, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.788, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.789, idem, idem.

Armazem externo A—Pombal: 2 dinas sem numero, repregadas.
 Vapor hollandez *Hollandia* entrado em 5 de novembro de 1915.
 Armazem inter-o n. 6—CM: 6 caixas sem numeros, repregadas.
 CMC: 1 dita idem, idem.
 CNE: 2 ditos idem, idem.
 TRC: 1 dita idem, idem.
 Vapor dinamarquez *Jungshoved* entrado em 5 de novembro de 1915.
 Armazem interno n. 6—ATC: 1 barrica n. 7.332, avariada.
 CMB: 1 caixa n. 708, avariada.
 HSC: 1 dita n. 244.103, idem.
 TA—H: 1 dita n. 244.107, idem.
 RLC: 1 dita n. 7.454, repregada e avariada.
 5.893—VCC: 1 barrica n. 20, avariada.
 P—T—700—A—C: 5 caixas sem numeros, folha do fan e do manchadas.
 FGC: 8 ditos idem, idem, idem.
 VSC: 6 ditos idem, idem, idem.
 AGC: 8 ditos idem, idem, idem.
 Armazem interno n. 6—HHL: 7 caixas de fllhas do flandres sem numero, desmanchadas.
 2.635: 5 ditos de folhas do flandres idem, idem.
 2.776: 5 ditos de folhas do flandres idem, idem.
 AJT: 8 ditos de folhas do flandres idem, idem.
 Vapor francez *Artral Sallandrouse de Lamornaix*, entrado em 5 de novembro de 1915.
 Armazem interno n. 6—F. Garcia: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.
 Vapor italiano *Idé Victorio*, entrado em 5 de novembro de 1915.
 Armazem interpo n. 6—AMS: 1 caixa numero 15.667, repregada.
 GR: 1 dita n. 4.281, idem.
 Idem: 6 ditos ns. 4.230, 4.234, 4.285, 4.233, 4.279 e 4.282, idem.
 SAT: 1 dita n. 9.603, idem.
 Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em 5 de novembro de 1915.
 Armazem interno n. 16—AFI: 1 caixa n. 19, repregada e avariada.
 Orgel: 1 dita n. 92, idem.
 Vapor hollandez *Frista*, entrado em 6 de novembro de 1915.
 Armazem externo A—MB: 5 caixas sem numero, repregadas.
 Matoo: 2 ditos idem, idem.
 B: 1 sacco idem, com falta.
 Alfandega, 16 de novembro de 1915.—Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarrozados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor nacional *Purils*, entrado em 8 de novembro de 1915:

Armazem n. 5 — T: 6 caixas ns. 4.530, 4.460, 4.526, 4.461, 4.458 e 4.531, repregadas.

R. S. Y. & Comp.: 1 caixa n. 34, idem.
 Vapor inglez *Dembigshire*, entrado em 8 de novembro:

Armazem n. 6 — DIA: 7 caixas ns. 253/61, repregadas e avariadas.

SLC: 1 lata sem numero, com indicio de rombo.

Vapor francez *Champlain*, entrado em 8 de novembro de 1915:

Armazem n. 16 — AMC: 1 caixa n. 83, avariada.

AP: 1 dita n. 113, repregada e avariada.
 AB: 4 fardes ns. 58/61, avariadas.
 APF: 1 caixa n. 4.950, repregada e avariada.
 AAA: 1 dita n. 1.759, avariada.
 Casa Hain: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 CMB—RBF: 1 dita n. 1, idem, idem.
 DA: 1 dita n. 152, idem, idem.
 DJC: 1 dita n. 20, idem, idem.
 D—PA: 1 dita n. 9.752, idem, idem.
 EL—H: 1 dita n. 101, idem, idem.
 EL: 2 ditos ns. 2.811 e 2.842, repregadas.
 FLBC: 1 dita n. 59, repregada e avariada.
 Figueiredo Caminha: 6 ditos sem numero, idem, idem.
 G: 1 dita idem, idem, idem.
 Armazem n. 16—WCC: 1 caixa n. 7.187, repregada e avariada.
 FCC: 2 ditos ns. 7.813 e 7.811, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.817, avariada.
 JM: 2 ditos ns. 4.758 e 4.994, repregadas e avariadas.
 JPL—RBI: 1 fardo n. 6, roto.
 JBC: 1 caixa n. 218, repregada e avariada.
 LM: 1 engrada n. 15, avariada.
 MALMO: 1 caixa n. 4.332, repregada e avariada.
 CB—903: 1 dita sem numero, idem.
 Argil: 1 dita n. 5.022, idem.
 PARC: 1 dita n. 6.971, idem.
 RC: 2 barricas ns. 20.587/88, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 20.581, idem.
 RSC: 1 caixa n. 837, repregada e avariada.
 RHC: 1 dita n. 3.234, idem.
 RH: 1 dita n. 5.758, idem.
 S: 2 saccos sem numero, com falta.
 SAC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 TD—Isard: 1 barrica n. 29, idem.
 LM: 5 engradados ns. 1/3, avariados.
 Idem: 5 volumes de ferro ns. 10/14, quebrados.
 Idem: 4 ditos sem numeros, idem.
 W: 30 pedras sem numeros, idem.
 Vapor francez *Champlain*, entrado em 8 de novembro de 1915:
 Armazem externo A—Almeida Chaves & Comp.: 4 quintos sem numeros, vasando.
 M&PS: 3 ditos sem numero, idem.
 Mourão & Comp.: 4 ditos sem numero, idem.
 Armazem Externo A — CI: 14 quintos sem numeros, vasando.
 Marques Fonseca: 28 ditos idem, idem.
 Nobrega Santos: 30 ditos idem, idem.
 AT: 13 ditos idem, idem.
 JFC: 27 ditos idem, idem.
 CR&C: 3 cecimos idem, idem.
 RCH: 1 quinto idem, idem.
 Celho Duarte: 3 ditos idem, idem.
 Nobrega Pereira: 7 ditos idem, idem.
 CRJ&C: Um dito idem, idem.
 Thomé & C: 7 ditos idem, idem.
 Prosta: 3 ditos idem, idem.
 Figueiredo Caminha: 4 ditos idem, idem.
 Machado Leite: 2 ditos idem, idem.
 Dia Almeida: 3 ditos idem, idem.
 GGG: 4 ditos idem, idem.
 GAC: 3 ditos idem, idem.
 GS: 1 dito idem, idem.
 GL: 12 caixas com latas idem, quebradas com faltas.
 CLC: 6 ditos idem, idem, idem.
 Vapor francez *Garonna*, entrado em 8 de novembro de 1915:
 Armazem n. 18—AH: 2 caixas ns. 21.491 e 21.497, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 21.493 e 21.541, idem.
 Idem: 1 dita n. 21.523, idem.
 Americo F. Moura: 1 encapado n. 43, idem.
 AC: 1 caixa n. 804, repregada.
 AH: 1 dita n. 21.492, avariada.
 AJC: 1 dita n. 4, repregada.

Armazem n. 18—CR—CA: 1 caixa n. 1.983, repregada.

CCB: 3 ditas ns. 50, 52 e 53, idem.
CC: 1 dita n. 4.894, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.899 e 4.878, avariadas.

FB&F: 1 dita n. 4.202, repregada.

FGA: 1 dita n. 103, idem.

GJC: 2 ditas ns. 591 e 597, idem.

GB: 1 dita n. 92, idem.

GL: 1 dita n. 143.263, idem.

GG—VC: 1 dita n. 6.336, repregada e avariada.

GF: 1 dita n. 263, avariada.

JDSO: 1 dita n. 102, repregada.

JR—CC: 3 ditas ns. 1.163, 1.141 e 1.138, idem.

JRS: 2 ditas ns. 858 e 860, idem.

AC: 1 dita n. 801, idem.

Idem: 1 dita n. 803, idem.

ASP—FF: 1 dita n. 1.772, idem.

Idem: 1 dita n. 1.773, idem.

AGC: 1 dita n. 4.090, idem.

A—1: 1 dita, idem.

AB—NC: 1 dita n. 4.492, idem.

AI: 1 dita n. 7.896, idem.

CTC: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita, idem.

CPC: 1 dita n. 4.893, idem.

Idem: 1 dita n. 4.895, idem.

CEC: 1 barrica n. 3.794, aborta.

Armazem n. 18—CG: 1 caixa n. 6.316, repregada.

VC—D—Luc: 1 dita n. 1.439, repregada e avariada.

EI: 1 dita n. 798, repregada.

EBF: 1 dita n. 4.203, idem.

EG—VC: 1 dita n. 6.336, idem.

FAC: 1 dita n. 2.599, repregada e avariada.

MC—F: 1 dita n. 267, idem.

GCE—Rio: 1 dita n. 4, idem.

JR—CC: 1 dita n. 1.443, idem.

L do R: 1 dita n. 2.239, repregada.

MFB: 1 dita n. 7.048, idem.

NOE: 1 dita n. 19.618, idem.

Idem: 1 dita n. 19.616, idem.

OM: 1 dita n. 4.086, idem.

Idem: 1 dita n. 4.085, idem.

Idem: 1 dita n. 4.084, idem.

RM: 2 ditas n. 230, idem.

ST: 1 dita n. 11, idem.

SRJ: 1 dita n. 1, idem.

JRS: 2 ditas ns. 861 e 862, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 853 e 856, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 863 e 859, idem.

JB: 1 dita n. 286, idem.

L do R: 1 dita n. 2.240, idem.

LP: 1 dita n. 3.242, idem.

MC: 1 dita n. 6.499, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.900, idem.

Armazem n. 18—VS: 159: 2 caixas ns. 140 e 143, repregadas.

OM: 1 dita n. 4.087, idem.

PF: 1 dita n. 2.212, idem.

PPC: 2 saccos ns. 3 e 4, rotos.

Silva: 1 caixa n. 870, repregada.

S: 1 encapado n. 9.763, idem.

SNC: 1 caixa n. 3.757, idem.

SCH: 1 fardo n. 11, avariado.

VADF: 1 caixa n. 13, repregada.

AGC: 1 dita n. 4.091, idem.

AA: 1 dita n. 757, repregada e avariada.

GCG: 2 ditas ns. 592 e 593, idem.

Idem: 2 ditas ns. 598 e 593, idem.

Idem: 1 dita n. 593, idem.

MM: 2 encapados ns. 2 e 15, avariados.

Idem: 2 ditas ns. 11 e 14, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5 e 13, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

VADF: 2 caixas ns. 15 e 11, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 16 e 14, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1915.—Pelo Inspector, e ajudante

Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor hespanhol P. *Satrategui*, entrado em 9 de novembro de 1915:

Armazem n. 3—CrC: 4 caixas ns. 67, 83, 60 e 74, repregadas.

Idem: 4 ditas ns. 82, 73, 62 e 80, idem.

Idem: 4 ditas ns. 59, 78, 72 e 65, idem.

Idem: 4 ditas ns. 70, 79, 81 e 71, idem.

Idem: 1 dita n. 64, idem.

Sem marca: 1 dito s/n, idem.

Vapor nacional *Itapuca*, entrado em 9 de novembro de 1915:

Armazem n. 4—BT: 1 caixa n. 12.974, repregada.

AVFC: 1 dita n. 24, idem.

Vapor inglez *Tyne*, entrado em 9 de novembro de 1915:

Armazem n. 4—ABT: 24 caixas s/n, avariadas.

ATC: 30 ditas idem, idem.

ATF: 26 ditas idem, idem.

ATP: 12 ditas idem, idem.

SJR: 75 ditas idem, idem.

DBB: 43 ditas idem, idem.

ICHJH: 56 ditas idem, idem.

CFL: 64 ditas idem, idem.

G: 15 ditas idem, idem.

ARLINTH: 87 ditas idem, idem.

LS: 45 ditas idem, idem.

Armazem n. 4—RB: 1.590: 76 caixas sem numero, avariadas.

Vapor argentino *Cabo Corrientes*, entrado em 9 de novembro de 1915:

Armazem n. 6—GFD: 1 caixa n. 150, repregada e avariada.

KFC: 10 barris sem numero, vazando.

RMP: 2 ditas idem, idem.

Sem marca: 10 fardos sem numero, desmanchados.

Vapor francez *Champain*, entrado em 9 de novembro de 1915:

Armazem n. 16—CA: 4 caixas ns. 7, 34, 24, 35 e 35, repregadas.

Idem: 4 ditas ns. 3, 15, 30 e 23, idem.

Idem: 4 ditas ns. 23, 29, 21 e 22, idem.

Idem: 3 ditas ns. 8, 19 e 18, idem.

TD Isnard: 1 barrica n. 30, avariada.

Idem: 1 caixa n. 47, idem.

VRC: 3 ditas ns. 45, 5.764 e 5.765, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 5.764 e 5.766, idem.

RP: 2 barricas ns. 8.451 e 8.456, avariadas.

RI: 2 caixas ns. 5.759 e 37, repregadas e avariadas.

RST: 1 dita n. 7.194, idem.

RCP: 2 barricas ns. 8.466 e 8.469, avariadas.

Idem: 1 dita n. 8.457, repregada e avariada.

PJBCARJLC: 1 caixa n. 02, idem.

RHC: 1 dita n. 3.290, idem.

RI: 1 dita n. 6.883, idem.

ELVC: 1 dita n. 1, avariada.

RCP: 1 barrica n. 8.458, repregada.

RHC: 2 caixas ns. 3.289 e 3.288, repregadas e avariadas.

BCRJLC: 1 dita n. 213, idem.

RCP: 2 barricas ns. 8.461 e 8.463, avariadas.

Ministerio da Guerra

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. general de brigada graduado, chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instruções publicadas na Ordem de dia n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos, pharmaceuticos e veterinarios para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem no anno de 1916.

Cada candidato devera, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e possuir aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, de tempo de paz e de guerra, sendo que esta requesito será comprovado com inspecção de saúde nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do Serviço de Saúde nos Estados.

Primeira secção da 6ª divisão do Departamento da Guerra, 29 do outubro de 1915.
—Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt, tenente-coronel chefe da 1ª secção.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE TODO O ANNO PROXIMO DE 1916

De ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital e presidente do respectivo conselho economico, faço publico que, nesta data (12), fica aberta a inscripção para a concorrência, que se effectuará no dia 1 de dezembro vindouro, ás 10 1/2 horas da manhã, para o fornecimento, durante o anno vindouro (1916), de generos alimenticios e outros artigos abaixo especificados.

A inscripção será encerrada no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Os generos serão entregues neste estabelecimento, por conta dos fornecedores, os quaes são:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguaçu, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, batata inglesa (tipo claro e completamente são), biscoitos de farinha de trigo, qualquer especie, ditos de araruta, ditos Leal Santos, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, café em grão (tipo 7), carne de vacca, dita de carneiro, feijão preto, goiabada de Campos, ou Pernambuco e de outras procedencias, marmelada nacional, manteiga de S. Paulo, Minas, Rio de Janeiro e Santa Catharina (qualquer marca superior); macarrão nacional e outras massas para sopa, sem distincção de especie; mate em folha, carvão Small Coal e Cardiff (em tijolo), pão de 70, 100, 120, 140 e 160 grammas, verduras,ervas e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, velas de composição, marca «Brasilira», salsas, geleas de marmellos e de outras qualidades, pão de Leão torrado, sagú, polvilho e farinha fina de Magé, milho nacional, farelo, alfafa nacional e estrangeira, cebola nacional, var-

[[Continua]]

duras e legumes frescos, de qualquer especie, e temperos frescos de qualquer especie.

Em litro: leite de vacca, sem procedencia determinada, vinagre nacional, azeite doce de Lisboa, vinhos tinto e branco, de Lisboa.

Em garrafas: vinho do Porto Villar d'Allen e Generoso, azeite doce, fino.

Em unidade: gallinhas, cujo peso não seja inferior a 1.500 grammas, frangos, ovos, bananas de S. Thomé, limões azedos, lenha em achas, de tres kilos, vassouras do piassava, grandes e pequenas, tijolos do arear e phosphoros marca «Olho», etc.

O conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque esse genero, além de ser de primeira qualidade, só será aceite dos quartos trazeiros e sem sêcos adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses, e qualquer que seja a sua procedencia não justifica demora, nem falta de fornecimento. fica do, por isso, sujeito em taes casos ás multas comminadas em lei e avisos constantes deste edital.

Em virtude de ordem do Sr. general ministro da guerra, de accordo com a autorização do Congresso, a concorrência e respectivo contracto terá valor para o anno todo de 1916.

Pôde concorrer qualquer negociante cumprindo, por m, que os proponentes se habilitem até ás 2. horas da tarde do dia 30 do corrente, na forma dos arts. 27 a 34 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concorrentes receber até aquelle dia e hora (30), na secretaria deste hospital (rua Jockey-Club, S. Francisco Xavier), as relações impressas, dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicatas sendo uma sellada com 600 réis e ambas assignadas e aproentadas, perante o conselho, em envolturo fechado (1 de dezembro), pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

De accordo com o que dispõe o segundo numero do art. 34 dos conselhos, acima especificados, e para attender-se ao que proceitua a leitura do art. 34 da lei numero 2.221, de 1903, os srs. concorrentes apresentarão, além dos documentos de impostos pagos (2º semestre e licença da rotatoria), os documentos que provem possuirem bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nunca menor de que o valor do fornecimento pretendido; fiador idoneo, que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possam incorrer o contracto social registrado na Junta Commercial.

Em virtude do ultimo aviso do ministro da Fazenda, as procurações do proprio punho, além da firma do constituinte, devem conter as de duas testemunhas, todas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Todas as procurações apresentadas ficam pertencendo ao archivo do hospital.

Os requerimentos assignados per procurador devem vir accompanhados deste instrumento.

Os documentos do que trata o periodo acima devem ser apresentados pelos concorrentes por occasião do habilitarem (até o dia 30, ás 2 horas da tarde), em requerimento sellado, dirigido ao Sr. presidente do conselho.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concorrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o consel-

ho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$), em dinheiro, perdendo taes cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (art. 29 do regulamento citado).

As importancias das contas de fornecimento servirão de garantia para execução dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado, além do fiador idoneo.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e aviso do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e nos contractos, obrigando-se a fornecer a dinheiro, pelos preços dos contractos, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias ateis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, até o dia 30, dar-se-ão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Hospital Central do Exercito, 16 de novembro de 1915.—O secretario, Jayme Ferreira do Amaral.

Collegio Militar de Barbacena

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS E DIVERSOS SERVIÇOS DURANTE O ANNO DE 1916

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do Conselho Administrativo deste collegio, faço publico que á 1 hora da tarde do dia 13 do mez de dezembro do corrente anno, o Conselho receberá propostas para o fornecimento de generos alimenticios, tardoimento, forragem, ferragim, artigos para expediente, dormitório, asseio e limpeza, assim como para lavagem de roupa, concerto de calçado e corte do cabelo dos alumnos, durante o anno de 1916.

Para habilitação a esta concorrência, os proponentes deverão requerer sua inscrição até ás 3 horas da tarde de 30 do corrente mez de novembro, juntando ao requerimento certificados de pagamento de impostos de industrias e profissões e de licença, o que prova acharem se quites com a Fazenda Nacional e a Camara Municipal, o que servirá de base para o julgamento de sua idoneidade.

As propostas deverão ser feitas com clareza e sem emissão, emenda ou ratura, e em duplicata, uma das quaes sellada, contendo os preços nos casos dos transportes ser feitos por conta do collegio ou do contractante; e só serão abortas as cujos signatarios estiverem presentes ou legalmente representados, devendo os que comparecerem assistir á leitura das propostas de seus competidores e rubricar as.

Os proponentes preferidos para o fornecimento obrigam-se ás seguintes clausulas:

1ª, caucionar 5 % da importancia total do fornecimento durante o anno, baseado o calculo no fornecimento feito durante o anno corrente, sujeitando-se á perda desta caução si deixar de comparecer para assignar o respectivo termo de contracto dentro do prazo que lhe for estipulado;

2ª, fornecer artigos de 1ª qualidade, na quantidade pedida e no prazo designado, sendo a carne verde na razão de dois quartos trazeiros para um doanteiro;

3ª, fornecer os generos pelos mesmos preços e condições do contracto que assignarem, mediante pagamento á vista, aos officiaes e demais empregados civis ou militares do collegio, bem como a qualquer força federal que aqui venha estacionar durante a vigencia do respectivo contracto;

4ª, apresentar até o dia 5 de cada mez, além de serem conferidas, as contas do fornecimento, as quaes serão sujeitas ao sello pro-

5ª, quando os contractantes deixarem de fornecer, substituir os generos rejeitados, ou supprir as faltas notadas, dentro do prazo que lhes for marcado, o fornecimento será feito administrativamente, incorrendo aquelles na multa de 25 % sobre o total dos preços do contracto, além do pagamento da importancia da respectiva differença, caso os preços do contracto sejam inferiores aos do mercado, elevando se a multa a 50 %, na primeira reincidencia, a 75 %, na segunda e a mais 25 %, na terceira sobre o valor total dos artigos a fornecer até á terminação de seu contracto.

As relações dos generos a fornecer e os modelos dos artigos para expoliente acham se á disposição dos interessados na intendencia de collegio.

Barbacena, 14 de novembro de 1915. — Alberto Leyraud, 1º tenente secretario. (-

Quinta Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º MUNICIPIO

Edital de encerramento

O 1º tenente Jayme de Lara Ribas, presidente desta junta, para conhecimento dos interessados manda publicar o presente edital: que foram encerrados os trabalhos de alistamento militar nesta freguesia de accordo com a lei, fazendo sciencia a todos os interessados no mesmo, que durante o espaço de 14 do novembro a 14 de dezembro do corrente anno, podem ser dirigidas quaesquer reclamações dentro da lei, as quaes serão recebidas, e dahi por diante serão dirigidas ao Sr. presidente da Junta de Revisão. Foram alistados cento e vinte e quatro cidadãos. Sala das sessões no predio da rua Carioca n. 32, 14 de novembro de 1915. E eu, tenente Miguel Souto Mariath, secretario, o fiz e assigno.—1 tenente Jayme de Lara Ribas, presidente.—Tenente Miguel Souto Mariath, secretario.

O 1º tenente Jayme de Lara Ribas, presidente desta junta, manda publicar para conhecimento dos interessados que durante a semana foram alistados mais os seguintes cidadãos:

(Continuação ao n. 108).

109. Eduardo J. Carvalho.
110. Casemiro de Abreu.
111. Manoel Ribeiro Santos.
112. Annibal Amao de Barros.
113. João Bastos Pinto.
114. Antenor Soares Corrêa.
115. Alberto Vieira do Macedo.
116. Vicente de Mello Netto.
117. Eugenio Florencio.
118. Honório da Rocha Pinto.
119. Tancredo Telles da Silva.
120. Antonio Rodrigues Monteiro.
121. João Cypriano.
122. Alfredo Barreto.
123. Osvaldo Leão da Costa.
124. Henrique Ferreira da Silva.

Sala das sessões, 14 de novembro de 1915. —1º tenente Jayme de Lara Ribas, presidente. —Tenente Miguel Souto Mariath, secretario.

5ª Região Militar

4º MUNICIPIO—S. José

Relação dos cidadãos alistados durante a semana ultima

(Continuação do n. 149)

150. Alberto Floriano Soares.
151. Roldão Gonçalves Ribeiro.
152. Francisco Balthazar da Silveira.

534. Sylvio Tolles de Brito.
535. João Silva.
536. José Lino.
537. Damazio Franklin.
538. Adolpho Percles.
539. José de Carvalho Cardoso.
540. Aeneas Sales Marius.
541. Benigno Sucupira Filho.
542. Mario Kroeff.
543. Odilon Americo.
544. Sylvio de Sá Freire.
545. Augusto Froire do Andrade.
546. Galba Veijo.
547. Agricola Sebastião.
548. Ademaro Meira.
549. Odonimar Meira.
550. José Pessoa Sobrinho.
551. Tancredo Pacheco Lobrisa.
552. Rozaldo Azevedo Rangel.
553. Humberto Leite.
554. Carlos Tortelly.
555. João Pereira Bretas.
556. Germão R. Nogueira.
557. Alvaro da Silva Porto.
558. Luiz do Valle.
559. Flavio Macos.
560. Francisco Pally.
561. Arthur de Souza Campos.
562. Octavio Pereira Couto.
563. Armando Rodrigues.
564. Durval Alves de Sant'Anna.
565. Henrique José Pereira Bastos.
566. Pretasio Pinheiro Machado.
567. Manoel Miguel de Almeida.
568. Domingos Cosense.
569. Joaquim Nunes Bello.
570. Dominges Loureiro.
571. Manoel Cactano da Silva.
572. Porfirio de Lyra.
573. Nillo Torres.
574. Olegario Manso.
575. Engenheiro Dulcideo de Almeida Pereira.
576. Ormando Borzes de Aguiar.
577. Fausto Rodrigues Fonseca.
578. Oswaldo Justo Aguiar Cavalcante.
579. Ary dos Santos Silva.
580. Oscar Lula Freire.
581. Armando Pereira Nunes.
582. Luiz Peirão.
583. Ignacio Gomes de Abreu.
584. Carlos Corrêa Coutinho.
585. Pedro Bernardo Pinto Farias.
586. Americo do Souza Pinto.
587. Renato Sousa Gomes.
588. Lourival Gurgel do Amaral.
589. Dr. Dulcideo de Almeida Pereira.
590. Manoel Machado Rodrigues.
591. José Manoel dos Santos.
592. Bernardino Pereira.
593. Joaquim de Souza Mello.
594. Luiz Manoel da Silva.
595. Manoel Ferreira Alfeno.
596. Crean Serpa.
597. Eleuterio Gomes da Silva.
598. Gentil Moura.
599. Corcino Pereira.
600. Delecio de Castro.
601. José Carqueira Carvalho.
602. Nestor Pinto.
603. Edgar de Sodades Vianna.
604. José Antonio dos Santos.
605. Francisco José Alves.
606. Paul Ribeiro da Silva Aladas.
607. Amaury de Medeiros.
608. Rupens Rodrigues Branco.
609. Oswaldo F. Braga Siqueira.
610. João de Souza Mendes Junior.
611. Nelson da Rocha Azambuja.
612. José dos Santos Silva.
613. Adolpho Martins Vieira.
614. Julio João de Castro.
615. Alvaro Rodrigues de Souza.
616. Euclides Thaumaturgo da Cunha.
617. Francisco Brum Quaresma.
618. Claudionor Alves Moura.

619. João Calais Dias.
620. Dr. Caio Leoni Werneck.
621. Alvaro Gomes Cardia.
622. Leopoldo Mondadoro Saraiva.
623. Joaquim Alves do Carvalho.
624. Armando Lucas Cavalcante.

Classe de 1893

625. Petronílio Francisco Xavier.
626. Julio de Mattos.
627. Alvaro Silva.
628. Celso Galvão.
629. Luiz Pinto da Rocha.
630. Helio Miranda.
631. Eduniral Gurgel.
632. Mario Ferreira.
633. Antonio Medeiros de Oliveira.
634. Armando S. Vianna.
635. Eduardo Silveira.
636. José Gomes Ferreira.
637. Eurico Mucury.
638. Eri Demeval da Fonseca.
639. Sylvio Pacheco de Oliveira.
640. Francisco Arena.
641. Manoel Martins Peres.
642. Manoel Theodorico das Virgens.
643. Alvaro Pinto Teixeira.
644. Guido dos Santos.
645. José Fernandes Ouriques.
646. Manoel Teixeira de Rezende.
647. Antonio do Patrocínio.
648. Mancel Guinel.
649. Alcino José Gonçalves Junior.
650. Edmundo da Silveira Callado.
651. Avelino Pinto Monteiro.
652. Antonio Almeida Teixeira.
653. Orbilio Quintanilha Soares.
654. Jacome Baggi de Berenguer Cezar.
655. Francisco José Santos Werneck.
656. Luiz Napoleão do Amaral.
657. Moysés de Almeida e Albuquerque.
658. Oswaldo Luiz da Silva Pessoa.
659. Hugo Capto da Camara.
660. Natal Gonçalves.
661. Gilberto Alves Marques.
662. Romeu Mendes Ribeiro.
663. Jayme de Alcantara Barboza.
664. Sylvio Luquez de Souza.
665. Manoel Monteiro.
666. Helio Miranda.
667. Custodio do Souza Pinto Filho.
668. Mariano Augusto do Medeiros.
669. José Muniz.
670. Juvenal Moura.
671. Francisco Farias.
672. Mathias Guimarães.
673. Felisberto da Silva.
674. Marciano Paulo.
675. Acrisio Vellasco.
676. Antonio Sallas.
677. Joaquim dos Santos.
678. Amerco Trindade.
679. Breno Gomes de Mattos.
680. Silvino Augusto.
681. Daqiel Corrêa.
682. Avelino Pereira Domingues.
683. Oscar da Silveira.
684. Clovis Hemetario dos Santos.
685. Raphael Lontra Netto.
686. Alípio Gonçalves dos Santos.
687. Leonidio Ribeiro Filho.
688. Paulo Calaza.
689. Mario de Vasconcellos.
690. Gicero de Souza Coutinho.
691. Euclides de Souza Marques.
692. Jayme Ovalle.
693. Gentil do Rego Monteiro.
694. Jarbas Oliveira Mello.
695. Dorcilio da Silva Pires.
696. Emilio Paes Barreto Filho.

Classe de 1894

697. Leal José da Silva.
698. Paulo Silva Nunes Faro.
699. Ayres Pinto de Miranda Montenegro.
700. Raymundo Tavares Belford.

701. Lederalino Ribeiro Netto.
702. Annuniação de Azevedo.
703. Mario Lopes Soares.
704. Raul Rodrigues Costa.
705. José Pedro Alves.
706. Colombo de A. Portella.
707. Alvaro Floriano Teixeira.
708. Durval Lima.
709. Hugo Magno de Lima.
710. Luiz Palmeira.
711. Luiz Paulino L. de Sá.
712. Manoel Passos.
713. João Baptista do Amaral.
714. Manfredo Bahlana Velloso.
715. Alsinoro Felipe Guimarães.
716. Felippa Teixeira Magalhães.
717. Olair Gomes Pereira.
718. Cezar Pinto Ribeiro Duarte Junior.
719. D. Lerie Corrêa Netto.
720. Waldemar Fragoso.
721. João Pereira Netto.
722. Francisco de Avila Tavares.
723. Jayme Francisco Canejo.
724. Antonio Gonçalves da Silva.
725. Balmiro Esteves.
726. Nelson Moreira.
727. José de Oliveira Gomes.
728. René Agueduer.
729. Eduardo Lapiam.
730. Francis o Nunes.
731. Amado Alves Nazareth.
732. Almir Domingues da Silva.
733. Humberto Villela.
734. Bacharel Hugo Dusch de Abranches.
735. Acanam Cruz.
736. Mario Maia.
737. Fernando Justino de Oliveira.
738. João de Mattos.
739. Pedro Vieira de Carvalho.
740. João Baptista Nascimento.
741. José Pinto de Moura.
742. Antonio Vieira Magalhães Sobrinho.
743. Almer Alves da Silva.
744. Alberto Diniz Filho.
745. Arthur Fassheber de Moraes e Castro.
746. Mario Banleira.
747. Alvaro Martins do Magalhães.
748. Jonan Carlos.
749. Candido Cantas da Costa.
750. José Pedro de Carvalho Lima.
751. Antonio Gavião Gonzaga.
752. Joaquim Pereira da Motta.
753. José Joaquim Ortigão de Sampaio.
754. Roborrol Cordeiro de Farias.
755. Sady do Couto.
756. Alberto Gonçalves Ramos.
757. Guilherme Estolita C. Pereira.
758. Francisco Alves Barata.
759. Raul de Barros Barbosa Lima.
760. Renato Guimarães Bastos.
761. Oscar Pereira de Brito.
762. Raul Franco de Primis.
763. José Furtado Belleza.
764. Annibal Vascalo Carmo.
765. Augusto da Costa Pimenta.
766. Antonio Sevalho Junior.
767. Joaquim Cardoso Martins.
768. Benjamin C. de Souza Pacheco.
769. Nelson Monteiro de Carvalho.
770. Astrogildo Osorio.
771. Alexandre Lafayette S. de Menezes.
772. Hermano Marques de Souza Mattos.
773. Samuel da Vasconcellos Prado.
774. Genarino Berardinelli.
775. Sylvio Henrique Braune.
776. Fabio Leonil Werneck.
777. Dario Guimarães.
778. Amando Taborda de Souza Cayoso.
779. Miguel Archanho de Abreu Pereira Coutinho.

780. Annibal Bittencourt.
781. João Lisboa Jammes.
782. Roberto Bernardes Cotrim.
783. Galleno Americano Brazil.
784. Argeo Coelho dos Santos.

785. Arthur Paulo de Souza Martins.
786. Jayme W. Cardoso.
787. Bento de Souza Lima.
788. Francisco Delmiro de Oliveira.
789. Gaspar Nunes Galvão.
790. Ernani Marx.
791. Sebastião Francisco de Mello Junior.
792. Manoel Valerio do Valle.
793. Narciso Ferreira Borges Filho.
794. Sylvio dos Santos Barboza.
795. Lamartini Emilio Barboza.
796. Mario Gomes da Cunha.
797. Theofanio dos Santos.
798. Melchiadés Quintino.
799. Gabriel Wathaus.
800. Mario Faria.
801. Jacintho Ribeiro.
802. Christovam Moura.
803. Manoel Pereira Madureira.
804. Candido Pereira Lenos.
805. Coby da Costa Araujo.
806. José Pedro Alves.
807. Mario Lopes Soares.
808. Annuniação de Azevedo.
809. Raul Rodrigues Costa.
810. Joaquim Duarte da Oliveira.
811. Rubens Tavares.
812. Josemar de Carvalho.
813. Gilberto Goulart.
814. João Antonio de Oliveira Sobrinho.
815. Heitor Manramo.
816. Oscar Lourenço.
817. Antenor Sampaio dos Santos.
818. Aqueildes Alvaro Roland.
819. José Moniz.
820. Camillo Salgado dos Santos.
821. Alberto de Andrade Leite.
822. Mario de Sá Barrato.
823. Noel Oliveira Portugal.
824. Zacharias Corrêa de Araujo.

Classe de 1895

825. Antonio Fonseca Corrico.
826. Eurico de Oliveira.
827. José Canuto de Figueiredo Moraes.
828. Fernando de Bulhões Lisboa.
829. Joino de Oliveira.
830. Argemiro do Freitas.
831. João Gualberto.
832. O. Vasconcellos.
833. Walter Tigre Moss.
834. Rebeval Baptista Leite.
835. Samuel Miguel de Almeida.
836. Manoel dos Santos Simões.
837. Firmino de Freitas.
838. Antonio Soares.
839. João Maria Fernandes.
840. Americo Rodrigues dos Santos.
841. Antonio Bernaldino de Almeida Anta.
842. Alvaro da Cruz.
843. José Alves Corrêa.
844. Mario Vieira.
845. Ignacio Garcia dos Santos.
846. Alberto de Aguiar Teixeira.
847. José Alvaro Vieira.
848. Henrique Ferreira da Silva.
849. João Endson Filho.
850. Jeronymo Cardoso.
851. Aureliano de Albuquerque Lima.
852. João Luiz da Silva.
853. Alberto Ribeiro Moreira.
854. Federalino Ribeiro Netto.
855. Humberto Leite.
856. Alípio Werneck.
857. João Silva.
858. Alfredo Narcizo.
859. Antonio dos Santos.
860. Alexandre Pereira.
861. Daniel da Costa.
862. Rodrigo de Jesus Corrêa.
863. Euclides Costa.
864. Norberto de Castro.
865. João Carlos de Almeida.
866. Alberto Thadden.
867. Waldemar Nascimento.
868. Adolpho do Rego Barros.

868. Arthur Martins do Magalhães.
869. Candido Pereira Domingos.
870. Miguel Losano.
871. Edgar Garcia de Menezes.
872. Achilles Ribeiro do Afaujo.
873. Aldimar Eugenio Lessio.
874. Annibal Corqueira Lima.
875. Rizeiro Marinho Mauro.
876. Carindo Gonçalves de Oliveira.
877. Miguel Alexandre João.

Nona Região

JUNTA DO 6º MUNICIPIO

O capitão José do Magalhães Alves, presidente da junta de alistamento do 6º município, faz saber que de conformidade com o decreto n. 6.917, de 8 de maio de 1903, foram alistados 151 cidadãos neste município, que se acham aptos ao serviço do exercito e cujos nomes seguem publicados após este edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei afixar na porta do edificio onde funciona a junta, a rua dos Voluntarios da Patria numero 20, a relação dos alistados, e publicar no *Diario Official*, e, si qualquer cidadão nelle incluído, se julgar prejudicado, deverá fazer a sua reclamação por escripto, juntando documentos comprobatórios, até o dia 14 de dezembro do corrente anno, das 11 ás 13 horas, no edificio da agencia da Prefeitura, á rua dos Voluntarios da Patria n. 20. E eu, Antonio Gonçalves Roma, secretario, assigno o subscrovo. — Antonio Gonçalves Roma, secretario. — Capitão José do Magalhães Alves. — Tenente Quirino Machado Curvello, vogal.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1915

Classe de 1885

1. Antonio Gonçalves.
2. Antonio Marques.
3. Antonio da Veiga Oliveira.
4. Antonio Gomes dos Santos.
5. Alfredo Antonio Saraiva.
6. Appolinario Antonio Lopes.
7. Belmiro Gomes dos Santos.
8. Bento Gomes da Rosa.
9. Basilio da Paixão.
10. Belisario da Silva Rego.
11. Cosinio de Sant'Anna.
12. Carlos Teixeira dos Passos.
13. Claudino R.drigues.
14. Democrito da Silva Ferreira.
15. Eduardo Marques.
16. Ernesto Augusto Carneiro.
17. João José Lopes Junior.
18. João Baptista Carvalho da Motta.

Classe de 1886

19. Antonio Rodrigues Nery.
20. Antonio Domingos de Assumpção.
21. Antonio José Arouca.
22. Augusto Candido de Souza.
23. Avelino Francisco Gonçalves.
24. Arthur Tolk de Menezes.
25. Carolino Theodoro Rangel.
26. Carlos Costa.
27. Domingos do Espirito Santo.
28. Delmiro da Silva Graça.
29. Emilio da Silva Guimarães.
30. Manoel Campello da Fonseca.
31. Nestor da Graça.
32. Nelson Ferreira Pinto.
33. Oscar José Nogueira.
34. Ricardo Marques da Rocha.
35. Reynaldo Pereira Benevides.
36. Sylvestre Machado.
37. Tertuliano Ignacio da Rocha.

38. Vital Augusto de Oliveira.

Classe de 1887

39. Antonio da Rocha Silva.
40. Annibal Reis.
41. Aristides da Castro.
42. Augusto Cardoso de Castro.
43. Carlos Graça.
44. Conegundo José Braz.
45. Francisco Bebiano.
46. Firmino Cardoso Guimarães.
47. Henrique Carlos Carliolli.
48. Ignacio Melo Coutinho.

Classe de 1888

49. Antonio Pereira Mendes.
50. Antonio Vaz do Siqueira.
51. Antonio de Azevedo Martins.
52. Arthur Ca-tanheiro Passos.
53. Bernardo José de Souza.
54. Basilio Pereira da Silva.
55. Daniel Baptista.
56. Domingos Antunes.
57. Francisco Dutra da Rocha.
58. João Antonio Santiago.
59. João Alves de Andrade.
60. João Florentino de Carvalho.
61. Mathias Henrique Barros.
62. Manoel Francisco Junior.
63. Nestor do Valle.
64. Oscar Guimarães.
65. Pedro Amado da Silva Gomes.
66. Walther Magalhães Chaves.

Classe de 1889

67. Antonio Machado Pecanha.
68. Antonio José Rodrigues.
69. Acélino Coelho da Silva.
70. Aureliano de Souza Nunes.
71. Affonso do Couto.
72. Carlos Junior.
73. Cosmo Gonçalves.
74. Esteves José Rabello.
75. Estevão Maafaa.
76. Francisco Corrêa Junior.
77. Francisco Alves Vianna.
78. Guilherme Machado.
79. Honório dos Passos Ferreira.
80. Innocencio Guimarães Padilha.
81. Virgilio Pinheiro.

Classe de 1890

82. Antonio de Paula Barreto.
83. Antonio Machado Pecanha.
84. Alcebiades Antonio Gardello.
85. Alfredo Falha.
86. Alvaro Ignacio Nogueira.
87. Belisario José Rogo.
88. Bernabé José Francisco.
89. Cosmo Gonçalves.
90. Candido José Carlozo.
91. Damio Barbosa de Oliveira.
92. Francisco Antonio Pinheiro.
93. Geraldo da Silva.
94. Hernani Martins Torres.
95. Watson Henrique Calmant.

Classe de 1891

96. Antonio Gonçalves Durão Junior.
97. Antonio Cardoso.
98. Antonio Rodrigues Andrade Junior.
99. Antonio de Oliveira Lago.
100. Demetrio Soares Ferreira.
101. Francisco Siqueira Dezaure.
102. Manoel Gomes Ferreira.
103. Oscar Gomes Carneiro.
104. Salvador José Martins.

Classe de 1892

105. Antonio Alves de Azevedo.
106. Albercio Vianna do Araujo.
107. Alvaro Esteves dos Santos.
108. Alexandre Marques Pinto.
109. Cyrino Almeida.
110. Caetano Antonio Alves.
111. Carlos da Silva Cabral.

112. Eduardo Ramcs da Silva.
113. João Bernardo de Mello.
114. João Achilles Siqueira.
115. Joaquim Elísio da Silva.
116. Januario de Souza e Silva.
117. Lucas do Santos.
118. Manoel da Silva Pereira.
119. Manoel Thomaz Calvacanti.
120. Mario Alfredo.
121. Octavio R.drigues Pinto.
122. Walfrido Soares Barbosa.

Classe de 1893

123. Agostinho Antunes Corrêa.
124. Amaro José da Costa.
125. Anyisio da Silva Fernandes.
126. Alrico Gregorio Neves.
127. Dionysio da Silva Amaral.
128. Eusobio Guimarães Padilha.
129. Eugenio Flore.
130. Ismael de Oliveira.
131. Leonel de Oliveira Lima.
132. Patrocínio da Silva Dutra.
133. Raphael Benaviano.
134. Señor de Sant'anna.
135. Thomaz da Silva Freire.
136. Theodoro Antunes.
137. Urbino do Carmo Vieira.
138. Viriato Nicodemos da Silva.
139. Washington Lopes Rodrigues.

Classe de 1894

140. Albino Innocencio Pederneiras.
141. Altino José Barbosa.
142. Americo Januario da Silveira.
143. Bernardino José Ferreira.
144. Coriolano Pinto Salvador.
145. David Guimarães Soares Cavalcanti.
146. Ernestino Manhães Pinheiro.
147. Escossio Francisco Leonardo.
148. Ignacio da Silva Lobo.
149. Leopoldo Soares de Rezendo.
150. Lincoln Rodrigues.
151. Minervino Tavares.
152. Miguel Tavares.
153. Olympio Marques da Silva.
154. Tenorio Cavalcanti de Oliveira.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1915.
Capitão José do Magalhães Alves, presidente.
— Antonio Gonçalves Roma, secretario. — Tenente, Quirino Machado Curvello, vogal.

5ª Região Militar

9º MUNICIPIO (GAVEA)

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O primeiro tenente Norberto Augusto Borges, presidente da Junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamento. E eu, José Robert, secretario, lavrei o presente edital, que assigno o val pelo presidente ruorricado. — José Robert, secretario. — Primeiro tenente Norberto A. Borges, presidente.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1915

1. Eugenio Martins Vieira.
2. Antonio Gama.

3. Paulo de Campos Porto.
4. Manoel Sá,
5. Thomé Fernandes da Silva.
6. Heitor Rizzor.
7. Sebastião Duarte de Macedo.
8. João dos Santos Barbosa.
9. José Cabral.

Capital Federal, 16 de novembro de 1915.
—Primeiro tenente Norberto A. Borges.

5ª Região Militar

10º MUNICÍPIO DE SANT'ANNA

Edital publicando as relações de alistados e excluídos

O capitão Alfredo Accioli Goston, presidente da Junta de Alistamento Militar etc.:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos do alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluídos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de zembro ainda a esta junta, dahi em diante, porém, só as poderão fazer à Junta de Revisão e directamente. Eu, 2º tenente Leovigildo Alvaro dos Prazeres, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vao pelo presente rubricado. 2º tenente Leovigildo Alvaro dos Prazeres, o secretario. Capitão Alfredo Accioli Goston presidente

Relação dos cidadãos alistados em 14 de novembro de 1915, pela Junta de Alistamento do 10º município, freguesia de Santa'Anna

1882

1. José Tavares de Oliveira.
2. Antonio Hollanda Cavalcanti.

1884

3. Lanroano Barbé.

1885

4. Virgilio Alves Mondes.
5. Manoel Moraes de Almeida.
6. Joaquim Nicacio Valença.
7. Manoel Mendes da Costa.

1886

8. Augusto Pereira Braga.
9. João Baptista Cerqueira.
10. Arthur Lafayette Barbosa Rodrigues Pereira.
11. Alvaro d'Amarillo Castro.
12. Oswaldo Braga.
13. Aleixo de Souza Barros.
14. Quirino da Silva.

1887

15. Antonio Francisco dos Santos.
16. Leovigildo de Carvalho.
17. Luiz Pereira da Costa.
18. João Cavalcanti.
19. João Avelino dos Santos.
20. Miguel Espolido.

1888

21. Miguel Cordeiro.
22. Alvaro Pereira Maia.
23. Joventino Soares de Almeida.
24. Ernesto José Pinto.
25. Manoel Lopes Duarte.
26. Mariano Sylvestre da Silva.
27. Oscar Saraiva de Mendonça.
28. Valdemiro Paula.
29. Carlos Garcia da Rosa.

30. Humberto Polmiere.
31. Francisco Gamalte.
32. Felipe Espindola Bittencourt.
33. Oriando Joaquim Monteiro.
34. José Manoel Navarro.
35. Sylvio Machado de Mendonça

1889

36. Pedro Pereira da Silva.
37. Arthur José Pereira.
38. Plinio Alves de Mattos.
39. Agostinho José da Costa.
40. Joaquim Fernandes Bravos.
41. Francisco Tacitano.
42. João Malaquias.
43. Leovigildo Cardoso.
44. Antonio Felles de Almeida.
45. Horacio Geraldino de Souza.
46. José Augusto Diniz.

1890

47. Carlos Pinto de Oliveira.
48. Benedicto Lemos.
49. Leopoldo Sampaio.
50. Alfriso Carlos Trindade.
51. Olegario Pereira.
52. José Pires Garcia.
53. Radamés Palmiêre.
54. Adelino Gonçalves França.
55. Izaias Propheta.
46. Henrique do Josus.
57. João Carvalho.

1891

58. José Antonio de Souza.
59. João Baptista da Silva.
60. Estevão Luiz de Mattos.
61. Manoel Fernandes Oliveira.
62. Leonel Juvenal de França.
63. Salvador Peregrino de Carvalho Oliveira.
64. Rodolpho Antonio Barbosa.
65. Epiphany Corrêa.
66. José Joaquim Muniz.

1892

67. Joaquim Vallin.
68. Nelson Ferreira de Araújo.
69. Ernesto Miguelino Dias.
70. Leopoldo Silva.
71. Affonso Gonçalves.
72. Luiz Mello
73. Melchhiades de Azevedo.
74. João dos Santos.
75. Avelino José Pereira.

1893

76. Joaquim de Mattos.
77. Cecilio Pastor Guerra.
78. Pedro Francisco do Nascimento.
79. Joaquim Bossa Pacheco.
80. Gotolippe Candido de Moura.
81. João dos Santos Rodrigues.
82. Dario Rodrigues.
83. Quintiliano Alves da Silva.
84. Irineu Ramos.
85. Luiz Galvão de França.
86. Francisco Antonio Wenceslau.
87. Manoel Simões de Freitas.
88. Manoel Mascarenhas.
89. Calixto José Pereira.

Capital Federal, 14 de novembro de 1915.
—Segundo tenente Leovigildo Alvares dos Prazeres, secretario. — Capitão Alfredo Accioli Goston, presidente.

12º MUNICÍPIO DO ALISTAMENTO MILITAR

Edital publicando as relações de alistados de 15 de setembro a 13 de novembro de 1915

O capitão Dr. Raphael Verissimo Vianna, presidente da Junta do Alistamento:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos do alistamento, no anno corrente, vão

ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar no *Diário Official* as relações dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro e dahi em deante só as poderão fazer à Junta de Revisão, directamente. E eu, major honorario andido Muniz Barretto, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vao pelo presente rubricado. — Candido Muniz Barretto, secretario.

Capital Federal, 13 de novembro de 1915.
Capitão Raphael Verissimo Vianna, presidente da junta do alistamento.

Relação dos alistados de 15 de setembro a 13 de novembro de 1915

1. Dr. Mario Percira de Vasconcellos.
2. José Delphino.
3. Estevam Fernandes Moreira.
4. José Joaquim Vieira da Silva.
5. Henrique Gai.
6. Manoel Raposo Medeiros.
7. Antonio da Silva Furtado.
8. Antonio Luiz Alvarenga.
9. Cornelio Antonio.
10. Sebastião Severino Martins.
11. José Roberto da Rocha.
12. Carlos de Oliveira.
13. Henrique A. Novaes.
14. José Xavier de Medeiros.
15. Salustiano Pires dos Santos.
16. Roberto Manoel de Barros.
17. Alberto Joaquim Peixoto.
18. Antonio Augusto Pires.
19. Luiz de Pinho.
20. Antonio Augusto de Barros.
21. José Dias Sobrinho.
22. Fernando dos Santos.
23. Antonio Augusto.
24. Domingos Pereira.
25. Gervasio Soares.
26. Aderbal Soares.
27. Belmiro Rodrigues.
28. Antonio Gomes.
29. Manoel Rocha.
30. Antonio Pimentel.
31. Justino Soares.
32. Achilles do Amaral.
33. Adail Nogueira.
34. Luiz Santos.
35. Antonio B. Nogi.
36. Paulo Primo.
37. Abel Teixeira.
38. Firmino Silva.
39. Manoel Ouedes.
40. Joaquim Vianna Junior.
41. Romualdo Firmino.
42. Octavio Felismino Pereira.
43. José Chrispin.
44. João Gonçalves Pereira.
45. José do Souza.
46. Antonio da Costa.
47. João da Motta.
48. José Coticiano.
49. José de Oliveira.
50. Antonio Cunha.
51. Lourenço Carriho.
52. José Cordeiro.
53. Silvestre de Almeida.
54. Ayres Cordeiro.
55. José da Cunha.
56. José Bernardino.
57. Francisco Pinto.
58. Francisco Tavares.
59. Sebastião Villa.

60. João Ferreira da Fonseca.
61. José Braz Dourado.
62. Aurelio da Costa.
63. José Cardoso.
64. Aníbal Paíheiros.
65. Lucas de M. e Mello.
66. Amadeu de O. Campos.
67. Antonio Evaristo Maíheiros.
68. Carlos Neves Sampaio.
69. Augusto Francisco Bahia.
70. João Pereira da Silva.
71. Jorge Pinto Coelho.
72. Antonio Ferreira Pontes.
73. Pedro Roberto de A. Lima.
74. Clóvis Hemetério dos Santos.
75. Edmundo Rêgo Barrios.
76. Francisco José Alves.
77. Ancibio de Lemos Leite.
78. Antonio Araújo.
79. José Vicente.
80. Francisco Antão da Silva.
81. Roque Oliveira Gomes.
82. Joaquim Th. maz do Britto.
83. Horacio Roiz Castilhos.
84. Dito Albuquerque Paes.
85. Geraldo Alves.
86. Man. el Bub. za.
87. J. roymo Peixoto.
88. Ernesto Gomes da Silva.
89. Orlando dos Santos.
90. José do Carmo.
91. Doming. s Fernandes.
92. Afonso de Oliveira.
93. Antonio Pedro Alves.
94. Carlos Augusto Machado.
95. Paulo Moreira.
96. Alvaro de Campos Lima.
97. Ildebrando Costa.
98. Mario Dias Ferreira.
99. Olegario da Silva.
100. João Pinto Baiao.
101. Cesar Oscar de Carylho.
102. Mauricio Quintanilha.
103. Telasco Tiburcio de Araujo.
104. Cassiano Ferreira dos Santos.
105. Caio de Medeiros.
106. Carlos Gomes Cabral.
107. Joaquim Magalhães.
108. Josemar de Carvalho.
109. Armando Vanick.
110. Antonio L. de Alvaronga.
111. Sebastião Severo Mathias.
112. Agenor Luiz Alves.
113. Manoel Dias da Silva.
114. Francisco de Andrade.
115. Francisco Pinto Corrêa.
116. Francisco Gomes.
117. Candido de Abreu.
118. Jayme Stuart Dias.
119. João Gonçalves.
120. Armando Machado.
121. Antonio Miranda.
122. Americo A. Werneck.

Eu, major Candido Muniz Barretto, secretario, fiz a presente relação que assigno o vae pelo presidente rubricada. —Major Candido M. Barretto, secretario.

Capital Federal, 13 de novembro de 1915. — Capitão Raphael Verissimo Vianna, presidente da junta do alistamento.

5ª Região

JUNTA DO 14º MUNICIPIO — ENGENHO VELHO

O Tenente Coronel José Carlos Lamaignère Teixeira presidente desta junta, faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão desta Capital, acompanhados de todos os documentos, e reclamações apresentados pelos interessados.

E para que cheguem ao conhecimento de todos, mando affixar no portão do quartel do

1º regimento de cavallaria onde funciona esta junta e no *Diario Official* as relações dos alistados.

Aquelles que tenham reclamação a fazer deverão apresental-a a esta junta, competentemente documentada, até o dia 14 de dezembro proximo futuro e dahi em diante só poderão fazer directamente á junta de revisão.

Eu, Tenente Henrique Moreira Vontura, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vai pelo presidente rubricado.

Rio, 16 de novembro de 1915 — Henrique Moreira Vontura, tenente secretario. — Tenente-Coronel Lamaignère Teixeira, presidente.

1893

1. Antonio Gonçalves.
2. Antonio Martins Dantas.
3. Antonio Peres Silva.
4. Antonio Soares Lemos.
5. Antonio Costa.
6. Antonio da Silva Filho.
7. Antonio Everaldino Pinto.
8. Antonio Pinto Lauredo.
9. Antonio Pires.
10. Antonio Viana da Costa.
11. Antonio Sineão Filho.
12. Antonio Durval Ramos.
13. Antonio Rocha Mendes.
14. Antonio Nogueira Pinto.
15. Antonio Dias Filho.
16. Antonio Martinéz.
17. Antonio Soares Machado.
18. Antonio Pinto Faneza.
19. Antonio Pericles.
20. Antonio Jarbas Pinto.
21. Antonio Laurindo Ramos.
22. Antonio Guerra Ribas.
23. Antonio Januzio Pinto.
24. Antonio Beilo Franco.
25. Antonio Moreira de Aragão Filho.
26. Antonio José Vianna.
27. Antonio Gonçalves dos Santos.
28. Alvaro José Borges.
29. Alcino de Medeiros Machado.
30. Albertino Junqueira.
31. Alcebias da Silva Medon.
32. Augusto Teixeira.
33. Alvaro Nêbro.
34. Alfredo da Costa Mello.
35. Alfredo José.
36. Amando Pinto Ribeiro.
37. Augusto Manoel.
38. Archimedes Tavares de Azevedo.
39. Arthur de Oliveira Andrade.
40. Armando Luciano do Rego.
41. Armando de Souza Fagundes.
42. Armando de Araújo.
43. Alfredo da Silveira.
44. Argemiro Pinto da Silva.
45. Alberto José.
46. Arthur da Silva Guimarães.
47. Alvaro da Conceição.
48. Alvaro da Silva.
49. Avelino Severino Martins.
50. Alvaro Accacio da Cunha.
51. Augusto Francisco Maia.
52. Alzemiros Gomes da Silva.
53. Atanásio da Silva Braga.
54. Arthur Pedro de Alcantara.
55. Alvaro José Fernandes.
56. Antenor da Silva.
57. Amy Machaló.
58. Bruno Carlos dos Reis.
59. Benjamin Constant.
60. Bazilio Gomes.
61. Bernardino Pereira Campos.
62. Bento Coelho Fraga Filho.
63. Carlos Bro. o Reis.
64. Carlos de Freitas.
65. Carlos Augusto Biuna.
66. Castor José Soares.
67. Cezar Augusto de Magalhães.
68. Candido Rodrigues Vargas.
69. Calmerio Lemos.

70. Claudionor Tavares Guerra.
71. Dino de Mosquita.
72. Delfim Lara M. la.
73. Dociano Inenens.
74. Eurico da Silva.
75. Eduardo do Alvaranga Peixoto Filho.
76. Euclides e Magalhães.
77. Euzébio Geraldo Julião de Souza.
78. Eduardo Barreto.
79. Ernani José Alves.
80. Edgard Barboza dos Santos.
81. Edmundo Gregorio de Mattos.
82. Emygdio do Carvalho.
83. Fideis Celano.
84. Firminio Maria dos Santos.
85. Francisco José de Souza.
86. Francisco Salles Fernandes Pereira.
87. Frederico Harweg Filho.
88. Ferdinando Labouriau.
89. Francisco de Paula Rezende.
90. Francisco de Paula Rezende.
91. Gregorio Nolasco.
92. Gastão Chevallier.
93. Germano Weiss Filho.
94. Gabriel Peres.
95. Gastão de Moraes Fontoura.
96. Guilherme Rodrigues de Souza.
97. Hygino Adcock de Sá.
98. Henrique Monteiro.
99. Henrique Doadato da Silva.
100. Henrique Azevedo de Souza.
101. Humberto Moreira.
102. Heraclito de Souza Campos.
103. Ivo Carlos de Araújo Machado.
104. José de Souza.
105. José Floriano de Jesus.
106. Jacintho Pereira da Costa Filho.
107. José Pinto de Camdos.
108. João Chrisostomo.
109. José Manoel de Sá.
110. João Flciano.
111. João Pinto da Silva Valle.
112. Joaquim Dias Gonçalves Filho.
113. Jeapum Bento Pimentel.
114. Jayme da Mot. a Guimarães.
115. João José de Freitas.
116. José Gomes.
117. José Victorino.
118. Joaquim Martins de MoedenMuar.
119. João Evangelista.
120. Jorge Simões Corrêa.
121. José Assis Corrêa.
122. José Domingues.
123. Joaquim Nogueira.
124. John Alan.
125. Jayme Dias.
126. João Ferreira.
127. João Antonio dos Santos.
128. João de Oliveira Reis.
129. João Vieira de Castro Filho.
130. José Machado Cardoso.
131. Luiz de Oliveira.
132. Luiz Pinto Chaves Junior.
133. Luciano de Napolos Telles de Menezes.
134. Mario Lopes Soares.
135. Manoel Broves.
136. Manoel da Cunha.
137. Manoel de Oliveira.
138. Manoel Rodrigues Soares.
139. Manoel Caetano da Silva Filho.
140. Mario do Macodo Silva Britto.
141. Mario José da Silva Guimarães.
142. Manoel Fonseca Barroiro.
143. Martinho Pinto.
144. Manoel Marques Somoio.
145. Mario Pascoal del Guilio.
146. Nestor do Abreu Vieira.
147. Oscar da Silva Pinna.
148. Octavio Tavares.
149. Othelo Carlos da Silva.
150. Olívio Gomes.

Classe de 1893

151. Armido Caetano de Souza.
152. Carlos Alberto Richard.
153. Feliciano Gonçalves da Silva.

154. João José Vayres.
155. Leocádio de Freitas.
156. Publico Pereira Pinto.

Classe de 1883

157. Eurico da Rocha Passos.
158. Gustavo T. de Oliveira.

Classe de 1886

159. Gustavo Alves Affonso.
160. José Fernandes Cachoeira.

Classe de 1887

161. José Antonio Gama.

Classe de 1888

162. Antonio Petraglia.
163. Armando Werneck Campello.
164. Adalberto Lopes.
165. José Marcelino da Silva.
166. Alvaro Oscar.
167. Antonio Domingos Ribeiro.
168. João Pires da Silva Filho.
169. Polybio Vianna.

Classe de 1889

170. Euclides de Aquino Machado.
171. Henrique Xavier de Castro.
172. Virginio Werneck Campello.

Classe de 1890

173. Alvaro Calçado.
174. Adalberto Gonçalves.
175. Carlos Ferreira da Silva.
176. Maximino Rodigir.

Classe de 1891

177. Armando Pereira de Souza.
178. José Gonzaga da Silva.
179. José Alves.
180. Salustiano Peres dos Santos.

Classe de 1892

181. Albano Antunes de Oliveira.
182. Henrique de Sá.
183. Mario Miranda Pinto.
184. Mario Corrêa de Sá.
185. Octavio Ferreira da Silva.

Classe de 1894

186. Annibal Werneck Campello.
187. Gilberto de Araujo Lima.
188. Heitor Torres de Sá.
189. José de Oliveira e Silva.

Classe de 1895

190. Alberto Pinto de Carvalho.
191. Mario de Castro Palma.
192. Waldemar Sanches de Britto.
193. João Custodio Varejão.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1915. —
Henrique Morcira Ventura, tenente-secretário.
— Tenente coronel *Lamaignère-Tetzelra*, presidente.

15º MUNICIPIO (ANDARAHY — SEDE: COLLEGIO MILITAR)

Edital de convocação para o alistamento militar

O 2º tenente Ernesto Zeferino Duarte Nunes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 15º município, faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento do anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou afixar a relação dos alistados no edificio onde funciona a Junta. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, e dahi em diante só o poderão fazer a Junta de Re-

visão e directamente. E eu, João Firmo Alves, secretario, lavrei o presente edital, que assigno com os membros da Junta.

Capital Federal, 14 de novembro de 1915. —
2º tenente *Ernesto Zeferino Duarte Nunes*, presidente. — Capitão da Guarda Nacional *João Firmo Alves*, secretario. — Funcionario municipal *João Marimonimo Pereira Sampaio*, vogal.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1915

1886

1. Adelino de Brito.
2. Candido Ramos.
3. João Rosa da Silva.
4. José Elias.
5. Luiz França.
6. Manoel Pinto Ferreira.
7. Manoel Americo.
8. Nelson Medrado Dias.
9. Oscar de Souza Pinho.
10. Oscar Marcondes de Moraes.

1887

11. Adelino Brito da Silveira.
12. Alberto José de Lima.
13. Alberto Leocadio da Silveira.
14. Alberto Leonardo Pinto.
15. Alfredo Muniz da Silva.
16. Antonio Pereira da Costa.
17. Augusto da Silva Soares.
18. Antonio Vianna.
19. Benedicto da Oliveira.
20. Celestino Alves Pinto.
21. Cesar Alves da Silva.
22. Descartes Gonçalves Maia.
23. Eduardo Vieira Dias.
24. Francisco Antonio Pinto.
25. Francisco da Silva Mello.
26. Francisco F. do Nascimento.
27. Guilherme Duarte.
28. Jauario Fernandes de Souza.
29. João Corrêa da Silva.
30. José da Cunha Ferreira.
31. José da Fonseca.
32. Jorge Seixas.
33. Julio Fieripe dos Santos.
34. Julio Macario da Costa.
35. Mario da Rocha Baptista.
36. Manoel Alves de Souza.
37. Manoel Augusto da Costa.
38. Romeu Braga.

1888

39. Adão de Oliveira.
40. Alvaro Duarte Ribeiro.
41. Algomiro Alves Corrêa.
42. Albino Ferreira da Silva.
43. Antonio de Freitas.
44. Arcelino Barros Pereira.
45. Armando José de Sant'Anna.
46. Francisco Viola.
47. Francisco Antonio de Souza.
48. Genezio Gomes de Menezes.
49. Heracito de Souza.
50. Josué Fontes.
51. João Nobre Pelinco.
52. José Martinho de Moraes.
53. José Antonio da Costa e Silva.
54. Luiz de Carvalho.
55. Mario Lima Pessca.
56. Nelson Cerqueira.
57. Nestor Gomes.
58. Nestor da Costa Leite.
59. Octavio Joaquim da Rocha.
60. Oscar Gomes dos Santos.
61. Oscar do Almeida Nunes.

1889

62. Alfredo José da Rocha.
63. Alcides da Cunha Machado.
64. Annibal Reis Pontes.
65. Antonio Augusto da Silva.
66. Antonio Martinho.

67. Domingos Alves da Cunha.
68. Eugenio da Rocha.
69. Eurico Rodrigues.
70. Felix José Martins.
71. Hortencio Corrêa de Mendonça.
72. Joaquim dos Santos.
73. José Carlos da Cunha.
74. Luiz do Souza Carvalho.
75. Luiz Vieira Leonardo.
76. Manoel Leoterio.
77. Oscar Lavares.
78. Octaviano Bernardino Pereira.
79. Pedro da Rocha Lima.
80. Seraphim de Souza.
81. Tito Henrique de Carvalho.

1890

82. Armando Alves.
83. Armando Pinto da Luz.
84. Belmiro Lopes da Silva.
85. Cesar Maria José.
86. Eduardo Fonseca.
87. Jonathan de Mello Barreto.
88. José Sabino.
89. Luiz Ramos Ferreira.
90. Manoel Garcia Gomes.
91. Manoel Braz.
92. Zacarias da Costa.

1891

93. Amancio da Luz.
94. Amancio Maria da Conceição.
95. Americo Candido de Souza.
96. Antonio Gonçalves Lara.
97. Antonio de Souza Carvalho.
98. Antonio Machado Pimentel.
99. Eduardo da Costa Machado.
100. José da Silva.
101. Manoel Pedro do Nascimento.
102. Octacilio Bernardino Pereira.
103. Sebastião Francisco Braz.

1892

104. Cypriano Fortunato A. dos Santos.
105. Domingos Pinto de Almeida.
106. Dionysio Bonifacio.
107. Faustino de Almeida.
108. José Gonzaga.
109. José Militao Sallos.
110. Joaquim Rosa.
111. Jorge Waddington.
112. Justino Victor dos Santos.
113. Mario Pereira da Silva.
114. Mario Pimentel da Cunha.
115. Mario Antonio da Costa Pinto.
116. Nilo da Costa e Silva.
117. Paschoal Guarânia.
118. Sebastião Ferreira.
119. Sebastião Antonio da Silva Porto.
120. Sergio Ferreira.
121. Thomaz da Silva.

1893

122. Demerval Gomes de Moraes.
123. Deodato Buldacio.
124. Eduardo da Conceição.
125. Horacio Alexandre.
126. Horacio de Almeida.
127. Ignacio Bertholino.
128. Luiz Quintanilha.
129. Luiz da Costa Ramos.
130. Manoel de Oliveira Costa Lopes.

1894

131. Adriano Ignacio de Campos.
132. Francisco José da Silva.
133. Joaquim Gama.
134. Julio Rodrigues.
135. Luiz Francisco Leite.
136. Luiz Machado da Costa.
137. Manoel Luiz de Sant'Anna.
138. Manoel Luiz Fontes.
139. Manoel Ignacio da Cunha.
140. Manoel do Sant'Anna.
141. Salustiano da Silva Pinto.
142. Severino da Silva Pinto.

143. Soverino Machado.
144. Tito da Costa Mourão.
145. Thomaz de Avellar.

1895

146. Antonio Gomes de Almeida.
147. Antonio Firmo de Moraes.
148. Bertholino da Silva Chaves.
149. Braz Antonio da Costa.
150. Carlos da Silva Pontes.
151. Eduardo da Costa.
152. Francisco Monteiro.
153. João Ferreira de Almeida.
154. Olívio Salustiano de Sant'Anna.
155. Peiro da Silva.
156. Rogerio Antonio dos Santos.
157. Romeu Gomes Pimentel.
158. Sebastião de Almeida Guimarães.
159. Sebastião Antonio da Silva.
160. Salvador Rodrigues.
161. Thomaz de Aquino Cavalcanti.
162. Theodorico Araujo da Cruz.
163. Vicente Garuby da Costa.
164. Villabom Monteiro Chaves.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1915.—
1º presidente, 2º tenente Ernesto Zeferino Duarte Nunes.—Capitão João Firmo Alves, secretario.—João Marinonimo Pereira Sam-dalo, vogal.

3ª Região Militar

13º MUNICIPIO, TRUÇA

Edital publicando as relações de alistados e excluídos

Manoel Lavrador Filho, capitão, presidente da Junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos do alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão, no dia 20 do corrente, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluídos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta; dahi em diante porém, só as poderão fazer à Junta de Revisão, o direclamento. E eu, Avertano Noruega, representante do Executivo Municipal e secretario, lavro o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado.—Avertano Noruega secretario.—Capitão, M. Lavrador Filho, presidente.

Numero de ordem Nomes

CLASSE 1891-1914

1. Joaquim Felipe Cantídio.
2. João dos Passos Pessoa.
3. Bernardino Silva.
4. Ovidio Pereira da Silva.
5. Nazareth de Jesus.
6. Pedro do Jesus Caminha.
7. Narciso da Conceição Jesus.
8. Manoel Ignacio do Nazareth.
9. Antonio dos Reis Pedrosa.
10. Ovidio Corrêa de Moraes.
11. Luiz Sabino.
12. Nestor de Campos.
13. Gumercindo Custodio da Silva.
14. Custodio Luiz de Macolo.
15. Clovis C. tegi, e Bahiano.
16. Napoleão de Souza.
17. José da Silva e Souza.
18. José Joaquim de Braga.
19. Marco do Andrade Silva.
20. Rufin da Cunha Pinto.
21. Manoel dos Reis Pereira de Moraes.
22. Antonio da Costa Braga.

23. Verissimo de Mello.
24. Sebastião Cortinho Soares.
25. Caetano do Abreu Pimenta.
26. Ruben Bello do Miranda.
27. David do Nascimento Filho.
28. Florestan do Carvalho Barroso.
29. Roberto Brandão Cortes.
30. Alvaro de Albuquerque Cintra.
31. Thomaz Bernardino de Castro.
32. Luiz Azevedo da Faria.
33. Gustavo Louzã de Brito.
34. Gastão de Souza Guimarães.
35. Francisco de Nazareth.
36. Abilio Pereira.
37. Domingos de Andrade Souza.
38. Francisco de Jesus Silva.
39. Raul de Cerqueira Branco.
40. Frederico de Carvalho Cunha.
41. João Baptista de Moura.
42. Oscar de Buttencourt Silva.
43. Eduardo Coelho Raposo.
44. Jacintho Muniz Ferreira.
45. Gilberto Amadeu Rozario.
46. Germano Barroso de Souza.

Classe 1893-1913

47. Paulino do Nascimento.
48. José Ribeiro Nunes Guimarães.
49. Sívio Ramos Caminha.
50. Manoel Lourenço Azevedo.
51. Leonardo da Mello Aranha.
52. Eugencio Lima.
53. Leandro da Silva.

Classe 1892-1912

54. Rufino do Souza Guimarães.
55. Norberto Luiz Branco.

Classe 1890-1910

56. Patricio da Silva Pereira.
57. Arthur Bastos da Assumpção.
58. Benymino de Paula.

Classe 1889-1909

59. Declecio de Miranda Jordão.
60. Paulino da Camara Tamandui.

Classe de 1883-1908

61. Raymundo Continentino Viana.
62. Antonio de Jesus Ferreira.
63. Adolpho Rufino.
64. Eulálio Monteiro Paranaçu.
65. Cosmo Leal de Souza.

O secretario, Avertano Noruega. — M. Lavrador Filho, capitão, presidente.

5ª Região Militar

18º MUNICIPIO (MEVEN)

Edital publicando as relações de alistados

O capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos do alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão, em numero de 111 alistados, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, ainda a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer à Junta de Revisão o directamento. E eu, José Feliciano da Silva Monteiro, secretario, lavro o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado.—José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.—Capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

Relação dos cidadãos alistados

Nascidos em 1891:

1. Waldemar do Carvalho.
2. Dionysio José Soares.
3. Mario Fernandes Lopes.
4. Fabio Furtado Lins.
5. João do Souza Barros.
6. Fabio Furtado Reis.
7. Manoel Ayres do Santa Rosa.
8. Julio Teixeira.
9. Oriando da Silva Proença.
10. Osvaldo França Pinto.
11. Napoleão Cruz do Mattos.

Nascidos em 1893:

12. Temistocles José da Gama.
13. Luiz Antonio Gonçalves.
14. Fernando Padilha.
15. Francisco Xavier Varjão.
16. Paulino Rodrigues Marques.
17. Sabino dos Santos.
18. Norival Gomes Cabral.
19. Nelson Tavares.
20. João de Oliveira Monteiro.
21. Temistocles C. França.
22. Antonio Bernardes.
23. Silvino dos Santos.
24. Manoel Lins.
25. Alcides da Costa Lobo.
26. Joaquim M. Rio França.
27. Malaquias Alves dos Santos.
28. Nilo Arapily Fernandes.
29. Cid Augusto de Freitas Ferreira.
30. Manoel Devellord Lins.

Nascidos em 1892

31. Lino Martins.
32. Dario da Silva Ferraz.
33. Antenor França.
34. Antonio Mathias da Cruz.
35. Antonio Raymundo Teixeira.
36. Octavio José Ribeiro.
37. Pedro Moraes.
38. Guilherme Manoel Nunes.
39. Eucydias Gomes da Silva.
40. Joaquim do Nascimento.
41. Alberto Barreto.
42. Olegario Ribeiro.
43. Bernardino Gomes Cardoso.
44. Benj. min Verissimo.
45. Mario Machado.
46. Mario da Costa Guimarães Torres.
47. Dordelano Barnani Roques.
48. Manoel José Mendes.
49. Antonio Antenor.
50. Aluzio Ferreira Coelho.
51. Antenor Bernardes.
52. Ascendino Rodrigues Lima.
53. Americo Ferreira da Cunha.

Nascidos em 1891

54. Octaviano Gonçalves Pinto.
55. Raul da Cunha Coelho.
56. Mario Ramo Pereira da Silva.
57. Manoel Evangelista dos Anjos.
58. Salustiano Victorio.
59. Benedito Alves.
60. Mario de Cerqueira Pinto.
61. Osca Gonçalves Leite.
62. Manoel França Pinto.
63. Guaracy Augusto de Freitas Pereira.

Nascidos em 1890

64. Hildebrando Rodrigues Machado.
65. Joaquim José da Silva.
66. Joviao Viana.
67. João Freire de Andrade.
68. Manoel Aquino.
69. João Rabello.
70. Ludovino do Nascimento.
71. João da Cruz.
72. Saturnino Calazans.
73. Mario Aché Rordeiro.
74. José Ayres do Santa Rosa.
75. Antonio Pedro de Freitas.

76. Nazario Euzebio.
77. Domingos Euzebio.

Nascidos em 1889

78. Paulo da Costa Braga.
79. Luiz de Lima.
80. Jorcellino Ferreira.
81. Alcebiades Augusto de Mello.
82. Octavio Ferreira.
83. José Alves dos Santos.
84. Cyrillo da Silva Proença.
85. Accacio Pinto Fernandes.

Nascidos em 1888

86. Marciano Lino da Silva.
87. José Gomes de Azevedo.
88. Manuel Gomes dos Santos.
89. Luiz de Cerqueira Cavalcanti.
90. Jacintho Barbosa de Oliveira.
91. Arindo de Castro Teixeira.
92. Lyndolpho Dithencourt da Costa.

Nascidos em 1887

93. Osorio Athanazio Ferreira.
94. Paulino Eugenio.
95. Estevão de Oliveira Moura.
96. Mario Justino de Campos.
97. Torquato Moreira.
98. Mucio Cardoso.
99. Alberto Furtado de Oliveira Braga.
100. Oscar Coelho Ferreira.
101. Syplício de Souza.

Nascidos em 1880

102. Nahum Eloy do Paula.
103. Manoel Machado.
104. Eugenio João de Oliveira.
105. Alvaro Novas Coutinho.

Nascidos em 1885

106. Salomão Vieira.
107. Carlos Mathias de Almeida.
108. Antonio Pereira do Lago.
109. Raymundo França Reis.
110. Antonio Cerqueira.
111. Manoel França Pinto.

Capitão Leopoldo V. de Freitas, presidente.

5ª Região Militar

VIGESIMO QUINTO MUNICIPIO — ILHAS

Sede — Asylo dos Invalidos da Patria

Relação dos asylos, de 14 de setembro a 14 de novembro de 1915

1. Quirino João Bernardo.
2. Roque das Neves.
3. João Baptista das Neves.
4. Manoel Cyrino de Mendonça.
5. Mario Teixeira.
6. Mario Coelho de Oliveira.
7. Manoel Ignacio dos Santos.
8. Euclydes Vianna.
9. Candido Joaquim de Souza.
10. João Salvador.
11. Oscar Theophilo da Silva.
12. Januario Pires de Azevedo.
13. João de Oliveira.
14. Pedro Gentil dos Santos.
15. Balbino Vaz da Silva.
16. Eurico João Baptista.
17. Adolpho dos Santos.
18. Alvaro Gomes Pinto.
19. Thiago Reginaldo Borges.
20. Gastão Miguel dos Reis.
21. Ignacio Joaquim Moreira.
22. João Ferreira dos Santos.
23. Ismael Ferreira.
24. José Patrocinio Pereira.
25. Ovidio Francisco da Silva.
26. Francisco Bento.
27. Manoel Zacharias de Rezende.
28. Bráulio Marinho.
29. José Pereira Duarte.

30. Walter Soares Brazil.
31. Manoel Jacido Ribeiro.
32. Ernesto Coutinho.
33. Manoel Rodrigues da Silva.
34. Antonio Justiniano.
35. Nicanor Alves.
36. João Baptista Maciel.
37. Antonio Luiz Duarte.
38. José Francisco da Oliveira.
39. Arthur Ricardo Pereira.
40. Francisco de Oliveira.
41. Rufino de Oliveira.
42. Rodolpho Almeida Fontes.
43. Alipio de Sant'Anna.
44. Querino Gomes da Silva.
45. Sylvestre Gonçalves dos Santos.
46. Domingos José dos Santos.
47. Elydio Fortunato.
48. José Marques da Silva.
49. João Climaco Filho.
50. Oscarino Manoel Quintas.
51. Julio Ramos.
52. Candido Joaquim de Souza.
53. Oscar Teixeira Vinhaes.
54. Oswaldo da Costa.
55. Ernany Alves Baptista.
56. Alfredo Levy Pinto.
57. Delmundo Faustino da Silva.
58. Antonio José de Araujo.
59. Edwiges Corrêa.
60. Manoel Cerino.
61. Manoel José de Brito.
62. Delmiro Torres.
63. Olivino Antonio do Nascimento.
64. Alvaro dos Santos.
65. João de Assis Reis.
66. Juvenal de Assis Reis.
67. Francisco Athanazio Delmundo.
68. Horacio Pinto da Conceição.
69. Severiano da Silva Pereira.
70. Seraphim Gomes Ribeiro.
71. Alvaro do Nascimento.
72. Julio Ribeiro Sobral.
73. Joaquim Dias dos Santos.
74. Reggeu Antonio do Nascimento.
75. Orlando Soares.
76. Francisco Nunes da Almeida.
77. Virgilio Rosa.
78. Manoel Antonio.
79. Euclydes Vianna.
80. Zeforino Barroso.
81. Aurino José Ribeiro.
82. Antonio Salgado.
83. Joaquim Emygdio Henrique.
84. Pedro da Cunha.
85. Jayme Coelho de Oliveira.
86. Ezequiel Barroco.
87. João Alves Penetra.

Ilha do Bom Jesus, 14 de novembro de 1915.
—Capitão José Joaquim Franco de Sá, presidente.

Junta de Alistamento Militar

O major Affonso Pinto de Castilho, presidente desta junta, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que nesta data foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exército activo e suas reservas — forças do 1º linha — os cidadãos constantes da relação infra mencionada. Caso esses cidadãos queiram fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta, que funciona em uma das salas da Escola de Guerra (Realengo), das 12 horas às 14, em todos os dias uteis, afim de serem attendidos com justiça. Eu, tenente João Alexandrino Teixeira, secretario, lavrei o presente edital que assigno.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1915.
—Major Affonso Pinto de Castilho, presidente.
—Tenente João Alexandrino Teixeira, secretario.

Relação dos alistados do anno de 1915

Classe de 1883

1. Edino Gama.

Classe de 1884

2. Wenceslau Carreiro.

Classe de 1885

3. José Vicente da Cruz.

Classe de 1886

4. Alfredo Ferreira Dias.
5. Pedro Pereira de Lima.

Classe de 1887

6. José Silveira.
7. Manoel Soares do Vasconcellos.
8. Artisen Calazans da Silva.

Classe de 1888

9. Augusto Paixão.
10. Felinto Nogueira.

Classe de 1889

11. Firmino de Carvalho.
12. Leonidio Ferreira.

Classe de 1890

13. Manoel Antonio do Espirito Santo.

Classe de 1891

14. Benjamin Paulo Guimarães Jobim.
15. José Gomes Leal.
16. Guilherme Araujo.
17. Rosario Villani.
18. Manoel Dantas.
19. Benedicto Ribeiro.
20. Jarbas Corrêa.

Classe de 1892

21. Raul Coelho.
22. José Ferreira Mousores.
23. Francisco Campos.
24. Otílio Rodrigues.

Classe de 1893

25. Jayme de Araujo.
26. Ernesto Corrêa.

Classe de 1894

27. Affonso Guimarães.
28. Guilherme Pastor.
29. Landelino Martins Vianna.
30. Carlos Sampaio.
31. Boacyce Medeiros.
32. Avolino Julio de Moraes.
33. Felipe Francisco de Oliveira.
34. Antonio Firmino de Paiva.
35. Luiz de Souza.
36. Antonio Paz Ferreira de Abreu.
37. Elpidio José da Silva.
38. José Pereira Simões.
39. José Cardoso dos Reis.
40. Thomaz de Lima.
41. Vicente de Abreu Teixeira.
42. Pedro Joaquim de Azevedo.
43. Armino Paulo de Azevedo.
44. Paulino Marques.
45. Joviano Jacintho Teixeira.
46. Emilio José dos Santos.
47. Jayme Marques Corrêa.
48. Francisco da Silva Mangorra.
49. Jorge Moreira de Lima.
50. José Gomes da Fonte.
51. Honorio Ferreira dos Santos.
52. Affonso Chaves de Souza.
53. Ignacio de Carvalho.
54. José Guido de Souza.
55. Aramydes Bastos.
56. Alberto Gonçalves.
57. Julio Menezes.

Classe de 1895

58. Carlos Rocha.
59. Manoel Heody.

60. Francisco Pereira.
61. José dos Santos Villela.
62. Brasilense Ferreira Borges.
63. Antonio de Oliveira.
64. Alberto Salvador.
65. Nestor Alves Ventura.
66. Hildebrando Vieira Sorpa.
67. Manoel Antonio dos Santos.
68. Herculano Pereira da Silva
69. Antonio José Ignacio.
70. Raphael Garcia.
71. Sebastião Innocencio.
72. Rubem José do Sant'Anna.
73. Atilindo Bernardes.
74. Ernesto Avieiro da Fonseca.
75. Antonio Ferreira.
76. Renato Garcia Terra.
77. Jo-é Pinto do Oliveira.
78. Jo-é Antunes da Silva.
79. Manoel Herdy.
80. Amelio Pastor.
81. Francisco Pereira.
82. Mauricio Coelho.

Classe de 1875

83. Quiterio Paschoal da Silva.

Classe de 1886

84. Antonio de Souza Nogueira.

Classe de 1881

85. Raul Freitas Ramalho.

Realengo, 14 de novembro de 1915. — *Afonso Pinho de Castilho*, major presidente. — *João Alexandrino Teixeira*, tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo da correspondencia com o sem valor declarado cahida em refugio no primeiro trimestre do anno proximo findo (1914), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

COM VALOR

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

- N. 311 A — Antonio Paiva Garcia — S. S. Christovão — Ignorado.
- N. 27.620 C — Anna Candida Potsehl — 7ª secção — Manoel Carneiro.
- N. 36.685 — Anna Augusta Paes — 7ª secção — Francisco Xisto.
- N. 3.911 — Aluizio Braz dos Santos — 7ª secção — Heliodoro J. Stos. Valença.
- N. 30.645 C — Antonio Costa Carvalho Bastos — 7ª secção — Maneco.
- N. 726 — Antonio Moreira — 7ª secção — Olyntho Modesto.
- N. 20.682 C — Anna de O. Gomes — 7ª secção — Ignorado.
- N. 4.924 — Cecilia Geralda — Frel Caneca — Eulina da Graca.

- N. 28.171 C — Etelvina M. da Conceição — 7ª secção — Alexandrina.

- N. 1.272 — Eugenie Gondaid — 7ª secção — Raul.

- N. 21 — Francisco Dias da Cruz — S. S. Christovão — Maria Lopes Abella.

- N. 192 — Jeronymo José Lera — Gavea — Manoel dos Santos.

- N. 375 — José Pereira da Silva — F. de Mello — Henrique Felipe.

- N. 31.366 C — José Martins Rodrigues — 7ª secção — Irmã Paula.

- N. 9.473 — Josephina Maria da Conceição — Ag. Embarcado — Balbino Miguel da Silva.

- N. 17.268 C — José Marques Miranda — Ag. Embarcado — Ignorado.

- N. 30.546 — Linda Maria Conceição — 7ª secção — Ursulino dos Santos.

- N. 17.865 C — Maria Lucena Conceição — 7ª secção — Ignorado.

- N. 1.265 — Marcollina Rabello — Santo Christo — Jorgina Maria Conceição.

- N. 3.224 — Maria Rosa-Filha — Ag. Embarcado — Manoel Ferreira da Silva.

- N. 19.595 — Maria Collecta dos Santos — 7ª secção — Ignez Mathilde de Jesus.

- N. 1.029 A — Manoel Vieira — Praça 11 de Junho — João Fernandes Moreira.

- N. 4.578 — Norberto Gomes da Silva — S. Francisco Xavier — Aureliano Gomes da Silva.

- N. 610 A — Porcina Maria Moura — Praça 11 de Junho — Ignorado.

- N. 349 A — Pedro Corrêa — Praça 11 de Junho — Eduarda.

- N. 4.293 — Rosa Domingues Conceição — Copacabana — Balbina.

- N. 356 — Benedicto Cecilia — Fabrica das Chitas — Ignorado.

- N. 249 — Thomaz Giné — 7ª secção — Maricota.

- N. 33.694 — Vicentina de Bárros — 7ª secção — Ignorado.

- N. 25.359 — Cicero V. Mattos — 7ª secção — Montana Diamond & Comp.

SEM VALOR

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

- N. 19.857 — Guilhermina da Costa — Estação Central — Ignorado.

- N. 593 — João de Deus e Souza — Catumbi — Carlos Francisco de Souza.

- N. 3.813 — Moretti Pietro — Cascadura — Antonio Moretti.

- N. 534 — Juan Otero Arimes — Leme — Angel Otero.

- N. 1.452 — Martha Dalloret — Campo Grande — Ignorado.

- N. 4.071 — Josephina Albuquerque Silva — Thesouraria — Arnolbio Silva.

- N. 365 — Justo Alves da Costa — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.

- N. 475 — Ignez Souza Castro — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.

- N. 564 — Alfredo Faria — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.

- N. 210 — Cezarino Cezar — Villa Izabel — Mario Adolpho Santos.

- N. 3.750 — Agostinho M. de Carvalho — Thesouraria — Genes de Abreu Lima.

- N. 2.378 — Alice Costa Ribeiro — Praça 11 de Junho — Etamas Lourenço

- N. 441 — Antonio Silva Pinto — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.

- N. 2.438 — Marcelina Maria Conceição — Arsenal Marinha — Moyzês Ferreira Marques.

- N. 183.780 — Virgilio Felix Sant'Anna — 7ª secção — Deodato Silveira da Matta.

CARTAS ORDINARIAS

- Sem numero — Bertoldo Costa — 2ª secção — Ignorado.

- Sem numero — Manoela Gemardo — Engenho Novo — Vicenta C. de Senrro.

- Rio de Janeiro, 6 de março de 1915. — O secretario, *Severino Neiva*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no 3º trimestre do anno findo (1914), a comparecerem na Thesouraria desta repartição, afim de lhes serem entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

- N. 496 F — Estação Central — Antonio José de Lima — Rosa M. P. — Nova Friburgo.

- N. 2.525 A — Estação Central — Anna Ribeiro dos Santos Lima — Casusa — Bahia.

- N. 777 A — Estacio de Sá — Casemiro José dos Passos — Narcisa V. da Costa — Estação da Boa Vista.

- N. 2.222 — Figueira de Mello — Francisco José de Lima — Raymundo P. de Lima — Parahyba do Norte.

- N. 3.399 A — Estação Central — Francisco Vichini — Ignorado — Angra dos Reis.

- N. 2.225 — Estação Central — Gracinda Maria da Conceição — Maria Z. da Conceição — Vassouras.

- N. 427 — General Canabarro — Joaquim Ferreira — Francisco M. Conceição — Estação da Boa Vista.

- N. 3.737 — Estação Central — Josepha Cardoso — Diomedes F. Moraes — Rio.

- N. 2.551 — Estação Central — José Carrupt — Carlos José Fialho — Estação da Boa Sorte.

- N. 732 — Inhaúma — Laurentino Cunha — Antonio Laurentino — E. Alberto Torres.

- N. 922 — Inhaúma — Norival Gregorio Campos — Sebastião Maciel — Campos.

- N. 160 — Barão de Mesquita — Paulino Miliano — Geraldina Pereira — Estação da Alliança.

- N. 5.621 A — Estação Central — Santinha Andrade — Z. Doria — Recife.

- N. 4.641 A — Estação Central — Thomaz Mathews — Geraldina M. Conceição — Barrá Mansa.

- N. 3.441 — Estação Central — Thereza Kroch — Ignorado — Paraná.

- N. 36.721 — Estação Central — Thereza Jesuina Oliveira — Ernesto José Oliveira — Pernambuco.

- N. 321.393 — Rio — Dr. Francisco da Conceição — Claudio J. N. de Campos — Montevideo.

- N. 33.886 — Largo de Santa Rita — Adelaide de Mattos — Antonio Garcia — Portugal.

- N. 41.088 — Estação Central — Antonio Jorge Dommith — Ignorado — Syria.

- N. 18.965 — Largo de Santa Rita — David Varga — Manoel Varga — Hespanha.

N. 403.193 — Rio — H. Ham — Ignorado — Pariz.

N. 91.749 — Avenida Rio Branco — Antonio Marchante — Manoel Pereira da Silva — Cantagallo.

N. 5.830 — Thesouraria — Francisco Dias Louzeiro — João Dias Louzeiro — Pernambuco.

N. 6.815 — Thesouraria — Josepha Albuquerque Silva — Arnobio Silva — Pernambuco.

N. 1.698 — Barão de Mesquita — Francisco Alvaros — Gomercinda Alvaros — Pará.

N. 537 — Agente embarcado na Bahia — João Dias da Costa — Ignorado — Ceará.

N. 9.358 — Thesouraria — Antonio Rogerio de Mello — Pedro Rogerio de Mello — Pernambuco.

N. 1.121 — Piedade — Maria Pinto — José Antonio Zerdello — S. Paulo.

N. 1.851 — Avenida Rio Branco — Galdina de Castro — Mariana Porto — Juiz de Fora.

N. 1.542 b — Avenida Rio Branco — Luiz Barreto — João Climaco de Mattos — Victoria.

N. 269 — Agente embarcado na Bahia — Antonio Costa — Ignorado — Maranhão.

N. 329.757 — Rio — Jacopo Elias Solimon — Dr. Michel M. H. Roy — Turquia.

Cascadura — Valentim José Gonçalves — Antonio Simões de Mattos — Rio.

S. Christovão — Manoel Amaro Chagas — Sebastião Placido Santos — Rio.

P. Duque — João Santos Vianna — Nomy — Nova York.

Estação Central — Joventino V. Moraes — Candido C. Barcellos — S. Paulo.

P. Duque — R. Waite Sons — Mmo. Braga Mello — Rio.

Avenida Rio Branco — Bartholomeu S. O Silva — J. Rodolpho Albuquerque — Rio.

Primeira Secção da Sub directoria do Tráfego, 4 do outubro de 1913. — O secretario, Severino Neiva.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital intimo o ex-agente do Correio de Abrahão, Estado do Rio de Janeiro, Julio Augusto de Figueiredo, a recolher nos cofres da thesouraria desta administração, no prazo de dez dias (10), a contar desta data, a importância de vinte cinco mil e cento e cinquenta réis (25\$150), referente á parte que lhe cabe, correspondente á metade do valor e taxas pagas do registrado n. 392, com o valor de cinquenta mil réis (50\$), procedente de Abrahão, neste Estado, e endereçado a Maria R. da Conceição, no Estado de Sergipe, de conformidade com a portaria de 13 de novembro de 1913, da responsabilidade que lhe foi imposta pelo Sr. director geral dos Correios.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 13 de novembro de 1913. — O administrador, Octavio Tarquinio de Souza.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FORRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O EXERCICIO DE 1916

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 20 de novembro proximo futuro, ás 12 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1916, dos materiais e objectos especificados nas relações impressas que se acham á disposição dos interessados, na Secção de Expediente, desde ás 11 até ás 16 horas, dos

dias uteis, relações essas, constituindo os sete grupos seguintes:

Grupo 1 — Objectos do escriptorio, expediente, desenho, etc.

Grupo 2 — Forragens.

Grupo 3 — Diveros artigos.

Grupo 4 — Ferro e outros metais, ferragens e artigos semelhantes.

Grupo 5 — Tintas, drogas e artigos semelhantes.

Grupo 6 — Materiaes de construção, madeiras, cal, tijolos, etc.

Grupo 7 — Material metallico para canalização de agua.

A concorrência terá lugar mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em involucros fechados e lacrados, contendo cada um a relação concernente a cada grupo, em duas vias, deviamonte sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando os preços propostos para cada material, em emendas nem rasuras, com a obrigação da entrega no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, e no Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, na Ponta do Cajá, podendo cada concorrente apresentar proposta a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiais constantes da respectiva relação ou sómente a alguns.

Segunda — Os involucros, contendo as propostas, deverão ser accomanhadas de um outro em separado, também lacrado e fechado, em que constará a lista concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluído o conhecimento de deposito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis), em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto que pelo concorrente preferido terá de ser assignado e para os pagamentos das multas a que o dito contracto der lugar.

Terceira — Todos os involucros contendo as propostas relativas aos sete grupos, bem como os que contiverem os documentos de idoneidade e conhecimento de caução, deverão ser entregues no dia 20 de novembro proximo futuro, ás 12 horas, quando serão abertas, na presença dos concorrentes ou de seus prepostos, os involucros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela comissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os involucros contendo as propostas dos concorrentes que forem julgados idoneos, e somente os destes, serão relacionados por grupos, ficando entendido que cada concorrente só poderá propor o fornecimento de materiais ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

No dia seguinte ás 12 horas, pela mesma comissão e deante dos respectivos concorrentes ou prepostos, serão abertas as propostas relativas ao grupo 1, assignando cada concorrente ou seu preposto as propostas dos outros, a cada pagina.

De modo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos 2 a 7, nos seis dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas dos grupos diferentes não invalidará a concorrência, dovendo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricada a cada pagina por todos os membros da comissão.

As segundas vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas, em sua integral.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos.

Quarta — A repartição reserva-se o direito de annular a concorrência para cada um dos objectos ou materiais, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materiais do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade mais barato, de cada um dos objectos ou materiais especificados nas relações impressas que constituem os sete grupos acima alludidos, unidades essas que deverão ser rigorosamente observadas, não dovendo ser alteradas.

Sexta — A proveniência dos objectos ou materiais deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações impressas rigorosamente iguaes aos das amostras indicadas e sempre da primeira qualidade aquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante e nem amostras, sendo que no caso do duvidas, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Sétima — No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber fornecimento de maior numero de objectos ou materiais attinentes ao grupo de empate e, si este ainda assim se reproduzir, será feita comparação analoga entre os empatados no grupo de ordem immediatamente superior ou de ordem immediatamente inferior, si o ultimo empate for observado no grupo ultimo.

Oitava — No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias a contar da data da publicação no *Diário Official* a preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos serão-lhes hão restituídos.

Nona — O fornecimento dos objectos ou materiais será feito dentro de dous dias, contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, sendo, porém, esse prazo de 30 dias no maximo, previamente notificado nas respectivas guias para os materiais ou objectos que exigirem fabricação ou preparo. A prazos identicos, ficarão sujeitos os objectos ou materiais que, não estando de accordo com as obrigações contractuales, tenham sido recusados.

Decima — No caso de não se satisfecito pelo fornecedor qualquer um dos prazos indicados na condição anterior (nona) ficará o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do material que deixou de fornecer a tempo, imputada essa multa pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar os ditos objectos ou materiais, independentemente do contracto, em qualquer parte.

Decima primeira — A diferença de preço dos objectos ou materiais comprados fora do contracto, no caso estipulado na condição anterior (decima), correrá por conta do fornecedor que os objectos ou materiais deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do contracto, sendo essa diferença, bem como as multas deduzidas da primeira conta que do mesmo fornecedor haja de ser processada ou da sua caução no caso de não haver contas a processar.

Decima segunda — O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição (decima), quanto a materiais ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

Decima terceira — Fica entendido que todas

as peças do ferro fundido, que fazem parte integrante do grupo setimo (7º) da presente concorrência, serão coalterizadas.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma formula do completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — Todas propostas para o fornecimento de artigos e materias deverão conter os preços dos mesmos em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de outubro de 1915. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas

EDITAL N. 521

Do ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de conformidade com o disposto no art. 69 do Código de Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1º de janeiro de 1901, fica espçada por mais tres mezes, nesta secretaria, desta data a 18 de novembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 9 ás 15 horas, a inscripção ao curso para o provimento effectivo do lugar de professor de desenho do curso fundamental desta escola, comprehendendo, como preceitua o art. 10, § 1º do regulamento de 26 de maio de 1910: desenho de imitação e geometrico no 1º anno; desenho de aguadas e topographico, no 2º e desenho e construção de cartas geodesicas no 3º. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do citado Código de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 13 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 523

Do ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, a secretaria da mesma escola faz sciente que, de accordo com o art. 59 do Código de Ensino, fica espçada por mais tres mezes a inscripção para o concurso afim de se prover effectivamente o lugar de substituto da setima secção da referida escola, devendo terminar esse prazo a 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A setima secção compõe-se das seguintes materias: grapho-estatica e resistencia dos materiais, estabilidade das construções, estudo dos materiais de construção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (1ª cadeira do 1º anno e 1ª do 2º do curso especial); hydraulica: liquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola, thermodynamica e motores thermicos (2ª cadeira do 1º e 3ª do 2º anno do curso especial), de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1º de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas

EDITAL N. 520

Do ordem do Ex. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 do Código de Ensino, fica espçada por mais tres mezes a inscripção do concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da Segunda Secção desta Escola, que comprehendendo, conforme o Regulamento aprovado pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1901: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª cadeira do 1º anno, 3ª do 2º e 4ª do 3º anno do curso fundamental), agrimensura, elementos de astroscopia, topographia superficial e subterranea, perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria esphorica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4ª cadeira do 1º anno, 4ª do 2º e 3º do 3º anno do curso fundamental).

A inscripção encerrar-se-á no dia 18 de novembro proximo futuro, devendo os candidatos satisfazer as exigencias constantes dos artigos 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Central do Brazil

(Liquidação amigavel)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL, REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1915

Aos quatro dias do mez de novembro de 1915, á rua Primeiro de Março n. 71, 2º andar, á 4 1/2 hora e meia (1 1/2) da tarde, reuniram-se quinze (15) accionistas, em virtude da convocação feita pela imprensa, na forma da lei e dos Estatutos.

O Exmo. Sr. Dr. barão de Aguas Claras, na qualidade de presidente da commissão liquidante, declara que, verificando se pelo livro de presenca a inscripção de quinze (15) accionistas, representando 8.668 acções com 502 votos, isto é, mais de dois terços (2/3) do capital social, abre a sessão da assembleia geral e apresenta o nome do accionista Sr. Dr. João Gonçalves Pereira Lima, para presidir a.

Sendo accolta por unanimidade esta indicação, assume a presidencia o Exmo. Sr. Dr. Pereira Lima, que agradecendo a deferencia que lhe era prestada, convida para completar a mesa os accionistas senhores Dr. Octavio do Nascimento Brito e Abilio de Azevedo Mattos, respectivamente para 1º e 2º secretarios.

Dando immediato inicio aos trabalhos o Exmo. Sr. Dr. Presidente, mandou proceder á leitura pelo Dr. 1º Secretario, do annuncio da respectiva convocação publicado na imprensa, e declara que se achou sobre a mesa uma exosição dos liquidantes sobre os fins da Assembléa. Dada a palavra ao Exmo. Sr. Barão de Aguas Claras, o mesmo senhor procede á leitura da citada exposiçao:

«Srs. Accionistas — Em virtude de sentença, dada recentemente pelo Juizo da 6ª Vara Cível desta capital, em que se poz fim ao processo de concordata desta Companhia com os seus credores, deve-se proceder, segundo determinação votada pela Assembléa Geral Extraordinária, de 3 de Outubro de 1900, á liquidacão definitiva dos seus haveres.

Na citada Assembléa resolveu-se que a commissão elcta se incumbiria de propor a concordata, cumprida, liquando definitivamente o acervo da companhia.

Ficou mais resolvido que, dando-se o impedimento ou vaza na commissão liquidante, composta de tres membros, os outros dois membros ficavam investidos dos mais amplos poderes para execução da concordata.

Tendo occorrido o allecimento do nosso prestimoso companheiro Sr. capitão Dr. Luiz Carlos Zamith, em 18 de outubro de 1912, e achando-se a nossa companhia no periodo da liquidacão amigavel, tora-se necessario em obediencia á determinação da acima citada assembleia de 3 de outubro de 1900, que deliberou se a commissão liquidante, para proseguimento ulterior dos actos de liquidacão definitiva do acervo da companhia, deve ser composta de dois ou tres membros.

A presente assembleia terá de eleger tres membros para o Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

A lei de Sociedades Anonymas, decreto n. 431 de 1891, exige no art. 164 §§ 1º e 2º, na parte referente á liquidacão amigavel, que os liquidantes, para o passivo, apresentem relatório, com as contas que deverão ser examinadas pelo Conselho Fiscal do anno em que foi decretada a liquidacão.

Accentece, porém, que esse Conselho Fiscal não existo mais.

Era composto dos Srs. commendador Pedro Gracio, Dr. Joaquim Silviorio de Castro Barbosa e George Constantino Janacópulos.

O primeiro deixou de ser accionista; o segundo acha-se completamente impedido por grave molestia e o terceiro está exercendo o lugar de liquidante.

Os membros suplentes do dito Conselho compunha-r-se dos Srs. Albano Raymundo da Fonseca Marques, Alexandro Fernandes de Souza Bastos, e Dr. Carlos Claudio da Silva.

Os dois primeiros falleceram e o terceiro deixou de ser accionista.

«Assim sendo, á presente assembleia é convocada para deliberar sobre o que acima ficou exposto, resolvendo de accordo com as exigencias da lei.

«E' o que nos cumpre communicar-vos.

«Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1915.
Barão de Aguas Claras. — George Constantino Janacópulos.»

Finda esta leitura, o Exmo. Sr. Dr. presidente da assembleia declara aberta a discussão sobre ella, e ninguém pedindo a palavra é encerrada, sendo a referida exposiçao approvada unanimemente pela assembleia. Em seguida, passando a presidencia ao 1º secretario Dr. Octavio do Nascimento Brito, o Exmo. Sr. Dr. João Gonçalves Pereira Lima, submete á apreciação da assembleia geral a seguinte proposta, cuja leitura é feita pelo mes. o senhor.

Proposta

O abaixo assignado propõe que a assembleia geral approve a maneira perfeitamente correcta e proficiente por que a commissão liquidante agiu no sentido de o ter e cumprir a concordata com os seus credores e de por bons e perfeitos todos os seus actos.

Que mantenha, para ultimar a liquidacão da companhia, a mesma commissão liquidante constituída apenas dos dois membros ora existentes: o Exmo. Sr. Dr. barão de Aguas Claras e George Constantino Janacópulos, investidos de todos os poderes e vantagens constantes das propostas approvadas pela assembleia geral de 3 de outubro de 1900.

«Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1915.
— J. G. Pereira Lima.

Finda a leitura e submettida á discussão, ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão, e posta a votos a proposta é ella approvada unanimemente pela assembleia geral.

Reassumindo a presidência o Exmo. Sr. Dr. Pereira Lima, declara que nos termos do anúncio de convocação ia se proceder à eleição dos membros effectivos e supplementos do conselho fiscal, convidando os Srs. accionistas para se munirem com as respectivas cedulas, e suspende para isso a sessão por dez minutos.

Reaberta a sessão são convidados pelo Exmo. Sr. Dr. presidente para escrutadores os Srs. accionistas Antonio Augusto de Araújo Franco e Francisco Joaquim de Oliveira que occupam os respectivos lugares.

São recebidas quinze (15) cedulas que apuradas dão o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Tasso de Vasconcellos Abrantes...	437
Dr. Antonio Luiz do Castro Barbosa...	447
Antonio José Ferreira do Nascimento...	447
Dr. João Gonçalves Pereira Lima.....	410

Para supplementes do conselho fiscal foram recolhidas igualmente quinze (15) cedulas, com o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Octavio do Nascimento Brito.....	487
Francisco Joaquim de Oliveira.....	471
Abilio de Azevedo Mattos.....	457
Dr. João Gonçalves Pereira Lima.....	93

O Exmo. Sr. Dr. presidente declara estarem eleitos para membros effectivos do conselho fiscal, de accordo com a apuração verificada, os accionistas Sr. Dr. Tasso de Vasconcellos Abrantes, Dr. Antonio Luiz do Castro Barbosa e Antonio José Ferreira do Nascimento.

Para supplementes do mesmo conselho fiscal, os accionistas Srs. Dr. Octavio do Nascimento Brito, Francisco Joaquim de Oliveira e Albino de Azevedo Mattos.

Em seguida pela a palavra o accionista Sr. Carlos Moraes de Almeida e propõe um voto de louvor à comissão liquidante pelo zelo com que até o presente tem gerido os negocios da companhia, tornando extensivo este voto à mesa pelo modo por que, dirigiu os trabalhos desta assembléa, sendo esta proposta approvada unanimemente com visível satisfação.

Nada mais havendo a tratar e estando satisfeitos os fins para que fôra convocada a presente assembléa, o Exmo. Sr. Dr. presidente pede aos Srs. accionistas que se retirem na casa até que seja lavrada a acta, afim de sujeitá-la à discussão e approvação e mandou lavrar a presente acta que eu, Dr. Octavio do Nascimento Brito, fiz escrever e assigno como 1º secretario da mesa. — J. G. Pereira Lima, presidente da assembléa. — Octavio do Nascimento Brito, 1º secretario. — Abilio de Azevedo Mattos, 2º secretario. — Antonio Augusto de Araújo Franco. — Francisco Joaquim de Oliveira.

Sujeita à discussão esta acta, não havendo impugnação e submettida à approvação, é approvada.

E podindo aos accionistas que assignem esta, o Exmo. Sr. Dr. presidente encerra a sessão ás duas e meia horas da tarde. E eu, Dr. Octavio do Nascimento Brito, do novo assigno com os accionistas pro antes. — J. G. Pereira Lima, presidente da assembléa. — Octavio do Nascimento Brito, 1º secretario. — Abilio de Azevedo Mattos, 2º secretario. — Antonio Augusto de Araújo Franco. — Francisco Joaquim de Oliveira. — Barão de Aguas Claras. — George Constantino Iancopoulos. — Humberto Ponce de Leão. — Eduardo de Souza Leite. — Antonio José Ferreira do Nascimento. — Tasso de Vasconcellos Abrantes. — Carlos Moraes de Almeida. — Antonio Luiz do Castro Barbosa. — Jose Luiz Fernandes Braga. — Domingos de Souza Leite.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.912 A — Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de um novo processo de fabricação de louça branca fina, esmaltada e decorada, latrulos e artigos semelhantes, privilegiada pela patente n. 6.912, e para os quaes pretenho privilegio o respectivo inventor Romeo Ranzini, domiciliado em S. Paulo

Refere-se a presente invenção e melhoramentos no novo processo de fabricação de louça branca, esmaltada e decorada, latrulos e artigos semelhantes, privilegiada pela patente n. 6.912

Estes melhoramentos consistem no emprego dos seguintes materiais de qualquer procedencia:

- Kaolins;
- Argilas;
- Quartzito;
- Feldspaths;
- Pedra calcarea

para a composição dos fundentes e massas, cujas formulas são dadas na dita patente, em vez dos materiais similares de procedencia determinada indicadas nas ditas formulas, cu em vez de outras substancias também indicadas nas mesmas formulas, conta to que por esta substituição não fique alterada a composição dos fundentes e das massas, segundo as analyses ou segundo as oscillações médias das analyses, indicadas na dita patente.

Em resumo, reivindico como pontos o caracter constitutivos dos melhoramentos:

No processo de fabrico de louça e de outros productos ceramicos privilegiado pela patente n. 6.912, empregar qualquer ou quaesquer dos seguintes materiais de qualquer procedencia:

- kaolim;
- argila;
- quartzito;
- feldspatho;
- pedra calcarea

para a composição dos fundentes e massas, em vez dos materiais de procedencia indicada na dita patente, ou em vez de outras substancias que, segundo a dita patente entram na composição dos fundentes ou massas, sob condição de que pela substituição não fique alterada a dita composição segundo as analyses, ou as oscillações médias de analyses indicadas na dita patente.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1915. — Per procuração, Leclerc & Cº.

ANNUNCIOS

Fallencia de Yazeji & Comp.

Os syndicos da fallencia de Yazeji & Comp., que se processa pelo Juizo da 1ª Vara Cível, avisam que, para maior commodidade, se acham diariamente das 12 ás 16 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 90 sobrado, para attendere ás pessoas interessadas, e bem assim avizam que o prazo para a apresentação dos titulos creditórios e respectivas declarações termina no dia 23 do corrente mez. Avisam mais que as communicações desta fallencia serão feitas por esta folha.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1915. — Oscar Philippi & Comp. Ltd.

Moinho Santa Cruz

Machado, Mello & Comp.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidadas os Srs. accionistas da sociedade em commandita por acções Machado, Mello & Comp., a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 do corrente mez de novembro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da sociedade, á rua 1ª de março n. 24, afim de tomar conhecimento do relatorio e contas relativos ao anno social findo em 31 de agosto do corrente anno e do respectivo parecer do conselho fiscal. Nessa assembléa deverão ser eleitos os membros do conselho fiscal que tem de servir no anno social de 1915 e 1916.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1915. — Machado Mello & Comp.

Companhia Fiação e Tecidos Andarahy

FALLENCIA

Os abaixo assignados, syndicos da fallencia da Companhia Fiação e Tecidos Andarahy, ex-Botafogo, declaram que diariamente, de 10 ás 12 horas e de 14 ás 16, estarão no escriptorio da fallita, á rua de S. Pedro n. 83 (sobrado) para attender as pessoas interessadas.

Outrosim, avisam que as publicações relativas aos actos officiaes da fallencia serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1915. — Walteau Freres.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Pela Loteria Federal de hoje

Foram contempladas as inscripções seguintes

Inscrição n. 699, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 44.699.

Inscrição n. 362, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 67.362.

Inscrição n. 733, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — N. 33.733.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1915.

O FISCAL DO GOVERNO,

Luiz da Silva Pinto.

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81